

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPÚBLICA — N. 134

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1920

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 14.180, que approva e manda executar o plano e regulamento para os uniformes dos officiaes do Corpo da Armada e Classes Annexas.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 9 do corrente mez.

Ministerio da Marinha — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Geral de Saude Publica e do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thezouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, da Contabilidade e da Estatística Commercial, da Procuraderia Geral da Fazenda Publica, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diário Offici.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Termos de Contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.180 — DE 26 DE MAIO DE 1920

Approva e manda executar o plano e Regulamento para os uniformes dos officiaes do Corpo da Armada e Classes Annexas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que lhe expoz o Ministro da Marinha acerca da necessidade de regulamentar o uso dos uniformes dos officiaes do Corpo da Armada e Classes Annexas e introduzir, no respectivo plano, as modificações aconselhadas pela experiencia, resolve approvar e mandar executar o plano e Regulamento para os uniformes dos officiaes do Corpo da Armada e Classes Annexas que, assignados pelo Ministro da Marinha, a este acompanharam.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EDITACIO PESSOA.

Raul Soares de Moura.

Azevedo Marques.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Indefonso Simões Lopes.

João Pandiá Calogeras.

J. Pires do Rio.

Homero Baptista.

Regulamento a que se refere o Decreto n. 14.180, desta data

CAPITULO I

DOS UNIFORMES

Art. 1.º Os officiaes do Corpo da Armada e Classes Annexas possuirão os uniformes constantes deste Regulamento, que serão usados de accôrdo com as disposições nelle contidas.

Art. 2.º Os uniformes a que se refere o artigo anterior, com as insignias e distinctivos correspondentes aos postos e classes dos officiaes, serão assim designados:

- 1.º — ou fardão;
- 1.º bis — ou casaca;
- 2.º — ou sobrecasaca com dragonas;
- 2.º de verão — ou branco com talim n. 1;
- 3.º — ou sobrecasaca com passadeiras;
- 4.º — ou jaquetão;
- 5.º — ou branco;
- 6.º — ou mescla.

§ 1.º Os uniformes 1.º, 2.º e 2.º de verão serão, em conjunto, designados uniformes de gala; os uniformes 4.º, 5.º e 6.º uniformes internos. O 6.º uniforme será também designado — de trabalho.

§ 2.º Entender-se-ha por uniforme do dia uma das combinações de peças dos uniformes 4.º e 5.º, indicada pela autoridade competente para uso nesse dia.

Art. 3.º As pessoas que, em virtude de suas funções, tiverem honras de official da Armada possuirão os uniformes que forem necessarios ao desempenho destas funções, com as insignias correspondentes ás honras a que tiverem direito e o distinctivo de official honorario, além do correspondente á sua propria função, quando existir, usando-os de accôrdo com o estabelecido neste Regulamento.

§ 1.º O official, quando lente, usará os galões do posto conferido aos lentes pela lei, encimados pelo competente distinctivo; salvo si fôr de patente igual ou superior, em que deverá usar os galões e distinctivos do seu proprio posto e classe, ainda encimados pelo distinctivo de lente.

§ 2.º Os auditores quando funcionarem em conselhos, tanto na Auditoria de Marinha, como fóra della, usarão béca.

Art. 4.º As pessoas que, por motivos diferentes dos constantes do artigo anterior, tiverem honras de official da Armada, possuirão facultativamente os uniformes de que trata o art. 2.º, com as insignias que lhes competirem e o distinctivo de official honorario; mas, quando usarem algum uniforme o farão de accôrdo com o estabelecido neste Regulamento.

Art. 5.º Os civis que servirem como professores das Escolas de Aprendizes Marinheiros, como mestres de gymnastica, natação, esgrima, etc., nas Escolas da Marinha, e com dentistas contractados, e bem assim os praticos no serviço da Armada, que, pelos Regulamentos em vigor tiverem categoria de officiaes, usarão, em serviço, os uniformes 4.º, 5.º e 6.º, com os galões do posto que lhes tiver sido designado ou que lhes competir, em virtude de lei, sem espada, e de accôrdo com este Regulamento, no que lhes fôr applicavel.

Art. 6.º Os officiaes reformados não serão obrigados a possuir e usar os uniformes de que trata o art. 1.º, sendo-lhes, contudo, facultado o uso destes ou o dos que estavam em vigor na época de sua reforma; e quando usarem algum uniforme, o farão de accôrdo com o estabelecido neste Regulamento.

gulamento ou com as disposições em vigor naquella época, segundo o caso.

Paragrapho unico. Quando, porém, forem os officiaes reformados chamados a prestar serviço, usarão os uniformes internos de que trata este Regulamento, de accordo com elle, no que lhes for applicavel.

Art. 7.º Os officiaes da Reserva Naval usarão, em serviço e passeio, os uniformes 4.º, 5.º e 6.º com os galões, platinas, botões e emblemas de bonet, como adianta descriptos, de accordo com o presente Regulamento, no que lhes for applicavel.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 8.º Os uniformes de que tratam os artigos anteriores serão compostos das seguintes peças, adiante descriptas:

1.º — Fardão, calça com galão; dragonas, bordados nos punhos; para os officiaes generaes e galões dourados para os demais officiaes, com os respectivos distinctivos, talim n. 1; espada, fiador n. 1; chapéo armado; luvas de pellica branca; borzequim de verniz preto.

1.º bis — Casaca, collete azul ou branco, calça azul; passadeiras; galões e distinctivos dourados nos punhos; gravata branca de feitiço usual; bonet com capa azul; luvas de pellica branca; borzequins, botinas ou sapatos de verniz preto.

2.º — Sobrecasaca, collete azul ou branco facultativos), calça azul ou branca; dragonas; galões e distinctivos dourados nos punhos; talim n. 1, espada, fiador, n. 1; chapéo armado; gravata preta de laço vertical; luvas de pellica branca; borzequins de verniz preto.

2.º de verão — Dolman branco, calça branca; platinas; talim n. 1, espada, fiador n. 1; bonet branco ou capacete; luvas brancas de fio de escossia; sapatos ou borzequins brancos.

3.º — Sobrecasa, collete azul ou branco (facultativos), calça azul ou branca; galões e distinctivos dourados nos punhos; bonet com capa azul ou branca; gravata preta de laço vertical; luvas de pellica branca; borzequins de couro preto.

4.º — Jaquetão, collete azul ou branco (facultativos), calça azul ou branca; galões e distinctivos dourados nos punhos; bonet com capa azul ou branca; gravata de laço vertical; luvas cor de castanha de fio de escossia ou pelle; borzequins de couro preto ou borzequins ou sapatos brancos.

5.º — Dolman branco, calça branca; platinas; bonet com capa branca ou capacete; luvas brancas de fio de escossia; borzequins ou sapatos brancos.

6.º — Dolman e calça de mesela azul; galões e distinctivos de lá ou cadarço, nos punhos; bonet com capa azul ou branca ou capacete; e borzequins de couro preto; sapatos ou borzequins brancos.

Art. 9.º As camisas, punhos e collarinhos para os uniformes acima, serão brancos lisos e encommados, devendo os collarinhos em pé, fechando direito, e os punhos sem dobra.

§ 1.º Serão permittidas as seguintes variantes:

1.º uniforme bis — Collarinho em pé de qualquer typo usual.

3.º uniforme — Collarinho em pé ou dobrado de qualquer typo usual.

4.º uniforme — Em serviço corrente interno e em passeio — Collarinho em pé ou dobrado, de qualquer typo usual, duro ou molle; camisa e punhos molles.

4.º uniforme — Em outras circumstancias — Como estabelecido para o 3.º.

5.º uniforme — Em serviço corrente interno — Camisa e punhos molles (punhos não obrigatorios).

5.º uniforme — Em passeio — Camisa e punhos molles.

6.º uniforme — Camisa e punhos molles (punhos e collarinho facultativos).

Os punhos acima referidos poderão ser dobrados.

§ 2.º Será permittido, com os collarinhos molles, nos uniformes em que seu uso for tolerado, o emprego de um alfinete de segurança para os fixar, de feitiço simples, sem ornato algum, de ouro ou dourado.

Art. 10. Os officiaes que tomarem parte em desembarques ou formaturas, a pé ou a cavallo, usarão perneiras, que serão do modelo estabelecido para as praças e fornecidas pelos navios ou corpos nas occasiões proprias.

Art. 11. Os officiaes empregados nos Estados-Maiores usarão alamares dourados (n. 1) e de retroz azul (n. 2); como adiante estabelecido.

Art. 12. As roupas de agasalho para os uniformes acima serão:

1. Capa.

2. Sobretudo, de posse obrigatoria nos casos adiante estabelecidos.

CAPITULO III

DO USO DOS UNIFORMES

Art. 13. Os varios uniformes acima enumerados serão usados nas seguintes occasiões:

a) 1.º uniforme:

1. Recepções officiaes dadas pelo Presidente da Republica.

2. Apresentações ao Presidente da Republica.

3. Visitas a Chefes de Estado estrangeiros.

4. Recepções officiaes dadas por Embaixadores e Ministros brasileiros ou estrangeiros, nas suas Embaixadas ou Legações, em caracter official, por motivos de gala ou luto nacional.

5. Visita official annunciada do Presidente da Republica, de Chefes de Estado estrangeiros, do Congresso Nacional ou Supremo Tribunal Federal, incorporados, quando estiverem estas autoridades e pessoas revestidas de seus uniformes ou distinctivos officiaes, ou, caso não os tenham, vestindo traje civil de rigor.

6. Actos sollemnes officiaes ou militares.

7. Acto sollemne da vida particular (facultativamente).

b) 1.º uniforme bis:

1. Actos sociaes com caracter official.

2. Actos sociaes, de caracter particular que exijirem para os civis o traje de casaca (facultativamente);

c) 2.º uniforme:

1. Audiencia do Presidente da Republica.

2. Apresentação ao Ministro da Marinha e ao Chefe do Estado-Maior da Armada.

3. Acto de posse dos commandantes de força, chefes de repartição e commandantes de navios ou corpos.

4. Apresentações a commandantes de força, chefes de repartição e commandantes de navios ou corpos por motivo de nomeação, embarque, desembarque, passagem, etc.

5. Visitas officiaes annunciadas do Vice-Presidente da Republica; de uma das Casas do Congresso Nacional, incorporada; de Embaixadores, Ministros Plenipotenciarios, o Presidentes, e Encarregados de Negocios do Brasil em suas respectivas jurisdicções, e das mesmas autoridades estrangeiras, no Brasil; dos Chefes dos Estados da União, em seus respectivos Estados; do Ministro da Marinha; do Conselho do Almirantado ou Supremo Tribunal Militar, incorporados; de outras pessoas de autoridade ou posição equivalentes ás já citadas, e juizo da autoridade competente, quando estiverem estas autoridades e pessoas revestidas de seus uniformes ou distinctivos officiaes, ou, caso não os tenham, vestindo traje civil de rigor.

6. Visitas de etiqueta por motivo de chegada, despedida, etc., aos Chefes dos Estados da União, nos respectivos Estados; aos agentes diplomaticos e consulares em suas respectivas jurisdicções; ás autoridades locais; aos navios de guerra nacionaes e estrangeiros; tudo nos casos indicados na Ordenança Geral para os navios da Armada.

7. Paradas e formaturas de gala.

8. Sessões de julgamento de conselho de guerra.

9. Actos sollemnes officiaes ou militares.

10. Serviço de quarto a bordo quando tenha sido previamente ordenado o embandeiramento em arco;

d) 2.º uniforme de verão:

1. Em vez do 1.º e 2.º uniformes, em climas calidos e em occasiões de elevada temperatura;

e) 3.º uniforme:

1. Audiencia marcada do Ministro da Marinha.

2. Serviço externo fóra dos recintos da Marinha.

3. Serviço de quarto a bordo quando tenha sido previamente ordenado o embandeiramento nos topos.

4. Passeio.

f) 4.º e 5.º uniformes:

1. Serviço a bordo, no porto, como uniforme do dia, excepto em submarinos e outros navios de pequeno porte; serviço interno nos quartéis e estabelecimentos.

2. Serviço externo.

3. Formaturas.

4. Passeio.

g) 6.º uniforme:

1. Serviço interno no porto, em submarinos e em outros navios de pequeno porte, em vez do uniforme do dia, em dias de trabalho.

2. Trabalhos que sujem ou estraguem a roupa; quarto em machinas.

3. Faina de carvão.

4. Viagem e fundeadoures fóra de portos habitados.

5. Desembarque e serviço hydrographico na costa.

Paragrapho unico. Os officiaes que estiverem servindo no Estado Maior do Presidente da Republica usarão seus uniformes, nos varios casos dos serviços que lhes competirem, de accordo com o ceremonial adoptado no Palacio Presidencial.

Art. 14. Os officiaes da Reserva Naval e os civis de que trata o art. 4º vestirão o 4º uniforme para acompanhar os officiaes da Armada quando estes estiverem no 1º, 1º bis, 2º e 3º; o 5º para acompanhar o 2º de verão dos mesmos officiaes.

Art. 15. A bordo, no porto, bem como nos quartéis, repartições de Marinha e estabelecimentos em geral, e salvo as excepções do art. 13, f, n. 1, o uso do uniforme do dia será obrigatorio para todos os officiaes de 7h,30m. até o toque do silencio.

Art. 16. Nos uniformes 2º, 3º e 2º de verão (art. 13) em que ha as variantes calça azul ou branca, «capa azul ou branca», «bonet com capa branca ou capacete», o uso de taes variantes deverá corresponder, em serviço, ao uniforme do dia, e em passeio, a alguma das combinações estabelecidas para esse fim.

Art. 17. O 6º uniforme (art. 13, g), será usado, no caso do n. 1, com borzeguins pretos e o bonet, ou capacete, de accordo com o uniforme do dia; no caso dos ns. 2 e 3, com borzeguins ou calçado branco, e bonet com capa azul ou branca, indifferentemente; dos ns. 4 e 5, segundo tiver sido ordenado.

Paragrapho unico. Nos casos dos ns. 2 e 3 será permittido o uso da roupa de trabalho denominada «macaco», de cor azul bem como o de um gorro de fazenda da mesma cor.

Art. 18. O 6º uniforme será de uso facultativo, no porto, entre a hora do silencio e 7h,30m., e será acompanhado do calçado e bonet correspondentes ao uniforme do dia.

Paragrapho unico. De 7h,30m. até a hora do silencio, quando vestindo para os fins do art. 13, g, n. 2, o 6º uniforme ou a roupa de trabalho referida no art. 17, paragrapho unico, os officiaes não permanecerão na praça d'armas, nem cobertas acima, sinão o tempo indispensavel.

§ 2º. Nas mesmas condições do paragrapho anterior será permittido o uso da roupa de trabalho denominada «macaco», de cor azul.

Art. 19. O fardão e o dolman serão usados inteiramente abotoados; a casaca desabotoada; a sobrecasaca abotoada até o 4º botão e o jaquetão até o 3º botão.

Art. 20. A autoridade competente poderá determinar para «Mostra» qualquer uniforme.

Art. 21. Para o comparecimento colectivo de officiaes a qualquer acto ou solemnidade, a autoridade competente marcará o uniforme, e bem assim a roupa de agasalho, quando necessaria.

Art. 22. As apresentações não comprehendidas no art. 13 serão feitas no uniforme do dia.

Art. 23. As autoridades poderão, em circumstancias especiais, dispensar o uniforme determinado nos artigos anteriores aos officiaes que se lhes devam apresentar ou fallar em serviço.

Art. 24. Os officiaes embarcados deverão ter sempre a bordo todos os seus uniformes, com excepção da casaca, que poderão conservar em terra nos portos em que tenham residência.

§ 1º. Aquelles que estiverem servindo em submarinos e navios de pequeno porte deverão ter os no respectivo «navio apoio» ou quartel, desde que nestes existam as necessarias commodidades.

§ 2º. Os officiaes desses navios, não havendo «navio apoio» ou quartel, ou quando delles separados, substituirão, pelo uniforme do dia os uniformes 1º, 2º e 3º, nos casos do art. 13, a, 5; c, 2 a 6 e 10; e, 3.

Art. 25. O collete azul, com a casaca, deverá ser usado em ceremonias funebres; o branco em todos os outros casos.

Art. 26. O bonet, com capa azul ou branca, ou o capacete, deverá ser usado em vez do chapéu armado, com o 2º uniforme, em formaturas ou pelos officiaes de quarto.

Paragrapho unico. Com os uniformes 3º e 4º, em casos especiais, mediante ordem superior, será usado o capacete em vez do bonet.

Art. 27. O bonet, ou outra cobertura, será sempre conservado na cabeça pelos officiaes que estiverem armados, quando em logares descobertos.

Paragrapho unico. Os officiaes desarmados, nestes mes-

mos logares, descobrir-se-hão, tão sómente para fallar com senhoras.

Art. 28. As passadeiras na sobrecasaca serão volantes afim de tornar possivel o uso das dragonas sem ellas, como dispõe o art. 8º.

Art. 29. Os galões e botões dourados serão obrigatoriamente cosidos nos uniformes de panno.

Art. 30. Com o 4º uniforme, calça azul, á noite, em occasiões que não exigirem traje mais rigoroso, será permittido o uso de gravata de setim preto, de laço horizontal, botinas ou sapatos de verniz preto e luvas de pellica branca.

Art. 31. São prohibidos alfinetes ou adornos nas gravatas.

Art. 32. As luvas (art. 8º) devem ser trazidas na mão ou calçadas, quer os officiaes estejam armados, quer não.

Paragrapho unico. Para proteger as mãos e os punhos, é permittido em serviço interno, com o uniforme de mescla ou «macaco» e, occasionalmente, com os outros uniformes internos, o uso de luvas com canhão, de lona ou fazenda grossa.

Art. 33. O uso de perneiras, em qualquer dos uniformes, exige borzeguins de couro preto.

Art. 34. Os talins serão usados por cima do fardão e sobrecasaca; por baixo do jaquetão e do dolman. No primeiro caso ficarão collocados entre os dous primeiros pares de botões e acima dos que atraz existem nas costuras das abas. A pequena pequena, em qualquer dos casos, ficará sobre o quadril e a grande nas costas, a meio. Com o jaquetão e o «sobretudo» aquella sahirá pelo corte proprio; com o «sobretudo» esta sahirá pela abertura do traz. Cada uma das pernas pequenas ficará no arco correspondente da espada.

Art. 35. O uso da espada com os uniformes 4º e 5º será de rigor em formaturas, em apresentações e visitas que tiverem de ser feitas nesse uniforme.

Paragrapho unico. Com o 3º uniforme, bem como com os uniformes 4º e 5º em occasiões não mencionadas no artigo anterior, será o seu uso regulado pela natureza do serviço e circumstancias de occasião.

Art. 36. A espada embainhada será usada:

a) Em formatura:

1. A pé — no gancho.

2. A cavallo — no gancho, quando não houver moreteço no selim.

b) Fóra de formatura:

1. Caminhando — segura pela braçadeira superior, e copos para traz, ou, occasionalmente, no gancho.

2. Parado — como no caso anterior ou com a ponta descansando no solo, segura pelos copos.

3. Fallando com superior — segura pela braçadeira superior, copos para traz, gume para fóra, ponta para baixo.

§ 1º. Com a espada no gancho os copos estarão para traz.

§ 2º. Com a espada desembainhada a bainha estará como dito acima no n. 1.

Art. 37. O fiador n. 1 será usado com os uniformes de gala; o n. 2 com os outros, excepto para os officiaes generaes que usarão sempre o n. 1.

§ 1º. O fiador dos officiaes generaes será enrolado nos copos da espada como indicado no desenho.

§ 2º. Os fiadores dos officiaes superiores e subalternos serão presos aos copos da espada pelo furo proprio para esse fim existente.

Art. 38. Aos officiaes que fizerem parte do Estado-Maior do Presidente da Republica, Ministro da Marinha, Chefe do Estado-Maior, commandantes de força, chefes de repartições, aos capitães de bandeira, addidos navaes e officiaes postos á disposição de autoridades estrangeiras, competirá o uso de alamares.

§ 1º. Os alamares n. 1 serão usados com uniformes de gala, casaca e sobrecasaca; e o n. 2 com os demais uniformes de serviço.

§ 2º. Com o 6º uniforme só se usarão alamares, que serão os n. 2, em caso de desembarque de força feito nesse uniforme ou em algum outro caso especial.

§ 3º. Os alamares serão usados em quaesquer occasiões, inclusive passeio e solemnidades civis, com ou sem espada.

Art. 39. Os officiaes do Estado-Maior do Presidente da Republica deverão usar alamares no hombro direito; nos outros casos os alamares deverão ser usados no hombro esquerdo.

Paragrapho unico. A alça dos alamares deverá ser presa em um botão, como se segue:

Nos uniformes de pelo de traspasse, no botão do mesmo lado em que forem suspensos os alamares, sendo:

No fardão, 6º botão;

Na casaca, 3º botão;

Na sobrecasaca, 5º botão;

No jaquetão, 4º botão;

No dolman, a alça será presa no 5º botão.

CAPITULO IV

DO USO DE MEDALHAS E FITAS

Art. 40. Os officiaes usarão suas medalhas nos uniformes 1.º, 1.º bis, 2.º e 2.º de verão, pendentes de uma única barreta horizontal, collocada no peito, do lado esquerdo, á meia distancia da costura do hombro para a do meio do peito ou para a lapella, conforme o caso.

§ 1.º A barreta será fixada de um modo invisivel e terá um comprimento tal que fique toda coberta pelas fitas das medalhas, sem contudo exceder de 12 c/m.

§ 2.º Si as medalhas, collocadas lado a lado não couberem, pelo seu numero, na barreta de 12 cm, ellas serão dispostas de modo que cada uma se sobreponha igualmente á seguinte, ficando a de dentro completamente descoberta.

§ 3.º As fitas apresentarão 10 mm do alto da barreta á parte inferior que entra no aro da medalha, salvo o caso de terem passadores que obriguem a maior cumprimento, e serão cosidas pelos extremos, passando a barreta por dentro das mesmas fitas.

Art. 41. Os officiaes usarão, nos uniformes 3.º, 4.º e 5.º, em vez de suas medalhas, fitas iguaes ás dellas, dobradas e cosidas sobre barretas que apresentarão a largura de 12 m/m e serão fixadas como as das medalhas.

§ 1.º As barretas de fitas serão usadas como as das medalhas, não se collocando, porém, em uma barreta mais de tres fitas, as quaes serão dispostas lado a lado.

§ 2.º Havendo mais de tres fitas será usada uma segunda barreta um centimetro abaixo da primeira, e assim por diante.

Art. 42. As barretas de medalhas ou de fitas (a de cima, no caso de mais de uma), serão collocadas nas seguintes alturas:

Fardão, por baixo do 6.º botão;

Casaca, á altura das cavas;

Sobrecasaca, por baixo do 5.º botão;

Jaquetão, á altura do meio do hombro;

Dolman branco, entre o 4.º e o 5.º botões.

Art. 43. As medalhas e fitas serão usadas na seguinte ordem, de dentro para fóra e de cima para baixo: nacionaes de guerra; militares; humanitarias; premio Greenhalgh; estrangeiras cujo uso for permittido.

Paraphrasis unico. As medalhas de cada uma dessas especies serão collocadas em ordem de recebimento.

Art. 44. As medalhas que, pelos termos de sua criação, tiverem de ser suspensas de um pregador sem fita, ou que nesta tiverem um ou mais passadores, serão, nos uniformes de que trata o art. 40, fixas na barreta pela pregador ou pelo passador superior.

§ 1.º Nos uniformes de que trata o art. 41, deverá ser usado, no caso de medalhas sem fita, o pregador só, fixado na barreta.

§ 2.º Si, no caso acima, apparecer alguma parte da barreta, ella será ali forrada de panno azul ferrete.

CAPITULO V

DO USO DAS ROUPAS DE AGASALHO E ABRIGO

Art. 45. A capa pôde ser usada com qualquer dos uniformes, em caso de frio ou chuva, em serviço externo e interno. E' de uso exclusivo nos uniformes de dragonas e no 2.º de verão.

Paraphrasis unico. A capa, em passeio, pôde ser usada sem o capuz.

Art. 46. O sobretudo é do posse obrigatoria sómente no caso de viagem ou commissão a paizes estrangeiros de clima frio, mediante, no primeiro caso, ordem especial prévia. Pode ser usado com qualquer dos uniformes em serviço interno e externo, menos com os de dragonas e com o 2.º de verão.

Art. 47. A japona, do modelo adeante descripto, é uma peça de posse facultativa, cujo uso será tolerado, em serviço interno, com os uniformes 4.º, 5.º e 6.º.

Art. 48. O sobretudo e a japona serão usados com platinas nos hombros e normalmente abotoados, respectivamente, até o 5.º e 4.º botões. Ambos poderão ser usados todo abotoados, com a gola levantada.

Art. 49. Em serviço interno á noite e no quarto d'alva, tanto no porto como em viagem, será permittido trazer com o jaquetão um lenço branco de lã ou seda, ou qualquer outro agasalho semelhante para o pescoço. Em qualquer outra occasião só será permittido esse agasalho conjuntamente com alguma roupa de abrigo, ou agasalho, nos uniformes sem dragonas.

Art. 50. E' permittido aos officiaes, em serviço interno, em occasiões de máo tempo, o uso de botas de borracha. ca-

pote, casaco, calça e chapéo impermeaveis, pretos, de typos usuaes, bem como o de uma capa impermeavel para o boncf, preto, que o cubra todo, inclusive a pala.

CAPITULO VI

DO USO DE ROUPAS CIVIS

Art. 51. Fóra de serviço, aos officiaes é permittido andar á paisana, podendo assim entrar nos navios e estabelecimentos navaes onde sirvam e delles sair, não se demorando porém nestes trajos nem ao entrar nem ao sair.

Art. 52. Em circumstancias especiaes poderão ir os officiaes á paisana, aos navios, quartéis e repartições que não sejam o lugar onde servem, com a acquiescencia da autoridade respectiva.

Art. 53. E' prohibido o uso de peças do uniforme com roupas á paisana e vice-versa. Não é, porém, prohibido usar á paisana roupas de abrigo toleradas, que não tenham botões e accessorios caracteristicos.

Art. 54. E' prohibido o uso de uniformes incompletos, peças combinadas por fórmula não prevista neste Regulamento, assim como o de algum uniforme ou peça de uniforme tambem ali não prevista ou em circumstancias differentes das nelle estabelecidas.

Art. 55. E' prohibido o uso de guarda-chuva ou guarda-sol com o uniforme. E', porém, permittido, em passeio, com os 4.º e 5.º uniformes, o uso de bengala de feitiço simples, sem fantasia.

Art. 56. E' prohibido aos officiaes em uniforme tomarem parte em bailes á fantasia.

Art. 57. Para regatas e outros exercicios physicos é permittido o uso de trajos apropriados, podendo-se com elles entrar e sair do bordo. O boncf e o capacete podem ser usados com elles.

Art. 58. O signal de luto com o uniforme será um bracoal de panno preto liso, de cerca de oito centimetros de largura, passado no braco esquerdo. Nos uniformes de gala será usado sómente nos casos de luto official.

CAPITULO VII

DAS PEÇAS DE QUE SE COMPÕEM OS UNIFORMES

Art. 59. As peças de que se compõem os uniformes acima referidos obedecerão ás seguintes descripções:

a) peças de vestir:

1. Fardão, de panno azul ferrete; em feitiço de casaca, com peito de traspasse. Duas inglezas. Frente fechada até em cima; gola em pé, de altura tal que não incommode os movimentos do pescoço, bordada segundo os desenhos annexos, correspondentes, respectivamente, a officiaes generaes, superiores e subalternos. Costuras ou peças metallicas nos hombros, proprias para receber as dragonas. Duas ordens de sete botões tamanho grande, sendo os mais baixos na altura da cintura, os mais altos na altura do pescoço, e os outros em intervallos iguaes: ordens de botões formando linhas ligeiramente curvas; afastamento dos botões do par inferior 11 a 12 centimetros, do par superior cerca de 24 centimetros. Tres botões tamanho médio em cada punho. Abas sem franzido, de comprimento até a curva da perna; nas pregas das abas, atraz, duas carcellas com um botão tamanho grande no extremo de cada uma. Na cinta uma portinhola de cada lado com um botão tamanho médio em cada extremidade; do lado esquerdo uma presilha vertical, abotoada em cima por um botão tamanho médio, para segurar o talim.

2. Casaca, de panno azul ferrete. Duas inglezas. Peito aberto, gola deitada. Costuras nos hombros para receber a passadeira, caso esta não seja cosida. Duas ordens de tres botões tamanho grande sendo os inferiores na altura da cintura, os superiores a meia altura entre a cintura e o meio do hombro, e os outros equidistantes dos anteriores; casacos na lapella correspondentes aos botões e mais tres para cima: ordens de botões formando linhas rectas. Tres botões tamanho médio em cada punho. Abas sem franzido, de comprimento até a curva da perna; nas pregas das abas, atraz, um botão tamanho grande no extremo de cada uma.

3. Sobrecasaca, de panno azul ferrete. Peito de traspasse. Duas inglezas. Gola deitada. Costuras para receber as dragonas e as passadeiras, rentes com o hombro. Duas ordens de cinco botões tamanho grande, sendo os mais baixos na altura da cintura, os mais altos na altura correspondente ao meio do hombro, e os outros em intervallos iguaes; casacos na lapella para os botões e mais uma para cima; ordens de botões formando linhas rectas; afastamento dos botões do par inferior 11 a 12 centimetros, do par superior 13 a 14. Tres botões tamanho médio em cada punho. Abas sem franzido, de comprimento até a parte superior da retula. Nas pregas das abas, atraz, duas carcellas com tres botões cada uma, collocados nas extremidades e no centro. Na cinta, do lado esquerdo, uma presilha vertical, abotoada em cima por um botão, tamanho médio, para segurar o talim.

4. Jaqueta, de panno azul ferrete, folgado e levemente cintado. Comprimento até o meio do dedo polgar, com o braço naturalmente cahido. Peito de traspasse, gola deitada. Duas ordens de quatro botões tamanho grande, sendo os mais baixos na altura da cintura, os mais altos na altura das cavas, e os outros em intervallos iguaes; casaca para os botões e mais uma para cima. Ordens de botões formando linhas rectas. Afastamento dos botões do par inferior 10 a 11 centímetros, do par superior 12 a 13. Tres botões tamanho médio em cada punho. Tres bolsos, os inferiores com portinhola. Junto á costura do bolso inferior esquerdo, por dentro, um corte horizontal para passagem da perna da pequena do talim.

Paraphrasis I. A collocção do botão superior nas tres ultimas peças se refere a pessoas que tinham os hombros normaes. No caso de hombros por demais inclinados será feita a correccção necessaria.

Paraphrasis II. Os forros para todos os uniformes acima serão pretos.

5. Dolman branco, de brim (linho, malva linho ou algodão), folgado. Gola em pé, folgada, fechando direito por meio de colchetes, com altura não maior de 5 cm nem menor de 3. Comprimento até o meio do dedo polgar, com o braço naturalmente cahido. Uma ordem de cinco botões tamanho grande, sendo o inferior na altura da cintura, o superior 3 cm abaixo da costura da gola, e os outros em intervallos iguaes. Os botões podem ser dispostos de modo a fingir abotoar e fixados, neste caso, sobre uma pestana, por baixo da qual haverá uma casella, onde abotoarão botões dissimulados. Quatro bolsos por fora com portinhola, fechadas cada uma por um botão tamanho médio. Abas soltas.

6. Dolman de mescla, igual ao branco excepto em que os botões da frente e os das portinholas dos bolsos são invisíveis.

7. Collete para sobrecasaca e jaqueta, de panno azul ferrete igual ao da sobrecasaca ou jaqueta respectivo ao de brim branco. Sem gola. Abertura na frente pouco maior do que a da sobrecasaca ou jaqueta com que for usado. Abotoado por seis botões tamanho médio em uma só ordem.

8. Collete para casaca, de panno azul ferrete igual ao da casaca, ou de casemira branca, aberto, com largura propria para acompanhar a abertura da casaca. Sem gola. Abotoado por quatro botões tamanho médio em uma só ordem.

9. Calça para fardão, de mescla panno que o fardão, direita, sufficientemente comprida a cair sobre o pé, sem pestanas nas costuras nem botinha visivel. As costuras de fora guarnecidas de galão dourado, segundo os desenhos annexos, correspondente a officiaes generaes e outro a officiaes superiores e subalternos.

10. Calças para os uniformes da sobrecasaca, jaqueta, dolman branco e mescla, do respectivo material; feitas como o do fardão.

11. Capa, de panno azul ferrete o tecido impermeavel com a mesma apparencia, redonda, sem hombros, com rede igual a 3/4 de um circulo. Comprimento até 5 cm, abaixo da rotula. Fechamento no pescoço por meio de um collete grande; e no peito, na altura das cavas, por um botão e alça segundo desenho. Gola redonda de 10 a 12 cm. Capuz abotoado por baixo da gola. Forro preto. Bolsos no ferro, e tiras de panno do lado do ferro, para nellaes pessar-se os braços (facultativamente).

12. Sobretudo, de panno piloto azul ferrete, folgado. Peito de traspasse. Uma presilha cruz na altura da cintura. Comprimento até 20 cm abaixo da rotula. Duas ordens de seis botões; os inferiores na altura do plano do perineo, os superiores na altura do pescoço, para abotoar e com gola levantada; os outros em intervallos iguaes. Ordens de botões formando linhas rectas e abrindo ligeiramente de baixo para cima. Afastamento dos botões: do par inferior 12 a 13 cm; do 5º par 14 a 15 cm. Botões dourados tamanhos grandes, excepto os do pescoço que são pretos e chatos; todos cosidos. Gola de 10 a 12 cm de largura. Dois bolsos lateraes horizontaes com portinholas na altura do 2º par de botões. Corte horizontal, na altura dos quadris, para passagem da perna da pequena do talim. Abertura atraz.

13. Japona, de panno piloto azul ferrete, folgada. Comprimento até o extremo do dedo médio, com o braço naturalmente cahido. Duas ordens de cinco botões, sendo o 1º par 10 cm abaixo da altura dos quadris; os superiores na altura do pescoço, para abotoar com a gola levantada; os outros em intervallos iguaes. Ordens de botões formando linhas rectas e abrindo ligeiramente de baixo para cima. Afastamento dos botões: do par inferior 11 a 12 cm; do 4º par 13 a 14 cm. Botões pretos tamanho grande, excepto os do pescoço que são pretos e chatos, todos cosidos. Gola de 10 a 12 cm. Dois bolsos lateraes horizontaes com portinholas em altura entre o 1º e 2º pares de botões.

6. Insignias e demais peças applicadas sobre os uniformes de vestir:

1. Bordados para fardão, (officiaes generaes), de accordo com os desenhos.

2. Galões para os uniformes de panno, excepto no fardão, para os officiaes generaes, de fio de ouro dourado, iguaes aos das amostras, cosidos nos punhos dos respectivos uniformes e distribuidos na seguinte forma:

Almirante, um galão largo e tres médios;

Vice-Almirante, um galão largo e dois médios;

Contra-Almirante, um galão largo e um médio;

Capitão de Mar e Guerra, quatro galões médios;

Capitão de Fragata, tres galões médios;

Capitão de Corveta, dois galões médios e uma fine entre os dois;

Capitão-Tenente, dois galões médios;

Primeiro-Tenente, um galão médio e uma fine por baixo;

Segundo-Tenente, um galão médio.

Dimensões dos galões: Largo, 50 m/m ou 2"; médio, 10 m/m ou 5/8"; fino, 6 m/m ou 1/4".

Os galões terão entre si 6 m/m de intervalo e serão collocados nos punhos de accordo com os desenhos annexos.

3. Galões para a Reserva Naval. Os médios e finos substituidos por galões ondoados de 5 m/m, entrelaçados e singelos, de accordo com os desenhos.

4. Distinctivos para as insignias acima:

Corpo da Armada: uma volta no galão superior com o diametro interno de 30 m/m.

Corpo de Engenheiros: Navacs: a volta como para o Corpo da Armada e uma esphera armillar bordada a ouro collocada acima dos galões.

Corpo de Engenheiros-Machinistas, Saude, Commissionsarios: as cores constantes dos desenhos annexos, sobre as quaes assentam os galões, deixando para cima e para baixo uma borda de 5 m/m.

Corpo de Patrões-Móres: uma meia volta de fio, horizontal, bordada a prata, collocada nas mangas acima dos galões.

Aviadores diplomados quando effectivamente empregados no serviço de aviação: uma aguija bordada a ouro, collocada nas mangas acima dos galões.

Lentes: uma estrella bordada a prata de 20 m/m de diametro ambas collocadas acima dos galões correspondentes ás honras que tiverem.

Praticos: um prumo disposto verticalmente, bordado a ouro, collocado acima dos galões correspondentes ás honras que tiverem ou cujo uso lhes tiver sido concedido.

Professores, mestres e auxiliares de ensino das Escolas de Aprendizizes Marinheiros: duas pinhas em cruz, douradas, tendo no cruzamento uma estrella prateada, collocadas acima dos galões cujo uso lhes tiver sido concedido.

5. Galões e distinctivos para Guardas-Marinha: Corpo da Armada: galão fino sem volt; Corpo de Engenheiros-Machinistas: galão fino sobre fundo verde.

6. Galões e distinctivos para o uniforme de mescla: De cadareo ou tira de panno de lã, com as mesmas dimensões estabelecidas para os dourados e também cosidos, supprimidas as cores acima referidas. Os distinctivos soltos serão, para os patrões-móres, de gouchete preto; nos outros casos de panno preto recortado e também cosidos.

7. Distinctivos dos Ministros do Supremo Tribunal Militar: no fardão, casaca e sobrecasaca, duas ramagens bordadas a ouro segundo os desenhos annexos, collocadas acima dos bordados; no jaqueta e dolman branco, um globo armillar de prata de 25 m/m de diametro collocado 5 cm acima dos bordados.

8. Galões e distinctivos para o uniforme branco: ver «Platinas».

9. Botões: convexos, dourados, com dois circulos concentricos em relevo, sendo o da dentro aberto na sua parte superior. Entre os dois circulos 20 estrellas tambem em relevo. Na parte central uma ancora com amarra disposta verticalmente, encimada por uma estrella tres vezes maior do que as outras, disposto em circulo com ellas e occupando a abertura deixada na parte superior dos circulos. Todas as partes salientes dos botões serão polidas, sendo o campo fôco e burilado. Diametro dos botões: grande, 20 m/m; médio, 13 m/m; e pequeno, 11 m/m.

10. Botões para a Reserva Naval:

De accordo com os desenhos annexos, com as mesmas dimensões que os acima.

c) peças soltas:

1. Almaras n. 1. Formados de duas tranças e tres voltas de fio de ouro de 5 m/m de diametro. As tranças partindo de uma hombreira de fio de ouro de 3 m/m, forrada de velludo azul marinho, e terminando em uma alça para enfiar no botão proprio do uniforme, passando a menor pela

frente do peito e a maior por baixo do braço. As tres voltas fixas pelos dous extremos na dita hombreira e passando por baixo do braço. As tranças de tamanho tal que suppostos os Alamares na sobrecaça, a parte inferior da curva da menor passe em altura comprehendida entre os 3º e 4º botões e a da maior na altura do 2º botão. As voltas devem passar proximalmente a 3, 6 e 9 cm do cotovello. Do extremo de cada uma das tranças penderá uma agulheta de 8,5 cm, segura por um cordão do mesmo fio, com tres nós do cinco voltas, com o comprimento de 10 cm uma e de 15 a outra.

2. Alamares n. 2. Iguaes ao n. 1, feitos de retroz azul ferrete entremeadado com fio de ouro.

3. Bonet para officiaes generaes: armação de couro. Pala inclinada de 40 a 45°, de couro, forrado de panno preto, bordada a ouro segundo os desenhos annexos, sendo um para os officiaes generaes do Corpo da Armada e o outro para os demais; a parte inferior forrada de marroquim preto. Capa de panno azul ferrete ou brim branco liso, á qual será dado feitiço por meio de uma armação interna de crina ou outro material. Emblema, segundo o desenho, fixo em uma fita de seda preta, françada em quadrinhos, de 35 m/m de largura. Fiel, de galão dourado de 6,5 m/m (1/4"), forrado de courinho amarello, preso por dous botões tamanho médio. Para officiaes superiores: igual ao dos officiaes generaes, com o bordado igual ao dos desenhos annexos, sendo um para os officiaes superiores do Corpo da Armada e o outro para os demais. Para officiaes subalternos: igual ao dos officiaes superiores, sendo a pala de couro preto envernizado para todas as classes.

4. Bonet para a Reserva Naval: emblema, segundo o desenho. Botões, como descripto acima. Pala sempre de couro envernizado.

5. Capacete. De cortiça ou outra substancia leve, forrado de branco. Feitiço formando pala na frente e prolongado para traz, de modo a proteger o pescoço. Copa arredondada em torno da qual haverá enrolado um turbante de algodão branco.

6. Calçado. Os typos de calçado e que se refere o artigo 8º serão de modelos usuas; os borzeguins e botinas de verniz terão o cano de um couro fosco qualquer.

7. Chapéo armado. Para os officiaes generaes: de pello de seda preto. Abas: de 13 cm de altura do lado esquerdo e 11 do lado direito. Pontas de 10 cm de comprimento. Beira superior das abas até o extremo das pontas guarnecida com fita preta de chamalote de 30 m/m de largura. Na aba direita um tope de 7,5 cm de diametro formado por uma fita de chamalote verde e amarella collocada de modo a tangenciar a parte superior da aba em um ponto cerca de 3 cm para a frente do meio da copa. Sobre o tope, passando pelo meio delle, uma presilha feita de dous galões dourados em folha de carvalho de 20 m/m de largura, partindo da parte superior da aba, por dentro, terminando em bico, fingindo abotoar em um botão tamanho grande, na parte inferior da mesma, a igual distancia das pontas. A dita presilha guarnecida por fóra por um cordão ondeado de ouro. Pontas guarnecidas com galão de esteira de 20 m/m de largura e cinco voltas de canotão, que as arrematarão, seguras a uma pequena peça em fórma de palmatoria forrada de galão dourado liso. Copa guarnecida de arminho branco. Para os officiaes superiores: igual ao dos officiaes generaes, sem a guarnição de arminho. Para os officiaes subalternos: igual ao dos officiaes superiores, substituindo o canotão por canotilho e sem o cordão ondeado de ouro, na presilha.

8. Dragonas. Para os officiaes generaes: Pala convexa e palmatoria forradas de galão de ouro. A pala tendo por dentro o dispositivo para fixar a dragona ao hombro, com 6,5 cm de largura e comprimento de accordo com o hombro, de velludo azul escuro. A palmatoria guarnecida por uma roca de 12 m/m de diametro ao centro e afinando para oito nos extremos, forrada de galão de ouro fosco de 2 m/m de largura, applicado em espiral sobre fundo dobrado lustroso, com espaço de 4 m/m. A dita roca acompanhada por duas outras, do mesmo modelo, sendo uma de 3 m/m ao centro, applicada do lado da palmatoria e outra de 5 m/m applicada pela sua parte inferior. Os lados da pala ornados por um bordado ondeado de ouro fosco, acompanhado pelo lado de dentro, bem como a palmatoria, de bordados de canotilho de ouro alternadamente fosco e lustroso, tudo segundo os desenhos annexos. Sobre a pala um botão tamanho médio a cerca de 25 cm do extremo e uma ancora bordada a prata; sobre a palmatoria as insignias do posto, bordadas a prata. Franjas de duas ordens de canotão lustroso de 7,5 cm de comprimento. Para officiaes superiores: como a dos officiaes generaes, sem os bordados sobre a pala e palmatoria; o botão a cerca de 15 m/m do extremo da pala; a ancora sobre a palmatoria, uma serrilha de fio de ouro por dentro da roca de 3 m/m. Para officiaes subalternos: igual a dos officiaes superiores, sendo a franja de canotilho.

9. Espada. De punho preto, rematando em uma ancora prateada, dentro de um escudo elliptico de estrellas tambem prateadas, circumdado por dous ramos dourados de louro e carvalho unidos pelos pés; guarda de meio corpo aberto, dourado, formando folhas de carvalho, tendo pela parte externa uma ancora de prata encimada por uma estrellita do mesmo metal, sendo a ancora de 30 m/m e a estrellita de 15 m/m de diametro; arco de metal dourado tambem, da cabeça do punho á guarda e lavrado. Lamina chata e direita com a maior largura de 25 m/m e comprimento de 85 a 95 cm; sobre ella haverá as iniciaes E. U. B., de um lado, e as armas nacionaes do outro, além de outros ornatos apropriados, facultativamente. Bainha de couro preto envernizado com bocal de 12 cm, braçadeira de 8 cm e ponteira de 20 cm, tudo de metal dourado. Termina a ponteira um golfinho; no bocal e na braçadeira haverá um adorno imitando um nó direito de cabo, em que passarão os aros para nelles pegar o talim.

10. Fiador n. 1. Para officiaes generaes: de galão de esteira de ouro lavrado, dobrado, de 15 m/m de largura, com uma fivela, terminando por uma borla de ouro achatada, bordada. Para officiaes superiores e subalternos: de duplo cordão de fieira dourado, de 5 m/m de diametro, terminando em uma borla achatada, encanestrada a fios de ouro fosco e lustroso intercalados. A meio do cordão uma volta de fiador. Comprimento do fiador, com a volta, para todos os officiaes, excluida a pera: 28 cm.

11. Fiador n. 2. Para officiaes superiores e subalternos: igual ao n. 1, substituindo o cordão dourado por um cordão de retroz azul ferrete.

12. Passadeiras. Para officiaes generaes: de panno azul ferrete de 11 cm de comprimento e de 3,5 de largura com os bordados seguintes: guarnição de cordão de canotilho de ouro fosco de 3 m/m de largura; no centro uma ancora de 3 cm de comprimento e em cada extremidade uma estrellita de 16 m/m de diametro, todas bordadas a prata. Para officiaes superiores: do mesmo modelo e dimensões que para os officiaes generaes, sendo, porém, a ancora bordada a ouro. Para os officiaes subalternos: do mesmo modelo e dimensões que para os officiaes generaes, sendo a ancora e estrellas bordadas a ouro.

13. Platinas. Para os officiaes generaes: feitas de uma armação plana de couro flexivel, forrada de panno azul ferrete, do feitiço indicado nos desenhos annexos, tendo no vertice um botão de tamanho medio. Forradas longitudinalmente por um galão largo, tendo, bordadas a prata, uma ancora e as insignias do posto iguaes ás estabelecidas para as dragonas; a parte excedente ao galão dourado forrada de cor correspondente á classe. Para os officiaes superiores e subalternos: armação e feitiço como a dos officiaes generaes, com os galões e distinctivos segundo o systema indicado para os punhos e uma ancora prateada estampada e boleada, collocada entre elles e o botão acima referido. Os galões de 10 e 5 m/m do largura.

Paraphrasis unico. Para os engenheiros navaes; os avia-dores diplomados em serviço effectivo; e os capitães de mar e guerra e de fragata effectivos que forem lentes, o respectivo distinctivo será sobreposto á haste da ancora.

14. Platinas para a Reserva Naval: galões ondeados de 5 m/m, entrelaçados e singelos, de accordo com os desenhos.

15. Talim n. 1. Para os officiaes generaes: cinturão de galão de fio de ouro de quatro cordões, de 40 m/m de largura, forrado de velludo azul celeste. Fechado na frente por uma fivela arrematada por uma cnapa circular dourada de 50 m/m de diametro. No centro da chapa uma ancora prateada disposta verticalmente, rodeada de 21 estrellas, sendo a que ficar por cima do anete de tamanho duplo das outras e prateada; tudo cercado de dous ramos de louro e carvalho, unidos pelos pés, em relevo fosco sobre campo polido. Um passador de 8 m/m de largura de cada lado da fivela. Duas pernas duplas de galão de ouro de 15 m/m de largura, forradas de velludo azul celeste, com passadores de metal dourado, abotoadas a correspondências formadas por ancores douradas com o anete para baixo, terminando em mosquetões que pegrão nos aros da espada. Uma perna collocada na altura do quadril esquerdo e a outra nas costas, a meio da cintura. A perna do quadril terá um comprimento tal que a espada, nella pendurada pelo seu aro superior e solta, mal toque o chão. A perna de trás terá um comprimento tres vezes maior do que a do quadril. A peça fixadora da perna do quadril na sua corrediça arrematando em um mosquetão para tambem segurar a espada pelo seu aro superior; a peça correspondente á perna de trás arrematando em um botão tamanho medio.

Para officiaes superiores: cinturão de retroz azul celeste françado, em quadrinhos, com duas margens formadas de cordões verticaes de 12 m/m de comprimento e 2 de largura, cobertos, um sim outro, não, de fio dourado; o centro entre as duas margens em tecido de quadrinhos de cerca de 2 m/m de lado. Duas pernas duplas do mesmo retroz com os cordões das margens com 5 m/m de altura. O mais como o estabelecido para os officiaes generaes. Para os officiaes subalternos: igual ao dos officiaes superiores, collocados, porém, os cordões verticaes no centro, os quaes terão 16 m/m de comprimento e os quadrinhos nas margens.

16. Talim n. 2. Para todos os officiaes: de couro preto anvernizado de cerca de 40 m/m de largura, com a chapa e demais ferragens iguaes ás do n. 1, sem as corredeiras de ancora. As pernas singelas e fixas em tiras de couro cosidas por dentro do cinturão ou de qualquer modo invisivel. As demais partes como o estabelecido para o n. 1.

Art. 60. Todas as peças dos uniformes já resumidamente descriptas, serão estritamente iguaes aos figurinos, moldes e desenhos annexos.

Art. 61. As combinações dos uniformes dos officiaes serão as seguintes:

1. 1º uniforme.
2. 1º bis — collete azul.
3. Idem, idem, collete branco.
4. 2º uniforme, com calça azul.
5. Idem, com calça branca.
6. Idem, com calça azul, bonet azul.
7. Idem, com calça azul, bonet azul, perneiras.
8. Idem, com calça azul, capacete.
9. Idem, com calça azul, capacete, perneiras.
10. Idem, com calça azul, bonet branco.
11. Idem, com calça azul, bonet branco, perneiras.
12. Idem, com calça branca, bonet branco.
13. Idem, com calça branca, bonet branco, perneiras.
14. Idem, com calça branca, capacete.
15. Idem, com calça branca, capacete, perneiras.
16. 2º uniforme de verão, bonet.
17. Idem, com bonet, perneiras.
18. Idem, com capacete.
19. Idem, com capacete, perneiras.
20. 3º uniforme, com calça azul, bonet azul.
21. Idem, com calça azul, bonet azul, espada.
22. 3º uniforme, com calça azul, bonet azul, espada e perneiras.
23. Idem, com calça azul, bonet branco.
24. Idem, com calça azul, bonet branco, espada.
25. Idem, com calça azul, bonet branco, espada e perneiras.
26. Idem, com calça azul, capacete.
27. Idem, com calça azul, capacete, espada.
28. Idem, com calça azul, capacete, espada e perneiras.
29. Idem, com calça branca, bonet branco.
30. Idem, com calça branca, bonet branco, espada.
31. Idem, com calça branca, bonet branco, espada, perneiras.
32. Idem, com calça branca, capacete.
33. Idem, com calça branca, capacete, espada.
34. Idem, com calça branca, capacete, espada, perneiras.
35. 4º uniforme, com calça azul, bonet azul.
36. Idem, com calça azul, bonet azul, espada.
37. Idem, com calça azul, bonet azul, revólver.
38. Idem, com calça azul, bonet azul, espada e revólver.
39. Idem, com calça azul, bonet azul, espada e perneiras.
40. Idem, com calça azul, bonet azul, espada, revólver e perneiras.
41. Idem, com calça azul, bonet branco.
42. Idem, com calça azul, bonet branco, espada.
43. Idem, com calça azul, bonet branco, revólver.
44. Idem, com calça azul, bonet branco, espada e revólver.
45. Idem, com calça azul, bonet branco, espada e perneiras.
46. Idem, com calça azul, bonet branco, espada, revólver e perneiras.
47. Idem, com calça azul, capacete.
48. 4º uniforme, com calça azul, capacete, espada.
49. Idem, com calça azul, capacete, revólver.
50. Idem, com calça azul, capacete, espada, revólver.
51. Idem, com calça azul, capacete, espada e perneiras.
52. Idem, com calça azul, capacete, espada, revólver e perneiras.
53. Idem, com calça branca, calçado branco, bonet branco.
54. Idem, com calça branca, calçado branco, bonet branco, espada.
55. Idem, com calça branca, calçado branco, bonet branco, revólver.
56. Idem, com calça branca, calçado branco, bonet branco, espada e revólver.
57. Idem, com calça branca, borzeguins pretos, bonet branco.

58. Idem, com calça branca, borzeguins pretos, bonet branco, espada.
59. Idem, com calça branca, borzeguins pretos, bonet branco, revólver.
60. Idem, com calça branca, borzeguins pretos, bonet branco, espada e revólver.
61. Idem, com calça branca, bonet branco, espada e perneiras.
62. Idem, com calça branca, bonet branco, espada, revólver e perneiras.
63. Idem, com calça branca, calçado branco, capacete.
64. Idem, com calça branca, calçado branco, capacete, espada.
65. Idem, com calça branca, calçado branco, capacete, revólver.
66. Idem, com calça branca, calçado branco, capacete, espada e revólver.
67. Idem, com calça branca, borzeguins pretos, capacete.
68. Idem, com calça branca, borzeguins pretos, capacete, espada.
69. Idem, com calça branca, borzeguins pretos, capacete, revólver.
70. Uniforme, com calça branca, borzeguins pretos, capacete, espada e revólver.
71. Idem, com calça branca, capacete, espada e perneiras.
72. Idem, com calça branca, capacete, espada, revólver e perneiras.
73. 5º uniforme, com bonet.
74. Idem, com bonet, espada.
75. Idem, com bonet, revólver.
76. Idem, com bonet, espada e revólver.
77. Idem, com bonet, espada, perneiras.
78. Idem, com bonet, espada, revólver e perneiras.
79. Idem, com capacete.
80. Idem, com capacete, espada.
81. Idem, com capacete, revólver.
82. Idem, com capacete, espada e revólver.
83. Idem, com capacete, espada e perneiras.
84. Idem, com capacete, espada, revólver e perneiras.
85. 6º uniforme, com borzeguins pretos, bonet azul.
86. Idem, com borzeguins pretos, bonet azul, espada.
87. Idem, com borzeguins pretos, bonet azul, revólver.
88. Idem, com borzeguins pretos, bonet azul, espada e revólver.
89. Idem, com borzeguins pretos, bonet azul, espada e perneiras.
90. Idem, com borzeguins pretos, bonet azul, espada, revólver e perneiras.
91. Idem, com borzeguins pretos, bonet branco.
92. Idem, com borzeguins pretos, bonet branco, espada.
93. Idem, com borzeguins pretos, bonet branco, revólver.
94. 6º uniforme, com borzeguins pretos, bonet branco, espada, revólver.
95. Idem, com borzeguins pretos, bonet branco, espada e perneiras.
96. Idem, com borzeguins pretos, bonet branco, espada, revólver e perneiras.
97. Idem, com borzeguins pretos, capacete.
98. Idem, com borzeguins pretos, capacete, espada.
99. Idem, com borzeguins pretos, capacete, revólver.
100. Idem, com borzeguins pretos, capacete, espada e revólver.
101. Idem, com borzeguins pretos, capacete, espada e perneiras.
102. Idem, com borzeguins pretos, capacete, espada, revólver e perneiras.
103. Idem, com calçado branco, bonet branco.
104. Idem, com calçado branco, bonet branco, espada.
105. Idem, com calçado branco, bonet branco, revólver.
106. Idem, com calçado branco, bonet branco, espada e revólver.
107. Idem, com calçado branco, capacete.
108. Idem, com calçado branco, capacete, espada.
109. Idem, com calçado branco, capacete, revólver.
110. Idem, com calçado branco, capacete, espada e revólver.
111. Capa.
112. Capa com capuz.
113. Capa sem capuz.
114. Sobretudo.

CAPITULO VIII

UNIFORME DOS ASPIRANTES E SUB-COMMISSARIOS

Art. 62. Os aspirantes a guardas-marinha e os sub-commissarios possuirão e usarão os uniformes de jaquetão, dolman branco e dolman de mescla, dos modelos estabelecidos

para os officiaes, com os distinctivos adeante mencionados e bonet igual ao dos officiaes subalternos.

Paragrapho unico. Esses uniformes serão respectivamente designados 1º, 2º e 3º.

Art. 63. Os aspirantes e sub-commissarios seguirão as disposições sobre calçado, camisas, collarinhos, punhos, luvas e gravatas estabelecidas para os officiaes.

Art. 64. As roupas de agasalho para os aspirantes e sub-commissarios serão:

1. Capa.

2. Japona, obrigatoria só para os aspirantes.

Paragrapho unico. Essas duas peças serão iguaes ás dos officiaes.

Art. 65. Os aspirantes e sub-commissarios usarão os seguintes distinctivos:

a) aspirantes:

1. No jaquetão: tres botões tamanho grande nos punhos, em linha horizontal, supprimidos os botões pequenos estabelecidos para os officiaes; e, nos braços, os distinctivos constantes do Regulamento da Escola Naval.

2. No dolman branco: platinas do modelo estabelecido para os officiaes superiores e subalternos, sem galão.

b) sub-commissarios:

1. No jaquetão: tres botões, como o estabelecido para os aspirantes, com uma tira de panno branco de 5 mm de largura.

2. No dolman branco: platinas como as dos aspirantes com uma tira de panno branco como estabelecida para os punhos.

Paragrapho unico. Os aspirantes e sub-commissarios não terão botões nem distinctivos nos punhos no dolman de mesela; os primeiros terão nos braços, em panno preto, os distinctivos constantes do Regulamento da Escola Naval.

Art. 66. Os aspirantes e sub-commissarios nos varios casos de que trata o art. 13, e bem assim nos actos a que concorrerem com officiaes, vestirão o 1º uniforme para acompanhar o 1º, 1º bis, 2º, 3º e 4º dos officiaes; o 2º para acompanhar o 2º de verão e o 5º; o 3º para acompanhar o 6º.

Paragrapho unico. Nos casos em que o 1º uniforme dos aspirantes e sub-commissarios for vestido para acompanhar o 1º, 1º bis e 2º dos officiaes serão usadas luvas de pellica branca.

Art. 67. Nos casos a que se refere o paragrapho unico do artigo anterior e em passeio os aspirantes usarão o talim e o espadim, adeante descriptos.

§ 1.º O espadim será usado segundo o disposto com relação á espada dos officiaes, no que for possível.

§ 2.º Os sub-commissarios nos casos estabelecidos para os officiaes, usarão talim igual ao dos aspirantes e espada igual á dos officiaes.

Art. 68. Nos casos não considerados acima os aspirantes usarão seus uniformes segundo o disposto no regimento interno da Escola Naval e os sub-commissarios acompanharão o disposto para os officiaes.

Art. 69. A capa e a japona serão usadas nas condições estabelecidas para os officiaes.

Art. 70. O talim e espadim acima referidos obedecerão ás seguintes descrições:

a) talim: cinto de cadargo de lã azul forte, de coroa de 30 mm, com fivela em um extremo e o outro forrado de couro e com ilhoes. Pendentes do cinto duas pernadas de rebre azul marinho, tecido em quadrinhos, com ferragens iguaes ás dos officiaes superiores e subalternos. A perna da do quadril, de comprimento tal que o bocal fique na altura da mão com o braço naturalmente cahido; a perna da do traz terá um comprimento duplo da do quadril.

b) espadim: de punho preto, rematando em bola onde haverá uma ancora, de um lado, e as armas nacionaes, do outro. Copos em cruz. Mola para segurar a lamina na bainha. Lamina chata e direita, ornada como a das espadas dos officiaes, com 30 cm de comprimento. Bainha de couro preto, com bocal, bragaadeira e ponteira lisas, de 6, 35, e 7 cm, respectivamente, o bocal e a bragaadeira com aros para nelles pgar o talim.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 71. O Estado-Maior, tendo em vista circumstancias especiaes, estações do anno e as condições do local em que servirem os officiaes, regulamentará:

1º, as combinações de peças, não constantes deste Regulamento, para serviço e passeio;

2º, o uso da espada, revólver ou quaesquer accessorios indicativos do official de quarto;

3º, a lista dos navios de pequeno porte aos quaes deverá ser applicada a excepção feita nos arts. 13 e 21, § 1º;

4º, as occasiões em que os 1º e 2º uniformes serão substituidos pelo 2º de verão;

5º, o uso de correia para revólver e outras peças de equipamento;

6º, o uso de peças especiaes de vestuario e accessorios para aviação, submarinos e outros serviços.

Art. 72. As disposições deste Regulamento poderão ser occasionalmente alteradas, a criterio da autoridade competente, com o fim de acompanhar, no exterior, o ceremonial local ou á vista de quaesquer circumstancias especiaes do clima, ou não previstas neste Regulamento.

Art. 73. Os commandantes e autoridades competentes, além de exigirem obediencia a todos os detalhes dos uniformes, corrigirão qualquer desvio que observem na descripção e simplicidade proprias, quanto ao uso das peças para as quaes não ha modelos exclusivos.

Art. 74. A autoridade competente, com o fim de dar execução ao disposto no art. 13, a, 5 e c, 5, informar-se-há com antecedencia, do uniforme, distinctivo ou traje que intentem trazer em caso de visita annunciada, ás autoridades ou pessoas ali referidas.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 75. O uso exclusivo dos uniformes e peças constantes deste Regulamento entrará em vigor obrigatoriamente, a partir de 1 de Julho de 1922.

§ 1.º Serão, contudo, depois dessa data, admittidas excepções para as seguintes peças dos uniformes antigos, que poderão ser usadas enquanto em bom estado:

1º, a sobrecasaca, quanto ás dimensões;

2º, os fiadores dos actuaes officiaes subalternos, em quanto o forem;

3º, o capote e o cabeção separado, que poderão ser usados, em serviço interno, em actos que não sejam collectivos.

§ 2.º O cabeção será usado sem insignias de posto.

Art. 76. Os segundos tenentes do Corpo da Armada e os guardas-marinha, os segundos tenentes commissarios, patrões-móres e ajudantes-machinistas, providos nesses postos depois da data deste Regulamento, usarão os uniformes delle constantes, sendo-lhes facultado, entretanto, até 1 de Julho de 1922, o uso das peças em bom estado dos seus anteriores uniformes de aspirante, sub-commissario, mestre e sub-ajudante.

Art. 77. Os officiaes das outras classes, providos no seu primeiro posto, a partir da data deste Regulamento, bem como os novos aspirantes e sub-commissarios, usarão exclusivamente os uniformes delle constantes.

Art. 78. A partir de 1 de julho do corrente anno entrarão em vigor as disposições geraes estabelecidas sobre as occasiões e modo de uso dos varios uniformes, assim como a disposição sobre o uso de dragões sem passadeiras, peças toleradas, medalhas, fitas, sobretudo o cabeção sem insignia.

Art. 79. Até 1 de julho de 1922 os antigos uniformes de dolman azul, branco e mesela serão denominados 4º, 5º e 6º uniformes, com os empregos constantes deste Regulamento, salvo quanto ao dolman azul, o disposto no art. 13, f, 2 e 4.

Art. 80. Até 1 de julho de 1922 será permitido, aos actuaes officiaes, assim como aos que se acharem comprehendidos no art. 76, o uso dos uniformes antigos ou e dos novos, mas não, conjuntamente, peças dos antigos e novos uniformes, salvo:

1º, as peças de que trata o § 1º do art. 75, que poderão ser usadas com uns ou outros uniformes;

2º, as peças do antigo plano em que, por este Regulamento, se fizerem modificações, como talim de couro e chapéo armado, que poderão ser usados com uns ou outros uniformes.

3º, os antigos dolmans azul e branco, que poderão ser usados com as novas platinas, desde que se use ao mesmo tempo o bonet novo;

4º, o bonet novo, que poderá ser usado com qualquer dos uniformes antigos.

Art. 81. Os actuaes sub-ajudantes-machinistas que, em 1 de julho de 1922, ainda o forem, passarão a usar o uniforme estabelecido para os sub-commissarios, com o galão branco substituido por verde nos punhos e platinas.

Paragrapho unico. Até essa data os sub-commissarios e sub-ajudantes-machinistas seguirão o disposto nos arts. 77 e seguintes, no que lhes for applicavel.

Art. 82. A substituição dos antigos uniformes dos aspirantes pelos novos será feita segundo ordens cuja expedição ficará a cargo do director da Escola Naval.

Art. 83. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1920. — Raul Sodrés de Moura.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 9 do corrente mez, foram nomeados para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso: 2º escriptuario, o 3º Arthur Portella Moreira; 3º, o 4º Joaquim Pinto de Oliveira e 4º escriptuario, o 2º official a luanoiro da Mesa de Rendas de Porto Esperança, no mesmo Estado, Abelardo Ribeiro de Azevedo.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 9 de junho de 1920:

Foram promovidos:

De accordo com o regulamento a que se refere o decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 873, no Corpo da Armada:

a capitão de mar e guerra os capitães de fragata Raul Varella Quadros, por antiguidade, Domingos Rodrigues Marques de Azevedo, por merecimento; a capitão de fragata o capitão de fragata graduado Hugo de Rouse Mariz, por antiguidade, e os capitães de corveta Frederico Villar e Amphilouquio Reis, por merecimento; a capitão de corveta o capitão de corveta graduado Samuel Pinheiro Guimaraes, por antiguidade, e os capitães-tenentes Virgílio de Mesquita Barros, por antiguidade, e Marlio de Gama e Silva, por merecimento.

De accordo com a lei n. 3.178, de 30 de outubro de 1916, e decreto n. 13.882, de 19 de novembro de 1919, no Corpo da Armada: a capitão de mar e guerra, por merecimento, o capitão de fragata Raphael Brusque, do Q. F.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 9 do corrente mez foram nomeados:

Manoel Moutinho para o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 2º Officio da Provedoria e Resíduos do Distrito Federal;

Fernando Monteiro para identico lugar do serventuario interino do 16º Officio de Notas desta Capital.

Expediente de 9 de junho de 1920

Autorizou-se o coronel commandante do Corpo de Bombeiros a dar baixa do serviço, conforme requereu, ao soldado Arthur Pedro da Silva.

— Prestaram-se ao 3º procurador da Republica no Distrito Federal as informações necessarias á defeza da União na acção contra ella proposta pelo capitão reformado da Brigada Policial Fernando de Sá Peixoto.

— Restituin-se á Prefeitura do Distrito Federal uma conta de serviços prestados pela Superintendencia da Limpoza Publica e Particular ao Regimento de Cavallaria da Brigada Policial, afim de que nella se abatam 20%, referentes á remoção do dia 6 de fevereiro deste anno, a qual, segundo informa aquella corporação, não foi feita.

— Solicitaram-se providencias ao ministro da Fazenda, afim de que sejam despachados, livres de direitos, mil caixas contendo com gasolina com a marca 244—BUFC

das de Nova York pelo vapor inglez *Brugere*, destinadas ao Corpo de Bombeiros.

— Transmittiram-se ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro, afim de informar:

Sobre a possibilidade de ser satisfeito o pedido, cópia da nota da Embaixada da Franca, solicitando, sem custas, uma certidão de nascimento;

Sobre o assumpto, na parte que diz respeito ao mesmo Estado, cópia do officio da Camara dos Deputados, solicitando informações relativas aos grevistas e estrangeiros expulsos. — Exponho e identico aviso ao presidente do Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados

Antonio Matheus, administrador do Depósito de Presos, pedindo um anno de licença nos termos do art. 19 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno. — Indeferido, á vista de deficiência da verba para attender, neste exercicio, á despesa com a substituição.

Arthur Andrade, ajudante do director da Casa de Correção, pedindo abono de aluguel de casa. — Indeferido, visto não existir verba para attender á despesa.

Arnaldo Braga de S. Sabas, guarda de reserva da Policia do Distrito Federal, pedindo 90 dias de licença para tratar de negocios do seu interesses. — Indeferido, visto que a licença contraria preceito legal.

José Calazans de Oliveira, official de justiça da 3ª Pretoria Criminal, pedindo contagem de tempo de serviço. — Como requer.

Directoria do Interior

Expediente de 8 de junho de 1920

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª Secção — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920.

Transmittindo-vos o incluso requerimento, em que se solicita a convocação de uma sessão extraordinária do Conselho Superior de Bellas Artes, declaro não ser caso de se proceder como entem os peticionarios, visto constituir o regimento, a que allodem, um acto de competencia deste ministerio, a quem cabe resolver sobre a convolencia de fazer alterações nos seus dispositivos.

Recommendo, pois, que, ouvidos os professores reclamantes, indiques, resumindo, as objecções que, a tal respeito, formularem.

Saude e fraternidade. — Alfredo Pinto
— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes.

Requerimentos despachados

Abram Cimmermann. — Faça declaração de próle, si houver, e prove a idade e a nacionalidade.

Lincoln Lourenço Serodio. — Indeferido. Os exames prestados pelo requerente não tem a validade indispensavel que autorizo a matricula em cursos superiores.

Dr. Licinio Athanasio Cardoso, professor cathedratice da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, solicitando um anno de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920. — Não tem lugar o que requer, á vista da deficiência de verba para attender á despesa com a substituição, no exercicio corrente.

Conselho Superior do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1920

Emmanuel Corrêa Bastos. — Indeferido.
Eduardo de Menezes, Derossi de Abreu, José de Abreu Junior e Octavio Indio do Brasil Peixoto. — Como requerem.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 9 de junho de 1920

Pelas delegacias de saude e policia sanitária do porto, foram impostas, por infracção do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

4ª delegacia de saude: Vanetti Carlo, artigo 103, § 2º, 200\$000;

7ª delegacia de saude: Oscar Ferreira, artigo 110, § 2º, 200\$000;

9ª delegacia de saude: Manoel Januario Bezerra Cavalcanti, art. 110, § 2º, 200\$000;

Policia sanitaria do porto: commandante do paquete hollandez *Limburgia*, art. 93, n. 7, 200\$; commandante do vapor americano *West Kyska*, art. 93, n. 7, 200\$000.

— Accusou-se o recebimento:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Paraná, do officio n. 75, de 1 do corrente mez (1.855);

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul, do officio n. 48, de 15 de maio ultimo (1.856).

— Restituin-se ao director geral de Industria e Commercio devidamente informado, o memorial descriptivo da invenção do «um apparelio sanitario, denominado Caixa Bolorin», para que podiu privilegio Antonio Barbosa (1.851).

— Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil que o conforme de 2ª classe da 2ª divisão daquella estrada Luiz Galvão pôde comparecer a esta directoria geral, em qualquer dia util, ás 12 horas, excepto ás quartas-feiras e sabbados, afim de ser submettido a exame medico (1.850).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Distrito Federal, no sentido de ser remettido a esta directoria geral o laudo de vistoria realizada no predio n. 190 da rua Barão da Mesquita, em 10 de maio proximo findo (1.852);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de ser fornecida a esta directoria geral, uma caderneta de passes de primeira classe, entre as estações Central e Santa Cruz, para uso do guarda sanitario Mario Moraes, destacado na 10ª delegacia de saude (1.848);

Ao director do Instituto Vaccinico Municipal afim de serem fornecidos a esta directoria geral, 30 000 tubos de vaccina anti-variólica (1.854).

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha, na importancia de réis 1:656\$754, para pagamento dos serventes da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativa ao mez de maio ultimo (1.846); as contas de alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, relativas ao mez de maio ultimo (1.845), e a folha, na importancia de 11:950\$987, para pagamento dos serventes extranumerarios da Inspectoria de Prophylaxia, relativa ao mez de maio ultimo (1.847);

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, as folhas, nas importancias de réis 187:438\$319 e 14:886\$200, para pagamento do pessoal subalterno com vencimento mensal e diario da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativas ao mez de maio ultimo (1.844);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, a folha, na importancia de 100\$, para pagamento da gratificação ao Dr. João Pêgo de Faria, designado para effectuar a 3ª inspecção de saude a que se submetton o agente de 3ª classe Heleodoro dos Santos Souza (1.849);

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica Municipal, a cópia do officio n. 181, de 29 de maio ultimo, da Prefeitura do Distrito Federal, relativamente ao assumpto constante do officio n. 1.057, de 8 do corrente mez (1.853);

Ao director geral dos Correios, o laudo de inspecção de saúde do João Luiz de Queiroz;
Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de Heleodoro Francisco dos Santos Souza.

Requerimentos despachados

2º districto:

Oswaldo Martins (2.337).— Serão concedidos 15 dias.

Manoel G. Caleiro (2.285).— Deferido.

3º districto:

João Fernandes Moça (2.314).— Certifique-se.

Lino Guimarães (2.376).— Serão concedidos 30 dias.

4º districto:

Elvira Mendes dos Santos (2.237).— Serão concedidos 90 dias.

Vicente Isaias (2.252).— Indeferido.

Manoel A. Nunes Ramos (2.250).— Serão concedidos 60 dias.

5º districto:

Salvador de Lucca (2.215).— Será relevada a multa si a intimação for integralmente cumprida dentro do prazo concedido no 2º termo.

Costa Braga & Comp. (2.284).— Indeferido.

Manoel P. Soares (2.292).— Serão concedidos 30 dias.

J. L. da Penna Gonçalves (2.298).— Serão concedidos 15 dias.

J. L. da Penna Gonçalves (2.299).— Fica relevada a multa.

Maria Hoffmann (2.312).— Será relevada a multa si a intimação for integralmente cumprida dentro do 2º prazo concedido.

A Companhia de S. U. C. dos Varejistas (2.316).— Serão concedidos 15 dias.

Manoel C. da Silva (2.330).— Serão concedidos 30 dias.

9º districto:

Juliano Costa (2.390).— Certifique-se.

G. de Macedo Soares (2.894).— Certifique-se.

Expediente:

José Rodrigues dos Santos (2.418).— Certifique-se.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 1 do junho de 1920

Moura Wilson & Comp. (915).— Deferido.

Moura Wilson & Comp. (468).— Deferido.

Bifano & Comp. (733).— Deferido.

Viuva Barbosa Rodrigues (589).— Certifique-se.

Gabriella de Mello (478).— Indeferido.

Giovanni Leoni (586).— Certifique-se.

Giovanni Leoni (591).— Certifique-se.

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portaria de 2 de junho ultimo, foi concedida uma licença de seis meses ao continuo desta Secretaria de Estado Francisco de Paula da Silva Braga, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.157, de 3 de maio de 1920.

— Por outra de 3 de junho ultimo foi concedida uma licença de tres meses, para tratamento de saúde, ao auxiliar do Consulado Geral em Montevideo, Mauricio Wanderley de Araújo Pinho.

Directoria Geral dos Negocios Com- merciaes e Consulares

COMMUNICAÇÕES RECEBIDAS

Amostras de tecidos

O addido commercial em Buenos Aires, Sr. Narciso Peixoto de Magalhães, enviou ao Ministerio das Relações Exteriores cópias de duas cartas do Sr. Adolph Liebman, commerciante em La Quiaca e em Villazon (Bolívia), o qual deseja entrar em relações commerciaes com fabricas ou casas brasileiras e remetteu amostras, recebidas do mesmo senhor, de artigos de que precisa para o seu negocio.

As amostras são de tecidos de fabricação corrente em nossas fabricas e de um chapéu que, pelo seu original feitio, terá de ser fabricado especialmente.

O mesmo addido, levando em conta a necessidade, que temos, de obter mercados para a collocação de nossa produção fóra dos limites da nossa soberania e as visíveis vantagens, que isso nos trará para o futuro, pede a especial attenção do mesmo ministerio para o assumpto, certo de que poderemos abrir com extrema facilidade aquelle mercado, que vem ao nosso encontro.

As cartas do Sr. Liebman, enviadas pelo referido addido commercial, vão transcriptas em traducção o estáo assim concebidas:

«La Quiaca (F. C. C. N.)—Villazon, (Bolívia) 8 de abril de 1920—Sr. N. Peixoto de Magalhães, Buenos Aires Exmo. Sr.:

Meu auxiliar Sr. Bertolini, recém-chegado de regresso, me referiu as delicadas attencões, que lhe dispensastes, favorecendo-o com interessantes noticias sobre productos fabricados do Brasil. Summamente grato por vossa cortez acolhimento e boa vontade, vou estudar detidamente os dados, que lhe fornecestes, e a que me hei referido, e estou disposto a juntar as amostras promettidas de varios artigos, que me permittirei enviar-vos para que façais chegar aos fabricantes do vosso progressivo paiz, solicitando-lhes preços para poderem iniciar suas operações nesta zona, que abrange o extremo norte argentino e todo o sul boliviano.

O mesmo amigo me trouxe algumas amostras de arroz, por que me interesse, e estimarei muito que vos digneis indicar-me o endereço de alguns estabelecimentos arroseiros do Brasil, aos quaes me posso dirigir para entrar, si possível, em negociações.

Quanto ao que se refere ás industrias textis, muito me obrigareis si me puderdes remetter desde já, das respectivas fabricas, amostras e preços dos seguintes artigos:

Idem, idem. 20 de abril de 1920 — Senhor N. Peixoto de Magalhães, Addido Commercial & Logação do Brasil — Buenos Aires,

Confirmo minha carta anterior de 8 do corrente meze, cumprindo o que vos prometti, vos envio, como encomenda postal, as seguintes amostras: Mantas—Existem de varios typos, mas me limito a vos remetter os tres typos mais communs: 1, de algodão, conforme a amostra, do peso do 350 grammas, mais ou menos, e mede 1,260x1,70 (essa é a medida ideal de todas as mantas). Côres segundo a tabella junta de côres, como fundo, e raladas conforme a amostra mais ou menos, tudo depende do gosto do fabricante. 2, de ponto, de algodão ou lã, segundo a pequena amostra junta. Peso 450 grammas — medida, 1,270x2,00. Côres mais ou menos uniformes, segundo a tabella junta. 3, de lã, conforme a pequena amostra. Peso, kilogrammas 1,100. Medida, 1,270x1,60. Côres preta ou cinza escura. (O tecido tem um pequeninho de friso, que já não tem a amostra por ser de uma manta muito usada).

Chapéus: de forma igual à amostra. Côres claras de diferentes tonalidades cinza, castella, noz, etc.

Algodãozinho ou panno typos segundo as amostras juntas. Largura, 0,70.

Cassineta, typos conforme as amostras. Largura 0,70.

Pelucia de algodão. Qualidade conforme as amostras. Côres uniformes, de accordo com a tabella junta.

Podeis remetter essas amostras ás casas, que julgardes mais convenientes, perguntando-lhes a que preços poderiam fabricar os artigos por atacado.

Uma vez obtidos os dados que vos peço, estimarei que vos sirvaes de m'os communicar com as observações peculiares. Recommendo-vos muito especialmente o padrão Nantas de ponto.

Muito me obrigareis ainda, si puderdes pedir ás fabricas, que se applicam ás respectivas industrias, amostra o preços dos seguintes artigos: casimiras diversas, panno kaki, zuarto azul, tecidos para filtro de estabelecimentos assucareiros, percales, zefires, oxfordes, etc.

Si vos for demasiado incommodo, mandarme-eis apenas os endereços das respectivas fabricas, para que a ellas me dirija.

Aguardando vossas preciosas informações, reitero-vos meus agradecimentos por vossa boa vontade e me subscrevo com prazer, muito attento, etc.—Adolpho Liebman.

A Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares pede a attenção dos interessados para esses fornecimentos, cujas amostras estão em seu poder à disposição dos mesmos, para lhes serem exhibidas diariamente, assim como solicita de todas as fabricas de tecidos as amostras e preços de seus productos para serem remettidas de accordo com pedido feito. Haveria mesmo conveniencia de serem remettidos diversos exemplares de amostras com preços para que o Ministerio as enviase aos Consulados existentes em outros pontos, onde pudessem ter entrada favoravel os nossos tecidos.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 20 de maio ultimo, foi nomeado Carlos Castello Branco Costa para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Celso Epaminondas de Almeida para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz.

— Por outro de 1 do corrente, foi nomeado o bacharel Eutiquio de Albuquerque Antas Junior para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega da Bahia.

— Por outros de 8 do corrente, foram nomeados:

Odivio Martins Araujo, para o lugar do 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

O 1º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Raymundo Marques de Souza, para o lugar do chefe dos officiaes aduaneiros da mesma alfandega;

O 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Joaquim Pereira de Medeiros Junior, para o lugar de 1º official aduaneiro da mesma repartição.

— Por titulos de 9 do corrente, foram nomeados:

José Vieira Soares, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Villa Vieira do Piquete, Estado de S. Paulo;

Antonio Marianno Garcia, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Pedro de Mallet, Estado do Paraná;

Benedicto Saddock do Sá, para identico lugar na Collectoria das Rendas Federaes em Palmas, no mesmo Estado.

Jeronymo de Souza Rosa, para identico cargo na Collectoria das Rendas Federaes em Tamandaré, no mesmo Estado;

Pedro Rodrigues dos Reis, para o logar de agente fiscal de clubs de mercadorias mediante sortolo na capital do Estado de São Paulo;

Francisco de Carvalho, para o logar de escripturário da Collectoria das Rendas Federaes em Redempção, no Estado de S. Paulo;

Benedicto de Macedo, para identico logar na Collectoria das Rendas Federaes em Orlandia, no mesmo Estado.

— Por outros da mesma data, foram exonerados, a pedido:

Carlos Chaves, do logar de collector das rendas federaes em Piquete, Estado de São Paulo;

João Pereira da Cunha, do identico logar na Collectoria das Rendas Federaes em Villa Brazilia, Estado do Minas Geraes.

— Por portaria de 9 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, João Evangelista de Oliveira.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Luiz Gabriel Coelho Machado, 1º escripturário da Delegacia Fiscal em S. Paulo, pedindo passagens, mediante pagamento da respectiva despesa pelo desconto mensal da quinta parte de seus vencimentos.—Indeferido.

Mattos & Comp., estabelecidos com charutaria em Campo Grande, pedindo licença para venderem estampilhas.—Concedo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 9 de junho de 1920

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 43—Remetto-vos, para os devidos efeitos, a inclusa portaria de 2 do corrente mez, concedendo seis mezes de licença, com os vencimentos ao operario dessa repartição Joaquim José Pires Melgaço.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 98—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de hoje datado, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento, tambem de hoje datado, em que Edith Duarte pede permissão para trabalhar gratuitamente nessa repartição como aprendiz de composição.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 93—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente mez, concedendo um anno de licença, com vencimentos, ao 1º escripturario dessa repartição Edmundo Alfredo de Abreu, a quem se refere o vosso officio n. 20, de 7 de fevereiro do corrente anno.

Dia 10

Sr. José Belleus de Almeida:

N. 217—No momento de desligar-vos dos serviços desta directoria, para assumirdes o exercicio do cargo de sub-director da Recebedoria do Districto Federal, cumpro o agradável dever de manifestar-vos o meu reconhecimento muito profundo pelo inigualavel auxilio que me prestastes sempre com a maior dedicacão, competencia, zelo e lealdade inexcusaveis.

—Sr. Julio de Abreu Gomes:

N. 218—Ao desligar-vos dos serviços desta directoria, por força do acto que vos aproveitou no quadro dos funcionarios da Recebedoria do Districto Federal, cabe-me agrade-

cer-vos o esforço e a boa vontade manifestados sempre que tivestes de desempenhar, com a vossa reconhecida competencia, os encargos que vos foram confiados.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 93—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente mez, concedendo seis mezes de licença, com vencimentos, ao fiel do thesoureiro dessa repartição Augusto dos Guimarães Peixoto.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 99—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 de maio proximo findo, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao operario dessa repartição Lucas Boiteux, a quem se refere o vosso officio n. 600, de 17 do referido mez.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 219—Remetto-vos, para os devidos efeitos, a inclusa portaria de 2 do corrente mez, concedendo seis mezes de licença, com vencimento, ao 2º escripturario dessa directoria José Nicoláo dos Passos Filho.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 46—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 de maio ultimo, prorogando por 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o primeiro escripturario dessa repartição Tiburcio Valeriano da Rocha Lins.

N. 47—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se acha annexo o vosso officio n. 36, de 20 de abril ultimo, relativo á denuncia offercida contra Antonio Cavalcante de Albuquerque Gavião, nomeado escripturário da Collectoria Federal em Victoria, nesse Estado, resolveu, por despacho de 4 do vigente, mandar archivar a referida denuncia, attenta a sua improcedencia, segundo ficou apurado do exame dos documentos que o denunciado exhibiu em sua defesa, conforme foi recommendado na ordem desta directoria n. 20, de 20 do março findo.

Declaro-vos, outrossim, nos termos do citado despacho, que deveis providenciar afim de que tenha proseguimento o processo relativo á prestação de fiança do escripturário de quem se trata, para que o mesmo possa exercer as suas funcções.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 75—Remetto-vos, para os devidos efeitos, a inclusa portaria de 2 do corrente mez, concedendo seis mezes de licença, com vencimento, ao agente fiscal dos impostos de consumo da capital desse Estado, Joaquim José de Vasconcellos, a quem se refere o vosso officio n. 19, de 8 de março do corrente anno.

N. 76—Remetto-vos, para os devidos efeitos, a inclusa portaria de 29 de maio proximo findo, concedendo seis mezes de licença, com dois terços do vencimento a que tiver direito, para tratamento de saude, ao remador da agencia aduaneira de Santa Rosa Margilio Castro, a quem se refere o vosso officio n. 78, de 23 de abril do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 89—Em resposta á consulta constante do vosso officio n. 19, de 26 de fevereiro findo, a que se refere o telegramma que expedistes a 27 de março subsequente, declaro-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 do vigente, que todos aquellos que exercçam, além de cargo federal, qualquer funcção publica estadual ou municipal, devem optar por um dos cargos, á excepção dos professores da Faculdade de Medicina cuja nomeação se tenha dado anteriormente ao regimen da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1914, conforme já decidiu este ministerio e consta na circular n. 48, de 18 de novembro de 1919.

Confirmando, assim, meu telegramma de 8 deste mez.

N. 90—Remetto-vos, para os fins convenientes, o decreto de 3 do corrente nomeando o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas Luiz Neves para identico logar na alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 91—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 8 do corrente mez, nomeando Francisco Monteiro Filho para o logar de escripturário da Collectoria das Rendas Federaes em Boa Esperança, nesse Estado.

N. 92—Afim de ter solução o pedido de tres mezes de licença de Afonso Cortê Real, collector federal em Carmo do Rio Claro, nesse Estado, peço-vos informais si o mesmo exactor tem proposto devidamente aprovado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 63—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 de maio ultimo, concedendo um anno de licença ao 1º escripturario dessa delegacia Luiz Gonzaga da Oliveira Lana.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 98—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos, nomeando o contador da Delegacia Fiscal da Parahyba, Francisco Eugenio Gonçalves do Medeiros, para o logar de 1º escripturario dessa repartição; Anchieta Accioly, 3º escripturario da Alfandega do Recife, nesse Estado, para o logar de 2º dito da mesma alfandega e o 2º escripturario da Alfandega de Pelotas, Carlos Soares dos Santos, para 4º escripturario da Alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 27—Remetto-vos, para os fins convenientes, os decretos de 3 do corrente mez, nomeando o 2º escripturario da Alfandega do Recife Ovidio Fernandes de Oliveira e o 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado Gil Furtado de Mendonça Menezes, respectivamente, inspector, em commissão, da alfandega desse Estado e o 2º escripturario dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 208—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 de maio proximo findo, concedendo seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao escripturário da Collectoria das Rendas Federaes no Encantado, nesse Estado, Archimino Azevedo Cidado, a quem se refere o vosso officio n. 163, de 4 do referido mez.

N. 209—Remetto-vos, para os devidos efeitos, a inclusa portaria de 26 de maio proximo findo, concedendo seis mezes de licença, com vencimento, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, João Pedro de Moura Magalhães, a quem se refere o vosso officio n. 173, de 12 do referido mez.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 41—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente mez, concedendo seis mezes de licença, com vencimentos, ao porteiro da Alfandega de Florianopolis Manoel Lucio da Silva Brasinha, a quem se refere o vosso officio n. 8, de 14 de fevereiro do corrente anno.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1920

Adelino Barros, de 20 de maio ultimo, pedindo ao Sr. ministro para gozar as vantagens estabelecidas na circular da Directoria da Receita n. 1, de 6 de setembro de 1915, encaminhado com o officio n. 61, de 17 de julho de 1919, da Delegacia Fiscal no Pará. A vista do parecer, não pôde ser attendido o pedido.

Confraria dos Martyres S. Gonçalo Garcia e S. Jorge, de 23 de setembro de 1919, pedindo isenção da contribuição de penna de agua.— A vista dos pareceres, indeferido.

Telegramma n. 98, de 3 de maio ultimo, de Manoel Freitas Valle Netto e Arthur Prado Souza, sobre despacho *ad-valorem* na Alfandega de Uruguayana de dous moinhos.— Dirijam-se ao inspector da Alfandega de Uruguayana.

J. Abi Naoul & Comp., de 17 de janeiro de 1920, sobre isenção do imposto de consumo para o alcool que adquirirem destinado a fabricação de bebidas.— Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 9 de junho de 1920

Jorge de Vasconcellos e José Gregorio de Miranda, agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, de 8 do corrente, pedindo permuta de circumscrições.— Deferido.

Dia 10

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 211—Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos, referentes ao processo em que a Casa Publicadora Baptista do Brasil, proprietária do jornal *Revista Dominical Para Jovens*, pede isenção de direitos para 1.092 kilos de papel aspero para impressão, de accordo com o registro feito na 1ª secção dessa alfandega, encaminhado com o vosso officio n. 316, de 21 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 de abril deste anno, considerou legal a isenção em questão, de accordo com o art. 4º da lei da receita para o exercicio de 1919, conforme declarou mesmo Tribunal de Contas em officio n. 676, de 14 do referido mez de abril ultimo.

N. 215—Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos, referentes ao processo, em que Carlos Wigg, proprietario da «Usina Wigg», em Burnier, Estado de Minas Geraes, pede isenção de direitos para o material indicado na relação annexa, vindo da Inglaterra pelo vapor inglês *Crown of Seville*, encaminhado com o vosso officio n. 226, de 4 de fevereiro deste anno, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de maio findo, foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção em questão, visto constar que o material de que se trata tem similar na produção nacional, conforme declarou o mesmo Tribunal de Contas em officio n. 1.108, de 17 do referido mez de maio findo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 31—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de Adelino Barros, de 29 de maio proximo findo, pedindo para gosar das vantagens estabelecidas na circular desta directoria n. 1, de 6 de setembro de 1915, encaminhado com o vosso officio n. 61, de 17 de julho de anno passado, proferiu, em data de 7 do corrente, o seguinte despacho:

«A vista do parecer, não pôde ser attendido o pedido».

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 21—Para que tenha cumprimento o despacho desta directoria exarado a fls. 3, incluso vos devolvo o processo referente ao requerimento de Viuva Bastos & Comp. e outros commerciantes, encaminhado com o vosso officio n. 148, de 4 de maio findo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 19—Affim de informardes, remetto-vos o incluso processo, referente ao vosso tele-

gramma n. 257, de 16 de maio findo, solicitando autorização para entregar 1:200\$, pelo aluguel de um automovel destinado a fiscalização, ao inspector fiscal da 2ª zona desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 105—Affim de informardes, remetto-vos o incluso officio sem numero, de 15 de maio findo, do José Vieira de Rezende e Silva, 2º escriptuario do Tribunal de Contas, em comissão do Ministerio da Fazenda, communicando que essa delegacia não cobrou o imposto do sello que ficaram devendo, em consequencia de acrescimo da nova lotação, dous exactores federaes.

N. 106—Affim informardes, remetto-vos o incluso officio sem numero, de 6 de maio findo, do 2º escriptuario do Tribunal de Contas, em comissão do Ministerio da Fazenda, José Vieira de Rezende e Silva.

N. 107—Affim de providenciardes do accordo com o parocer n. da 1ª sub-directoria, de fls. 3 verso, inclusa vos devolvo a relação do pessoal da Alfandega do Rio Grande e do commercio da mesma cidade, escolhido para, durante o corrente anno, servir de arbitro em questões, encaminhada com o vosso officio n. 167, de 19 de abril deste anno.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 210—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos, referentes ao processo de isenção do direitos pretendida pelo jornal *O Aliado*, para 14.810 kilos de papel comum para impresso, despachados na Alfandega de Santos pela nota livre n. 917, de 28 de outubro do anno passado, encaminha-lo com o vosso officio n. 654, de 26 de novembro do referido anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 de abril deste anno, considerou legal a isenção em questão, de accordo com a lei da receita de 1919, art. 4º.

Requerimento despachado

Companhia Nacional de Industrias Reunidas, de 17 de outubro do anno passado, pedindo restituição de direitos.— Satisfaca a exigencia.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de maio de 1920

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 253 A—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella da distribuição dos creditos que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento de 1920 do Ministerio da Guerra, na importancia total de 19.045:247\$416.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 52 A—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella da distribuição de creditos que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento de 1920 do Ministerio da Guerra, na importancia total de 522:188\$135).

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 60—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella da distribuição dos creditos que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento de 1920 do Ministerio da Guerra, na importancia total de 591:773\$792.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 178—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella da distribuição dos creditos que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento de 1920 do Ministerio da Guerra, na importancia total de 1.576:835\$492.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 74—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella das distribuições dos creditos

que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento de 1920, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 593:026\$968.

Dia 3 de junho de 1920

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 223—Em solução ao vosso officio n. 796, de 3 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente mez, resolveu nezar abono da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, aos empregados constantes da folha que acompanhau aquelle officio, por se tratar de extranumerarios, transitorios, accidentaes, não fazendo portanto parte do corpo de operarios permanentes, normaes, numerarios dessa repartição.

Inclusas vos devolvo as folhas impugnadas do janeiro e fevereiro e bem assim a do mez de março para ser corrigida com a supressão da referida gratificação.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 224—Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª «Despesas eventuaes», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 80\$, para attender ao pagamento de diarias de 10\$ no periodo de 12 a 19 de janeiro ultimo, a que tem direito o 2º official aduaneiro dessa alfandega, Fabriciano Freire de Almeida Lima, por ter estado em serviço de fiscalização de vapores no Lazareto da ilha Grande, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 318, de 14 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 316—Fica concedido, a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 952\$, para attender ao pagamento dos vencimentos que o 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Joaquim Cavalcante Raposo deixou de receber no periodo de 1 de abril a 26 de junho de 1916, como 2º official extinto da Alfandega de Manaus, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 321, de 19 de novembro do anno proximo passado, o quo ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. 2º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 161—Em resposta ao vosso officio numero 1.153, de 4 do corrente, communico-vos que, estando licenciado o funcionario desta directoria Sr. Armando Rocha, não posso providenciar sobre o seu comparecimento, hoje, nessa delegacia.

Dia 9

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 318—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 18ª—Alfandegas—pessoal—de Santos, um 2º official aduaneiro, do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda o credito de 2:352\$, para attender ao pagamento dos vencimentos relativos ao periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, liquido de oito consignações de 3-8, que compete ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, João Ferreira Barbosa, o por conta do decreto n. 14.097, de 15 do março ultimo, o de 166\$560, para attender ao da gratificação extraordinaria que compete ao referido funcionario, de accordo com a guia sob n. 70, de 1 de maio proximo findo, passada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, que incluso vos remetto.

Dia 10

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 88—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em avisos

ns. 1.953 o 1.959, de 17 de maio proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 18ª «Construção de estradas de ferro—Estrada do Ferro S. Luiz a Caxias» do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 250:000\$, para attender ás despesas da referida estrada no corrente anno, devendo ser entregue, de uma só vez, a dita importância ao director da mesma estrada, engenheiro José Niepce da Silva.

Confirmando, assim, o telegramma desta directoria n. 952, de 9 do corrente mez.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 10 de junho de 1920

The Rio de Janeiro Flour Mill's & Granaries Limited.—Abra-se concorrência, na forma em uso, marcando-se o preço minimo de 120% por metro quadrado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1920

Irmãdo de Santo Antonio de Lisboa, por seu representante.—Satisfaca o requerente a exigencia da 1ª Sub-directoria.

Jaulino Marques Bento.—Requeira em termos claros e explicitos.

Manoel dos Prazeres.—Apresente o requerente a carta de aforamento do terreno de que se trata e declare o preço da venda e venha por intermedio da Superintendencia da Fazenda da Santa Cruz.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de junho de 1920

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 15 — Afim de se poder dar solução ao processo do que trata vosso officio n. 175, de 29 de agosto ultimo, dirigido á Directoria Geral do Gabinete, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 6 de maio proximo findo, providenciais no sentido da remessa a esta directoria do processo relativo ao levantamento do deposito feito por Lemos, Moreira & Monte, para garantia da concessão de alfandegamento do armazem de sua propriedade, a que se refere o final de vosso officio n. 90, de 18 de abril de 1918, endorçado áquella mesma directoria.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de junho de 1920

Sr. Consul Geral do Brasil em Genova:

N. — Em resposta ao seu officio datado de 7 de maio ultimo, sob o n. 31, tenho a dizer-lhe que a declaração de não ter sido authenticada outra factura relativa á mercadoria facturada, deve ser feita em qualquer lugar, na fonte da factura. Tem por fim evitar as duplicatas muito communes em alguns Consulados do grande movimento.

Quando o exportador quizer legalizar novamente uma factura, terá de declarar no corpo desse documento que ella identica ou que reforma outra já legalizada, cujo numero deverá citar.

O valor da moeda de procedencia poderá continuar a ser declarado em liras italianas, papel, por libras esterlinas ao cambio do dia.

O modelo de facturas trata da «designação da moeda do paiz de procedencia (si de ouro ou papel)», porque nações ha, como a Argentina, por exemplo, que effectuam as suas vendas ora em moeda papel, ora em moeda ouro.

Penso deste modo ter respondido satisfatoriamente o seu alludido officio.

Prevaleço-me deste ensujo para assegurar-lhe os meus mais altos protestos de estima e de consideração muito distincta.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO DIRECTOR CHEFE DO GABINETE

Dia 10 de junho de 1920

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.010 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Telesphoro de Souza Lobo, thesoureiro da Estrada do Ferro Therzopolis.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

—Sr. director da Estrada do Ferro de Therzopolis:

N. 1.015 — Communique-vos que, de conformidade com a guia que foi expedida por essa repartição, n. 2, de 7 de maio proximo findo, o Sr. bacharel Lyeurgo Cruz, solteiro, prestou nesta procuradoria geral a fiança de 5:000\$, para garantir a responsabilidade de Telesphoro de Souza Lobo e a dos seus prepostos no cargo do thesoureiro dessa estrada, para o qual foi nomeado por portaria de 16 de março ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica da União ao portador ns. 19.488 a 29.492, do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade do fiador, emitidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Requerimento despachado

Francisco Moreira Cavalcanti, pedindo levantamento da quantia de 240\$, com os respectivos juros, que servia de fiança.—Entregue-se o deposito na forma dos pareceres; quanto aos juros, requeira em separado.

Aos dezesete dias do mez de maio de mil novecentos e vinte, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brasil, presentes como outorgante a Fazenda Nacional, representada neste acto pelo procurador geral da Fazenda Publica, bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, devidamente autorizado pela portaria, sem numero, de oito do corrente mez, do Sr. ministro da Fazenda, e como outorgado o Estado do Pará, representado neste acto pelo Sr. senador Dr. Justo Leite Chermont, conforme as procurações telegraphicas juntas ao respectivo processo e que ficam archivadas; e pelo outorgado foi dito que, tendo a lei federal n. 3.732 de doze de fevereiro do anno de mil novecentos e dezanove autorizado o Governo da União a realizar ao dito Estado um empréstimo até a quantia de quinze mil contos de réis, papel moeda, ao juro de quatro por cento (4 %) ao anno, pelo presente termo e de accordo com a autorização constante do artigo dozo da lei estadual numero mil setecentos e treze, de dezesete de novembro de mil novecentos e dezoito, declara e reconheço o Estado do Pará obrigado ás clausulas seguintes, que são as do contracto, para o empréstimo de quinze mil contos de réis, que nos termos da autorização constante da citada lei numero tres mil setecentos e trinta e dois faz o Governo Federal

da Republica dos Estados Unidos do Brasil ao referido Estado do Pará:

Primeira.—O empréstimo é na importância de quinze mil contos de réis, levando-se em conta as seguintes importancias de que o referido Estado já é devedor á União: 3.279:825\$200 (tres mil duzentos e setenta e nove contos oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos réis) emprestada ao dito Estado pelo Banco do Brasil, por intermedio da sua agencia em Belém, sob a responsabilidade do Thesouro Nacional; 335:340\$100 (trescentos e trinta e cinco contos duzentos e quaranta mil e cem réis) de letras acceitas pelo dito Estado e que se acham na alludida agencia em Belém; 5.103:333\$330 — cinco mil cento e tres contos trescentos e trinta e tres mil trescentos e trinta réis—proveniente do empréstimo do cinco mil contos de réis que já foi feito ao mesmo Estado e n virtude tambem da lei tres mil setecentos e trinta e dois de doze de fevereiro de mil novecentos e dezanove e os respectivos juros, contados até dez de abril findo, sendo que os juros que forem devidos dessa data em diante serão incorpora los á conta do presente empréstimo.

Segunda.—A importância de 6.281:601\$370 — seis mil duzentos e oitenta e um contos seiscentos e um mil trescentos e setenta réis—differença entre 15.000 contos, valor do presente empréstimo, o 8.718:398\$630 — oito mil setecentos e dezoito contos trescentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta réis — quantia de que o Estado do Pará já é devedor á União, na forma descrita na clausula anterior, será entregue ao dito Estado em prestações mensaes de 500:000\$ — quinhentos contos de réis — cada uma, a partir de abril findo.

Tercera.—Os juros a pagar pelo Estado do Pará serão de quatro por cento ao anno.

Quarta.—O resgate pelo pagamento dos juros e amortização far-se-ha em quotas semestras previamente calculadas pela Directoria Geral de Contabilidade Publica, seis mezes após a entrega da ultima prestação, continuando por semestres consecutivos, no prazo de cinco annos.

Quinta.—Para garantia do empréstimo do quinze mil contos e respectivos juros, feito nos termos do presente contracto, o Estado do Pará destina todo o moesto territorial e o saldo do imposto de fumo e alcool, só podendo ser deduzida deste ultimo a quantia necessaria ao pagamento das apolices de oito por cento emitidas em virtude da autorização contida na lei estadual numero mil quatrocentos e quaranta e tres, de dezanove de outubro de mil novecentos e quatorze.

Sexta.—A em da garantia offerrecida na clausula anterior, obriga-se o Estado do Pará a dar como caução ao Thesouro Nacional, em valor equivalente e á proporção que forem pagas as prestações do empréstimo, apolices em titulas em virtude da lei mil quatrocentos e quaranta e tres de dezanove de outubro de mil novecentos e quatorze. Si por occasião do recebimento da quota do empréstimo, o Estado não puder de prompto caucionar as apolices correspondentes entregará vales representativos das mesmas ou que serão substitui los pelos titulos definitivos.

Sétima.—O Estado do Pará obriga-se ainda a dar as rendas extraordinarias que arrecadar, bem como os sallos da renda da Estrada do Ferro de Bragança e do Serviço de Aguas, ficando as apolices estaduais, no valor total de 2.600 contos de réis, já recolhidas ao Banco do Brasil, caucionadas em favor do Governo Federal.

Oitava.—Para execução dessas clausulas o Estado do Pará obriga-se a favor o recolhimento de tais importancias nos cofres da delegacia fiscal ou na agencia do Banco do Brasil, a juizo do Ministerio da Fazenda, dentro de quinze dias a que previaz da arrecadação effectuada no município de Belém e de tres mezes a da arrecadação do interior do

Estado, e dentro de quinze dias depois do recebimento de qualquer quota serão resgatados os vales de responsabilidade, da garantia ou dentro de quinze dias, a contar do resgate, quando a caução tenha de ser feita em apólices sujeitas a resgate pelo Estado do Pará.

Nona.—Si a receita destinada aos juros não atingir a somma precisa, o Estado do Pará deverá completar a importancia em dinheiro e reforçar a caução com outra fonte de renda, e no caso da renda destinada a garantir o empréstimo exceder a importancia precisa para o serviço da dívida, o excesso será recolhido como amortização.

Decima.—O Estado do Pará obriga-se a permitir que a delegacia fiscal no mesmo Estado arrecade directamente os impostos estaduais e rendas dados em garantia do empréstimo, caso deixe de cumprir qualquer das clausulas do presente contracto.

Undecima.—O presente contracto entrará em vigor e seus prazos serão contados a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, ficando sem effeito o contracto de empréstimo de cinco mil contos de réis lavrado nesta procuradoria em 5 de junho de 1919. O selo do presente contracto será deduzido por occasião de se effectuar a entrega da primeira prestação a que se refere a clausula segunda.

E pelo senhor doutor procurador geral bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava o presente contracto, mandando, para constar, lavrar este termo que, sendo lido e achado conforme, vai por elle assignado e pelo outorgado Estado do Pará, representado neste acto pelo seu procurador. Eu, Luiz Adolpho Moreira, terceiro escripturario do Thesouro, o escrevi.—*Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.—Por procuração, *Justo Leite Chermont*. Conferi. Procuradoria Geral, em 9 de junho de 1920.—*Henrique Azevedo Alves*, extinto de Fazenda. Está conforme.—*Bueno Brandão*, ajudante.

Aos dez dias do mez de junho do mil novecentos e vinte, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o senhor doutor Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral, compareceu o senhor doutor Antonino de Souza Castro, medico, deputado federal, e disse que, tendo em vista o despacho do senhor ministro da Fazenda do 9 do corrente mez, e a nova procuração telegraphica passada pelo governador do Estado do Pará, doutor Lauro Sodré, vinha assignar o presente termo, pelo qual fica ratificado o termo de contracto assignado nesta procuradoria em 17 de maio ultimo e referente ao empréstimo da importancia de quinze mil contos feito pelo Governo Federal ao referido Estado do Pará, subsistindo todas as clausulas daquelle contracto. E pelo senhor doutor procurador geral foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional, e de accordo com o citado despacho do senhor ministro da Fazenda, aceitava o presente termo, que, sendo lido e achado conforme, assigna com o procurador do Estado do Pará, doutor Antonino de Souza Castro. E eu, Luiz Adolpho Moreira, terceiro escripturario do Thesouro Nacional, o escrevi.—*Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.—Dr. *Antonino de Souza Castro*.—Conferi. *Edgar Segadas Vianna*.—Está conforme. *Bueno Brandão*, ajudante.

Recebedoria do Districto Federal

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de junho de 1920

Hermano Eugenio Tavares.—Encaminhe se, informando.

Antonio de Souza Campos.—Seja presente a primeira sub-directoria para proceder a

substituição da dívida pela forma proposta, officinando-se, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, quanto á annullação.

P. A. da Silva.—Proceda-se á annullação, officinando-se á procuradoria no sentido proposto.

Officio n. 679 da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos accor dados no parecer

Emygdio Viesiani.—Annullo-se a dívida do que trata o parecer officinando-se em termos á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Raphael Lombardi.—Faça-se a annullação proposta, officinando-se a respeito.

Paíre José Maria Martins Alves.—Remettam-se as certidões juntas á procuradoria, officinando-se no sentido proposto.

Tullio & Comp.—Façam-se as rectificações do nome e taxaço, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto e extrahindo-se nesta repartição certidões de dívida de 1919 e 1920, em substituição ás existentes.

João Gabriel Delunas.—Faça-se a correção pela forma proposta, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e extrahindo-se nesta repartição nova certidão de dívida.

IMPOSTO DE CONSUMO

Vieira Martins & Comp.—Dê-se por certidão o que pede o requerente, na forma do despacho do fl. 2.

Consulta de A. Ferrainolo

Em relação á consulta feita por A. Ferrainolo, sobre si estão sujeitas ao imposto de consumo as carapucas de malha de algalão que diz pretender fabricar, cujas amostras apresenta,—declaro que, de accordo com os pareceres e tendo em vista o disposto no art. 4º § 1º, n. XIX, alinea 2ª do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, esta directoria considera tais carapucas isentas do dito imposto.

Recebedoria, 9 de junho de 1920.—*Luiz Brígido*, director.

Auto n. 31, de 23 de março de 1920, contra *Augusto Alves & Comp.*, estabelecidos á rua do Lavradio n. 47.

Decisão.—Consta do termo do fl. 2 e auto de fl. 4 que *Augusto Alves & Comp.*, fabricantes de calçados á rua do Lavradio n. 47, desta Capital, deram sahidas em seus livros a 372 pares desso producto da taxa de \$600 ($372 \times 600 = 223\200); 698 ditos da taxa de \$300 ($698 \times 300 = 209\400) e 416 ditos da taxa de \$150 ($416 \times 150 = 62\400), o que importa em 495\$000 do imposto a que estavam sujeitos; entretanto do exame procedido em sua escripta foi verificada a existencia apenas de 20\$000 de sellos adquiridos nesta repartição, denotando, consequentemente, uma diferença de 75\$000 de imposto sonegado.

Aberta defeza, deixaram os atuados correr o processo á revelia, como faz certo o termo de fl. 5 v., importando seu silencio na confissão implicita da falta que lhe é imputada.

Em face, pois, do expedito e do mais que do processo consta e attendendo em parte ao parecer da extincta Superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, julgo procedente o referido auto para impor aos infractores *Augusto Alves & Comp.*, a multa de 2:500\$000, gráo minimo da pena comminada no art. 178, letra n. n. IV, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, obrigando-os ainda a recolher aos cofres desta repartição a importancia de 75\$000, como indemnização do imposto sonegado.

Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, em 8 de junho de 1920.—*Luiz Vossio Brígido*, director.

Despacho do ajulante do Sr. director

Dia 9 de junho de 1920

José Soares Pinheiro e outro.—Officie-se Renartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Pedro Julio Lopes.—Idem.

W. Lin-im-m.—Idem á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e dê-se a baixa requerida.

Comranhia B. de Immoveis e Construcções.—Transfira-se.

Dario José de Pinho.—Idem.

Pichara Boneri.—Idem. Imponho a multa de 50\$, gráo minimo, na forma da lei.

Dominos Monra.—Em face do parecer, idem idem.

Joaquim Moreira Mesquita.—Dirija-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João Domingos Brazil.—Entregue-se, mediante recibo.

Manoel Dias dos Seixas.—Idem, idem.

Antonio Pinto Monteiro.—Prove ter acção em Juizo.

Milton Cardoso Osorio.—Mediante recibo, entreguem-se os documentos de fls. 2, 3, 4 e 6.

Dr. João Pedro dos Santos.—Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Henriqueta Toledo M. de Castro.—Faca-se a rectificação referida no parecer, neste sentido officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Joaquim Monteiro Costa Chaves.—Dirija-se, querendo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Alberto Estienne.—Averbe-se a mudança.

Manoel Ferreira dos Santos.—Inscryva-se sob o valor locativo annual de 420\$, na forma do parecer.

Manoel Vendes Ferreira.—Idem sob 600\$000.

Amancio Mendes do Couto.—Nos termos do parecer, faça-se a inscricção sob o valor locativo annual de 480\$00.

João Carnaval.—Não tem o logar o quo roquer.

Jeronymo Q. da Silva.—Averbe-se a mudança.

João Conte Junior.—Dê-se a baixa requerida, procedendo-se nos termos indicados no parecer.

M. Rodrigues Fernandes.—Faça-se a rectificação solicitada.

Maria Julia da Conceição.—Sob o valor locativo de 370\$ e nos termos do parecer, faça-se a inscricção.

Vendes de Moraes & Cardoso.—Faça-se a inscricção proposta sob o valor locativo de 12:00\$ annuaes.

Antonio M. Pamplona.—Junto a licença municipal.

Alice Cantida Tavares.—Transfira-se.

Cortes Castro & Comp.—A 2ª Sub-directoria.

V. Rocha Irmão.—De accordo com o parecer, transfira-se, o estabelecimento em questão para a firma requerente. Imponho a Rocha & Pinheiro a multa de 50\$ minimo, na forma da lei. Não procedem as duas multas propostas, porquanto não é caso de baixa.

Antonio Q. Pires.—Informe a 2ª Sub-directoria si foi pago o imposto do exercicio corrente.

Rodolpho Furquim Lahmeyer.—Em face das informações do Sr. João Borges Lages, a fl. 23, examine e informe o mesmo escripturario sobre o merecimento do pedido, tendo em vista os documentos apresentados e verificando si não existem enganos a corrigir nas inscricções existentes.

Camillo Darcanchy.—Mediante recibo, entregue-se o documento.

Pereira & Peganha.—Faça-se a alteração proposta, cobrando-se a respectiva differença do imposto.

Hermes S. Pórfirio.—Annote-se a vacancia pela forma proposta, extrahindo-se as certidões de dívida de 1918 e 1919, nos termos

indicados, assim de serem enviadas à Procuradoria Geral da Fazenda Publica em substituição às que se encontram extrahidas. Isto feito, volte o processo.

Antonio de O. Guarany.—Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Adriano Miranda.—Averbe-se a mudança. Dr. João Paulo Seinfeld.—Inscriva-se, pela forma proposta. Imponho a multa de 100%, mínimo, de accordo com as disposições citadas.

Antonio Dias Teixeira.—Transfira-se.

João Ribeiro.—Idem, de accordo com o parecer.

Nicolla Colletti.—Inscriva se, em face do parecer.

J. Araujo.—Transfira-se.

Antonio Maria Rabello.—Averbe-se a mudança.

A. Teixeira da Fonseca.—Transfira-se.

Luiza Ferreira do Valle e outra.—Após o pagamento da taxa em cobrança, faça-se a transferência, na forma do parecer.

Jaimovich Irmãos.—Transfira-se.

Rosa Soares Magalhães.—Idem, de accordo com o parecer.

Dr. Galdino do Valle.—De-se a baixa requerida, nos termos do parecer.

Irmadade do S. S. da Candelaria.—Faça-se a rectificação proposta, anotando-se em nome do Asylo Gonçalves de Araujo o lançamento relativo ao consumo de agua por hydrometro, do predio n. 36 da rua da Candelaria. Cumpra a requerente apresentar analogo pedido à Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Manoel Ferreira da Cunha.—Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20%, mínimo, na forma da lei.

Avelino José Seixas.—Pague a taxa em cobrança e complete o sello do documento de fls. 3/31.

Conto Reis & Comp.—Imponho a multa de 40%, mínimo, na forma da lei em vigor.

Manoel L. da Rocha e outros.—Inscrivam-se, ficando, entretanto, salvo a Fazenda Nacional haver futuramente dos collectados qualquer debito existente, caso seja provada a successão. Isto feito, informem a 2ª sub-diretoria si foi apresentada por Baptista & Comp. petição solicitando averbação da mudança.

CONSUMO

Oscar Vieira & Comp.—Apresentem procuração.

M. F. Sampaio.—Junte-se ao processo aludido no parecer.

Moncel Castro & Comp.—Encaminhe-se, informado.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 229, de 12 de agosto de 1919, contra Eduardo Grijó & Comp., Coelho Duarte & Comp., Fernandes Moreira & Comp. e Fernandes Mourão & Comp.

Foi lavrado contra os negociantes desta praça Eduardo Grijó & Comp., Fernandes Mourão & Comp., Fernandes Moreira & Comp. e Coelho Duarte & Comp., o auto de infração de fl. 6, por falta de observancia das formalidades do art. 80, letra a II o j II do vigente regulamento dos impostos de consumo, anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Defenderam-se os accusados, seguindo o processo os transmissos da lei.

Da longa contestação opposta á defesa pelo autoante, inspector fiscal Eustaquio Coelho, corroborada pelo exame pericial do fls. 16 a 16 v e pelo parecer do superintendente da fiscalização do imposto de consumo, a infração autuada ficou perfeitamente demonstrada, e assim justificada in totum a procedencia do auto lavrado.

Imponho, portanto, a cada um dos infractores Eduardo Grijó & Comp., Fernandes Mourão & Comp., Fernandes Moreira & Comp. e Coelho Duarte & Comp. a multa de 150%, grão minimo, do art. 178, letra j XVII do decreto citado.—Intimem-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 8 de junho de 1920.—Secrinano de A. Cavalcanti, ajudante do director.

Requerimento do Julio Lopes & Comp.—Deferido, observando-se as formalidades regulamentares. A 3ª sub-diretoria providenciara quanto aos sellos existentes no estabelecimento dos requerentes e relativos á mercadoria em questão, de conformidade com o disposto no art. 68 do regulamento do imposto de consumo em vigor.

Despachos do Sr. sub-director da 2ª Sub-diretoria

Marcilio José de Mello.—Complete a prova de quitação do immovel a transferir-se.

Francisco Lopes.—Satisfaca a exigencia constante da informação de fl. 9 v. o mande reconhecer a firma do escrivão que subscrive o documento de fls. 2 a 8.

Angellino Simões & Comp.—Paguem o debito anterior a 1920.

Lindolpho Cardoso Menezes.—Junte a licença da Prefeitura.

Cesar Augusto Bordallo.—Selle o documento de fl. 2 e prove o que allega.

José Ferreira Geus.—Satisfaca a exigencia constante da informação.

José Pires Coelho.—Satisfaca as exigencias.

Maria Agueda Franco de Araujo.—Complete a satisfação das exigencias constantes do despacho de fl. 22 v.

Imprensa Nacional e «Diario Officiaes»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de junho de 1920

Foram transmittidos os seguintes officios: Ns. 696 e 697 — Aos Srs. directores da Despeza Publica e do Gabinete do Thesouro Nacional, communicando que, nesta data, foi desligado da repartição o 1º escriptuario Silvino Elviro Carneiro da Cunha, visto ter sido nomeado delegado fiscal no Estado de Santa Catharina.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1920

Capitão de fragata Manoel Caetano de Gouveia Coutinho.—Não pôde ser attendido, á vista do parecer do consultor juridico. (1.526 —C. Juridico).

Ernesto Vasquez.—Selle os documentos. (Req. 5 de junho).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 de junho corrente, de accordo com os arts. 13 do decreto legislativo n. 4.061 do 16 de janeiro de 1920, e 16 do regulamento approved pelo de n. 14.157 de 5 de maio seguinte, foi concedido um anno de licença, para tratar de interesses particulares, ao desenhista de 2ª classe do Estado Maior do Exército, Frederico de Mesquita.

—Por outras de 10 do corrente, foram nomeados:

Veterinario da Escola do Estado Maior o 1º tenente veterinario Francisco Correa do Andrad Mello;

3º officiaes da Intendencia da Guerra o 2º official addido do extinto Arsenal de Guerra do Matto Grosso José Keller Silva e os 4ºs officiaes addidos do mesmo Arsenal Antonio Varella Seabra e Abilio do Couto;

3º official do Collegio Militar do Coará o 4º official addido, tambem do Arsenal de Matto Grosso, Manoel Nazareno Silva;

Guarda do Armazem da Intendencia da Guerra o apontador addido do referido Arsenal Benedicto Henrique de Carvalho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de junho de 1920

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso o credito de 1:120\$, para pagamento ao tenente voluntario da patria Antonio Joaquim Moreira Serra (aviso n. 826).

Seja paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Granda do Sul a quantia de 6\$5 a cabo de esquadra reformado o asyloado Manoel João Ferreira do Nascimento (aviso n. 827).

—Ao Sr. ministro da Marinha:

Communicando, em resposta ao seu aviso n. 1.677, de 21 do mez findo, que ao filho da praça que effectua casamento antes de sua invalidez, é abonada meia etapa de dois a 10 annos e dessa cidade até completar 16 annos uma etapa inteira, de conformidade com o art. 26 das instruções de 21 de abril de 1867, sendo que o valor da etapa abonada ás familias das praças asyloadas é de 1\$500 diários.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que são nomeados secretarios das Juntas do Alistamento Militar nos municipios abaixo mencionados os seguintes officiaes:

Estado do Ceará

Soure—Capitão Quirino Henrique de Araujo, em substituição do tenente Manoel da Lacerda Fortes.

Sant'Anna—Alfé es Francisco Carneiro de Araujo, em substituição do capitão Bernardino Patrioio Ferreira Gomes.

Estado de Sergipe

Carella—Capitão Antero Menezes Carvalho, sendo dispensado do dito lugar, conforme pedido o 1º tenente reformado Olavo Gonçalves Cruz.

Mandando publicar em Boletim do Exército que deve ser usada neste a *escova-lavada lubrificadora*, inventada pelo operario do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro João Theophilo Cardoso, para a limpeza e lubrificação de canhões, e bem assim a cópia da nomenclatura, que é approvada, do aparelho de quo se trata. (Expelliu-se aviso mandando louvar o dito operario pela iniciativa que teve com aquella invenção).

Ministerio da Guerra—Circular ás Delegacias Fiscaes—Rio de Janeiro, 5 de junho de 1920.

O capitão da antiga Guarda Nacional Eugenio Francisco de Faria pede o abono de uma gratificação pelos serviços que presta como secretario da junta permanente do alistamento militar do municipio de Biquassú, em Santa Catharina, e pelo cargo que desempenha em uma sub-comm são da organização das forças da 2ª linha no dito municipio.

Em solução a esse requerimento se declara, por este ministerio, de ordem do Sr. presidente da Republica, o Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional e que a lei que concede vantagens aos officiaes da 2ª linha, iguaes ás dos reformados e honorarios, refere-se expressamente a esses officiaes, qua

são os que satisfazem as condições do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918.

Os officiaes da antiga Guarda Nacional que não preencheram taes condições ficaram em disponibilidade e não são da 2ª linha.

A estes, pois, não se applicam as disposições e ordens existentes sobre as vantagens que aquelles concede a lei nas circumstancias estabelecidas, pelo que é indeferido o pedido de que se trata.—*Calogeras.*

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1920

D. Guilhermina Lopes Bezerril, pedindo passagens.— Deferido.

João Alvaro de Amorim, sargento, pedindo averbação de elogios.— Averbou-se, na forma da lei.

José Alves Ribeiro, sargento, pedindo inclusão no quadro de auxiliares de escripta.— Indeferido à vista das informações.

Euclydes Teixeira, 3º official do H. C. E., pedindo certidão.— Certifique-se, na forma da lei.

Marciano Ramos da Silva, pedindo permissão para prestar concurso.— Deferido.

Arnaldo Bittencourt, 1º tenente, pedindo permissão para recorrer ao Sr. Presidente da Republica.— Deferido.

Molisto Brosos, pedindo restituição de uma planta.— Entregue-se, mediante recibo.

Zopiro Ourique, 1º tenente, pedindo demissão de um cargo.— Já foi attendido.

Manoel Valente da Silva, pedindo dispensa para o sortear o Maximiano Valente da Silva.— Indeferido.

Alvaro Moreira da Oliveira, operario, pedindo averbação de tempo de serviço.— Indeferido, de accordo com o parecer do Gabinete.

Luiz Antonio da Almeida, sorteado, pedindo isenção.— Indeferido.

Domingos Monteiro, capitão, fazendo uma justificação de idade.— Indeferido.

Cecilia Maria da Conceição, pedindo exclusão do sorteado Francisco Soares Gama.— Indeferido.

Paulino Francisco Paes Barreto, pedindo pagamento de addicionaes.— Passe-se o titulo.

João Antonio Netto, pedindo desligamento do seu filho do Collegio Militar.— Deferido.

Otilia Maria de Oliveira, pedindo restituição de documentos.— Entreguem-se, mediante recibo.

Carmella Larotonda Marmora, pedindo exclusão do soldado Miguel Larotonda.— Exclusão.

João Craveiro Ramos, ex-praça.— Declare o fim para que deseja a certidão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de junho de 1920

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando para que se digne mandar entregar ao interessado, depois de pago o respectivo sello, uma certidão passada a requerimento do funcionario da Repartição Geral dos Telegraphos Luiz Gomes Moreira.

Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo de ordem do Sr. ministro, que sejam inspecionados de saude o fiel do Collegio Militar do Rio de Janeiro Candido de Azevedo e o servente da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Antonio Cyrillo.

Ab Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir os requerimentos em que o 2º cariete 2º sargento reformado José Maria do Vallo Ramalho e 3º sargento João Desiderio Chaves, incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, pedem, este transferencia de sua residencia do Estado do Rio de Janeiro para o de Alagoas e aquelle permissão para continuar a residir na Capital Federal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

Primeira secção

Expediente de 10 de junho de 1920

Foram remetidos ao chefe do Serviço de Publicações e Bibliotheca da Secretaria de Agricultura de S. Paulo os relatorios deste ministerio referentes aos annos de 1914, 1915 e 1918 (officio n. 14).

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de junho de 1920

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

O Estado do Rio Grande do Sul, actual contractante dos serviços da barra e porto do Rio Grande, está sendo convidado, conforme publicação constante do *Diario Official* de 22 e 26 de maio ultimo e 1 deste mez na parte relativa ao expediente da 3ª secção desta directoria geral, a effectuar o pagamento do sello devido pela expedição do decreto numero 14.173, de 19 de maio proximo passado, o qual approvou o projecto submettido pelo referido Estado com officio sem numero, de 20 de março deste anno, e transmittido pelo de n. 167, de 28 do mez seguinte, dessa inspectoría, de calcamento a ser construido no novo porto do Rio Grande.

Não tendo sido attendido esse convite até a presente data, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, que leveis o facto ao conhecimento do interessado, assim de que, uma vez satisfeito aquelle pagamento exigido pela lei n. 3.960, de 25 de dezembro de 1919, em seu art. 1º, tabella B, n. 36, § 4º, se possa tambem, por conta do mesmo Estado, dar publicidade ao referido decreto (officio numero 193).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Expediente—1ª secção—Circular n. 39.—Rio de Janeiro, 17 de maio de 1920.

Recomendo que os avisos de recebimento (A. R.) procedentes dos correios do exterior lhes sejam devolvidos como correspondencia ordinaria, nos termos do § 3º do art. XIV do regulamento da Convenção de Roma e nio como registrados, devendo as sobrecartas em que os mesmos recibos forem incluídos ser simplesmente numeradas para facilitar verificaçãoes futuras no serviço interno da Repartição Postal Brasileira, tomadas, antes, em livro proprio, as necessarias notas sobre a devolução dos referidos A. R.—O director geral, Clodomiro Pereira da Silva.

Sr. administrador dos Correios do Estado d...

Por portaria de 9 do corrente foi declarada sem effeito a de 6 do mesmo mez, que nomeou carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do sul o continuo addido da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul Virgilio Corrêa Torres.

Por outra de 27 de maio foi admittido como auxiliar da servente desta directoria geral o cidadão João Gonçalves Nunes.

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1920

Attila Gwyer Azevedo, praticante de 2ª classe, e Eruani Diac Guimarães, amanuense, pedindo permuta de Sub-directoria.—A vista do informado, indeferido.

Ariosto Oliveira da Cunha Lobo, praticante de 2ª classe da Administração de S. Paulo, pedindo addição á Directoria Geral.—Deferido.

Luiz Gonzaga de Carvalho Franca, praticante de 2ª classe da directoria geral, pedindo vista de um processo.— Sim, na Sub-directoria do Expediente.

Abílio Peixoto de Mello, praticante da agencia do correio de Araraquara, no Estado de S. Paulo, pedindo para ser nomeado thesoureiro da mesma agencia.—Deferido.

Goldemyra Moreira dos Anjos, agente do correio da praça Sete de Março, nesta Capital, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.—Requeira ao Sr. ministro.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1920

Antonio Alves Martins, Agenor Goulart, Arnaldo Cabral de Lemos, Alberto Lopes Pibeiro, Augusto de Almeida Loureiro, Alberto Garcia Bueno, Alcides Ferreira de Assumpção, Bernardino de Barros Horizonte Brasil, Djalma Goulart Guerra, David Mattos, Esmeraldo Armando de Souza Loureiro, Eugenio Ferreira de Abreu, Franklin Augusto da Silva Nunes, Francisco Olegario dos Santos, Gil Raymundo Barreto, Germano Pinheiro de Miranda, Julio Naveiro Mendes, Jesuino Rodrigues Dantas, Juvenal Pinto de Almeida, Januario Franklin Peixoto, João Vicente Samuel Pessoa, João de Alvarenga Cintra Filho, João Fernandes Pimenta, Joaquim Navarro de Mattos, José Tiburcio Gonçalves Camaz, José de Abreu Ramos, José Raymundo Barreto, José Antonio Vieira, José Pereira Terra, Luciano Augusto de Souza, Leonidio Antonio Hildebrando, Lino de Oliveira Peixoto, Liberto Pereira Gomile, Luiz Gonçalves Vigier, Luiz Caldas, Manoel Duarte Moreira Sobrinho, Martinho Bernardo dos Santos, Olimar Rattis de Vasconcellos, Octavio Julio de Medeiros, Oswaldo da Silva Barbosa, Oscar Felipe dos Santos, Pedro Pimenta de Alcantara Moraes, Pedro Ribeiro da Franca, Pedro Dantas, Renato Ribeiro, Raymundo Baptista de Oliveira, Rogerio Ayres de Oliveira, Simeão Randolpho Pereira da Silva, Sylvio Pinto Monteiro e Theodoro Wilson da Costa.—Aceito as fiadoras.

Carlos Lourenço da Cunha e Joaquim Edmundo da Silva, pedindo passes.—Concedo.

Cypriano Gonçalves, pedindo 30 dias de licença.—Dirija-se ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

James Bozerra de Freitas, pedindo 30 dias de licença.—Indeferido, à vista da informação do Tráfego.

Roberto Casaes Ribeiro, pedindo 30 dias de licença.—Indeferido.

Carlos Ribeiro da Silva, Fernando Cavalcanti de Albuquerque e Accacio Moniz Ferreira, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Manoel Vieira Baião, pedindo abono de faltas.—Attendido, por equidade.

Arthur Duarte Pinto & Comp., pedindo restituição de caução.—Requeiram separadamente.

Francisco Leonardo, pedindo o pagamento do augmento do segundo semestre do anno proximo findo.—Não ha que deferir.

Joaquim Monteiro de Araujo, pedindo o pagamento de vencimentos.—Compareça á Pagadoria.

João Ferreira de Almeida e Silva, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação do Commercio.—Indeferido.

Josias Junqueira Simões, pedindo que as faltas sejam contadas como férias.—Como pede.

Vicente Dilascio, pedindo restituição de saldo de leilão.—Sella o anexo.

Esmeraldina Martins Costa, pedindo o pagamento de vencimentos do seu finado marido Benedicto Simas.—Satisfaga a exigência da Thesouraria.

Francisca de Oliveira Barros.—Certifique-se.

Cesar Luiz Barbosa, pedindo passe.—Concedido.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 9 de junho de 1920

Germano Boettcher, solicitando redução de armazenagem para 11 volumes contendo quatro aparelhos completos de super-aquecedores para locomotivas, vindos pelo vapor *Nautah* entrado em fevereiro ultimo.—Faça-se a redução de 25 % na armazenagem devida.

Ministerio da Agricultura

Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 1 de junho de 1920

José Levy Sobrinho pedindo privilegio para applicação da fumaça de substancias oleaginosas como formicida.—Submetta-se a invenção a exame prévio.

O mesmo pedindo privilegio para applicação da fumaça da combustão de substancias oleaginosas como preventivo contra a traça.—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 3

Arno Franke pedindo privilegio para um novo processo de fabricação e composição enímic de anilinas ou tintas vegetaes de extracto directo da madeira, raizes, cascas ou qualquer outras materias de origem essencialmente vegetal.—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 4

João Rodrigues da Silva pedindo privilegio para um estribo de caia.—Deferido.

Jeronymo do Lemos pedindo privilegio para um novo processo de fabricação de alcool solidificado para fins industriaes.—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1920

Olindo Nêlem pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 9.577.—Deferido.

Trussard Concrete Steel Company pedindo alteração de nome.—Deferido.

Dia 4

José Julio Bettencourt Rodrigues pedindo privilegio para um processo de fabrico de tintas de impressão (especialmente preta) e de um aparelho distillatorio para obtenção do óleo de rosina.—Presto esclarecimentos.

F. Paulo de Freitas pedindo privilegio para um systema de pilles preparadas coloridas, para fabricação de calçados, cintos e outros artigos.—Presto esclarecimentos.

Almeida Ribeiro & Comp. pedindo seja transferida para a firma Almeida & Comp. a patente de invenção n. 9.128.—Deferido.

Dia 7

Leclerc & C. pedindo guias para pagamento de annuidades atrasadas das patentes constantes de suas petições ns. 117, 118-L-929 desta Directoria Geral.—Deferido.

José de Miranda Valverde pedindo certidões relativamente ás patentes ns. 7.426, 7.477, 7.479, 7.503, 7.559 e 10.170.—Deferido.

Florentino Avidos pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 10.121.—Deferido.

Antonio Mendes Campos Filho e outro pedindo privilegio para um novo aparelho para letreiros de qualquer especie, figuras ou annuncios luminosos, denominado crystal luminoso.—Compareçam nesta Directoria Geral no proximo dia 12, ás 13 horas, afim de assistirem a abertura do envolvero que contém o relatorio da alludida invenção.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1920

Revista *Industria e Commercio*, pedindo pagamento de uma conta, na importancia de 2.530\$000. (D. C. 8.140-919).—Não pôde ser effectuado o pagamento requerido, á vista da falta de saldo na verba destinada a esse fim, concedida como auxilio por este ministerio. Loureiral Barcellos, auxiliar da Inspectoria Veterinaria do 10º districto, no Estado do Rio Grande do Sul, em commissão no Jardim Botânico, pedindo pagamento de diarias de 13 de abril a 31 de dezembro de 1918 e durante todo o exercicio de 1919 (D. C. 3.570 e 3.571 de 1920).—Indeferido.

Thé Great Western of Brasil Railway Company Limited, pedindo pagamento da conta, na importancia de 11:621\$280, proveniente de servicos prestados a este ministerio, de junho a dezembro de 1919 (D. C. 4.642-1920).—Desdobre a conta pelas repartições, ás quaes foram prestados os servicos alludidos.

José Cancio Machado, pedindo que lhe seja concedido o frete de um cavallo adquirido em Lisboa, bem como uma passagem de 2ª classe entre esta Capital e aquella cidade. (D. C. 8.307-1919).—Indeferido.

Joaquim Vagueira Paragná, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento em que solicita o pagamento da importancia de 11:000 \$ pelo fornecimento de gado bovino e caprino a este ministerio. (D. C. 8.471-1919).—Mantouho os despachos anteriores.

José Julio de Andrade, pedindo seja lavrado com elle o contracto para a installação da fabrica de artefactos de borracha, sob as condições do decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912 e outras que forem julgadas necessarias á defesa dos interesses da União, independentemente, porém, da apresentação dos documentos exigidos pelo citado decreto. (D. C. 1.953-1920).—Indeferido.

Amasylos Coelho, linotypista da typographia da Directoria Geral de Estatistica, pedindo pagamento da quantia de 1:800\$ que allega ter de menos recebido nos exercicios de 1915 a 1917.—Indeferido, pelas razões que seguem. O requerente era funcionario da typographia da Estatistica e percebia 300\$, quando, em virtude de disposição legal, passou a typographia a funcionar como repartição indepen-

dente, continuando o requerente como linotypista e com os vencimentos alludidos.

No anno seguinte, 1915, foi novamente a typographia incorporada á Directoria de Estatistica, sendo reduzidos os linotypistas de quatro para dois e os vencimentos destes diminuidos de 300\$ para 250\$, ficando os mesmos pertencendo ao quadro do pessoal effectivo.

Á vista da disposição de lei, que ordenou aquella incorporação, dois linotypistas ficaram alludidos com 300\$ mensaes;

O requerente ficou no primeiro grupo, com os vencimentos reduzidos a 250\$ mensaes;

Essa redução não é uma illegalidade, pois foi decretada pelo Poder Competente—O Congresso Nacional;

Posteriormente, a lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, supprimiu o cargo do requerente, que ficou alludido com os vencimentos que então percebia, 250\$000;

Trata-se, pois, de uma situação legal, que só o Poder Legislativo pôde modificar, assim como só a elle cabe outorgar a differença de vencimentos nos exercicios alludidos de 1915, 1916 e 1917, reclamada pelo requerente.

Leonardo Gutierrez, propondo-se a vender terrenos de sua propriedade, contiguos ao Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte. (D. C. 1.697-1919).—Indeferido.

J. Barbosa Rodrigues Junior, sub-director, alludido, do Jardim Botânico, pedindo reconsideração do despacho, e consequente dispensa do pagamento relativamente a uma restituição que deverá fazer á razão de 10 % mensaes sobre 5:360\$, recebida pelo peticionario em 1914, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Braulio Martins de Souza, pedindo pagamento de gratificação referente ao mez de dezembro de 1919, que deixou de receber no extinto Commissariado de Alimentação Publica.—Indeferido.

Camara Municipal de S. Domingos do Prata, Eurides Cunha, Fernando da Silva Costa, João Machado Borges e Manoel Paulino Ribeiro pedindo auxilios para importação de animaes reproductores.—Indeferido.

Alfredo de Cas. o Silveira, solicitando um auxilio de 30:000 \$ para installar um aparelho cinematographico de sua invenção.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1920

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de uma conta na importancia de 521\$600 (D. C. 2.150-1920).—Apresente contas desdobradas pelas repartições a que pertence a despesa.

Durisch & Comp.—Pedindo pagamento de uma conta na importancia de 152\$48, relativa á remessa de gado para a Fazenda Modelo da Criação de Ponta Grossa.—Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral. (D. C. 8-D-914.)

Rodolpho Jacob, como procurador de Armando de Villola e outros.—Pedindo pagamento de auxilios para a importação de reproductores (D. C. 3.482, 3.483, 3.484 e 3.485, de 1920).—Prove o que allega.

Lucas & Comp.—Pedindo pagamento da importancia de 297\$600 (D. C. 11.922-1919).—A importancia pedida foi requisitada ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 314, do 23 de fevereiro do corrente anno.

Dr. Olyntho Nogueira, procurador de Maurice o Julius Levis Blohn, ex-funcionarios contractados deste ministerio, pedindo pagamento de diarias e indemnização de despesas a que os seus constituintes se julgam com di-

ralto (D. C. 5.236-919).—Junte documentos, provando o que allega.

Antonio Miguel de Azevedo Silva, como procurador de João Baptista Nesi, ex-mestre da officina de sapateiro da Escola de Aprendizizes Artífices do Amazonas, pedindo pagamento de addicionaes de 60 % sobre os vencimentos de 300\$, a que se julga com direito, no período de 19 de fevereiro de 1912 a 31 de dezembro de 1916. — Prova sua qualidade de procurador.

Antonio Joaquim Rebello, como procurador de Antonio da Cunha Carvalho, pedindo para ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento do auxilio a que se julga com direito por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda denominada Bocaina, situada no municipio de Cruzeiro, Estado de S. Paulo. — Exhiba a procuração.

The Great Western of Brasil Railway Company Limited, pedindo pagamento de uma conta, na importancia de 723\$05 (D. C. 4.645-1920).—Desdobre a conta pelas repartições ás quaes foram prestados os serviços.

A mesma, pedindo pagamento de uma conta na importancia de 56\$440 (D. C. 4.644-1920).—Desdobre a conta pelas repartições a que foram prestados os serviços.

D. Gerardo de Caloen, pedindo que o pagamento da ultima prestação do auxilio concedido em 1919 á Escola de Agricultura Pratica da Villa de Boa Vista, no Rio Branco, Estado do Amazonas, seja effectuado pela Delegacia Fiscal do mesmo Estado.—Este ministerio, pelo aviso n. 342, de 6 de fevereiro do corrente anno, já providenciou sobre o pagamento no Thesouro Nacional, não havendo mais tempo para que o mesmo seja feito na delegacia fiscal, como pede o requerente.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta da 50ª sessão ordinaria realizada em 4 de junho de 1920

PREZENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL—SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel de Rezende, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer com causa justificada o Sr. ministro Jesuino Cardoso.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De montepio civil a D. Maria Antonietta Rodrigues de Oliveira;

De pensão de jornalista a D. Rosa Lima Goulart.

Foram julgadas legaes as concessões.

De augmento da montepio civil, mediante apostilla, a D. Alice Noronha Torreção Galvão e nove filhos, e do reverso da pensão daquelle senhora dos sete filhos pensionaveis na época do fallecimento da mesma.—Foi julgada illegal a concessão por dever a importancia differencial ser de 644\$919 e não 634\$199 em relação a todos os titulos e por correr prescripção quanto ás pensionistas Maria Ayrosa Galvão, Maria Albertina e Maria Margarida, circunstancia não constante dos respectivos titulos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 21, de 28 de maio ultimo, com a cópia do contracto celebrado com José Pereira, para reparação, limpeza e melhoramentos no edificio do mesmo ministerio. Foi

negado registro ao contracto, por não haver sido pago o sello proporcional devido.

Aviso n. 238, de 17 de maio ultimo, solicitando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho deste Tribunal de 23 de abril anterior, que recusou registro ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com Hime & Comp.—O Tribunal ordenou o registro do contracto reconsiderando sua anterior decisão.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 125, 18 e 173, de 27 de março e 23 e 24 de abril ultimos, com as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 9ª e 10ª do orçamento do mesmo ministerio para o corrente exercicio.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Officio n. 148, de 10 de abril ultimo, do prefeito do Departamento do Alto Acre, solicitando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho deste Tribunal proferido em sessão de 20 de fevereiro deste anno, que recusou registro ao contracto celebrado com o jornal O Futuro, para publicação do expediente da mesma Prefeitura.—O Tribunal manteve sua anterior decisão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 243, de 26 de maio ultimo, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Adelaide Galiborn dos Santos, para arrendamento do predio onde funciona a estação de Bagé.—Foi negado registro ao contracto por não ter sido feito o previo empenho da despesa na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul por onde deve correr o respectivo pagamento.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil:

A DD. Maria Bracet dos Santos Moreira e Marietta Bracet dos Santos Moreira;

A DD. Eulalia Horaida de Queiroz Lobo e Alice Lobo Leite Ferreira;

A D. Franklin Adelaide de Camargo Craivo e outros.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 20, de 28 de maio ultimo, com a cópia do contracto celebrado com a Empresa Fluvial Piahyense, de propriedade de Oliveira Pearce & Comp., para o serviço de navegação do Alto Parnaíba e do rio das Balsas.—Foi negado registro ao contracto por não constar que tenha sido feito o empenho da despesa na Delegacia Fiscal do Piahy.

Aviso n. 234, de 17 de maio ultimo, solicitando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho deste Tribunal proferido em sessão de 12 de março anterior, que recusou registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Vital Rodrigues de Souza, para o fornecimento de toros de madeira, durante este anno.—O Tribunal ordenou o registro do contracto reconsiderando sua anterior decisão.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Julia da Fonseca Guimarães e outros.—Julga a legal a concessão a Albertina da Fonseca Guimarães e a Augusto da Fonseca Guimarães e illegal a de Julia da Fonseca Guimarães e de Amelia da Fonseca Guimarães, por não estar devidamente provada a filiação, e da menor Henriqueta por não se achar no processo o respectivo titulo declaratorio da pensão.

Aviso n. 836, de 21 de maio ultimo, com o contracto relativo ao emprestimo de réis 15.000:000\$ feito pela União ao Estado do Pará.—O Tribunal negou registro ao con-

tracto por não constar do respectivo termo a assignatura dos contractantes, bem assim por verificar-se ter o procurador do Estado do Pará reconhecido a divida desse Estado para com o Banco do Brasil em importancia maior do que a outorgada no instrumento de procuração, do que resulta excesso de mandato que affecta a regularidade do acto contractual.

O Sr. ministro Alfredo Valladão proferiu o seguinte voto: «Votei pela recusa de registro não só pelos fundamentos da decisão proferida pelo Tribunal, como, ainda e de accordo com a opinão que sempre tenho manifestado em casos identicos:

a) por não se haver observado no caso o disposto no art. 131, da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, e no art. 77, da lei numero 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno; e

b) por não se haver juntado ao processo um exemplar do orgão official do Estado do Pará, onde publica-se se achasse a lei que autorizou o respectivo Governo a contractar o emprestimo, formalidade aquella que me parece indispensavel, uma vez que o direito local precisa ser provado perante o Tribunal».

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.403, de 20 de março ultimo, concedendo o adiantamento de 500\$ ao Dr. Alcino dos Santos Rangel, para despesa de prompto pagamento.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 230, de 17 de maio ultimo, solicitando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho deste Tribunal proferido em sessão de abril anterior, que recusou registro ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com as firmas Villas Boas & Comp., e Paternostro Irmãos & Comp., para o fornecimento de objectos de escritorio no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro do contracto reconsiderando sua anterior decisão.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Maria de Magalhães Rosas e a menor Yolanda;

De meio soldo a D. Maria Luiza Chaves;

De aposentadoria ao vice-director da Repartição Geral dos Telegraphos Euclides Barroso.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 15, do primeiro representante do Ministerio Publico, de 27 de maio ultimo, com o Diario Official em que está publicado o termo de contracto celebrado entre o Deposto do Material Sanitario do Exercito e Borlido Maia & Comp. e outros para o fornecimento de diversos materias no corrente anno.—Foi nega o registro ao contracto por não constar a sua approvação pelo Sr. ministro da Guerra, bem assim que tenham sido feitas as correções estabelecidas na clausula 4ª e o empenho previo da despesa, além da incorrecção da publicação feita no Diario Official de 15 de maio, segunda columna de fls. 8.557, e de não acompanhar ao processo os documentos por onde se possa verificar o cumprimento das regras legaes.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Mirauia:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a João Raposo Pinto;

De montepio civil a D. Amélia Pontes Guimarães Costa;

Idem a D. Hercilia do Espirito Santo e outra.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

Do montepio civil a D. Emma Lofgren e outra.—Julga-se ilegal a concessão por depender esta de habilitação, à vista das irregularidades da declaração de família de fls. 2 e por dever regular-se o montepio tendo em atenção o cargo do contribuinte que dá direito a esse benefício e a proporcionalidade do mesmo aos vencimentos e às contribuições do de cujus, tendo sido com os pareceres de fls. 39 e 40 do processo.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos da concessão de montepio civil:

A D. Maria Diakantina de Souza e outros;
A D. Isabel Selmira de Freitas Mascarenhas e outros.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 100, de 26 de maio ultimo, solicitando, à vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho deste tribunal proferido em sessão de 9 do mesmo mez, que recusou registro ao contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com Adão Gaspar & Comp. e outros, para fornecimentos de diversos artigos, no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro do contracto reconsiderando sua anterior decisão.

Aviso n. 101, de 27 de maio ultimo, com cópia do contracto celebrado pela Secretaria de Estado da Guerra com J. L. Costa & Comp. para o fornecimento de artigos de expediente durante o corrente anno.—Foi negado registro ao contracto por falta de prévio empenho da respectiva despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 244, de 29 de maio ultimo, com a cópia do contracto celebrado pela E. F. Oeste de Minas com Passos & Comp., para o fornecimento de 25.000 dormentes, no corrente anno.—Ordenou-se o registro.

Finalmente pelo Tribunal, conforme processos relatados pelos Srs. ministros Leonel de Rezende e Barros Lima, foi julgada comprovada a aplicação dada às seguintes quantias despendidas pelos abaixo mencionados, por conta de adiantamentos que receberam, a saber:

De 2003, pelo porteiro da Caixa de Amortização Carlos Antonio de Lisboa, com despesas a seu cargo em março ultimo;

De 9173, pelo porteiro deste Tribunal Antonio Lopes Junior, com despesas a seu cargo em maio ultimo, recolhendo ao Thesouro Nacional o saldo de 33\$000.

Não mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 7 de junho corrente para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal de Contas em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 4 de junho de 1920, julga 32 processos, sendo:

Contractos.....	13
Pensões.....	14
Tabellas.....	1
Aposentadorias.....	2
Comprovações.....	2
Adiantamentos.....	1
	32

PRIMEIRA CAMARA

67ª sessão ordinaria em 9 de junho de 1920

PREZENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presenças os Srs. ministros Alfredo Valladares, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, em exercicio interino do cargo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.344, de 22 de abril ultimo pagamento de 500\$ a Carlos de Freitas Lima, de ajuda do custo, no corrente anno;

N. 2.230, de 19 de maio proximo findo, idem de 70\$ a Rodolpho Ferreira da Silva, de auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de janeiro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.858, de 8 de maio ultimo, pagamento de 435\$ a Alipio de Miranda Ribeiro, de diarias relativas ao mez de fevereiro ultimo.—Recusou-se registro á despesa, por não constar o seu empenho nos termos das instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda em 30 de janeiro deste anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 190\$ a José Lopes Pinhel, 250\$ a Francisco Genezira, 218\$100 a Antonio do Curtis, 168\$500 a Antonio Coelho, 102\$900 a Manoel Leijoto e de 144\$500 a Jorge dos Santos, de dividas do exercicio findos.—Ordenou-se o registro.

Requerimento do D. Anna Rosa Paes de Araujo, pedindo transferencia para a Delegacia fiscal em Matto Grosso do credito de 4:322\$160, destinado ao pagamento de pensões que lhe competem no corrente anno.—Ordenou-se o registro da distribuição, feita a annullação indicada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.984, de 27 de abril ultimo, distribuição do credito de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 36ª;

N. 2.143, de 3 de maio ultimo, idem de 17:034\$ á mesma delegacia, por conta da verba 23ª.

Foi ordenado o registro das alludidas distribuições.

N. 1.879, de 17 de abril ultimo, pagamento de 749\$992, da folha do pessoal subalterno, extraliminar, do hospital S. Sebastião, relativa ao mez de março ultimo.—Recusou-se registro á despesa, por não constar o seu empenho prévio.

N. 2.046, de 30, pagamento de 27:133\$954 á Companhia Viação Brasileira e outros, de fornecimentos feitos no corrente anno.—O Tribunal recusou registro á despesa, por não constar o seu empenho prévio.

N. 2.324, de 14 de maio ultimo, idem de 4:800\$, da folha de gratificações do pessoal do ambulatório da Assistencia de Alienados, destinado a socorrer a população desamparada dos suburbios, relativa ao mez de abril.—Recusou-se registro á despesa, por não constar que haja sido empenhada nos termos das instrucções expedidas pelo Sr. ministro da Fazenda, em 30 de janeiro deste anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 718, de 23 de maio ultimo, distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 18ª.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 187, de 8 de maio ultimo, pagamento de 550\$ a Antonio da Costa Pinheiro, relativo a um almoço offerecido no corrente anno ao Sr. D. João Bruno, chancelleiro ugnayo;

N. 257, de 2 do corrente, idem de 403\$, da folha de gratificações aos serventes, relativa ao mez de maio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 44, de 23 de abril ultimo, idem de 50:000\$ ao Aero Club Brasileiro, de subvenção do corrente anno;

N. 1.726, de 8 de maio, idem do réis 25:445\$ a A. C. Pereira & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.017, de 28, idem de 825\$ a Luiz J. Louco de Oliveira, de diarias a quo fez jús, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.050, de 28, idem de 610\$ a José Borges Leal, de alugueis do embarcações, no corrente anno.

—O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito e dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.150, de 11 de maio ultimo, distribuição do credito de 4:308\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, por conta da verba 14ª;

N. 2.263, de 21, pagamento de 10:000\$ ao Patronato de Creanças Pobres, da Freguezia de S. João Baptista da Lagôa, relativa á primeira prestação do auxilio que lhe fora concedido, no corrente anno;

N. 2.321, de 24, distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pernambuco, por conta da verba 5ª.

Foi ordenado o registro.

N. 1.981, de 8 de maio ultimo, pagamento de 1:069\$500 á Companhia Argos Fluminenses e outras, proveniente do premio de seguro do papel adquirido pela Directoria Geral de Estatística, para o rescusamento de 1920, no corrente anno;

Ministerio da Fazenda;

Processos:

De pagamento:

De 401 a Affonso Duarte Ribeiro, de fornecimentos no corrente anno;

De 2:99:\$700 a J. L. Costa & Comp., idem;

De 792\$500 á Companhia fornecedora de materias 27\$990 á The Leopoldina Railway Co. Ltd., 50\$700 a Alexandre Nunes, 218\$100 a Adelino Ferreira da Silva, 219\$ a Antonio José de Almeida e 10\$3500 a Augusto Hotel, de dividas de exercicios findos,

O Tribunal ordenou o registro.

Processo de pagamento pela verba «Exercicios findos», da quantia de 1:250\$422 a Francisco Martins Pereira, de gratificação a idicional, que deixou de receber nos annos de 1914 e 1912.—O Tribunal resolveu que seja o processo presente ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Officio da Delegacia Fiscal de Pernambuco, n. 194, de 12 de abril ultimo, remetendo o requerimento em que a Companhia de Melhoramentos de Pernambuco pede isenção de direitos para 200 atados contendo folhas de ferro galvanizadas, vinhas pelo vapor inglez Aidan, entrado em julho de 1919.—O Tribunal foi de parecer que não deve ser deferido o pedido, por não estar o material incluído no § 27 do art. 424, da Consolidação das leis das Alfandegas.

Item, idem n. 219, de 16 do mesmo mez, remetendo o requerimento em que Rubens & Comp. fazem idemica pedido para sete atados de aço, vinhas pelo vapor inglez Tetraxor, entrado em 12 de março do anno passado.—O Tribunal foi de parecer que não pode ser deferido o pedido, por não estar o material comprehendido no paragrafo 27, do art. 424, da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.788, de 12 de abril ultimo, distribuição do credito de 170\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª;

N. 2.141, de 5 de maio ultimo, idem de 54:818\$ á mesma repartição, por conta da verba 2ª;

N. 2.389, de 19, pagamento de 150\$ a Raymundo Brasileiro da Fonseca, de auxilio pelo

Aluguel da casa, relativo ao mez de abril ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição dos creditos.

N. 2.055, 2.088 e 2.161, de 30 de abril e 3 de maio, pagamentos de 5:015\$840, 249\$030, 385\$ a 5:245\$940 a Luiz Augusto Pestana e outros, respectivamente, de fornecimentos feitos no corrente anno. — Recusou-se registro a despeza, por não constar o seu empenho prévio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.531, de 13 de abril ultimo, pagamento de 3:360\$ a Leandro Martins & Comp., de fornecimentos feitos em março ultimo;

N. 1.032, de 14 do maio, distribuição do credito de 6:000\$ a Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, por conta da verba 16°;

N. 2.901, de 14 do maio, pagamento de 300\$ a Jacob Cavalcanti, de ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do credito,

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.636, de 1 do mez passado, pagamento de 6:142\$841 ao pessoal assalariado do Posto Zootecnico de Pinheiro, em janeiro ultimo. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:
De distribuição do credito de 8:327\$733 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5ª letra a e 31. — Ordenou-se o registro.

De pagamento:

De 1\$61978 a João Rodrigues Pará, 121\$600 a Antonio Lucas, 480\$ a Alvaro José Gomes Porto Alegre, 110\$ a José dos Santos, 47\$250 a Alberto de Moraes Mello, 81\$280 a Manoel Lourenço Leijoto, 133\$ a The Leopoldina Railway Company Limited, 93\$333 a Ernesto de Aguiar e 45\$328 a D. Albertina Martins Torres, de dividas de exercicios findos. — Determinou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.119 e 1.746, de 4 do março e 9 de abril deste anno, distribuição dos creditos de 1:404\$ e 600\$ a Delegacia Fiscal na Bahia, por conta das verbas 23ª e 23ª;

Ns. 1.714 e 2.338, de 9 de abril e 17 de maio ultimos, pagamento de 195\$ e 800\$, respectivamente, das folhas dos operarios da Colonia Correccional dos Dous Rios, em janeiro, o de gratificações a funcionarios destacados no serviço de Prophylaxia Rural, em abril findo;

Ns. 2.417 e 2.498, de 21 e 26 do mez passado, idem de 1:000\$ a cada um dos Srs. senadores Joaquim Ferreira Chaves e Manoel Antonio Pereira Borba, de ajuda de custo correspondente a actual sessão legislativa.

Mandou-se registrar as ordens de pagamento e a distribuição dos creditos.

N. 2.186, de 6 do mez transacto, pedindo reconsideração do despacho deste Tribunal que recusou registro ao pagamento de 209\$450 a Gomes Pereira e outros, de fornecimento por conta do ministerio. — O Tribunal resolveu manter a anterior decisão, uma vez que o empenho da despeza deverá ser feito, não pela deducção da sua importancia na escripturação da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, mas de accordo com as instruções expedidas pelo Ministerio da Fazenda, em-vi do disposto no § 3º, do art. 77, da lei do orçamento da despeza em vigor.

Ns. 2.062 e 2.093, de 30 de abril ultimo, pagamento de 122\$500 a Gomes Pereira e 4:704\$760 a Belmiro Rodrigues & Comp., de fornecimentos ao Conselho Superior de Ensino e a Directoria Geral de Saude Publica. — Foi

recusado registro a despeza por não constar o empenho prévio respectivo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.774, de 29 do mez passado, referente ao pagamento de 58:288\$319 a Companhia Brasileira Gasaccumulator, de fornecimento ao Ministerio. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a Directoria Geral de Contabilidade Publica junte a prova do empenho a que se refere o final do aviso do Ministerio da Marinha, 1.774, citado.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 225, de 15 de maio ultimo, pagamento de 8:312\$600 a Companhia Hotéis Palace, de hospedagem ao Sr. Juan Buero, chanceler uruguayo e sua comitiva. — Determinou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.934, de 19 do mez proximo findo, pagamento de 1:623\$, da folha do pessoal empregado na fiscalização da construção da linha ferrea da Barra Bonita e Rio do Poise, em abril ultimo;

N. 2.028, de 28 do maio passado, distribuição do credito de 75:000\$ a thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para despezas de que trata o decreto n. 14.076, de 23 do fevereiro deste anno;

N. 2.098, de 1 de junho corrente, pagamento de 15:022\$501 a The S. Paulo Tramway Light & Power Co., Ltd., de fornecimento de energia electrica a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Mandou-se registrar as ordens de pagamento e a distribuição do credito.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.203, de 11 do mez passado, pagamento da folha de gratificação do geologo Dr. Guilherme Milward, na importancia de 1:000\$, por estar em commissão no Estado do Matto Grosso. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 2:460\$ a Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 17ª e do decreto n. 14.097, de 15 de março deste anno;

De 368\$333 ao Thesouro Nacional, idem das verbas 5ª, letra a, e 3ª.

Foi ordenado o registro.

De pagamento de 254\$450 a Manoel Silva Santos, de 110\$ a Arthur Gonçalves, 109\$500 a Benedicto Alves, 217\$200 a José Brigato e 27\$ a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de dividas de exercicios findos.

De isenção de direitos — Officios da Delegacia Fiscal em São Paulo ns. 132 e 146, de 27 de fevereiro e 3 de março deste anno, com as petições da Estrada de Ferro Sorocabana pedindo isenção de direitos já pagos por mercadorias que recebeu este anno. — O Tribunal foi do parecer que podem ser deferidos os pedidos, de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.721 e 2.068, de 9 e 30 de abril ultimo, pagamento das contas de Gomes Pereira, na importancia de 495\$, e da Companhia Nacional de Electricidade na de 524\$ de fornecimentos feitos ao ministerio;

N. 2.145, de 5 de maio passado, distribuição do credito de 12:231\$333 a Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 23ª.

Foi ordenado o registro das ordens de pagamento e da distribuição do credito.

Ns. 1.717, 1.907 e 2.260, de 9 e 22 de abril e 11 de maio deste anno, pagamento das folhas de salarios a Domingos Ramos Lopes, na quantia de 96\$, de gratificações a funcionarios da Directoria de Saude Publica, na de 800\$ e de contas de fornecimentos feitos ao ministerio por Villas Boas & Comp., na de

688\$600. — Recusou-se registro a despeza por não ter sido previamente empenhada.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.811, de 31 do maio findo, pagamento de 1:899\$ a Fernandes Maimo & Comp. e outros, de fornecimentos ao ministerio. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para se requisitar a juntada do documento do empenho da despeza, a que se refere o aviso 1.811 citado.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 219, de 22 do mez transacto, pagamento de 903\$038, ouro, ao consul geral em Buenos Aires, Alcino dos Santos Silva, para despezas com o seu regresso áquelle posto. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.516, de 20 de abril ultimo, pagamento de 624\$500 a Silva Figueiredo, de fornecimentos feitos a Inspectoria Geral de Illuminação;

N. 2.120, de 1 do corrente, idem de 603\$, de ajuda de custo ao 3º escriptuario do Thesouro João Tavares Dias Pessoa, por ter representado a Fazenda Nacional na tomada de contas da Estrada de Ferro Goyaz;

N. 2.043, de 28 do mez passado, pagamento de 330:379\$393 a Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, de medições provisórias dos trabalhos realizados na Estrada de Ferro de Theophilo Ottoni a Tremedal, em janeiro e fevereiro deste anno.

Mandou-se registrar.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 11 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

ALÉM DAS CAUSAS CONSTANTES DA LISTA ANTERIORMENTE PUBLICADAS, ACHAM-SE MAIS COM DIA PARA JULGAMENTO AS SEGUINTEs:

Recurso extraordinario

(1º julgamento)

N. 1.171 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, José Joaquim de Andrade; recorridos, o cprnel José de Almeida Campos e o major Manoel Olympio Soares e outros.

Appellações civis

(1º julgamento)

1 — N. 2.411 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Edmundo Lins; appellant, o Juizo Federal; appellado, Candido Antonio Pereira Lima.

2 — N. 3.080 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellant, Daber & Irmãos e outros; appellada, a União Federal.

3 — N. 3.091 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; appellant, o Juizo Federal da 4ª Vara; appellados, Gonçalves & Comp.

4 — N. 3.166 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; 1º appellant, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellant, a União Federal; appellados, D. Maria do Carmo do Valle Accioly de Vasconcellos e outros.

5 — N. 3.121 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de La-

Carda; appellant, José Pacheco de Aguiar; appellada, a Companhia Angulo Sul Americana.

6—N. 2.423—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; 1º appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellant, a União Federal; appellado, Antonio Garcia Leandro.

7—N. 3.133—Paraná—Relator, o Sr. ministro Sebastião do Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellant, Gervasio Pires Ferreira; appellado, o Estado do Paraná.

8—N. 3.154—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibiello e Edmundo Lins; appellant, Nestor Massena; appellada, a União Federal.

9—N. 3.230—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; 1º appellant, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellant, a União Federal; appellados, Bento de Carvalho e Souza Junior e outros.

10—N. 3.385—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; 1º appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellant, Manoel da Silva Pereira e outro; 3º appellant, a União Federal; appellados, os mesmos.

11—N. 3.389—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; 1º appellant, o Juízo Federal; 2º appellant, a União Federal; appellado, José Alves Pereira.

12—N. 3.464—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellant, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Raul Ferreira Leite.

13—N. 3.476—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo do Barros; appellantes, Lindolpho de Assis e outros; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

14—N. 3.480—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Muniz Barreto; 1º appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellant, a União Federal; appellado, o Banco Hypothecario do Brasil.

15—N. 3.575—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellant, Manoel Curado Junior; 2º appellant, José Tapia Alouso; appellado, Marco D. Bertéa.

16—N. 3.599—Pará—Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellant, Alfredo Juliano Cavalleiro de Macedo; appellada, a Fazenda Nacional.

17—N. 3.612—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo do Barros; appellant, Minervino Abreu; appellada, a União Federal.

18—N. 3.630—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellant, The Leopoldina Railway Company, Limited; appellada, a Fazenda Nacional.

19—N. 2.673—Paraná—Relator, o Sr. ministro Sebastião do Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; 1º appellant, o Juízo Federal; 2º appellant, Fernando Hurtimam; appellados, os mesmos.

Embargos remetidos

1—N. 374—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda do Estado de Pernambuco; embargados, Amorim Fernandes & Comp.

2—N. 3.016—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; embargante, Nizario Gurgel; embargados, Paulo Passos & Comp.

Ação rescisória

N. 25—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; autores, João Gonçalves & Comp.; ré, a Fazenda Nacional.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 10 de Junho de 1920.—O secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas, em 10 de junho de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTEFEGRO, SECRETARIADO PELO OFFICIAL INTERINO JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataúlpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Elviro Carrilho, Edmundo Rego, Machado Guimarães e Alfredo Russell.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 5.744—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Francisco Gomes Ramadinho; agravado, Julio Maria Lourenço.—Reformado o despacho; contra o voto do Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 5.791—Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; agravante, Joaquim Bernardino de Oliveira, inventariante do espólio de João José de Araújo; agravados, João da Silva Ferreira e o Dr. 1º Curador de Orphãos.—Confirmado o despacho.

Embargos em agravo de petição

N. 3.340—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Maria Ramos da Faria; embargada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.—Foram despresados.

Não tomou parte o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 5.583—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Dr. João de Souza Pereira Botafogo; embargado, Brazilian Americano Freire, tutor dos menores Jorgo e outros.—Foram despresados.

Embargos de nullidade

N. 3.065—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Dr. Leandro de Almeida Ribeiro; embargado, Apriqio da Fonseca Barbosa.—Foram despresados, contra o voto do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.151—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, capitão Eduardo José Gonçalves Regua, representado por sua viúva e herdeiros; embargado, coronel Justiniano Figueiredo Rocha.—Foram despresados.

Não tomaram parte os Srs. desembargadores Carrilho e Russell.

N. 3.174—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Antonio

Carlos Campos; embargada, D. Izabel Bragg Diniz.—Foram despresados.

Não tomaram parte os Srs. desembargadores Carrilho e Russell.

EM MESA

Embargos em agravos de petição

Ns. 5.420, 5.590 e 5.686.

Sessão da Primeira Camara, em 10 de junho de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO OFFICIAL INTERINO JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 1.126—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Alexandre Pinto Alves Brantão e sua mulher; appellados, Antonio Fernandes de Souza Torres e sua mulher.—Deu-se provimento, para julgar-se procedente a acção, unanimemente.

N. 2.851—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, D. Orangina Cordeiro da Silva Veiga; appellado, José Carlos da Silva Veiga.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.614—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellant, Porciciano José da Silva; appellado, Emilio José de Souza.

Despresadas as preliminares, deu-se provimento para anullar o processo de fl. 42 em diante, unanimemente.

N. 3.657—Relator, o Sr. desembargador Saraiva; appellantes, Manoel Roquena, com cabeça de casal, e outros herdeiros do finado Thomaz Tojeiro Casqueiro; appellados, J. de Aranio & Comp.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.713—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, Jonas Coelho; appellado, Dr. Thierry de Alvarenga.—Despresada a preliminar de se não conhecer da appellação, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva, negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 2.583 e 3.578—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações cíveis

Ns. 2.679 e 3.726—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 1.558—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 2.515, 2.639, 1.729, 3.695 e 3.659—Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 3.078 e 3.697.

Embargos

Ns. 3.340, 3.417 e 685.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 3.514, 3.584, 3.681, 3.682, 3.745, 3.796, 2.919, 3.658, 963, 3.638 e 3.572.

ACORDÃO PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 981, 1.765, 2.310, 2.740, 3.210, 3.456, 3.609, 3.625, 3.713, 3.740, 2.922, 3.311, 3.334, 3.562, 2.851 e 2.802.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento das apellações civeis n. 963, appellante, Francisco de Souza Loureiro; appellado, Eduardo Gasove Mostôo; n. 2.919, appellante, o Hospital da Santa Casa da Freguezia de Aruoca; appellados, D. Margarida M. Ferreira Machado Bastos e outros; n. 3.814, appellante, o Juizo; appellados, Joaquim Pereira Ramos e sua mulher; n. 3.572, appellante, Rordallo & Comp.; appellado, Manoel Pinto; n. 3.584, 2º appellante, Adelia Marques Sal'anha; 2º appellante, Fernandez y Alvarez; appellados os mesmos; n. 3.638, appellantes, Alberto e Alfredo Fernandes de Andrade, appellado, Marcos da Costa Machado; n. 3.658, appellante, a Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado; appellado, Nicoláo Chicareiro, representado pelo 4º adjunto do procurador; n. 3.681, appellante, Manoel José de Souza Moraes; appellado, o Centro Alagoano; n. 3.682, appellante, Domingos de Carvalho; appellado, José Machado Vieira; n. 3.745, appellante, o Juizo; appellados, José Maria da Silva e sua mulher; n. 3.792, appellante, o Juizo; appellados, Antonio Dammas Nunes e sua mulher, terão lugar na sessão do dia 14 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de junho de 1920. — No impedimento ocasional do secretario, o official interino, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De segunda praça, com prazo de oito dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação do predio sito á rua Souza Barros numero cento e setenta e oito, pertencente ao espolio de Narcizo Paim Junior, na forma abaixo

O Doutor José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias virem, que no dia onze de junho do corrente anno, ás treze e meia horas o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste juizo, que funciona no edificio do Forum, sito á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, após a audiência, o seguinte predio, pertencente ao dito espolio: Predio e galpão ao fundo do terreno á rua Souza Barros numero cento e setenta e oito, em um terreno neste local, está construido um predio terreo e um galpão, ao fundo; o terreno em que estão as construções, mede na totalidade dezoito metros de largura por vinte e quatro metros e vinte centimetros de comprimento, e fechado por folhas de zinco; o predio que está construido é fôito de chalet, tendo á frente tres janellas ao lado e uma porta; o predio mede de largura seis metros e noventa centimetros por oito metros e oitenta centimetros de comprimento, no corpo principal, que é dividido em duas salas, dous quartos forrados e assalhados, tem puxado que mede dous metros e vinte centimetros de largura, por quatro metros e dez centimetros de comprimento, com cozinha e privada cimentada, o predio é de construção antiga de uma vez de tijolo, suas divisões são de estuque, e precisa de obras. Em seguimento ao puxado ha uma cocheira com serviço funerario, de construção de tijolo com uma porta larga, mede seis metros e sessenta centimetros de largura por onze metros e trinta centimetros de comprimento, tem apenas um armazem cimentado á telha vã, é coberto com telhas francesas; no

terreno existe mais um telheiro coberto do zinco e um tanque. Avaliao o predio e galpão e terreno em doz contos de réis. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio Arthur Rodrigues da Cunha com annuência de todos os interessados como consta dos autos que correm pelo cartorio do escrivão que este subscreeve, sito á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora retro designados onde o porteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia do nove contos de réis, sendo a praça feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo que garanta o juizo. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente que será affixado pelo porteiro ás portas do Forum, extrahindo-se cópias necessarias para publicação no *Diario Official*. Dado o passado nesta Capital Federal, aos quatro de junho de mil novecentos e vinte. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscreevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. (Estava devidamente sellado).

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça com o prazo de vinte dias para venda e arrematação do predio sito á rua Dona Maria numero dois, antigo, actual sessenta e dois, na estação da Piedade, pertencente ao espolio de Emilia de Castro Valdetaro de Moraes.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber aos que o presente edital com prazo de vinte dias virem que no dia dois do julho do corrente anno, ás treze e meia horas, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça deste juizo, que funciona no edificio do Forum, sito á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, após a audiência, o referido predio, cuja descrição e avaliação é a seguinte: Predio terreo á rua Dona Maria numero dois (estação da Piedade) fazendo canto com a rua Dona Leopoldina; mede de frente seis metros e oitenta por dezesseis metros de extensão; tem na frente tres portas de arco, com portarias de madeira; é aberto na frente em uma sala para negocio, tendo nos fundos tres quartos, duas salas, dispensa e cozinha, tudo forrado e assalhado, excepto a sala da frente que é cimentada; sua construção é moderna, com divisões de frontal. Ao lado do predio existe um terreno murado com portão de madeira, medindo tres metros e dez centimetros de largo, até a extensão do predio, continuando dali com a largura de onze metros até a extensão de vinte quatro metros e setenta centimetros, todo fechado por folhas do zinco. Damos a este predio e terreno o valor de oito contos de réis. A praça foi requerida pelos herdeiros da sua propriedade, com annuência dos demais interessados, como consta dos referidos autos que correm pelo cartorio do escrivão que este subscreeve, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta, e quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora retro designados onde o porteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, a qual será feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o Juizo. Para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado pelo porteiro ás portas do Forum, extrahindo-se cópias necessarias para a publicação no *Diario Official*. Dado e pas-

sado nesta Capital Federal, aos nove de junho de mil novecentos e vinte. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscreevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. (Estava devidamente sellado).

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um lote de terreno sob numero tres á travessa Portella, freguezia de Irajá, pertencente aos menores Laudelina Olívia da Silva, José Corrêa da Silva e Mercêdes Olívia da Silva, filhos do finado Luiz Corrêa da Silva e D. Olívia Rosa do Espírito Santo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias virem, que o porteiro dos auditorios levará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, no dia onze (11) de junho do corrente anno, ás 13 horas, após a audiência do estylo, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, um lote de terreno sob numero tres á travessa Portella, freguezia de Irajá, pertencente aos menores Laudelina Olívia da Silva, José Corrêa da Silva e Mercêdes Olívia da Silva, filhos do finado Luiz Corrêa da Silva e D. Olívia Rosa do Espírito Santo, com cento e quinze metros, novecentos e onze millimetros (115,911m.), pela travessa Portella e oitenta e quatro metros (84m,00) pela divisa com Octaviano José da Cunha, avaliado em cinco contos, quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove réis... (5:048\$439) ou seja cada metro a quarenta e tres mil quinhentos e cincoenta e um réis, porquanto vai á esta primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designada, affim de ter lugar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. A praça é feita a requerimento da mãe dos menores e concordancia do doutor Curador de Orphãos. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado aos dezoito de maio de mil novecentos e vinte. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está devidamente sellado). Conforme. — O escrivão, Joaquim Ferreira Velloso.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De praça com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do predio a Ladeira do Barrozo n. 62 antigo e 112 moderno avaliao em 4.000\$; estalagem a Ladeira do Barrozo n. 68 antigo e 118 moderno, avaliao em 2.500\$; lote de terreno a Ladeira do Barrozo sem numero em frente ao n. 112, avaliao em 300\$ e predio assobradado a Ladeira do Livramento n. 39 antigo e 75 moderno, pertencentes ao espolio do finado Antonio de Almeida Vallerio de quem é inventariante D. Francisca Dutra de Macedo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz pretor no exercicio do cargo de juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, com o prazo de oito dias, que findo o dito prazo...

horas no edificio do *Forum* a rua Manezes, digo rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda o arrematação os immoveis abaixo descriptos: predio terreo a Ladeira do Barrozo n. 62 antigo e 112 moderno, freguezia do Sant'Anna, construido de frontal de tijolo e coberto de telhas nacionaes, beira do telhado, tendo na frente uma porta e duas janellas de peitoril, portadas de madeira, medindo de frente 6^m,60 por 10^m,15 de comprimento no corpo principal que está dividido em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados; em seguimento acha-se o puchado da mesma construçõ e coberto, tendo duas portas e duas janellas no lado e uma porta e uma, digo lado e uma janella nos fundos, medindo de largura 2^m,60 por 7^m,35 de comprimento, estando dividido em corredor, quarto e despensa, forrados e assoalhados e cozinha cimentada; ao lado do puchado existe uma coberta de telhas que é cimentada. O terreno em que está edificad este predio é uma parte cercada de zinco e outra parte murada de tijolo, existindo neste terreno privada, banheiro, caixa de agua e tanque, medindo de largura na frente e nos fundos 5^m,60 por 47^m,90 de comprimento, sendo foreiro á Prefeitura Municipal, avaliado em 4:00\$000. Estalagem á ladeira do Barrozo n. 68 antigo, 118 moderno, freguezia do Santa Anna, com quatro casinhas construidas de frontal de tijolos e cobertas de telha nacional, sendo a primeira com uma porta e janella, medindo de frente 3^m,90 por 4^m,40 de comprimento, estando dividida em quarto e sala forrados e assoalhados; a segunda casinha tem uma janella na frente e porta ao lado, medindo de frente 4^m,35 por 4^m,40 de comprimento, estando dividido em um quarto e sala forrados e assoalhados; a terceira casinha com uma porta e duas janellas, medindo de frente 5^m,90 por 2^m,25 de comprimento, sendo aberta em um só comodo forrado e assoalhado; e a quarta casinha de sobrado, com duas portas na frente e uma porta e duas janellas ao lado no pavimento terreo que está dividido em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, medindo de frente 4^m,40 por 10^m,00 de comprimento; o sobrado com uma porta e uma janella na frente e varanda ao lado com duas janellas e uma porta sendo aberta em salão forrado e assoalhado. O terreno onde estão edificadas estas casinhas é foreiro a Prefeitura Municipal sendo cercado nos lados por muros de tijolos e na frente tem um portão de ferro; existe tambem neste terreno uma coberta com tres cazinhas, tendo cada uma porta e janella, tanque de cimento, caixa d'agua e privada mede de frente 8^m,85 por 33^m,5 de comprimento, estando nesse terreno edificad um predio na frente, occupado por negocio, não pertencendo esse predio ao espolio e sim ao senhor Aluizio de Almeida Bazilio, dando o valor a este terreno de trescentos mil réis e á estalagem o valor de 2:800\$, sendo que o terreno aonde se acha edificad o predio de Aluizio de Almeida Bazilio, não será submettido a praça. Um lote de terreno á ladeira do Barroso, sem numero em frente ao numero 112, medindo de frente 6^m,60 por 10^m,60 de comprimento, estando cercado por folhas de zinco, avaliado em 200\$000. Predio asso-bradado á ladeira do Livramento n. 39 antigo e 75 moderno, construido de pedra e cal na frente e frontal de tijolo nas paredes lateraes, coberto de telha nacional, beira do telhado tendo na frente uma escada com degrãos de cimento, cuja frente tem uma porta e janella com portadas de cantaria e medindo de largura 6^m,90 por 8^m,90 de comprimento, no corpo principal que está dividido em duas salas e duas quartos forrados e assoalhados; em seguimento acha-se um puchado de telha vã onde está a cozinha cimentada e nos fundos uma área com tanque,

caixa d'agua e privada. O terreno em que se acha edificad este predio é foreiro a Prefeitura Municipal, o mede de largura na frente o fundos 6^m,90 por 14^m,25 de comprimento, avaliado o predio e dominio util do terreno em 1:500\$. E quem os ditos predios e terreno pretender arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, a fim de fazer a licitação acima das avaliações sendo a venda a dinheiro a vista ou com fiador idoneo por tres dias, correndo as despezas judicias e laudemio por conta do comprador e depositado o producto liquido da venda na Caixa Economica em nome do espolio e a disposiçõ deste juiz. A venda é feita a requerimento do inventariante tendo concordado os interessados. E para que cheguem ao conhecimento de todos se extraiu este e mais tres iguaes para ser publicado e afixado na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de junho de 1920. Eu, Antonio Bayma, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Augusto Bayma Cavalcante, escrivão, subscrovo, Eurico Torres Cruz. Está conforme. — Augusto Bayma.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Silva & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Silva & Comp., estabelecidos á praça da Republica n.9, com casa de pasto, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Camillo Mourão & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Silva & Comp., estabelecidos á praça da Republica n. 9, por sentença deste juiz, de 5 de corrente, fixando seu termo para os effeitos legais de 40 dias anteriores a 1º de junho de 1920. Foram nomeados syndicos os credores Camillo Mourão & Comp., residentes á rua do Rosario numero 162, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente praça, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de julho de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de junho de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrovi. — Antonio Paulino da Silva. Está conforme — José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte do Jeremias Nobrega, liquidatario da massa fallida da Companhia Fabrica de Tecidos «D. Anna», foi requerida a sua prestação de contas, com a citação com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem sobre as contas

apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024 de 1908. E para constar, passaram-se este e outro do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 9 de junho de 1920. Eu, José Candido de Barros, o escrovi, Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Antonio Alvès Montanha

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communicar aos credores da Fallencia de Antonio Alvès Montinho, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1909, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificacão. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

Fallencia da Sociedade Anonyma Navio Estrella

De ordem do Dr. Juiz, aviso aos interessados nesta fallencia, que a requerimento do syndico, foi afixada para o dia 8 de julho proximo ás 13 horas, no *Forum*, a assembleia que deveria realizar-se hoje. Rio, 7 de junho de 1920. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito á rua Visconde de São Vicente n. 51, freguezia do Engenho Velho, penhorado a D. Edmé de Carvalho, em autos de execução hypothecario que lhe move a Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 11 de junho proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda o arrematação, e quem mais der o maior lance oferecer acima da quantia de 15:300\$, preço por quanto vai a segunda praça, já com o abatimento de 10 %, o predio abaixo descripto e avaliado: Predio asso-bradado sito á rua Visconde de São Vicente n. 51 (Andarahy), edificad em centro do terreno, dividido da rua por baldrames e pilastras de tijolos, com gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mozzaninos, duas janellas de peitoril, entrada em recuo com patamar ladrilhado, escada de marmore abrigada por marquize e duas portas com postadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. De solida construçõ moderna, de vez do tijolos sobre baldrames de

dra e cal, achando-se todo dividido em em commodos para familia forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas; formando a parte dos fundos dous puxados entre os quaes existe area descoberta e na parte do quintal meia agua abrigando tanque para lavagens e caixa d'agua, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 7^m,45 por 14^m,70 de fundos inclusive os puxados. O terreno pertencente ao predio mede de frente 12 metros por 41^m,50 de fundos por um lado, 36 pelo outro e 13^m,50 na linha dos fundos, achando-se todo fechado por zinco, a confrontar com quem de direito (Lote n. 17). Está avaliado por 17:000\$, e vai a 2^a praça por 13:300\$. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 15:300\$, preço porquanto vai a 2^a praça já com o abatimento de 10 %; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de maio de 1920. Eu, João Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de M. Ferreira de Almeida, estabelecido á rua N. S. de Copacabana numero 813.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que a requerimento de Amorim Costa & Comp., estabelecidos nesta Capital Federal, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi nos termos do art. 232, do decreto n. 737 de 25 de novembro de 1850 por sentença deste juiz datada de 7 do corrente mez, ás 14 horas, decretada a fallencia de M. Ferreira de Almeida commerciante estabelecido com officina e construção á rua N. S. Copacabana n. 813, tendo sido nomeados syndicos os credores Albino Mesquita & Comp., fixando o seu termo legal a começar de 12 de abril ultimo salvo prova plana de outra data e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 6 de julho proximo, ás 13 horas, para ter lugar a 1ª assembléa dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua Moniz de Viera n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de junho de 1920. Eu, João de Souza Pinto, escrivão, subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 7 de junho de 1920. — João de Souza Pinto.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Deposito do Material Sanitario do Exército

Aos nove dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte, compareceram neste Deposito do Material Sanitario do Exército os negociantes Borlido Maia & Companhia, José da Silva & Companhia, J. A. Costa & Companhia, João Vidal, Domingos Joaquim da Silva & Companhia, Villas Boas & Companhia, Moreira Barbosa & Companhia e Moreno Borlido & Companhia, afim de assignarem o presente

termo de contracto, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno de mil novecentos e vinte, de accordo com as propostas apresentadas á concurrencia publica realizada aos vinte e oito dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezenove, pelo conselho deste deposito e approvada pelo senhor ministro da Guerra em despacho de dezenove do fervereiro de mil novecentos e vinte, exarado no parecer da primeira sub-directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra numero quinhentos e sessenta e cinco e lavrado em obediencia ao despacho de 26 de maio de mil novecentos e vinte do senhor ministro da Guerra, e ordens do senhor coronel doutor José de Araujo Aragão Bulcão e demais membros do conselho sob as seguintes clausulas:

Primeira—Com Borlido Maia & Companhia o seguinte: graxa do Rio Grande, kilo, mil e quinhentos réis; lixa, marcas O e FF, duzia, dous mil réis; óleo de linhaça, kilo, dous mil e oitocentos réis; ole de Colza, litro mil e oitocentos e cincuenta réis; pomada para limpeza de metal, lata, trescentos e oitenta réis; gasolina, lata, treze mil réis, corda de linho francez, kilo, seis mil e quinhentos réis; tinta branca Sapolin ou Napolin, kilo, oito mil réis; sacco de lona, superior, linho pardo ou verde, de um metro e setenta e cinco centimetros por cincoenta centimetros, impermeavel, com corda e ilhoses de metal, M. D., um, quarenta e sete mil réis; sacco de lona, superior, linho pardo ou verde, de um metro por cincoenta e oito centimetros, impermeavel, com corda e ilhoses de metal, M. D., um, trinta e dous mil réis; sacco de lona, superior, linho pardo ou verde, de dous metros por setenta e cinco centimetros, impermeavel, com corda e ilhoses de metal, M. D., um, sessenta e oito mil réis; sacco de lona, superior, linho pardo ou verde, de um metro por setenta e cinco centimetros, impermeavel, com corda e ilhoses de metal, M. D., um, quarenta e um mil réis; sacco de lona superior, linho pardo ou verde, de dous metros por cincoenta e oito centimetros, impermeavel, com cordas e ilhoses de metal, M. D., um, cincuenta e oito mil réis. Com José da Silva & Companhia: Taboas do pinho do Paraná, de folhas de cinco (duzentos e vinte e oito por treze millimetros) metro quinhentos e sessenta réis; taboas de pinho do Paraná, de folhas de quatro (duzentos e vinte e oito por dezeseite millimetros) metro, seiscentos e oitenta e quatro réis; sarrafos do pinho do Paraná de folhas de quatro (setenta e seis por dezeseite millimetros) metro, duzentos e quarenta e dous réis; com J. L. Costa & Companhia: caniveto—Rodgers, de duas folhas com cabo de madreporola, um, oito mil e trescentos réis; pennas J. B. Mallat, numero dez e doze, caixa, cinco mil e quatrocentos réis; raspadeira canivete Rodgers, cabo de ebano, uma, quatro mil e duzentos réis; arco de ferro para guarnição de caixões, sortidos, metro, cento e trinta réis; peças de corda, uma, dous mil e trescentos réis; papel impermeavel para encaixotamento, metro, mil e oitocentos réis; pregos, kilo, mil e oitocentos réis; tinta para marcar caixões, litro, mil e quatrocentos réis; «bureau-ministre», com duas ordens de gavetas, um metro e quarenta centimetros por oitenta centimetros, um, duzentos mil réis; «bureau-ministre», com uma ordem de gavetas, um, cento e quarenta e cinco mil réis; estacas grandes para barracas, madeira de lei, cento, quatrocentos e sessenta mil réis; estacas pequenas para barracas, madeira de lei, cento, duzentos e setenta e oito mil réis; com João Vidal: secretária de cannella ou peroba, com duas ordens de gavetas e esteiras corrediças, de um metro e quarenta centimetros por oitenta centimetros, uma quatrocentos e vinte mil réis; cadeira para as mesas, (do mollá americana) uma, cento e vinte e cinco mil réis.

Com Domingos Joaquim da Silva & Companhia: taboas de pinho suco, branco, superior, de folhas de cinco (duzentos e vinte e oito por treze millimetros), metro, mil duzentos réis; sarrafos de pinho suco, branco, superior, de folhas de quatro (setenta e seis por dezeseite millimetros), metro, quinhentos réis; taboas de pinho suco, branco, superior, de folhas de quatro (duzentos e vinte e oito por dezeseite millimetros), metro, mil quatrocentos réis. Com Villas Boas & Companhia: barbante grosso, novello, setecentos réis; barbante fino, novello, seiscentos e cincuenta réis; papel-pautado, primeira qualidade, rosma, quatorze mil e quinhentos réis; papel pardo para ombrulho, caferno, oitocentos réis; tesoura para cortar papel, Rodgers, uma, oito mil réis. Com Moreira Barbosa & Companhia: barril de vidro, com tampa, para lavabo, de cinco litros, um, vinte e cinco mil réis; braço artificial, completo, modelo Collin, com mãos e dedos articulados, um, um conto e trezentos mil réis; muletas M. D., par, trinta e cinco mil réis; perra em tubo para galvano-cauterio, de Chardin, uma, trinta mil réis; perna artificial com pé articulado, modelo Collin, figura dous mil e oitenta e seis, uma, setecentos mil réis; perna artificial com pé articulado, modelo Collin, figura dous mil e oitenta e oito, uma, setecentos e trinta mil réis; perna artificial com pé articulado, modelo Collin, figura dous mil e noventa e dous mil e noventa e um, uma, setecentos e trinta mil réis; perna artificial, com pé articulado, modelo Collin, figura dous mil noventa e tres e dous mil e noventa e quatro, uma, oitocentos mil réis; perna artificial com pilão, modelo Collin, figura dous mil noventa e seis, uma, trezentos mil réis; ante-braço artificial, com mão e dedos articulados, movimentos voluntarios do pollogar, modelo Collin, um, um conto e trezentos mil réis; ante-braço artificial com alavanca, axillar de Collin, um, um conto e duzentos mil réis; ante-braço operario, com anel, ganchos e garfo, modelo Collin, um, um conto e duzentos mil réis; braço artificial com alavanca axillar de Collin, mão e dedos articulados, um, um conto duzentos e cincuenta mil réis; braço operario modelo Collin, com ganchos, anel, garfo e mão movel, um, setecentos mil réis; agulha de Waite, uma, mil réis; alavanca com cabo de ebano S. S. W., modelo do doutor J. F. Canine, par, vinte mil réis; alavanca direita e esquerda, Ash, modelo Hospital, par, vinte mil réis; algodão absorvente, Johnson, Johnson, em rolos, caixa, quatro mil e quinhentos réis; alicate curvo para extrahir, extripar nervos, quebrar nos canaes radiculares, Ash, um, nove mil réis; aquecedor de agua, pequeno, a alcool, com lampada, S. S. W., um, vinte mil réis; armario asptico, de ferro esmalçado, para instrumentos e drogas, systema americano, de Lee, Smith Sons e Companhia, com seis gavetas, um, um conto e cem mil réis; borracha para separar dentes, caixa, dous mil e quatrocentos réis; cadeira de Wilkerson, ultimo modelo, uma, dous contos e trescentos mil réis; cadeira de operações de pistou, copo para agua, cuspidora, uma, um conto e seiscentos mil réis; caleadores para amalgama, cimento e gutta-percha cabo duplo, um, seis mil réis; camurça, uma, quatro mil e quinhentos réis; cestinha de arame para esterilizar brocas, uma, oito mil réis; cimento Harward, pó e liquido, caixa, doz mil réis; cimento Harward, pó, vidro, seis mil réis; cimento Plombe, pó e liquido, caixa, doz mil réis; escavador ponta de atarrachar, S. S. W., sortidos, um dous mil réis; escova recta para limpar dentes, adaptavel ao mandrel trescentos e tres, duzia, mil e quinhentos réis; espátula de tantalum com cabo, uma, dezenove mil réis; espelho com augmento, para exame da bocca, cabo de metal, dous tamanhos,

dezoito e vinte e dous millímetros, um, seis mil réis; espelho sem augmento para exame da bocca, cabo de metal, dous tamanhos; dezesseis e vinte e dous millímetros, um, seis mil réis; extirpa-nervos Zenith, systema Donaldson, finos, sem cabo, duzia, sete mil réis; extractor de tartaro ponta de atarrachar S.S.W., sortidos, um, tres mil trescentos réis; extractor do tartaro, com cabo, sortidos, um, quatro mil réis; forceps, S.S.W., qualquer numero, um, vinte e tres mil réis; frascos com dizeres para medicamentos, caixa de doze, caixa, trinta mil réis; funil de vidro para cuspeiras, um, oito mil réis; gutta-percha para canaes radiculares, pontas cylindricas, Ash ou S.S.W., caixa, dous mil e quinhentos réis; isolamento do amiantho, para seringa de ar quente, Ash, um, sete mil réis; liquido para cimento Harvard, vidro, cinco mil réis; liquido para cimento Plombe, vidro, cinco mil réis; livro com schema da bocca para matricula e registro dos trabalhos, com indica, schema de dentes de leite e permanentes, com conto e cincoenta folhas, um, vinte e cinco mil réis; papel absorvente japonês, pacote de quinhentas folhas, pacote, dez mil réis; pedra poma e a-lina em pó, pacote de quinhentos grammas, pacote, mil duzentos réis; porta-algodão de metal nickelado, deitor E. Mottot, numero um, um, seis mil réis; porta-rosas o joro completo de rosas para extrahir caizos, Beutlerock, um trinta e dous mil réis; separador duplo, arco Yvon um quinze mil réis; seringa de ar quente, guardanapo de papel com isolante do amiantho, Ash, uma, vinte e cinco mil réis; seringa Imperial, numero quatro, para injeções gengivais, em estojo de metal, com duz. agulhas inteiriças De E, piston graduado, Ash, Sons e Companhia, uma, trinta e oito mil réis; seringas para injeções intra-gengivais, toda de metal, numero mil trescentos e quarenta e um, cat logo de Ash Sons e Companhia, em caixa tambem de metal com accessorios, uma, quarenta e dous mil réis; tesoura fina de ponta curva, modelo Quinn, uma, oito mil réis; zinc ce-ent, S. S. W., cores claras, seccagem média, em pó, vidro, cinco mil réis; armario pequeno para guardar a ferramenta do laboratorio, um, duzentos e cincoenta mil réis; banca de trabalho ou mesa com gaveta, um metro e cincoenta centimetros por cincoenta centimetros, uma, duzentos e vinte mil réis; bico de gaz negro treze S. S. W., com suporte, um, doze mil réis; cano para torno, um, cinco mil réis; ompactadores de vulcanite varios formatos, um, quatro mil réis; escova branda com macho, uma, cinco mil réis; espátula de la para cera, uma, tres mil réis; estanho extra-fino, em folha, rolo, nove mil réis; lampada a alcool para vulcanizador, uma, sete mil réis; molduras inferiores ou superiores, tamanho natural, numero um, dous, tres e quatro, uma, dous mil e quinhentos réis; pedras de carbundo, tamanhos maiores, borlas chatas aspereza média e fina, uma, quatrocentos réis; porta-serras, um, quatro mil réis; prensa para muflos, uma, dezasseis mil réis; raspas para vulcanite, numero dous, doze, vinte e dous, e Kingsley numero um, uma, dous mil réis; torno electrico "Columbias", da Bitter Dental, com oito mandreis, um, trescentos e cincoenta mil réis; costotomo de Trashot, um, trinta e cinco mil réis; grossa de Collin, uma, doze mil réis; medilhas de folha, diversas, collecção, trinta mil réis; pluma odorifera, uma vinte mil réis; sonda de metal, uma, quatro mil réis; sonda de cauchú, de um metro e dez centimetros por cinco millímetros, uma, dez mil réis; tenotomo concavo, cabo de metal, um, oito mil réis; tenotomo recto, cabo de metal, um, oito mil réis; tesadoura, uma, vinte e cinco mil réis; thermometro de maxima para cavallo, grande no lito, dezasete centimetros, em estojo de madeira, Gasselin, um, onze mil réis; tronco e accessorios de Wipson (travail

bascule) um, dous contos e duzentos mil réis. Com Moreno Borillo e Companhia—Apparelho prothetico com pé articulado, modelo Collin, figura dous mil e noventa e oito, quatrocentos e oitenta mil réis; aparelho prothetico para membro inferior, modelo Collin, figura dous mil e noventa e nove, um, novecentos mil réis; aparelho de redução de luxação de Mathieu, M. D., um, novecentos mil réis; bacia para lavabo de enfermaria (sessenta por cincoenta), uma, setenta mil réis; bacia para lavabo rodante simples (quarenta por trinta e cinco), uma, cincoenta mil réis; balde de longa lavabo de enfermaria, um, vinte quatro mil oitocentos réis; balde de longa para lavabo, rodando simples, um, vinte e quatro mil oitocentos réis; barril de vidro, com tampo para lavabo, de dez litros, um, trinta mil réis; catheter de Guyon, um, seis mil novecentos réis; conductor do catheter de Guyon, um quatro mil réis; escarradeira de agatha com supporto (M. D.), uma, vinte mil réis; escova para antisepsia, uma, quatrocentos e cincoenta réis; oculos enfumacados, de vidro, (Coquille), par, quatro mil e oitocentos réis; pera insufladora para thermo-cauterio, uma, onze mil e oitocentos réis; tubo de bola (cauchú) para installação, um dous mil quatrocentos réis; vela conductora para arthrotomo de "Laisonneuve", uma, quatro mil e quinhentos réis; sonda dilatadora de Henrique-Guyon, avulsas, uma, seis mil e oitocentos réis; abridor e bocca em forma de T, um, quinze mil réis; abridor de canal de Kerr, um, mil novecentos réis; afastadores de labios, um, quatro mil e quinhentos réis; agulha in'arica, para seringa "Imperial", (tubo de seis) tubo, mil setecentos réis; alavanca de pé de cabra S. S. W., numero seis, uma, oito mil e oitocentos réis; algodão absorvente, Johnson, Johnson, pacote de libra, pacote, quatro mil novecentos réis; alicate "Universal", S. S. W., numero centro e vinte e sete, um, onze mil réis; amalgama True Dentalloy, vidro de onça, vidro, oito mil e quinhentos réis; anel do recto para motor de corda, S. S. W., oncaixe numero dous, um, quarenta e cinco mil réis; armario aseptico, de ferro esmaltado branco, com prateleira de vidro, para instrumentos e drogas (sessenta centimetros por quarenta e seis centimetros por vinte e oito centimetros) um; duzentos e quarenta e nove mil réis; bandeja aseptica, de ferro esmaltado Ash, uma, quatorze mil e novecentos réis; bisturis com duas laminas, cabo de metal, numero vinte dous, um, doze mil réis; bloco de navel para cabeciera de cadeira, um, mil oitocentos réis; bola de borracha branca com fundo plano, S. S. W., numero seis, para seringa d'agua, uma, mil oitocentos réis; botido universal com sete pontas e duas alavancas, em caixa de metal, um, cento e vinte nove mil réis; braço e mesa com quatro gavetas, um, cento e cincoenta mil réis; brocas esphéricas numero vinte, para caneta numero seis, S. S. W., uma, tres mil réis; broca flexivel para angulo (Beutlerock) numero um, tres e seis, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis; broca flexivel para caneta numero seis (Beutlerock), numero um, tres e seis, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis; brocas para brunir obturações metallicas, S. S. W., para angulos, sortidas, uma, tres mil réis; broca para brunir obturações, metallicas, S.S.W., para caneta numero seis, sortidas, uma, dous mil e oitocentos réis; brocas para angulo, S.S.W., sortidas, duzia, sete mil réis; brocas para peça de mão, numero seis, S.S.W., sortidas, duzia, nove mil réis; brunidores com cabo de agatha, simples, um, oito mil e quinhentos réis; brunidor com cabo de metal, simples, um, tres mil e quinhentos réis; cabo de metal nickelado para atarrachar pontas, numero dous, S. S. W., um, mil e quinhentos réis; cabo de me-

tal nickelado para extirpa-nervos S.S.W., numero dous, um, cinco mil réis; cadeira portatil, em caixa, S.S.W., uma, quatrocentos e dez mil réis; caixa dentaria regimetal, de madeira (modelo mil novecentos e traze) uma, um conto e setecentos mil réis; caixa dentaria simples, de madeira envernizada contendo: um forceps para incisivos e pequenos molares, qualquer lado, um dito para grandes molares, qualquer lado, uma pinça para algodão, uma lanceta com cabo, um cabo com tres pontas (dous extractores de tartaro sortidos o um calcedor) e uma alavanca universal, uma, oitenta mil réis, caixa dentaria, pequena, M. D., uma, cento e quinze mil réis; calcedor-brunidor systema Arrington (ponta de atarrachar) numero diversos, um, tres mil novecentos e cincoenta réis; calcedores para amalgama, cimento e gutta-percha com cabo simples, um, tres mil novecentos e cincoenta réis; caneta numero seis, encaixe numero dous, S.S.W., uma, setenta e nove mil e quinhentos réis; capa de brim pardo superior para cadeira Wilkerson, jogo completo, um, quinze mil réis; capa de brim pardo superior para cadeira Ideal, jogo completo, um, quinze mil réis; carretel de fio encorçado (de seda) Ash, com onze metros, um; mil réis; cimento Petroid (Caulk), pó o liquido, caixa, seis mil réis; cimento Petroid, em pó, (Caulk), vidro, tres mil réis; cimento Plombe em pó, vidro, cinco mil e quinhentos réis; cimento synthetico (pó e liquido) Caulk, caixa, nove mil réis; cimento synthetico, em pó (Caulk), vidro, seis mil réis, copo, branco, de vidro, para asepsia, Ash, um, quatro mil réis; corda para motor de corda, S. S. W., uma, dous mil réis; cuba de vidro pequena, rectangular, com tampa uma, quatorze mil e novecentos réis; cuba de vidro rectangular, pequena, sem tampa, uma, oito mil réis; descanço para seringa de ar quente, Ash, um, seis mil e oitocentos réis; disco de papel para mandrel, modelo Doutor Paul Voigt, S. S. W., caixa com mil quatrocentos, caixa, seis mil réis; equarrissoirs, finos, temperados, francezes, duzia, mil setecentos réis; escova circular para lim, ar dentes adaptivel ao mandrel trezentos e sete, duzia, quatro mil réis; escova de arame para limpar brocas, uma dous mil réis; espátula de aço com cabo duplo, uma, cinco mil e oitocentos réis; espátula de aço com cabo simples, uma, tres mil réis; espátula do osso com cabo duplo, uma, mil quatrocentos e oitenta réis; espátula para cimento (ponta de atarrachar) uma, dous mil e novecentos réis; esterilizador de metal nickelado, systema Downs, S. S. W., um, trinta e quatro mil réis; extirpa-nervos, systema Donaldson, finos, sem cabo, duzia, dezesseis mil e oitocentos réis; extirpa-nervos systema Donaldson, finos, sem cabo, duzia, oito mil réis; forceps modelo S. S. W., qualquer numero, um, traze mil réis; gral de vidro com mão, numero dous, Ash, um, tres mil quatrocentos e cincoenta réis; guardanapos grandes de algodão, sessenta centimetros por sessenta centimetros, duzia, treze mil e oitocentos réis; gutta-percha em bastão para obturações provisórias, Ash ou S. S. W., caixa, dous mil e duzentos réis; lampada de vidro a alcool, com guarnição de metal nickelado e parabrisa, adaptavel a mesa Allan (Ash ou S.S.W.), uma, sete mil réis; limas flexivel para separar dentes, duzia, cinco mil e quinhentos réis; liquido para oxpara, vidro, quatro mil e novecentos réis; liquido para zine ciment, S. S. W., seccagem média, vidro, quatro mil e novecentos réis; mandrel com parafuso longo para caneta, numero trescentos e vinte e um, S. S. W., um, dous mil réis; mandrel para angulos e canetas, trescentos e tres, S. S. W., um, dous mil réis; mandrel para angulos e canetas, trescentos e sete, S. S. W., um, dous mil réis; mercúrio, vidro, sete mil réis; motor de corda portatil, aperfeiçoado,

em caixa, S. S. W., um, quatrocentos e setenta mil réis; motor de chicote, portátil, aperfeiçoado, em caixa, S. S. W., um, trezentos e cinquenta e cinco mil réis; motor de corda, aperfeiçoado, em caixa, S. S. W., um, quatrocentos e setenta mil réis; motor de chicote, aperfeiçoado, em caixa, S. S. W., um, trezentos e cinquenta e cinco mil réis; óleo lubrificante para motor, vidro, mil e quinhentos réis; oxpara em pó, vidro, quatro mil novecentos e cinquenta réis; oxpara (pó e líquido), caixa, oito mil e quinhentos réis; pedra de afiar Arkansas, uma, quatro mil e quinhentos réis; pinça para algodão, « Col-lège » (quinze centímetros), uma, cinco mil réis; pinça para separar cordas e raízes, S. S. W., números nove, doze, trinta e um A e sessenta e oito, uma, vinte e quatro mil réis; pipó para mercúrio, Ivory, um, três mil réis; placa de vidro para cimento, uma, mil réis; pontas de platinoide, para restaurações, duzia, quatro mil setecentos e cinquenta réis; porta-algodão de metal nickelado para algodão servido, um, seis mil novecentos réis; porta-amalgama (caneta automática de Hampel), um, seto mil réis; rede para seringa de ar quente, uma, mil novecentos e cinquenta réis; retentor de matriz, Ivory, jogo completo, um, dozo mil réis; rodas de carbonum para mandrel, sortidas, duzia, três mil e seiscentos réis; seringas de borracha para abcessos, com ponta de platina e vulcanito, S. S. W., uma, dez mil réis; seringa para agua, numero seis, S. S. W., uma, tres mil e quatrocentos réis; sonda dupla, modelo « Weston », uma, quatro mil réis; supporto de quatro pes com mesa Allan, cuspidora e copo, um, duzentos mil réis; tesoura fina, de ponta recta, para cortar borracha, modelo « Vitry », uma, nove mil réis; verniz Sandarac, vidro de cem grammas, um, mil trezentos e cinquenta réis; zinc coment, S. S. W., cores claras, secagem média (pó e líquido), caixa, mil trezentos e cinquenta réis; articuladores P. I. S. S. W., um, nove mil e novecentos réis; bico de gaz, numero doze, um, cinco mil e quinhentos réis; branco de Hespanha, para polimento, pacote, mil réis; caçarola, uma, sete mil e novecentos réis; côra rosa, caixa, tres mil novecentos réis; compasso duplo de espessura, para chapas, um, mil e quinhentos réis; escova de dentes, S. S. W., uma, cinco mil réis; escova de cabelo para torno, uma, dous mil réis; espatula para gesso, uma, dous mil réis; esteira, uma, treze mil e novecentos réis; faca para gesso, uma, tres mil réis; folhas de lixa para vulcanito (sortidas), duzia, mil quatrocentos e noventa réis; gesso de sete libras, lata, sete mil réis; godiva, caixa, tres mil réis; limas para vulcanite, numeros dous, quatro e cinco, uma, mil e quinhentos réis; lima, agulha (média), uma, quinhentos réis; massarico de bocca, um, mil e duzentos réis; pinça numero um, uma, cinco mil e novecentos réis; serras, duzia, dous mil réis; tenaz para mufles, uma, tres mil réis; tesoura recta, pequena, uma, seis mil e quinhentos réis; tigella de borracha para gesso, tamanho maior, uma, cinco mil réis; torno de pé, com volante e mesa, typo « Niagara », um, cento e vinte e cinco mil réis; verniz Severlac, vidro, mil e quinhentos réis; vulcanito rosa, ashg, caixa, doze mil réis; vulcanito vermelho, Ashg, ou Dental Rubber, numero seis, caixa, dez mil réis; abaixador de lingua, um, quinze mil réis; abre-bocca, de M. Mackel, para cavallo, um, trinta e oito mil réis; agulha de aço forte, de tres centímetros, adaptavel á seringa de Roux, cinco ou seis da escala Charrière, pontuda, uma, dous mil réis; agulha de aço forte, cinco centímetros, adaptavel á seringa de Roux, cinco ou seis da escala Charrière, pontuda, uma, dous mil e quinhentos réis; agulha de sedenho, de quinze centímetros, uma, quatro mil réis; agulha de sedenho, de trinta e cinco centímetros, uma, seis mil réis; agulha de mécha oval, uma,

quatorze mil e novecentos réis; agulhas de sutura, sortidas (rectas, curvas e semi-curvas), duzia, oito mil réis; ambulancia veterinaria (M. D.), par, um cento, novecentos e cinquenta mil réis; aparelhos para synapismo (todo de couro, um, sessenta e nove mil e quinhentos réis; aparelho para abater animaes, um, duzentos e cinquenta mil réis; aparelho para suspensão, um, duzentos e cinquenta mil réis, auto-cauterio Bochery (completo), um, duzentos mil réis; avental de borracha com mangas, um, quarenta mil réis; aziar, um, quinze mil réis; balde de ferro esmaltado, um, doze mil réis; bestilha de tres laminas (completa), uma, quinze mil réis; bestilha de quatro laminas, (completa), uma, dezoenove mil e oitocentos réis; bomba de pedal, para duchas (figura duzentas e sessenta e dois, do Catalogo Gasselin), uma, cincoenta mil réis; botas de borracha, preta, par, sessenta mil réis; canula, para tracheotomia, uma, vinte e cinco mil réis; carteira veterinaria de Alfor (figura quatrocentas oitenta e nove do Catalogo Gasselin), ultimo modelo, uma, quatrocentos mil réis; corta-cauda (cabo de madeira, um, trinta e dois mil réis; cubeta de marfim, para plessimetros, uma, dez mil réis; chaleira de ferro para dous litros, uma, dez mil réis; dodo de borracha, um, duzentos e cinquenta réis; enterotomo, um, quinze mil e novecentos réis; espelho de Hackel, um, vinte e cinco mil réis; esponja (tamanho médio), uma, tres mil réis; espelho buccal de Reynald, um, trinta mil réis; estojo de couro, contendo tres salveas diversas, uma agulha de sedenho, dous puxavantes, tres bisturis feclantes diversos, um porta-nitrato, uma agulha lieverdin, uma bestilha de quatro laminas, uma pinça, dente de rato, uma tenta-camula, uma tesoura recta, uma pinça de dentes cruzados, tudo com cabo de metal, um, cento e oitenta e cinco mil réis; faixa não elastica, compressiva, uma quinze mil réis; fogareiro Victoria (a alcool), um, dezoenove mil e oitocentos réis; fogareiros Primus, numero um, um, vinte e nove mil réis; fogareiros Primus, numero zero, um, vinte e cinco mil réis; flame automatico, um, vinte mil réis; herniotomo de M. Bouley, um, trinta mil réis; irrigador de ferro esmaltado para tres litros, um, quinze mil réis; irrigador de ferro esmaltado para quatro litros, um, dezoenove mil réis; jogo de manieas com correntes e cordas (figura nove, do Catalogo Gasselin), um, noventa mil réis; lancetas, diversos tamanhos, uma, quatro mil réis; lanceta dupla, uma, oito mil réis; laringoscopia, um, quarenta mil réis; lampada « Eolipyle », uma, cincoenta e nove mil e quinhentos réis; lima angular, uma, dozo mil réis; luva de borracha preta e forte sem punho, par, oito mil réis; luva de borracha preta e forte, com punho, par, quinze mil réis; opthalmoscopia de Badal, modificado, um, sessenta mil réis; pinça de forcipressura, modelo Roux, uma, onze mil e novecentos réis; pinça Reinold, para castração (de aço temperado), par, sessenta mil réis; plessimetro de cabo de buffalo, um, sete mil réis; puxavante de cabo de metal, branco, um, nove mil e oitocentos réis; queima-cauda (modelo chato), um, dez mil réis; salvea, (direita, esquerda ou dupla), uma oito mil réis; seringa de estanho, tres aneis e piston de couro, para setenta grammas, uma, doze mil réis; seringa de estanho, tres aneis e piston de couro para cento e vinte grammas, uma, quinze mil réis; seringa de estanho, tres aneis, e piston de couro para duzentas grammas, uma, vinte mil réis; seringa de borracha vulcanizada, numero dez, uma, tres mil réis; sonia canelada de aço prateado, uma, tres mil novecentos e oitenta réis; sonia em S. de lamina, uma, doze mil réis; tesoura grande e forte (com cotovellos), uma, dozo mil réis; tesoura para veterinario (recta ou curva), uma dez mil réis; tira de flanela para tendões, uma, tres mil réis; tira

de meia para tendões, uma, cinco mil e novecentos e cinquenta réis; tira de linho para tendões, uma, dous mil réis; thermometer de maxima, pequeno modelo, treze centímetros de comprimento, vidro movel, escala e funcionamento garantidos, todo de vidro, com aro-tambem de vidro, na parte opposta ao mercurio, um, oio mil réis; trocater de Charlin, um, onze mil e novecentos réis; tubo duplo para tracheotomia de M. Vachetti, sortidos, um, vinte e cinco mil réis; tubos de couro para injeções nos animaes, um, sessenta e quatro mil e novecentos réis; broca flexivel, para canota numero seis, Boutelrock, numeros um, tres e seis, uma, dous mil quatrocentos e cinquenta réis.

Sezunda — Todos os artigos constantes do presente contracto serão de superior qualidade e ignaos aos typos a loptados (quando houver) devendo ser entregues neste Deposito do Material Sanitario do Exercito, correndo a despoza da entrega por conta dos contractantes.

Tercceira — O prazo maximo para entrega dos artigos p'dido será de cento e vinte dias, a contar da data dos pedidos extrahidos por este Deposito o Material Sanitario do Exercito aos respectivos fornecedores, podendo o alludido prazo ser prorogado, a juizo da Directoria do Deposito do Material Sanitario do Exercito, dentro do anno de mil novecentos e vinte, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Quarta — Cada uma das firmas commerciaes Borli o Maia e Companhia, José da Silva e Companhia, J. L. Costa e Companhia, João Vidal, Domingos Joaquim da Silva e Companhia, Villas Boas e Companhia, Moreira Barbosa e Companhia e Mc eno Borliido e Companhia, fica obrigada a exhibir no acto da assignatura deste termo o recibo da caução de cem mil réis para a seis primeiras firmas e de um conto de réis para as duas ultimas, feita na Directoria Geral da Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, só podendo essas cauções ser levantadas depois de terminados os compromissos contractuales. Em relação ás cauções feitas anteriormente á contractação para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poderão as mesmas ser restituídas depois de assignado pela firma contractante o approvaço pelo senhor ministro.

Quinta — O presente termo de contracto só entrará em execução depois de approvado pelo senhor Ministro da Guerra, conforme as disposições constantes do aviso numero cento e vin e quatro, de seis de junho de mil novecentos e onze.

Sexta — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro, de cinco e janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feio de accordo com a autorização contida no numero um do artigo trinta e oito do regulamento que baixou com o decreto numero tres mil novecentos e quarenta e tres, de primeiro do março de mil novecentos e um.

Stima — As despesas com a aquisição dos artigos constantes deste contracto correrão á conta da verba quinze «Material», sub-consignação lezesseis, do orçamento vigente e dos sal os las economias dos Conselhos dos Hospitais e enfermarias Militares que forem postos pelo Governo á disposição do deposito, de accordo com o artigo setenta e tres do citado regulamento.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas, em tres vias, sellada a primeira via, proporcionalmente pelos fornecedores, de accordo com as leis vigentes, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Nona — Os negociantes signatarios deste termo de contracto, que não entrarem com

qualquer artigo dentro do prazo improrrogavel que for estipulado, incorrerão na multa de dez por cento, no valor total dos objectos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer dos casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior, provado perante o ministro; e os que não tiver m entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos, terão o seu contracto rescindido.

Decima — Serão considerados casos de força maior para o effeito da clausula anterior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções e guerra, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas para o effeito de rejeições de artigos, nem outras circumstancias fora dellos.

Undecima — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, assim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa.

Duodecima — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer funcionario civil ou militar deste ministerio o desta localidade os artigos constantes deste contracto, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelo funcionario.

Declara-se em tempo que entre os artigos adjudicados a Moreno Borlido e Companhia deve constar: ideal baso, caixa, tres mil réis. Outrosim: na clausula — quinta — deve constar tambem que este contracto só entrará em execução depois de registado pelo Tribunal de Contas. E, para clareza e constar mandou o Conselho de Compras lavar o presente termo que assigna com os respectivos contractantes. E eu, doutor José Valente Ribeiro, capitão ajudante, o subscreevo.

O presente contracto está sellado com oito mil e quatrocentos réis, sendo duas estampilhas de quatro mil réis, uma de trezentos réis e uma de cem réis, correspondentes a sete folhas, de oitenta e sete a noventa e tres do respectivo livro, com a dimensão de quarenta e dois centímetros por vinte e dois centímetros, e inutilizadas com os dizeres: Rio de Janeiro, nove de junho de mil novecentos e vinte. Doutor Martiniano de Arvellos Espindola, general de brigada graduado, medico. Seguem-se as assignaturas. — Doutor José de Araújo Araújo Bulcão, coronel chefe do Deposito do Material Sanitario. — Sebastião Figueiredo Leite, representante da Fazenda Publica. — Por procuração de J. L. Costa, Raul Guimarães de Almeida. — Moreno Borlido e Companhia. — Borlido Maia e Companhia. — Por procuração de José da Silva e Companhia, José da Silva Simões Filho. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva e Companhia, Armando da Silva Moura. — Por procuração de Villas Boas e Companhia, Amancio Ribeiro de Souza. — Moreira Barbosa e Companhia. — Por procuração de João Vidal, J. L. Martins Bastos. E eu Anísio Pereira Leite, primeiro sargento amanuense do Deposito do Material Sanitario do Exerçito, extrahi a presente cópia do respectivo livro de folhas oitenta e sete a noventa e tres. Confere. — Dr. José Valente Ribeiro, capitão, ajudante.

tras, de que foi um dos fundadores em 1915, realizou-se hontem, no salão nobre do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a cerimonia da collação de grão á primeira turma de bachareis em sciencias politicas e sociaes da mesma Faculdade.

A's dezoito horas assumiu a presidencia da Congregação o Sr. Dr. Epitácio Pessoa, que tinha á sua direita o Sr. Conde de Affonso Celso, presidente do Instituto e director, e professor da Faculdade; Max Fleiuss, secretario perpetuo do Instituto, professor e secretario da mesma Academia; Felipe Nery, subsecretario; e á esquerda o Sr. Dr. Alfredo Pinto, Ministro do Interior e professor da mesma Faculdade, e Ramiz Galvão, presidente do Conselho Superior do Ensino e professor honorario. Nas bancadas destinadas ao corpo docente sentaram-se os professores Afranio Peixoto, vice-director, Aurelino Leal, paronympho, Homero Baptista, Manoel Cicero Peregrino da Silva, Carlos Miguel Delgado de Carvalho, João Martins de Carvalho Mourão, Laudelino Freire, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, José de Oliveira Santos, Henrique Cesar de Oliveira Costa, Manuel Porphirio de Oliveira Santos, João Christostomo da Rocha Cabral, Arthur Pinto da Rocha, Gastão Ruch, Eurico de Góes, Solidônio Leite, Dianor de Medeiros, Mendos de Aguiar, Othello de Souza Reis, Jonathan Serrano, José Piragibe, Juliano Moreira, Francisco Pinheiro Guimarães, Agenor do Rouro, Felix Pacheco e Rodrigo Octavio.

Feita a chamada pelo sub-secretario, Dr. Fernando Nery, apresentaram-se os bacharelados: 1º tenente do Exerçito Alfredo Augusto Ribeiro Junior, Alvaro S. Jonetti, Antonio Esteves de Freitas, padre Arthur Cesar da Rocha, bacharel Cesar de Mesquita Serva, Emani Figueiredo Cardoso Fracisco Jardim, Milton de Oliveira Siqueira, Rodolpho Rollim Pinheiro, bacharel Ruy Pinheiro Guimarães e Zulmar Gomes de Pinho.

Nas mãos do Sr. Presidente da Republica o bacharelado Alfredo Augusto Ribeiro Junior leu o seguinte compromisso: — «Prometto responder á investidura que ora me é conferida pela Faculdade de Philosophia e Letras, cooperando, quanto em mim couber, para a grandeza e renome da Patria.»

O Sr. Presidente da Republica respondeu nestes termos: — «Assim o espero.»

Os demais bacharelados, perante o Sr. Presidente da Republica, disseram: — «Assim o prometto», ao que S. Ex. repetia as mesmas palavras: — «Assim o espero.»

Acto continuo o Sr. Dr. Epitácio Pessoa entregou a cada um dos bachareis o respectivo diploma.

Logo depois teve a palavra o bacharel Ruy Pinheiro Guimarães que pronunciou o discurso em nome da turma.

Por ultimo falou o Sr. Conde Affonso Celso, fazendo um resumo da vida da Faculdade, enumerando os serviços que ella já tem prestado, tendo lá proporcionado mais de um milhar de proleções, todas franqueadas ao publico sem a menor restricção, de modo a proporcionar uma fiscalização directa e completa; referiu-se ao facto de não poder, por enfermo, o illustre paronympho, professor Aurelino Leal, pronunciar o seu discurso que, entretanto, é distribuido impresso; e, agradecendo a presença do Sr. Presidente da Republica, um dos fundadores da Faculdade, seu primeiro legislador, com o Dr. Manoel Cicero, seu professor honorario, teceu a S. Ex. o mais alto elogio como estadista de largo e seguro descortino, como legislador, como magistrado, como professor, como jornalista e como cidadão, cujos exemplos o tornavam um cidadão benemerito. Por ultimo dirigiu-se aos novos bachareis, conititando-os a bem servirem á nossa Patria, como o haviam tão solememente promettido, a amar ao Brasil, a querer o Brasil, a servir ao Bra-

sil, recordando a famosa phrase de Barroso — que cada um cumpra o seu dever.

Tanto o discurso do Sr. bacharel Ruy Guimarães como a allocução do Sr. Conde de Affonso Celso foram calorosamente applaudidos.

Em seguida o Sr. Presidente da Republica declarou encerrada a sessão.

Entre a numerosa concorrência, notando-se muitas senhoras e senhoritas, vimos os Srs. Dr. Carlos Sampaio, Prefeito do Districto Federal; Desembargador Geminiano da Franca, chefe de Policia; representantes do Sr. General Commandante da Brigada Policial e de outras autoridades, advogados, engenheiros, jornalistas, achando-se o grande salão do Instituto Historico completamente cheio.

Ao retirar-se, o Sr. Presidente da Republica felleitou ao bacharel Ruy Guimarães o ao Sr. conde de Affonso Celso disse que «o seu comparecimento á solemnidade, de que lo-vava as melhores impressões, era uma prova do muito apreço que lhe merecia a Faculdade de Philosophia e Letras.»

Duas bandas militares tocaram o Hymno Nacional, á entrada e sahida do Sr. Presidente da Republica.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SOLENNIDADE DA COLLAÇÃO DE GRÃO DOS BACHARELADOS DE 1919, PELO ORADOR DA TURMA RUY PINHEIRO GUIMARÃES

Esto, o primeiro grupo de estudantes que deserta os salões da Faculdade de Philosophia e Letras, no Curso de Sciencias Politicas e Sociaes, para, no meio nacional, á proporção das oportunidades, applicar os ensinamentos recobidos.

Portadores somos de credenciaes novas aqui; propomo-nos a comprehendimentos que tem sido praticamente executados, mas ainda não scientificamente organizados.

A administração publica, com a polychromia dos aspectos tão diversos entre si, o cuidado que merecem os delicados serviços do Estado, que não tem razão para permanecer num empirismo referto de surpresas, exigem, inso-phismavelmente, um estudo desonvolvido o especial.

Antes da installação do curso que vimos do encerrar, ministravam-se as doutrinas sobre a cousa publica no apprendizado do sciencias juridicas e sociaes, guiado assignaladamente no sentido da cultura do direito. Ora, do facto, a noção dos principios juridicos impõe-se como o ponto de partida para as investigações a proposito da administração; alcan-do, porém, esta noção ao grão de atrophiar o ensino theorico-pratico do como fazer funcionar o aparelho complexo dos serviços geraes de um paiz, será circumscrever-lhe a utilidade ao jogo das contendas judicarias.

Por tal forma, o Curso de Sciencias Politicas e Sociaes, deixando de adextrar quem delle se soccorre para o exercicio duma profissão-meio de vida, recruta a clientela no circulo de todas as actividades, favorecendo por consequente, antes um aperfeiçoamento e um apuro de qualidades que uma habilitação remuneradora.

INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Philo-ophia e Letras

Sob a presidencia do Sr. Dr. Epitácio Pessoa, Presidente da Republica, o professor honorario da Faculdade de Philosophia e Le-

Eis o que distingue a Faculdade de Philo-
sophia e Letras das outras escolas superiores;
eis o motivo de sua primeira designação—Aca-
demia de Altos Estudos—, tão mal compre-
hendida e tão irreverentemente criticada.
Não existia um fôfo preciosismo, uma inchada
fatuidade, uma pretensão orgulhosa em seme-
lhante denominação; ao revés, era ella o
symbolo de nosso programma, com cujo enten-
dimento pretendiamos fazer reparar que nos
dedicariamos a assumptos relevantes de ordem
raria, capazes de interessar aos estudiosos
de quaesquer especializações.

Os diplomas, ora conquistados, não armam
cavalleiros para a labuta quotidiana pela vida;
testemunham, apenas, que seus titulares dis-
trahiram tempo das preoccupações costumê-
ras, para a aquisição de elementos outros
que facilitariam o cumprimento ordinario dos
propios deveres.

Contudo, mais que a coroação de esforços
individuaes, aquelles documentos configuram
uma victoria a maior para o Instituto Historico
e Geographico Brasileiro, ha tantas decadas
inconcusso pioneiro da intellectualidade da
Patria, propugnador estrenuo do seu pro-
gresso mental.

Assentada nos vastos dominios da tradição,
zelosamente defendida, não quiz a associação
benemerita cifrar os horizontes ao culto do
passado. Surgindo da intelligencia de que a
veneração pelos grandes vultos e pelos gran-
des feitos de uma nação foi, e é e será sempre a
força de sua força e a valia do seu valor,
mediu a obra effectivada e timbrou em alar-
gar a influencia e o prestigio, cimentando o
presente e preparando o futuro. Vislumbrou
que uma nacionalidade jovem, na anarchia
dos impulsos sabios mas falhos do amadureci-
mento que só longa experiencia proporciona,
exige, para que se não destrúa na propria
pujança, o conhecimento seguro da sua poten-
cialidade; oriundo da observação scientifica
das causas e effeitos do rythmo social, da en-
vergadura dos coefficients de exito, da se-
ria apreciação das tentativas alionigenas e
das construcções doutrinarias flocebadas nos
pontos mais diferentes da terra. A visão, es-
peritada pelo trato dos archivos e pela critica
dos obstaculos vencidos e pela analyse da evo-
lução sociologica indigena, permittiu ao Insti-
tuto enxergar o que de vantajoso reside no
afiar os methodos de administração, facul-
tando-lhes toda a segurança, toda manobri-
lidade, todo o desenvolvimento que se lhes po-
deria imprimir. Tomando conta de que, sem
prévia educação, não é licito retirar alguma
de suas occupaões habituaes para lhe com-
metter tarefa estranha a ellas e que a demo-
cracia abre a vereda a qualquer para todos os
postos, entron de pretender forrar, com um
acarvo de preceitos respeitaveis, aquelles que
desempenham su alimentem a intenção de

desempenhar, um dia, encargos de destaque.

Destarte, cego ao lucro interesseiro e cor-
ruptor e alécta á recompensa dos resultados
que adviriam do trabalho, arregimentou nu-
cleo intejavel de homens, dos quaes os nomes
valem uma profissão de fé e a dedicação des-
preza os proventos materiaes, incitando-os ao
polimento da inexperiencia curiosa.

O primeiro cebo da nobre aspiração foi uma
marc-montante de escarneo e de ridiculo.
Melhor prognostico, emtanto, para o successo
da empreza, não fora de desejar: nos meios
contagiados pelo scepticismo da inercia demo-
lidora, o sarcasmo é a corôa de espinhos dos
apostolos que, mais tarde, se glorificarão e a
facecia aviltante como que rotempera o surto
da propaganda. Paradoxo estranho, que se
transmuta em aculeo para a tenacidade o
lança, irrevogavelmente, á margem, a hypo-
these nefasta do desanimo.

Graças a elle, talvez, a esmagadora réplica
de hoje. Contemplados todos os accidentes do
roteiro, passagem por passagem, trecho por
trecho, mestres e discipulos venceram a jor-
nada. Agora, para a risôta—o conseguimento
do que foi collimado; para o dichôto—a abun-
gação e a paciencia galardoadas; para o villi-
pendio—o termo auspicioso das obrigações
assumidas. Basta; é a demonstração de que o
menoscabo e a injuria não desarmam os espi-
ritos superiores ao alarido.

A solennidade presente vale, pois, uma
commemoração. E, por isto que se celebra a
realização completa de um projecto taxado de
utopico, permitti que eu evoque, para o nosso
gremio, a saudade do unico dos collaborado-
res da obra, a quem a morte não outorgou o
congratular-se commosco.

Falta-nos, para que este dia nos seja inteira-
mente grato, a presença almejada e confort-
tadora de BERTINO MIRANDA, cuja palavra nos
desvaneceu e cuja preponderancia so não
fará sentir, sinão mediatamente, nas gerações
academicas que se seguirem á nossa.

Estou que fallece occasião, nest'hora, para
traçar o panegyrico do Mestre. Depois, nunca
jamais, palavras quaesquer photographariam
a nossa dôr unanime. Sentimentos que estar-
dalham, soffrimentos que trombeteiam na fan-
farra das locuções alti-sonantes, pezaros que
se expõem armando ao effeito, esses são pro-
fundamente falsos. As sensações lidimas
encontram, no aniquilamento da força ex-
pressiva, a eloquencia silenciosa de sua sincer-
idade.

Ao demais, por via de que motivo enalte-
cer o mérito do historiographo, as qualidades
do professor, a opulencia do estylista? Para
que metter hombros á empreitada, si môra
em todos nós a consciencia de sua individua-
lidade?

Melhor vale dizer do homem, do coração
affectuoso e amigo. Só mesmo seus discipulos
e seus intimos, em commercio diuturno com

elle, o aquilataram convenientemente. De ap-
parência rispida, dotado de insolita timidez,
um meio-sorriso ininterpretavel bordando-lhe
os labios, não abria, á primeira inspecção,
azo para o descobrimento do su'alma.

Nós, a quem leu a historia da America e a
quem desvendou a seleccionada bibliotheca,
nós tivemos, no decurso das aulas, ensanheas
sobajas para lhe reconhecer a psychologia.

A sua bondade lealissima metamorphoseou
um corpo discente em um grupo coheso de
afieçados eternos. Não quo fosse a mascara,
assaz repetida, de uma fraqueza d'animo;
não que fosse armadilha, erguida por mão so-
lerte á popularidade; não que fosse manejo
molino de uma unctuosidade de caracter; não
que fosse ardil para a consecução de solido
prestigio, prenunciador de discrecioria su-
premacia. Aquella bondade era filha da tole-
rancia, suprema virtude dos cerebros pos-
santes.

Tolerancia para a inferioridade, tolerancia
para o erro, tolerancia para a má-fé e para o
odio. Tolerancia excelsa, inconfundivel, nos
juizos, nos commentarios, na enunciação dos
propositos.

Perquirindo o meio ambiente por tal prisma
de transigencia, ás suas apostrophes não era
ausente a justiça, a sua capacidade didascá-
lica não peccava por insufficiente, os concei-
tos emittidos não revelavam o sello da paixão.

E' esta bondade bem intencionada e pura.
Inapta para molestar, inexperta para a iniqui-
dade, é esta bondade que ovoco.

Cada vez que relembro a pessoa do BERTINO
—e a mimdo isto acontece—, atravessam-me,
imperiosamente, a memoria as palavras sin-
gelas e sublimes do GUERRA JUNQUEIRO, tanto
se enquadram ellas na vida e na feição moral
do Mestre desapareci'o. Verdadeiramente,
indubitavelmente, elle levou

« no esquite, para os céos, a paliza
Da grandeza man'a, da virtude austera.
Realizou, no mundo, a perfeição da alma,
Porque foi bondoso como a lua é cal'ra,
Porque foi um santo sem saber que o era. »

Prestadas as homenagens que as minhas
primeiras palavras contêm, ensejo se me de-
para para dar a perceber o modo pelo qual
apprehendemos a carreira publica, nós quo
nos bacharelámos em sciencias practicas.

Dizer dum conglomerado social, para lhe
focalizar os aspectos no tempo e no espaço,
requer, antes de tudo, a previsão de deter-
minados phenomenos, em termo de cuja im-
portancia ha de gravitar a actividade que
tem por escopo o beneficio publico.

Nada mais difficiloso que a previsão, ten-
dente á scientifica, na orbita sociologica.

Cuvier explicava a renovação das especies
e a mutação da fórma dos seres vivos por
cataclysmos adventicios.

A historia da symbiose humana, as alterações dos factores ethnographicos e de direito publico, a marcha da civilização não se dividiriam nem esclareceriam nunca, não fora a inesperada intervenção de eventos e ocorrências, estrangeiros, frequentemente, ao grão do adiantamento intellectual e moral de uma epocha. Assim o Christianismo, iniciando a ethica da egualdade e da justiça, quando os povos além-fronteiras eram tidos uniformemente por inimigos e quando as castas vencedoras escravizavam os socaleados vencidos; assim a irrupção irresistível das aspirações democraticas, tomando corpo, no solo abençoado de França, precisamente na occasião em que a vontade do principe fazia a lei e em que o absolutismo soerguia o dogma invulneravel do direito divino; assim a reacção portentosa do Continente Americano, na ancia da liberdade e na conquista da república, na quadra mesma durante a qual a Europa reunia, em temerosos conclaves, a formidável potencia de suas metropoles, solidarias em dictar o estrangulamento das reivindicações populares e a asphyxia systematica dos impetus emancipadores; assim, contemporaneamente, ao par do desenvolvimento das correntes pacifistas, ao par que se alegria a arbitragem generalizada para o processo unico e o unico meio de solver complicações internacionais, ao par que se propalava haver nascido a era industrial de Auguste Comte, as nações mais cultas do orbe — primeiro em conflictos singulares, e, após, em discordia geral, esqueceram os aphorismas luminosos do trabalho e do amor e o odio tripulou sobre a confraternização e a refrega surdiu como vehiculo efficaç da hegemonia e o extermínio morbilo campeou como idoneo para annullar as concurrencias de toda a qualidade.

A obra de previsão, urgente para o esforço em prol do progresso social, antolha-se mais nebulosa quicá, quando o terreno das especulações é despidido do habito e propensões multi-seculares, não sendo para desajar medidas incompatíveis e desassazonadas.

Em campo instavel, portanto, perpassam as divagações a respeito do que a nossa orientação nos ensina sobre uma collaboração entusiastica e voridica para a prosperidade da Patria. O nosso ponto de vista é a resultante das lições historicas, o corollario da experiencia dos paizes mais avançados, a consequencia da pesquisa das necessidades do terrão natal; gerou-se no cuidado do se não ferir um gosto, sem medir-o por sua repercussão, arraiza-se na convicção de que só se deve aconselhar uma reforma quando os recursos e as contingencias do meio a autorizem definitivamente. Por norma tal, procuramos desviar os perigos e incertezas, que fluotua acima das induções e deducções sociologicas, indo buscar a directriz nas immensas ver-

dades inabalaveis que podem presumir praça do irreductiveis.

Tudo que eu poderia expender, para a exposição do nosso pensamento uno e homogeneo, reduz-se á affirmacão do nosso nacionalismo para o que entende com as questões domesticas e do nosso americanismo, naquillo que se refere á via da Sociedade Universal.

O nosso nacionalismo nada tem do odio rhetorico ao estrangeiro, da suspeita á sua capacidade, do terror á sua iniciativa. Nada do jacobinismo insensato e arrazador. Nada da desconfiança esdruxula ao capital e ao trabalho que nos procuram. E' todo elle engendrado no amor pelo Brasil, no respeito ás suas coisas, na fé por suas esperanças; aspira a creação de uma atmosfera nacional, postergada a imitação servil das condições, das maneiras, dos estatutos de outrem; alarga-se, no aproveitamento do esforço do immigrante, vinculando-o á região acolhedora e naturalizando-o pelo coração; vive do mais reverente aprego pela nossa lingua, pelo nosso futuro e pelos nossos sentimentos mais queridos; redundando na prohibição de interferencias outras no debate dos problemas essencialmente brasileiros; veda a empresas não nacionaes, quando agindo dentro os limites da Terra de Santa Cruz, a irritante condemnacão, ao desprezo, do que nos diga respeito, das normas juridicas e os costumes revigorados pelo tempo até a collaboração compatriçia.

O nosso nacionalismo prega a revisão dos processos didacticos, assestando a vista para a melhoria espirital do povo, afim de integral, completamente, em sua personalidade.

O nosso nacionalismo brada pela urgencia de ser sustido o exodo rural, fructo da desorganização do trabalho agricola, fructo da precariedade dos modos de viação, fructo da primitividade dos methodos da utilização das forças naturaes, fructo da ausencia do estímulo que reanima e robustece.

O nosso nacionalismo se bate pela protecção dos productos da terra, pela mobilização da cohorte dos desoccupados que se acotovellam nas cidades, pela abolição da rotina, pelo beneficio intelligente, pela fiscalização amparadora, para que a produção nacional não faça jús ao afastamento dos nucleos de consumo e ao descredito na exportação, recuperando ou angariando a supremacia nos mercados mundiaes, abastecidos, por outras procedencias, com os mesmos artigos, inferiores, porventura, em suas qualidades intrinsecas, mas superiores na forma por que são apresentados e na constancia de sua presença na feira universal.

O nosso nacionalismo exercita-se, demonstrando aos coevos a vantagem do mais amplo conhecimento dos sertões ignorados ou abandonados, saneando-os, desbravando-os ou subjugando-os, quando forem, por sua selvagem

virgindade ou contumaz rebeldia, indevidos á vida sedentaria, ligando-os aos centros populosos, povoando-os com trabalhadores brasileiros e com a corrente immigratoria, de tal geito que,

« quando, aos beijos do sol, sobrarem as colheitas,
quando, aos beijos do amor, crescerem as familias, »

percam as latitudes inexploradas ou votadas ao desamparo o caracter lendario da sua indomesticabilidade e transformem a desvalia kilometrica em poder economico sensível.

O nosso nacionalismo encara o problema social do modo a beneficiar ao proletario, sem lesar ao patrão, para desviar a violenta e desasizada solução proposta pelos operarios da casaca, que só contempla uma das classes, acarretando o circulo vicioso, que se encerra no seguinte systema de equações:

Augmento desabusado do salario e diminuição illogica, ao minimo, das horas de trabalho = restricção da produção;

Restricção da produção = alta da mercadoria;

Alta da mercadoria = encarecimento da vida;

onde,

Augmento desabusado do salario e diminuição illogica, ao minimo, das horas de trabalho = encarecimento da vida.

O nosso nacionalismo incute, por onde se desfaldo, a consciencia das responsabilidades da cidadania, fomentando a procura da caserna, como recurso civico util ás emergencias nunca de querer, mas sempre de prever, nesta civilização de paz armada; ensinando a belleza do serviço do jury—a mais humana das correções democraticas; assoalhando que o publico funcionalismo, ao em vez do profissão commoda e facil, deve ser tido como encargo onerosissimo pelas consequencias do seu desempenho; procurando estender o mais possivel o censo eleitoral, no sentido do se não repetir o incomprehensivel resultado de certas votações para os postos mais elevados, pelas quaes, em virtude da apathia dos cidadãos, os titulares retiram o mandato de uma urna, a cujo bordo se acereon, apenas, um por cento da população brasileira.

O nosso nacionalismo combate a politicalha asquerosa que, no estrabismo convergente do sua egolatria, só entrevê a propria conveniencia, não dispondo de campo ocular para embovecer-se no extasi bemdito pelos interesses augustos do Paiz.

Si tal é o nosso nacionalismo, o nosso americanismo se funda, outrosim, em bases amplas.

Trata-se, não de um sonho de hegemonia continental, estupidamente insano; tão pouco se estriba em alianças offensivas e defensivas;

menos, ainda, procura viabilidade em emulações de continentes.

Assiste num accordo geral para uma obra commun economica, unica capaz de engrandecer as Indias de Christovam Colombo.

De colonias que eramos, passamos a paizes independentes. Que gloria vae numa independencia theorica, si a servidão financeira, si o tributarismo material e moral têm persistido até hoje?

Descambou o cyclo historico da vassalagem americana. Urge prevalecer a oportunidade. E' mister que a America se supra, a si mesma, de tudo que a existencia reclamar; é mister que quebre, de uma vez para nunca, os laços que a adstringem a civilizações em decomposição; é mister que se emancipe, em todos os sentidos, constituindo, d'oravante, a columna do mundo.

Para isso, só a conjugação de todos os esforços, só a comprehensão reciproca, despidida de receios mutuos, só a indivisibilidade do ideal americano.

Apure-se o conhecimento de parte a parte, pelo intercambio intellectual e commercial, que pôde arrancar os marcos divisionarios e abstrahir a disparidade das raças e das tendências. E não se permita que os concilia-bulos secretos nos gabinetes e chancellarias se avantejem á alliança natural que encontra o berço no sentimento da fraternidade.

Forçar tal união, alevantada e digna, eis o nosso americanismo.

São estes os nossos pontos de vista. As lições, que o Curso de Sciencias Politicas e Sociaes trouxe para o nosso patrimonio intellectual servem de escudo contra as incertezas removíveis, facilitando a missão.

Contra a possibilidade da falta de coragem na luta pela felicidade da communhão—programma dos estudiosos de Politica—os exemplos dos Mestres que consolidaram a Faculdade, cujo futuro nada fazia prever, ali estão para resurgir as forças abatidas.

Resta assegurar que, em tempo algum, esqueceremos os ensinamentos propinacos.

Como garantia de tal compromisso e endoso de affirmação tão explicita, que de mais accessivel ao credito do que o nome do nosso paranympho, do que o nome de Aurelino Leal?

Apadrinharmo-nos com elle, não é unicamente render preito á sua operosidade, ao seu patriotismo, á sua mente privilegiada. E' muito mais: é significar que a phase da vida que hoje iniciamos, apresentados por sua palavra fugida, transcorrerá moldada á feição de sua vida, inteiramente consagrada á labuta para a gloria do Brasil, inteiramente votada á defeza das instituições nacionaes, dedicada inteiramente á solidificação das causas venocandas.

Não me sinto constrangido a pronunciar palavras de despedida e de saudade. Erguen-

do-nos, para sempre, dos bancos academicos, nem por isto se dirá que afrouxamos as intimas relações com a Faculdade. Possuillahemos dentro em nós, través a existencia, á semelhança do que ocorre com os navios, que, nos itinerarios longinquos, prolongam, sob o pavilhão que os abriga, o solo distante da Patria.

Que importa que os galhos se desenvolvam, e desempenem, se distendam, mais e mais, arrostando uma desmesurada ascensão, descrevendo uma intermina voluta ou pretendendo abarcar, á guiza de tentaculos insoffridos, o vacuo circumvizinho, si continuam soberanamente presos ao velho tronco estavel, cuja vida é a sua vida, cujo verdor é o seu verdor, cujo florir é o seu florir?

DISCURSO A SER PRONUNCIADO PELO PARANYPHO,
PROFESSOR DR. AURELINO LEAL

Senhores bachareis em Sciencias Politicas e Sociaes.

Meus amigos:

E' dos estylos que as collações de grãos scientificos se solennisem com duas orações: uma proferida pelo representante da turma que ultimou o curso e a outra pelo professor que ella elegou seu paranympho.

A segunda parte, não posso, infelizmente, cumprir-a em segundo os usos, dado o estado dos nossos órgãos vocaes ainda não de todo libertados da aphonía que os attingia ha quasi um anno.

Eis por que doixo de ler o discurso escripto em vossa honra. Postes os unicos culpados dessa desharmonia, uma vez que, por nimia generosidade, não quizestes dispensar-me da honra de ser vosso patrono na solennidade em que se realisam os vossos ideaes academicos.

Antes de qualquer outra consideração sobre a cerimonia de hoje, cumprio o dever de registar o agradecer ao Sr. Presidente da Republica a honra da sua presença.

S. Ex. veio dar-nos a segurança do que, artifice que foi do nosso Instituto, moldando-lhe a lei basilar, tom por elle, mesmo agora que o destino merecidamente lho galardoou os talentos elevando-o á curul da suprema ma-

gistratura do Estado, a mesma sympathia o o mesmo carinho dos dias da sua auspiciosa fundação.

Tão preciosa companhia me faz affirmar que ha, na solennidade da vossa formatura, dois paranymphados: um em honra da propria Faculdade, que se sente prestigiada com a visita do mais alto representante do poder publico no Brasil, seu professor honorario e seu legislador; o outro, a mim confiado em movimento de grande generosidade, pela primeira turma que logrou a laurea do bacharelado em sciencias politicas e sociaes.

após o curso feito com tenacidade desinteressada e profunda amor á cultura.

O nosso respeitavel e eminente confrade, Sr. Epitacio Pessoa, não cederia, para elevar-nos com tão alta distincção, a suggestões de favor capazes de attingir a dignidade do seu supremo sacerdocio politico.

Gratos lhe somos, porque o seu paranymphado á Faculdade é prova de que esta continúa digna do seu apreço; e com prestigio de tão insigne morte, não podemos temer arrefecimento nem tibieza na missão que aceitamos de colaboradores da criação intellectualissima do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

De facto, meus amigos, não sei o que falta á Faculdade de Philosophia e Letras para desmerecer do publico o respeito que elle lhe dispensa.

A sua origem? Mas ella nasceu da mais notavel e veneranda sociolade sabia do Brasil, esse grande e amosissimo Instituto Historico e Geographico, que ostentou e ostenta no seu seio o que o paiz teve o tom de mais representativo o de mais profundo, desde Pedro II o Rio Branco até os muitos, por todos os titulos notaveis, que ainda vivem.

O seu corpo docente? Mas catalogae os intellectuaes da metropole brasileira, e entre elles encontrareis os maiores, em que poze o desconcerto oriundo da presença, no selectissimo grupo, do obscuro companheiro que vos presta esta homenagem.

Os seus cursos? Mas temos tres permanentes: o de Philosophia e Letras, o de Sciencias Politicas e Sociaes e o Normal Superior com as suas subdivisões.

Todos se destinam a aprimorar intelligencias, rasgando-lhes horizontes novos e tornando-as aptas a varias especialidades da vida, com programmas attrahentissimos. O de Philosophia e Letras se faz através do estudo do Historia da Lingua Portuguesa, Dialectologia, Estylistica, Psychologia, Historia da Literatura antiga, grega e latina, Historia da Literatura moderna, da novo-latina e da anglo-germanica, Philologia comparada das linguas românicas, Historia das Religiões, Esthetica e Historia da Arte, Historia da Literatura Portuguesa e da Brasileira, Philosophia geral e Historia da Philosophia, Economia Politica, Philo-sophia e Historia do Direito e Sociologia; o de Sciencias Politicas e Sociaes se realiza perustrando-se Direito Civil, Direito Constitucional e Historia Constitucional do Brasil, Direito Commercial, Economia Politica e Historia das doutrinas economicas, Geographia Economica e Commercial, Theoria e Pratica das operações commerciaes e bancarias, Contabilidade e sua applicação ás operações mercantis e á Fazenda Publica, Sciencia das Finanças, Sciencia da Administração e Direito Administrativo, Historia Economica e Financeira do Brasil,

Questões Agrarias, Industriais e Commercias, Processo e Notariado, Direito Internacional Publico, Direito Internacional Privado, Diplomacia, Organização Diplomática e Consular, Historia da Diplomacia Brasileira e Questões Americanas; o Normal Superior comprehendendo os cursos de Linguas Classicas, Linguas Modernas, Sciencias Mathematicas, Sciencias Historicas e Geographicas, Sciencias Physicas e Naturaes e Sciencias da Educação, desdobra-se em Historia da Lingua Portuguesa, Philologia, Estylistica, Psychologia e sua applicação á Pedagogia, Anthologia Latina e Grega: exercicios de traducção versão e analyso, Historia da Litteratura Latina e Grega, Philologia Classica, Philologia Comparada das Linguas Romanicas, Methodologia do ensino das Linguas Classicas e das Linguas vivas, Historia da Litteratura Portuguesa e da Brasileira, Historia da Litteratura Moderna, Novo-latina e Anglo-germanica, Lingua e Litteratura Franceza, Italiana, Hespanhola, Ingloza, Alleman (cursos professados no idioma), Linguas Americanas e Litteratura respectiva, revisão da Mathematica Elemental (Arithmetica, Algebra, Geometria e Trigonometria), Algebra Superior e Calculo, Geometria Analytica e Descriptiva, Mochanica e Astronomia, Historia e Philosophia da Mathematica, Methodologia das Mathematicas elementares, Introducção aos estudos Geographicos: Cosmographia do systema solar, Geologia, Topographia, Cartographia; Geographia Goral: physica, economica, politica; Introducção aos estudos Historicos: Geographia Historica, Archeologia, Numismatica, Paliographia, Diplomacia, Ethnographia e Demographia geraes e especiaes da America e do Brasil; Geographia especial da America e do Brasil, Historia Geral, Historia da America e do Brasil, Methodologia do ensino da Geographia e da Historia, Physica, Chimica Mineral, Phisico-Chimica, Chimica Organica e Biologica, Mineralogia e Geologia, Biologia, Anthopologia, Methodologia do ensino das Sciencias Physicas e Naturaes, Psychologia, Historia da Educação, dos tempos antigos até os actuaes, Hygiene goral e applicada á Educação, Estudo da creança e do adolescente, Pedagogia, Methodologia geral do ensino primario, secundario e technico ou profissional, Organização e Technica Escolar. Desses tres cursos, os dous primeiros já funccionam.

Que nos criticam, pois?

O modo por que têm sido executados os programmas e realizados os exames? Mas as nossas aulas são publicas, ostensivamente publicas, e as comissões nomeadas para ajuizar do aproveitamento dos alumnos têm sido compostas de pessoas tão dignas e respeitaveis que não é justo suspeital-as.

A falta de utilidade da Faculdade? Mas será inútil abrir aos homens de estudo um grande centro onde se instruaem? Um gremio onde

aprendam disciplinas que jogam com a vida diaria? Onde, como no vosso caso, se ensinam sciencias juridicas? Onde se professam sciencias sociaes? Onde se perlastrom sciencias economicas?

Pois, util não será o conhecimento do Direito Civil, determinador das relações privadas entre os homens? Do Direito Constitucional, votado ás fundações politicas e ás relações entre governantes e governados? Do Direito Commercial, presidindo as relações oriundas de actos mercantis e regulando os direitos e obrigações dos que mourojam nesse ramo da actividade humana? Da Economia Politica, descobrindo e formulando as leis da criação e do uso da riqueza? Da Geographia Economica e Commercial, fallando da exuberancia potencial e patente das forças vivas dos paizes do globo? Da Historia Economica do Brasil, salientando o que temos feito no aproveitamento das capacidades da nossa terra? Da Historia da America, que nos deixa penetrar na intimidade da formação politica, a tantos respeitoos brilhante e gloriosa, dos paizes da parte do globo que habitamos? Das Questões Agrarias e Commercias, cujo conhecimento tanto onriquece a aparelhagem dos homens que trabalham pelo progresso social, o da Colonisação, que constitúe, creio que não ha quem o duvide, a maior dependencia dos nossos surtos dynamicos? Do Processo e do Notariado, que ensinam o direito formulario? Da Sciencia da Administração e Direito Administrativo, occupando-se da actividade do Estado para a realização de seus fins e das organizações objectivas que regulam tal actividade e facilitam a consecução de taes fins? Da Contabilidade e Escripuração, ensinando os meios de fazer o contraste preterito e actual, relativo a um determinado patrimonio? Das Finanças Publicas, tratando dos meios por que os Estados procuram e applicam os recursos para a sua manutenção, e da Legislação de Fazenda, que lhe é visceralmente ligada na parte relativa ás suas applicações locais? Das Operações Commercias e Bancarias, tão precias aos homens de negocios? Da Historia Financeira do Brasil, testemunhando o passado da nossa actividade tributaria e da nossa evolução no tocante á receita e despesa publicas? Do Direito Internacional Publico, importante nas tentativas, innumoras dellas já realizadas, de regular as relações da *magna civitas*? Do Direito Internacional Privado, preceituando sobre as relações privadas dos individuos que compõem a sociedade internacional? Da Diplomacia e da Organização Diplomática e Consular, actualmente orientadas de modo pratico e efficiente em ordem a facilitar o progresso economico das nações? Finalmente, das Questões Internacionais Americanas, assumpto que tanto envolve as nossas relações com os paizes da America?

Nenhuma dessas disciplinas, ás quaes alludi na ordem em que estão inscriptas nos estatutos da Faculdade, pode ser tida como ornato de um programma, inutil ou de vantagens duvidosas na sua finalidade.

Muitas dellas não constam dos programmas das Faculdades officiaes, onde se ensinam sciencias juridicas e sociaes, e fazem notoriamente falta á educação dos politicos, dos jornalistas, dos diplomatas.

Sob este ponto de vista, não é exagero dizer que os que aqui se instruíram, levam uma cultura mais variada e mais pratica para a apreciação e assimilação dos complexissimos problemas da hora presente, do que aquellos que fazem o curso das Faculdades de Direito. A differença existe na maior amplitude que o nosso programma dá ao estudo das sciencias sociaes, sem cuja aparelhagem ninguem penetra facilmente na psychologia das tendencias e das necessidades dos povos.

Que o curso em que aprimorastes vossa cultura na Faculdade de Philosophia e Letras vos abria horizontes que a outros não é dado descoartinar, não após novos estudos e tracto pertinaz com disciplinas desconhecidas dos programmas officiaes, é prova interessante e discurso do vosso talentoso orador.

Nelle, o joven bacharel em sciencias politicas e sociaes, interpretando o vosso sentir e o proprio, vasou um bello plano de acção social, nacionalista e internacional, que bem faz avaliar o grão de assimilação dos vossos conhecimentos.

Depois do grande cataclysmo que abalou o mundo inteiro, desde 1914 até 1918, ninguem sabe as bases em que vae assentar a sociedade nova.

Sejam ellas quaes forem, porém, o Brasil, paiz novo, ainda em formação ethnica, social e economica, tem, sem se poder subtrahir ás tendencias geraes do mundo actual, de, pelo punho dos seus homens do Estado e dos seus scientistas, favorecer, guiar o seu destino, collaborando na sua propria desenvolução sob o ponto de vista do problemas de que dependem os surtos das suas incomparaveis capacidades.

Tenho para mim que tudo se reduz a uma formula geral de *saneamento*, entendida esta palavra em um amplissimo sentido, que, talvez, nos seus rigores etymologicos, ella não comporta: *saneamento da terra, saneamento do homem que a habita, saneamento do homem que vier habital-a e saneamento dos costumes politicos.*

As providencias adoptadas pelos decretos ns. 13.000 de 1 de maio de 1918, estabelecendo a officialisação da quinina; 13.001, de igual data, iniciando o serviço prophylactico rural pelo combate ás endemias que assolam o paiz; 13.055 e 13.139, de 6 de junho de 1918 de agosto do mesmo anno, associando os Estados no ataque essencial á *uncinariose*, *impé-*

Lutismo e doença de Chagas, foram systematisadas pelo decreto n. 13.368, de 9 de abril de 1919, que manteve, accentuou o illustre e zeloso ministro Urbano Santos, na sua exposição de motivos ao respeitavel presidente Delfim Moreira «o que sobre a materia foi estabelecido pelo governo passado (o governo benemerito do Sr. Wenceslão Braz, registro eu com prazer), quando procurou resolver o problema do serviço da prophylaxia rural, entendendo-se com os Estados para a sua execução».

O Departamento Nacional de Saude Publica, recém-creado, e que constitue vultuosa parcella levada ao credito dos acertos governamentais do eminente Sr. Epitacio Pessoa, consagrou definitivamente a orientação a seguir no saneamento da terra.

E' van a supposição de que a teremos procurada em toda a sua extensão pelo homem extranho, sem que lhe proporcionemos as garantias de um solo salubre e de um meio ambiente sem perigos.

Extensissimas zonas do paiz são, actualmente, incompatíveis com a vida humana, ou o que é o mesmo, os que nellas desprecadamente teimam habitar trazem consigo o germen morbido que os condemna á lerdexa e á preguiça. Dir-se-ia que as molestias, chumbando-os a um estado de cachexia dissolvente, deixam-nos *viver sem vida*, numa profunda apathia em que, por tardos, falham todos os movimentos, em que frouxas são todas as iniciativas, em que apoucadas são todas as aspirações.

Certo, o quadro é dantesco...

Com o repetir-se, porém, a phrase de que o Brasil é um vasto hospital, ninguém pretende afirmar que é elle inhabitavel.

Com mão prodiga, a natureza nos deu, em amenidade e doçura de climas, paragens inegualaveis. Mas é justamente o contraste entre as mansões paradisíacas, entre as zonas saluberrimas e os pantanos, os charcos, os tremedais, é justamente esse contraste que nos accusa do crime de não havermos ha mais tempo iniciado o trabalho de dessecação do solo brasileiro, para, pelo menos, restringirmos as grandes áreas inhospitas e doentias, que afugentam o homem ou inutilizam os menos cautos que affrontam os seus perigos.

Essa situação se tem mantido assim por falta de methodo na politica, entendida esta na sua mais elevada significação. Porque a verdade é, que se ha commettido no Brasil o erro de executar decorações na casa, exteriorisala pomposamente, expol-a magestosa e fascinante, antes de fazer-lhe a aparelhagem prophylatica.

Do facto, não é preciso ir a regiões longinquas para verificar os erros commettidos neste particular; porque certos porigos do Acre, do

Amazonas, de Matto Grosso e Goyaz correm aqui mesmo, ha poucos kilometros do centro da cidade, populações suburbanas opiladas pelo impaludismo e pela ankilostomíase. O Instituto de Mangueiras domina uma vasta zona de paúes. A lagôa Rodrigo de Freitas attenta contra a saude urbana. A Gavea é paludica, e tudo isto aqui aos nossos olhos, ao alcance das nossas mãos, ostentando o descuido do homem, bem ao lado de progressos e magnificencias outras realizadas pelo seu esforço, desmethodizado.

A dous passos do Districto Federal, esse abandono se photographa tristemente na baixada fluminense, onde a miseria succedou á riqueza, sómente devido á insalubridade local.

Tambem não muito longe de nós occorrem factos que o Brasil hodierno já não tem razão de supportar e admittir. Alguns Estados, por desasos administrativos imperdoaveis, não velam pela questão hygienica com o carinho que ella merece; dahi, a vergonha, que outro nome não tem, de lutar-mos ainda com incursões do typho amarillico, da peste negra, da dysenteria e outras molestias infecto-contagiosas que só se explicam pela deficiência de recursos de defesa ou de installações insufficientes ou antiquadas.

A par do saneamento da terra deve-se fazer o saneamento do homem que a habita, porque o que temos ainda não é nem deve ser a expressão definitiva da sua raça.

A percepção do estrangeiro notavel que nos visitou, e que diante *«of the boundless wealth which nature has lavished upon man in this vast land»*, «da incalculavel riqueza que a natureza prodigalizou ao homem neste vasto paiz», deixou cair da penna respeitavel e honesta a soleune interrogativa *«is the people worthy of such an inheritance?»* «é o povo merecedor de um tal patrimonio?», não é indigna de observadores penetrantes, considerada sob o ponto de vista da nossa actualidade ethnica.

A mim me parece que o confronto das nossas grandezas e capacidades physicas com o factor humano, tal como entre nós se desenvolve até agora, merece bem aquella pergunta, e deixa patentes as incertezas a que fica exposto o futuro nacional si o saneamento do homem não for levado a effecto.

Em se tractando dos destinos de um paiz como este, não se deve occultar que o resultado a que chegamos, sem equilibrio, sem consistencia, não representa o ideal.

Mas o saneamento do homem, entendida a palavra á luz da concepção amplissima em bue a tomei, não comprehendendo só o *corpus* mas tambem a *mens*.

Preciso é augmentar-lhe o poder do corpo, com a hygiez da mente, isto é, com a instrucção e a educação, com a diffusão do

ensino primario, profissional e tecnico. De analphabetisar um povo é sanear-lhe a mente, augmentando-lhe as capacidades de exito na lucta pelos ideaes da vida; e isto é preciso que seja obra privativa da União, e não dos Estados. Intensificar entre elle o ensino profissional e tecnico é augmentar-lhe o poder de hygiez da intelligencia e tornal-o apto a collaborar melhor e mais efficientemente na desenvolvimento das nossas forças.

Com o saneamento do homem que habita a terra, o saneamento do homem que vier habital-a.

A necessidade imperativa de estrangeiros que povõem o nosso territorio deve conter os exaggeros nacionalistas, porque com os elementos que temos tarde ou nunca chegaremos a povoar, tanto quanto ella comporta, a immensissima superficie do paiz.

Paiz que não tem habitantes, de habitantes precisa.

Paiz que não tem a agricultura do que é capaz á falta de habitantes, de habitantes precisa para ter a agricultura que lhe pode dar a seiva fecundissima de suas terras.

Paiz que não tem habitantes que lhe explorem as grandes materias primas de industrias que podem ser suas, legitimamente suas, de habitantes precisa para a exploração de tais riquezas.

Paiz que não tem habitantes para lavrar as minas que a natureza entesourou no seu subsolo, de habitantes precisa para lavral-as.

Paiz que, com extensissimas costas e grandes rios navegaveis, não tem habitantes que lhe augmentem a marinha mercante, de habitantes precisa para augmentar as suas frotas.

Paiz que não tem maior progresso á falta de habitantes, de habitantes precisa para engrandecer-se.

O poder de uma nação se revela na razão directa da densidade da sua população, intelligente e activa, até o limite da capacidade da sua area para contel-a.

Area, temol-a extensissima; braços para exploral-a, temol-os tão poucos, que a insufficiencia d'elles é desoladora. Consequencia fatal: o trabalho que devia ser feito, deixa de ser-o. A abundancia que podia ser fartissima, se contem na restricta relação das necessidades dos que exploram os mananciaes inexgotaveis da terra abençoada. A maior parte da riqueza continúa desaproveitada, á falta de braços, á falta de habitantes. D'ahi, na somma geral do esforço universal, a pequena parcella com que o Brasil concorre, comparada com o muito que elle poderia dar, si o seu solo sancado, percorrido por caminhos de ferro, cortado por estradas de rodagem, melhorado nos seus cursos d'agua, seduzisse o colono e lhe despertasse a idéa da immigração...

Paiz sem habitantes que cava fôssos nas suas fronteiras: o que fecha os seus muros,

dizendo ao estrangeiro: *não entres!* diz também ao progresso: *não passes!* Com o estrangeiro, fica o elemento mais adiantado na cultura ethnica, mais educado nos processos do trabalho.

Do braço estrangeiro e do capital estrangeiro, precisam todos os países novos e ricos. Aquelles que os evitam chumbam-se á rotina e andam a passo lento.

Entretanto, não é abstractamente que se deve pensar na canalização das correntes com que é indispensável fazer o povoamento do Brasil. O problema deve ser resolvido do modo objectivo: escolher o colono são de corpo e de alma; sem dyscrasias, sem as taras da peste branca e da avaria, sem o cerebro fanatisado pelos excessos libertarios; buscal-o em meios correspondentes, sob o ponto de vista profissional, áquelles em que tiver de mourejar; internamente, assegurar-lhe todas as garantias jurídicas, provocar-lhe sympathias pelas gestões sedutoras da boa hospitalidade e praticar todos os actos que o liguem definitivamente á terra, para que esta o assimile. Todas as correntes devem ser misturadas para evitar separações nacionaes e garantir a absorpção local até chegar á unificação dos elementos.

Eu entendo que um país deve cuidar da sua raça de modo concreto, apurando-a, melhorando-a, mesmo á custa de minucias legais e regulamentares que directa ou indirectamente influam na sua selecção.

Completaria essa obra de saneamento, o dos costumes políticos, tão primitivos ainda no Brasil.

O nosso povo, como producto ethnico e como expressão escassa do adiantamento cultural, é a causa desse estado rudimentar na tracto da coisa publica. A insuflencia da sua percepção civica procede em linha recta desse estado da sua intelligencia obscurecida pela ignorancia, ou, nos mais instruidos, de uma indifferença que é preciso combater por todos os meios ben avisados. Essa situação serve de campo ás explorações dos políticos profissionais, que de suas posições de mando com o sacrificio das grandes expansões de que a terra brasileira é capaz.

Os verdadeiros homens de Estado devem guiar, favorecer, facilitar o desenvolvimento da intelligencia do povo e estimular a fibra dos indifferentes. É preciso, por um meio compulsorio e fundo, precipitar o processo da integração da consciencia civica nos que vêem sem a comprehensão do que vêem, nos que sentem sem a noção do que sentem, vencendo o embaraço e a resistencia de uns e a indifferença dos outros na collaboração dos negocios publicos. A intelligencia será esclacida, já o disse acima, com a instrução elevada á categoria de função federal. A participação na vida politica precisa de um artifício que a torne real: a obrigatoriedade do

alistamento e do voto, que ha muito tempo sustento que é indispensavel, e que vi, ha pouco, na sua mensagem ao Congresso Nacional, patrioticamente prestigiada pela opinião do egregio Sr. Presidente da Republica.

Si o voto é uma função — e modernamente é esse o seu conceito doutrinal — não compreendo como se tolha a liberdade de não cumpril-a.

Uma Nação que se faz Estado, não realiza este sem certos processos que, por toda a parte, são de selecção popular para todos os membros do governo ou alguns delles. A acção propria da escolha pertence, pois, em principio, ao cidadão que é membro da collectividade. Si isto não pratica a acção que lhe é propria, isto é, omitta a pratica da sua função politica por excellencia, o Estado deixa de realizar-se pelos meios legais que lhe servem de base para manter-se á custa de expedientes que o atizam e o amesquinham.

Não somos um país do abstenção eleitoral por excellencia, no duplo ponto de vista da omissão no alistamento e da ausencia dos collucios.

Desse estado rudimentar de consciencia e dessa apathia, provém, já vol-o disse, a victoria da astucia dos politiqueros que são a praga da terra. Sem o contraste de uma opinião publica emancipada, elles são positivamente os donos dos Estados.

Ao sul e ao norte, a verdade é esta.

Entretanto, força é confessar que os processos de dominio são mais suaves no sul. O norte é o centro da *selvageria politiquera*. Os honens sentem-se bem quando se atiram ás posições do governo, utilizando processos de ferocidade ou de corrupção. O egoismo se desenvolveu tanto entre elles, que chegaram a fazer dos grupos a que pertencem verdaderas religiões selvagens com as quacs não podem ter contacto os *ímpios* de costumes mais civilizados... A intolerancia é o lema da sua bandeira. A absorpção, a finalidade dos seus intuitos.

Fosse só isto!

O quadro se carrega, innumeras vezes, com a perseguição aos que não compartilham do mesmo sentir, com o ultrage á sua honra, com a calunnia á sua conducta, com a injuria á sua respeitabilidade.

Certamente, a regra comporta excepções, porque, aqui e alli, onde acontece que o director politica estadual seja um homem de cultura e ponderado, a absorpção é mais ou menos a mesma, mas a tolerancia é maior.

No Brasil, actualmente, pôde-se dizer, sem vacillação, que as opposições só logram representar-se no Congresso pelo artifício do voto cumulativo.

É possível que esses males se attenuem com a instituição da obrigatoriedade do alistamento, com a obrigatoriedade do voto e com o sigillo da sua manifestação.

Um balanço nas listas actuaes do eleitorado, o de cá Capital á frente, traria a revelação deste facto: os representantes das classes mais instruidas concorrem escassamente á inscripção. Os politicos profissionais, sabendo que com elles não contam incondicionalmente, aproveitam a sua indifferença pelo registo eleitoral e promovem o recrutamento de uma suspeitissima clientella de dependentes. São innumeros os que nem os proprios titulos trazem consigo. Como garantia, confiam-n'os áquelles a quem consignam a sua função de seleccionadores dos órgãos de representação politica.

Essa repulsa e essa apathia do cidadão pela sua participação effectiva na composição do governo, á falta de uma manifestação espontanea que as modifique, precisam de um meio artificial que as attente, e que, pelo habito ou pela comprehensão definitiva de que é indispensavel a sua intervenção na vida politica do país, termine por transformal-as no seu espirito num estado sadio de interesse e amor pelas cousas publicas.

Outro remedio mais prompto não vejo senão a dupla obrigatoriedade a que me referi.

A lei pôde não ter força para transformar costumes que se radicaram na consciencia popular; mas quando se trata de dispartar indifferentes e acordar remissos, transformando actos facultativos em deveres cujo cumprimento seja fonte de utilidades communs, o seu poder é incontestavel e merece ser posto em acção.

Seria esse, talvez, o melhor systema de drenagem para iniciar o saneamento dos pantanaes da politicagem que degrada o país inteiro, e que, principalmente ao norte e nos Estados longinquos do centro, o diminuem, o apoucam e o retardam na sua marcha ascensional para a grandeza e para a gloria.

Já é tempo de se não repetirem no país as vergonhas que agora mesmo tiveram por theatro a Bahia e o Espirito Santo e que se preparam, talvez, para o Ceará e o Amazonas.

Vós, meus amigos, deixaes a Faculdade de Philosophia e Letras armados de um cabedal precioso de conhecimentos utilissimos e aptos a aprofundal-os e descobrir-lhes veios riquissimos.

Nos jornaes em que escreverdes, nos gremios a que pertencerdes, nos livros que publicardes, nos cursos que proferirdes, pregae o saneamento da nossa terra, o saneamento da nossa raça, o saneamento dos nossos costumes politicos, para que, ainda em nossa existencia, logremos gosar a realidade de uma magestosa e soberba construcção nacional, impondo-se na sua belleza maravilhosa, como centro de solidariedade humana, pelos homens estranhos que acolhou ao calor vivificante do seu sol, tornou felizes sob a cupula immensa do seu céu o assimilou pelo poder magico nas suas riquezas;

como uma terra do gongo forte no corpo e na alma, de musculos rijos e vontade viril, de coragem reflectida e de iniciativas sadias; como um paiz que se firma no acentrado amor civico com que o povo prestigia, anima, respeita e se orgulha das instituições das suas liberdades politicas.

Si o problema for objectivamente atacado desde já, um quarto de seculo bastará para a primeira copiosa colheita dos resultados: uma grande parte da terra adusta, onde o sol tudo crosta, terá agua que a refrigere, humedeça e fertiliza; pantanos, paues e charcos serão dessccados e com elles desaparecerão o impaludismo, a uncinariose e outras ondomias, que tornam inhabitaveis ubertosas regiões; milhões de nacionaes e nacionaliza-los, impo- nentes na sua estatura, exuberantes das suas forças, feundos na sua intelligencia, energicos no seu caracter, officazes no seu poder de produção, elevarão o nosso prestis- sio, augmentarão a nossa fama, enriquecerão a nossa gloria; a politica, bem orientada, participando o maior numero da constituição do governo, feita por processos de tolerancia, de liberdade e de justiça, de modo a serem aproveitadas todas as capacidades e compo- tencias reveladas, e postas de parte as nulli- dades das clientellas apoucadas que estão ereando para o Brasil uma crise de homens de valor no aconario dos publicos negocios quasi todo elle occupado pela comparsaria da mediocridade, completará o systema da nossa fecunda hygiez.

O Brasil que emergirá da execução dessa politica será o colosso sul americano, digno emulo do seu grande irmão do norte, e a este pedirá meças no orgulho dos seus progressos, na imponencia das suas grandezas, na supe- rioridade dos seus homens, na eurythmia e na liberdade das suas instituições.

O seu solo povoado será uma immensa col- meia de trabalho; as suas minas exploradas constituirão thesouros inexgotaveis; os seus campos e as suas serras cultivadas serão o farto celeiro do mundo; as suas linhas fer- reas, suas estradas de rodagem e seus rios candalosos trafegados servirão de vehiculo á poderosa actividade da produção e da troca.

E o brasileiro, orgulhoso da sua Nação, or- gulhoso da sua gonte, orgulhoso das suas in- stituições politicas, dirá, com soberba con- sciencia, voltado para a imagem santissima da sua terra gloriosa:

«Esta é a ditosa patria minha amada!»

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, accompa- nhado dos Srs. Agenor de Figue, secretario da Presidencia da Republica; capitão de mar e guerra Raphael Brusque, sub-chofe do seu Estado Maior, e do seu ajudante de ordens capitão Cunha Pitta, compareceram hontem á

noite á cerimonia da collação da grão da primeira turma de bachareis em sciencias politicas e sociaes, da Faculdade de Philoso- phia e Letras, realizada no Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiencias no Palacio do Catete os Srs. Dr. João Luiz Ferreira, Dr. Corrêa da Costa, director da Casa da Moeda; capitão Euclides Hermes da Fonseca e o Dr. Alves do Lima, inspector de Consulados, acompanhado dos engenheiros agronomos norte-americanos F. A. G. Pope, M. S. Mur- ray e H. Matheson, que foram apresentar suas despedidas ao Chefe do Estado, por terem de regressar aos Estados Unidos.

— No Palacio do Catete conferenciou á tarde com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Raul Soares, ministro da Marinha.

— Estiveram hontem á tarde no Palacio do Catete os Srs. generaes Felipe Aêdo, que se apresentou e se despediu por ter de seguir para a Bahia, onde vai assumir as funções de commandante da 5ª região mi- litar, e general Calheiros do Lima, que se apresentou por ter chegado de Pernambuco, onde exerce as funções do cargo de com- mandante da 6ª região militar.

— Também apresentou-se, por ter assu- mido o commando do 1º regimento de caval- laria, o Sr. coronel Estellia Werner.

— No Palacio do Catete estiveram hontem á tarde os Srs. Jorgo Nazareth e Eusebio Naylor, presidente e vice-presidente do Tiro de Guerra 4, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito re- presentar no concurso de tiro realizado por aquella associação.

O director do Serviço de Povoamento no- meou para as juntas municipais nos Estados os seguintes Srs.:

Junta Municipal do Sertãozinho, Estado do S. Paulo: presidente, Guilherme Schmidt; vice-presidente, capitão Leão Nogueira; se- cretario, Manoel Teixeira Mendes; Junta Mu- nicipal de Lapa, Estado do Paraná, preside- nte, Dr. Eduardo dos Santos Lima; vice-pre- sidente, Arthur Suplicy; secretario Alpheu de Azevedo e Souza; Junta Municipal do Alibaia, Estado do S. Paulo, presidente José de Aguiar Peçanha; vice-presidente, Horacio Netto; secretario, Olegario do Amaral; Junta Municipal de Castro, Estado do Paraná, pre- sidente, coronel Aureliano Teixeira Baptista; vice-presidente, Plinio Timenel; secretario, major Vespasiano Carneiro de Mello; Junta Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, presidente, Roberto Jardeo da Silva Vargas; vice-presidente, Manoel Caetano da Silva; secretario, Abel Mamede de Oliveira Soares.

O Sr. ministro da Agricultura dirigiu ao Dr. Villaboim o seguinte officio:

«Ao deixando o cargo de director interino da Directoria do Serviço de Povoamento, por se haver apresentado o funcionario effectivo, quero agradecer-vos os serviços que com intelligencia, zelo e dedicação prestastes á minha administração.

Aproveitando o ensejo apresento os protes- tos da minha elevada estima e distincta con- sideração.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 49ª loteria do plano 360. 8ª extracção do anno de 1920, realizada em 10 de junho de 1920, em beneficio das insti- tuições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro

de 1910, o em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

73.940.....	100\$000
33.211.....	100\$000
79.862.....	100\$000
84.834.....	100\$000
93.434.....	100\$000
25.752.....	20:000\$000
75.827.....	10\$000
4.344.....	10\$000
33.452.....	100\$000
88.413.....	10\$000
109.242.....	200\$000
45.594.....	20\$000
37.969.....	1:500\$000
48.840.....	500\$000
92.353.....	500\$000
44.399.....	10\$000
40.128.....	100\$000
21.158.....	100\$000
84.173.....	200\$000
3.263.....	100\$000
73.665.....	20\$000
65.930.....	100\$000
83.468.....	200\$000
55.167.....	100\$000
58.794.....	100\$000
86.377.....	100\$000
79.508.....	10\$000
45.973.....	50\$000
43.627.....	20\$000
52.254.....	200\$000
49.737.....	100\$000
52.658.....	200\$000
49.377.....	100\$000
102.395.....	200\$000
105.390.....	100\$000
28.979.....	2:000\$000
47.989.....	100\$000
50.924.....	100\$000
64.140.....	10\$000
68.335.....	20\$000
119.478.....	100\$000
24.894.....	100\$000
45.767.....	500\$000
49.300.....	10\$000
5.839.....	100\$000
97.325.....	100\$000
41.397.....	100\$000
148.481.....	200\$000
71.299.....	100\$000
12.356.....	10\$000
65.379.....	200\$000
87.173.....	1:000\$000
24.09.....	100\$000
32.008.....	10\$000
10.493.....	200\$000
79.043.....	200\$000
72.048.....	10\$000
36.117.....	100\$000
42.940.....	100\$000
55.637.....	100\$000
102.107.....	100\$000
81.494.....	1:000\$000

Approximações

25.751 a 25.753.....	300\$000
28.978 a 28.980.....	200\$000
37.968 a 37.970.....	100\$000

Dezenas

25.751 a 25.760.....	10\$000
28.971 a 28.980.....	30\$000
37.961 a 37.967.....	20\$000

Centenas

25.791 a 25.800.....	10\$000
28.961 a 28.990.....	60\$000
37.901 a 38.000.....	50\$000

Todos os numeros terminados em 2 tem 1\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto, — O director assistente, João Carlos da Oliveira Rosario, secretario, — O escriptão, Firmino da Cantaria,

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de junho de 1920

Zona norte. — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por falta de dados. Zona centro — Tempo bom em toda a zona. A temperatura desceu. Zona sul — Tempo incerto no Rio Grande do Sul e bom nos demais pontos. Choveu hontem em Santa Maria, Porto Alegre, Bagé, Rio Grande e Santa Victoria. A temperatura desceu. A maior temperatura 33., verificou-se em Cuyabá e a menor, 6.0, em Caxambú. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo bom a noite; possível perturbação no correr do dia (2). Temperatura, tende a baixar (3). Ventos — noriaes, predominando os do quadrante Sul e frescos. Nota — Serviço telegraphico: em geral bom excepto o do Norte do Brasil.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 10 de junho de 1920 (Des mo do bol tim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespora				
	Pressão atmospherica mm/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura o ar		Chuva mm	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Açúcar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité.....	764.4	19.0	—	SE	3	8	—	I.	23.0	16.0		
Januaria.....	62.6	21.0	-1.0	E	4	2	—	B.	30.0	13.0		
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni.....	62.3	20.0	2.5	C	0	8	—	B.	20.0	16.5	—	Ns. pm.
Uberaba.....	61.7	18.0	0.0	SE	1	0	—	B. (ns.o.man.)	28.0	10.0		
Caxambú.....	67.6	11.0	-1.0	C	0	0	—	B. (b.n.o.m.)	15.0	6.0		
Goyaz.....	61.6	21.0	-1.0	C	0	9	—	I.	32.0	—		
Santa Luzia.....	58.2	25.0	—	C	0	4	—	E.	27.0	8.0		
Cuyabá.....	60.0	20.4	-0.5	N	1	7	—	B. (b.manhã.)	33.0	17.0		
Corumbá.....	60.1	21.0	-3.0	C	0	0	—	B. (b.manhã.)	29.0	21.0		
Victoria.....	63.6	22.3	—	SW	1	1	Tranquillo.	B.	31.5	20.5		
Capital Federal.....	65.4	19.7	-1.3	NNW	1	10	Tranquillo.	B. (b.n.manhã.)	24.4	18.2		
Campos.....	65.3	21.0	0.0	N	2	0	—	B. (b.o.manhã.)	27.6	13.0		
Friburgo.....	66.4	12.0	-3.0	C	0	10	—	I. (n.manhã.)	24.0	9.0		
Petropolis.....	64.6	16.4	0.9	NE	1	1	—	B. (o.manhã.)	24.2	—		
Rozendo.....	63.9	15.0	-3.0	C	0	10	—	I. (n.o.manhã.)	27.0	14.0		
Cabo Frio.....	61.6	22.0	0.0	NE	1	1	Chão.	B. (n.o.manhã.)	26.0	18.0		
Therzopolis.....	63.8	15.0	1.0	N	1	1	—	B. (b.manhã.)	20.0	7.5		
São Paulo.....	66.8	10.5	-1.5	NE	2	8	—	B. (n.manhã.)	26.0	8.0		
Santos.....	64.0	22.9	1.0	W	3	0	Vagas.	B. (b.manhã.)	24.0	17.0		
Paranaguá.....	63.0	22.0	2.0	C	0	2	Tranquillo.	—	22.0	11.0		
Curityba.....	66.4	11.0	0.0	C	0	0	—	B. (q.manhã.)	29.0	7.0		
Florianopolis.....	63.7	20.0	1.0	C	0	5	Tranquillo.	B. (b.manhã.)	22.0	17.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	61.0	14.0	-3.0	S	1	10	—	I. (ch.go.man.)	28.0	14.0	23.6	
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	67.8	13.0	—	S	5	0	—	B.	16.0	10.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 ti f. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 10 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 9 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas mm	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas mm	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	24.8	16.4	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	26.0	20.0
Engenho de Dentro.....	0.0	28.3	15.0	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	27.0	16.2
Ponha.....	0.0	26.2	15.6	Nitheroy.....	0.0	17.8	16.4
S. Januario.....	0.0	23.6	18.4				

Nota — (X) Não reiu telegramma.

Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção à Infância.—Adhesão e representação official dos Governadores dos Estados.—Não só por obsequioso intermédio do Exmo. Sr. Presidente da Republica, como directamente á Commissão Executiva do 1º Congresso Brasileiro de Protecção à Infância, já adheriram com palavras de entusiasmo e applauso ao futuro e importante Certamen, muitos nomeando representantes officiaes, os Exmos. Srs. Governadores e Presidentes dos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Bahia, Estado do Rio, Pernambuco, Paraná, Maranhão, Sergipe, Pará, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Goyaz, Piauí, Amazonas, Ceará, Santa Catharina, Matto Grosso e Territorio do Acre (ao todo 19).

São os seguintes os representantes officiaes já designados:

Estado do Rio — Dr. Almir Madeira, Dr. Evorado Bakheuser, Dr. Bernardino Almeida Senna Campos, Dr. José Cortes Junior e Dr. Alfredo Baker Filho.

Bahia—Professor Dr. Alfredo Ferreira de Magalhães.

Pará—Dr. Ophir Loyola, Dr. Bruno Lobo, Dr. Lyza Castro, Deputado Dr. Souza Castro e Deputado Dr. Dionisio Bentes.

Paraná—Deputado Dr. Plinio Marques.

Ceará—Dr. Carlos Costa Ribeiro.

Paraíba do Norte—Dr. Guedes Pereira.

Rio Grande do Norte—Dr. Manoel Varella Santiago.

Amazonas—Dr. Galdino Ramos.

Goyaz—Dr. Theodoro Gomes.

Maranhão—Deputado Dr. Marcellino Rodrigues Machado.

Santa Catharina — Dr. Walmor Ribeiro Branco.

Matto Grosso—Dr. Francisco Paes de Oliveira.

Pernambuco—Deputado Dr. Andrade Bezerra.

Territorio do Acre—Dr. Julio Novais.

(Ao todo 13 Estados).

—O 1º Congresso Brasileiro de Protecção à Infância já inscreveu até hoje 1.345 adherentes.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, decimo dia util, as folhas do montepio civil da Marinha A-Z, diversas pensões da Marinha A-Z, montepio militar da Guerra A-Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio, só serão attendidos do 17º ao 22º dia util.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaquetingá*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Oyapoch*, para Dous Rios, Angra, portos de S. Paulo e Paranaguá, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	15 3/4	15 11/64
Sobre Paris.....	5317	5319
Sobre Hamburgo.....	—	5109
Sobre Italia.....	—	5216
Sobre Portugal.....	—	5900
Sobre Nova York.....	—	48051
Libra esterlina em moeda	—	209 250
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	15765
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	33872
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	15042
Sobre Hespanha (pesetas)	—	3680
Sobre Suissa (francos)...	—	1750
Sobre Belgica (francos)...	—	3334
Sobre Hollanda (florim).....	—	15511
Sobre Japto (yen).....	—	24160
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	3740
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina.....	—	—
Moedas:		
Escudos (papel).....	—	15000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 % port.....	—	9.05000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1901, nom.....	—	2305000

Apolices Empréstimo Municipal de 1901, port.....	1905000
Apolices Empréstimo Municipal de 1901, nom.....	1015200
Apolices Municipaes de Netheroy de 100, 6 % port., 1ª emissão.....	905000
Apolices Municipaes de Netheroy, 100%, 6 % port., 2ª emissão.....	875300
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4%, port.....	985240
Banco Portuguez do Brasil, c/50%.....	1355000
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....	1305000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	665250
Companhia Estrada de Ferro Victoria Mtu.s.....	805000
Companhia Manufactora Fluminense.....	1905000
Companhia Confiança Industrial... ..	2205000
Companhia d. Terceira Alliança... ..	2105000
Companhia Brasil Industrial.....	2605000
Companhia de Locos Coqueta.....	2755 00
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense.....	1905000
Debentures Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro....	2095000
Debentures da Companhia Manufactora de Taninos e Avulsos de 2005000... ..	7505000

Vendas por alvará de juizo

30 Banco Portuguez do Brasil, c/50 %.....	1355000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 10 de junho de 1920

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total das vendas
Junho.....	165350	165109	165400	3.000 saccas
Julho.....	165350	165350	165350	4.000 saccas
Agosto.....	165200	165200	165350	4.000 saccas
Setembro.....	165100	165100	165200	4.000 saccas
Outubro.....	165050	165000	165100	2.000 saccas
Novembro.....	155950	155850	155950	—
Dezembro.....	155800	155750	155800	—
Vendas.....	8.000	3.000	3.000	14.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel, 3ª cotação, estavel.

Disponivel base tipo 7, 165400.

Mercado: calmo.

Vendas até ás 10 1/2, 1.357 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 9 de junho de 1920.....	2.328:722\$914
Renda arrecadada em 10 de junho de 1920.....	237:972\$723
Em igual periodo de 1919...	2.566:005\$167
Diferença para mais em 1920.....	1.764:197\$048
	802:437\$719

alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO

Renda arrecadada em 10:	
Em ouro.....	153:162\$365
Em papel.....	174:260\$811
Total.....	327:423\$376
Renda arrecadada de 1 a 10 do corrente.....	3.200:667\$423
Em igual periodo de 1919...	3.262:581\$103
Diferença a maior em 1920	938:983\$022

MARCAS REGISTRADAS

N. 6674

A Montana Flour Mills Company, sociedade anónima, domiciliada em Lewiston, Montana, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, com que distingue farinhas de trigo de sua fabricação e commercio. Consiste essencialmente nas palavras «Gold Cross» d'spostas em cruz sobre uma cruz do Malta, tendo as orlas em linha cheia bordadas de pontos por dentro. Emprega-se geralmente nos saccos e outros envoltorios contendo os referidos artigos, como se vê do fac-simile supra, podendo comtudo variar em typo de letras, cores e dimensões e notadamente na cor dourada com omissão das palavras «Gold Cross», sendo applicavel por qualquer processo conveniente aos artigos de seu fabrico e commercio de moagem. Sobre uma estampilha federal de 500 réis: Rio de Janeiro, 15 de março de 1920. — Por promação, José Sequeira do Lago.

Apresentado na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 16 de março de 1920.

Registrada sob o n. 6.674 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.673

A American Flour Corporation, sociedade anonyma domiciliada em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, com que distingue farinhas de trigo de sua fabricação e commercio. Consiste essencialmente nas palavras «Mon'e Rosa», escriptas entre aspas, como se vê do fac-simile supra, podendo variar em typo de letras, cores e dimensões, sendo applicada por qualquer processo conveniente aos saccos e outros envoltorios contendo esses artigos de seu fabrico e commercio de moagem. (Sobre uma estampilha federal de 600 réis): Rio de Janeiro, 15 de março de 1920. — Por procuração, *José Sequiera do Lago*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 16 de março de 1920.

Registrada sob o n. 6.675 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.676

A American Flour Corporation, sociedade anonyma, domiciliada em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, com que distingue farinha de trigo de sua fabricação e commercio. Consiste essencialmente na denominação «Amigo», escripta entre aspas, como se vê do fac-simile supra, podendo variar em typo de letras, cores e dimensões, sendo applicada por qualquer processo conveniente aos saccos e outros envoltorios contendo esses artigos de seu fabrico e commercio de moagem. Sobre uma estampilha federal de 600 réis: Rio de Janeiro, 15 de março de 1920. — Por procuração, *José Siqueira do Lago*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 16 de março de 1920.

Registrada sob o n. 6.676 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.468

M. P. da Silva & Comp., estabelecidos á rua Aristides Lobo n. 250, apresentam para ser registrada a marca que adoptaram para distinguir os artigos de seu commercio, a saber: cereaes em geral, conservas de carnes e peixe, azeitonas, azeite, xarque, toucinho, bacalhão, vinhos, cervejas, licores, vermouth, cognac, whisky, genebra, laranjinha, aguardente, alcool, mortadela, salame, palitos, chá, café, matte, vassouras, assucar sabão, peixes salgados, doces seccos e em calda e sebo. Consiste ella no nome característico «Armazem Grandella» sobre um filete. A marca poderá variar em cores e typos e será usada nos artigos acima, em quaisquer envoltorios que os contiverem, assim como em notas, annuncios, facturas, cartões, reclames e em tudo o mais que for necessario, para garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 17 de março de 1920. — *M. P. da Silva & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 15 de maio de 1920.

Registrada sob n. 15.468 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.488

J. Castro & Oliveira, estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 125, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir: tintas, oleos, vernizes, secantes, enxadas, picaretas, pás, alicinhos, machinas e instrumentos para lavoura, bacias, louças, esmaltadas e do ferro fundido, brochas, pinceis, crystaes, porcellanas, cordoarias, artefactos de folha, de seu commercio. Consiste ella no nome característico «Casa Rouxinol», entre aspas. A marca poderá variar em cores e typos e será usada nos proprios artigos, em envoltorios que os contiverem, em notas, annuncios, facturas, cartões, reclames e no mais que for necessario. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1920. — *J. Castro & Oliveira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 4 de março de 1920.

Registrada sob o n. 15.488 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.489

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Mariz e Barros n. 205, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir o gesso para fins odontologicos, boccaes de lampiões e louças de seu fabrico e commercio, a qual poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella nos seguintes dizeres: «A Pasta Real — lbs. 2 — A que secca mais rapido — para todos os trabalhos odontologicos — E' o mais resistente e que endurece mais rapido — E' a unica que deve ser adoptada para todos os trabalhos odontologicos — G. S.», em um rotulo rectangular guarnecido de um filete. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 3 de maio de 1920. — *Guimarães, Salgado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 4 de março de 1920.

Registrada sob n. 15.489 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.501

Manoel Faura, estabelecido á rua D. Julia n. 62, adopta para distinguir agua sanitaria do seu fabrico e commercio, a marca acima que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella no desenho de uma pilastra com uma bica que tem ao lado a figura de um homem de braços cruzados e sob ella a figura de uma lavadeira lavando em uma tina; superiormente os dizeres «Água Sanitaria Tina» e inferiormente: «Marca registrada». Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 5 de março de 1920. — *Manoel Faura*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 6 de março de 1920.

Registrada sob o n. 15.501 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.511

O Dr. Jorge Affonso Franco, domiciliado á rua Paysandú n. 182, apresenta para ser registrada a marca supra que adoptou para distinguir um producto chimico destinado a desinfectar e desodorizar a pelle, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «A-Odor», entre aspas. A marca poderá variar em cores e typo. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio, 9 de março de 1920. — *Dr. Jorge Affonso Franco*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 10 de março de 1920.

Registrada sob n. 15.511 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.518

Jorge P. Wischral, domiciliado á rua Petropolis 29, adopta a marca supra, a qual consiste na denominação característica «Partejadeira» entre aspas, sobre os dizeres: «Preparado por Jorge P. Wischral — Rio de Janeiro». A referida marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado em tinturas, globules e tabletas, para tratamento e cura das paritricas, de seu fabrico e commercio, e bem assim em trituração. Rio de Janeiro, 6 de março de 1920. — *Jorge P. Wischral* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 10 de março de 1920.

Registrada sob n. 15.518 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.519

Jorge P. Wischral, domiciliado á rua Petropolis n. 29, adopta a marca supra, a qual consiste na denominação característica: «Chá Typo Hamburgues» entre aspas, sobre os dizeres: «Preparado por Jorge P. Wischral — Rio de Janeiro». A referida marca pode variar em cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado laxativo e purgativo, de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 6 de março de 1920. — *Jorge P. Wischral*, (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 10 de março de 1920.

Registrada sob n. 15.519 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.520

Jorge P. Wischral, domiciliado á rua Petropolis 29, adopta a marca supra, a qual consiste na denominação característica «Payn-Expeller W», entre aspas, sobre os dizeres: «Preparado por Jorge P. Wischral — Rio de Janeiro». A referida marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir

um preparado liquido para fricções contra dores em geral, do seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 6 de março de 1920. — Jorge P. Wischral (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 10 de março de 1920.

Registrada sob n. 15.520 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.521

Jorge P. Wischral, domiciliado á rua Petropolis n. 29, adopta a marca supra, a qual consiste na denominação característica: «Cérens Purpurea», entre aspas, sobre os dizeres: «Preparado por Jorge P. Wischral—Rio de Janeiro». A referida marca póde variar em cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado em tinturas, globulos e tablettes para tratamento o cura das molestias do coração, do seu fabrico e commercio, e bem assim em trituração. Rio de Janeiro, 6 de março de 1920. — Jorge P. Wischral (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 10 de março de 1920.

Registrada sob n. 15.521 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.522

Jorge P. Wischral, domiciliado á rua Petropolis n. 29, adopta a marca supra, a qual consiste na denominação característica «Curouma», entre aspas, sobre os dizeres: «Preparado por Jorge P. Wischral — Rio de Janeiro». A referida marca póde variar em cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado, elixir, vinho e tablettes, para quemia e contra febres, do seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 6 de março de 1920. — Jorge P. Wischral (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 10 de março de 1920.

Registrada sob n. 15.522 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.523

Jorge P. Wischral, domiciliado á rua Petropolis n. 29, adopta a marca supra, a qual consiste na denominação característica «Essencia W. Altona da Corda», entre aspas, sobre os dizeres: «Preparado por Jorge P. Wischral — Rio de Janeiro». A referida marca póde variar em cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado para cura dos intestinos, estomago e rins, do seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 6 de março de 1920. — Jorge P. Wischral (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 10 de março de 1920.

Registrada sob n. 15.523 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.524

Jorge P. Wischral, domiciliado á rua Petropolis n. 29, adopta a marca supra, a qual consiste na denominação característica «Balsamo W. Harlem», entre aspas, sobre os dizeres: «Preparado por Jorge P. Wischral — Rio de Janeiro». A referida marca póde variar em cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado para cura da febre, incommodos dos rins, boxiga, intestinos e estomago, do seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 6 de março de 1920. — Jorge P. Wischral (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 10 de março de 1920.

Registrada sob n. 15.524 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.525

Jorge P. Wischral, domiciliado á rua Petropolis n. 29, adopta a marca supra, a qual consiste na denominação característica: «Mikoi-horo», entre aspas, sobre os dizeres: «Preparado por Wischral — Rio de Janeiro». A referida marca póde variar em cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado em tinturas, trituração, globulos e tablettes para tratamento e cura de mordedura de cobra e fins veterinarios, do seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 6 de março de 1920. Sobre 600 réis em estampilhas—Jorge P. Wischral.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 10 de março de 1920.

Registrada sob n. 15.525 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.536

A Companhia do Perfumaria Beija Flor, estabelecida á rua de S. Januario n. 131, apresenta a marca acima, a qual adopta para distinguir o sabão perfumado do seu fabrico, consistente em um rotulo onde se vê o desenho de uma tina contendo roupas e a respectiva taboa de lavar; esta tina é atravessada por duas fachas com os dizeres «Sabão Tina — Perfumado» superior e inferiormente vê-se uma corda com roupas estendidas, um balde e um banco e uma taboa de lavar, lendo-se nos pés do banco os dizeres «Marca Registrada». A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920. — Companhia Perfumaria Beija Flor, Manoel Medeiros Raposo, presidente. (Sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 2 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.536, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.537

A Companhia do perfumarias Beija Flor, estabelecida á rua de S. Januario n. 131, apresenta a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, a qual adopta para distinguir as seguintes perfumarias: extractos, brilhanças, oleos, pó de arroz, cremes, loções, cosmeticos, agua de colonia, sabonetes,

tinturas para cabello, dentifricos, essencias, talco ou amido perfumado etc., do seu fabrico. Consiste ella em um rotulo em forma de um coração com cercaduras douradas, lendo-se os dizeres «Meu Coração», tendo entre estas duas palavras: uma chave. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1920. Companhia Perfumarias Beija Flor. — Manoel Medeiros Raposo, presidente (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 2 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.537, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.538

A Companhia de perfumarias Beija Flor, estabelecida á rua de S. Januario 131, adopta para distinguir um sabão medicinal, perfumado, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, a qual consiste num rotulo rectangular, guardado por filete que toma a forma curvilinear na parte superior; sobre um circulo, ornamentado de linhas e bordaduras de arabescos vê-se um beija-flor pousado em um galho com flores. Marca Registrada com os dizeres em curvas—Beija-Flor, Marca Registrada—no alto lê-se a inscripção—Sabão Boricamphor, e a baixo do emblema lê-se—formula do doutor Franklin de Lima.—O melhor especifico para queimaduras, sardas, empigens, dores rheumaticas, dactros, etc. e entre linhas de arabescos—Maravilhoso para toilette e banho. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. Companhia Perfumaria Beija-Flor. — Manoel de Medeiros Raposo, (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 2 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.538 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director.

N. 15.539

A Companhia de perfumarias Beija-Flor, estabelecida á rua S. Januario n. 131, adopta para distinguir sabonetes de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, a qual consiste em rotulo rectangular, vendo-se ao centro o nome característico—Sabão Iris—marca registrada, ladeado á direita e á esquerda de um circulo contendo um beija-flor, pousado em um ramo florido e lendo-se superiormente os dizeres—Beija-Flor. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro 1920. Companhia de perfumarias Beija-Flor.—Manoel de Medeiros Raposo, presidente, (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 2 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.539, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE PERNAMBUCO

N. 1.242

Certifico que a marca «Americana» para fazenda e fabrica de roupas brancas do commercio do Malagucta Vieira & Irmão, regis-

trada na Junta Commercial da Pernambuco, sob numero mil duzentos e quarenta e dois, foi depositada nesta junta em sessão do vinte de maio ultimo, juntamente com o exemplar da imprensa official daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3.º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de junho de 1920.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3.º official (data e assignatura sobre 21 de estampilhas federaes) J.C., em 19 de maio de 1920. Visto.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.254

Certifico que a marca «Limõesinhos» para uma qualidade de aguardente do commercio de Alfredo Gomes do Rego & Companhia, registrada na Junta Commercial da Pernambuco, sub numero mil duzentos e cincoenta e quatro, foi depositada nesta junta na sessão do vinte de maio ultimo, juntamente com o exemplar da imprensa official daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3.º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de junho de 1920.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3.º official (data e assignatura sobre 5 de estampilhas federaes) J.C., em 19 de maio de 1920. Visto.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RECUPERAÇÃO

Na publicação da marca registrada sob o n.º 5.529 feita no *Diário Official* de 10 do corrente, na 1.ª linha e 16.ª, onde se lê *Zaimovich Irmãos*, leia-se *Zaimovich Irmãos*, na 7.ª linha onde se acha *leudo*, leia-se *leudo-se*, e na 8.ª linha onde está *escudo*, leia-se *refeito escudo*.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFÍCIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores fica aberto nesta directoria, desde esta data, concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao *Forum* da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas vizinhas pertencentes à União entre as ruas Misericórdia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembléa, de maneira a formar no conjunto um rectangulo de 92m 50X 39m 00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saliências, escadarias externas e espaços vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:

- uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cotada;
- plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100, cotadas;
- fachada principal do edificio, na escala de 1:50;
- fachada lateral, na escala de 1:50;
- corte longitudinal, na escala de 1:50;

f) corte transversal, na escala de 1:50.

Os concorrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiais a empregar e dos calculos de resistencia para as partes principais da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importância total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os alicerces, as canalizações de agua e esgotos, osapparelhos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivo apparelhos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparelhos e mecanismos para a ventilação das salas, os pára-raios, os passios em roda do edificio, enfim, todas e quaesquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, incluindo unicamente o fornecimento de mobiliario e da tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descripção mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter:

Vestibulo, portaria, casa forte, deposito do prezos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para a zeladoria, *toilettes*, gabinetes.

Para a Corte de Apelação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das bocas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivo, casas fortes, gabinetes, *toilettes*.

Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembléa, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dous gabinetes para dous juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Residuos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos de promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dous cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os varilheiros e *toilette*.

Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dous cartorios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor o escrivão, dormitório do juiz e promotor, dormitório dos jurados, deposito do presos, sala das testemunhas de accusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, *toilettes*.

6.º Os projectos serão recebidos nesta directoria até ás 14 horas do dia 30 de junho do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao *Forum* da Capital Federal».

Esses envolveros trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os auctores dos projectos.

Em outro envolvero fechado o lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, affirmado de ser conhecido o dito nome e endereço, somente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprobativos da entrega dos mesmos.

7.º Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgar dever classificar em segundo lugar.

9.º Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envolveros em que se contem os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10.º — A comissão, a cujo julgamento os concorrentes torão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiada um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum dellos fór considerado digno de premio.

11.º — Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do Ministerio que terá o direito de mandar executar ou não, qualquer dellos, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de abril de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

O Sr. ministro, por despacho de 21 de maio corrente, resolveu prorogar até 30 de julho proximo, o prazo para a apresentação dos projectos.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 16 do corrente, serão recebidas nesta brigada, propostas para o fornecimento durante o 2º semestre do corrente anno, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Lubrificante e estopa;
- Grupo 2 — Petroleo para motores Diesel;
- Grupo 3 — Accessorios o artigos para automovel;
- Grupo 4 — Medicamentos;
- Grupo 5 — Material cirurgico;
- Grupo 6 — Vasilhame para pharmacia;
- Grupo 7 — Material e objectos para electricidade;
- Grupo 8 — Material para cartas de avisos policiaes:

CONDICÇÕES

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2.ª Só se accoitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.ª As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo sómente uma estampilhada (a primeira) e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificadas sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

4.ª A idoneidade dos concorrentes será julgada préviamente pelo commandante da Brigada, á vista de documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrados.

5.ª Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada até ás 15 horas do dia 15 do corrente, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia, ou antes, a quantia de 500\$000.

6.ª Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria, um contracto, obrigando-se os contractantes ao disposto que for fixado.

7.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ás 12 horas do referido dia 16.

8.ª Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

9.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 3ª, perdendo (20 %) vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10.ª Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.ª Fica livre a brigada o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

12.ª Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas exigencias do regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de (48) quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar nas horas que forem fixadas, incorrendo na multa de (10 %) dez por cento sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de (48) quarenta e oito horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de (20 %) vinte por cento sobre o valor do pedido e na de (50 %) cincoenta por cento si o excesso for maior de quinze dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothes os artigos serão substituidos immediatamente por outros aquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes a diferença que houver.

14.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15.ª Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16.ª Não serão accoitas propostas que não tenham preços para todos os artigos.

17.ª Os artigos constantes do edital serão aquiridos em quantidades parceladas ou no todo se assim convier a brigada.

18.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor em estampilhas appostas ao seu cont a to.

19.ª As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20.ª Os contractantes incorrerão na multa de (100%) cem mil réis quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 19ª.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de (48) quarenta e oito horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1939.

Na intendencia da brigada serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem — Classificação — Unidades — Quantidades máximas — Preços

Grupo 1 — Lubrificante e estopa

1. Estopa branca de 1º, kilo.....	200	\$900
2. Graxa especial, kilo.....	400	\$810
3. Oleo fino especial, kilo.....	400	\$600
4. Oleo grosso, kilo.....	400	\$620

Grupo 2 — Petroleo

1. Petroleo fino para motoras Diesel, kilo.....	16.300	\$260
---	--------	-------

Grupo 3 — Accessorios para automovel

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	12	12\$000
2. Camara de ar 32x4, uma.....	4	32\$000
3. Camara de ar 875x105, uma.....	21	34\$000
4. Camara de ar 880x120, uma.....	6	44\$000
5. Camara de ar 915x105, uma.....	10	48\$000
6. Camara de ar 920x120, uma.....	6	47\$000
7. Camara de ar 935x135, uma.....	21	51\$000
8. Corpos de valvulas para camaras de ar, uni.	50	3\$300
9. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma.....	120	2\$500
10. Lona para vulcanizar pneumatico, kilo.....	12	70\$000
11. Pneumatico anti-derrapant 875x105, um...	6	223\$000
12. Pneumatico anti-derrapant 880x120, um...	2	270\$000
13. Pneumatico anti-derrapant 915x105, um...	2	280\$000
14. Pneumatico anti-derrapant 935x135, um...	6	360\$000
15. Pneumatico anti-derrapant 920x120, um...	2	294\$000
16. Pneumatico anti-derrapant 33x4, um.....	2	232\$000
17. Pneumatico liso 875x105, um.....	8	197\$000
18. Pneumatico liso 880x120, um.....	3	239\$000
19. Pneumatico liso 915x105, um.....	2	230\$000
20. Pneumatico liso 920x120, um.....	3	254\$000
21. Pneumatico liso 935x135, um.....	12	312\$000
22. Pneumatico liso 33x4, um.....	2	197\$000
23. Solução michelin, kilo.....	18	6\$000
24. Talco, kilo.....	3	2\$000

Grupo 4 — Medicamentos

1. Arrhenal, grammas.....	200	\$0'0
2. Acetato de chumbo crystalizado, grammas.	300	\$001
3. Acido acetico, grammas.....	100	\$008
4. Acido citrico, kilos.....	10	13\$000
5. Acido phenico imuro, kilos.....	10	3\$000
6. Acido phenico puro crystalizado, kilo.....	1	14\$000
7. Acido chlorhydrico puro, grammas.....	100	\$006
8. Acido lactico, grammas.....	100	\$080
9. Acido borico em pó, kilo.....	1	4\$000
10. Acido chlorhydrico imuro, kilo.....	10	2\$000
11. Acido picrico, grammas.....	100	\$012
12. Acido sulfurico concentrado, grammas.....	100	\$008
13. Acido sulfurico puro, kilo.....	1	5\$000
14. Agua ingloza, garrafa.....	200	2\$000
15. Agua mineral nacional, 1/2 garrafa.....	300	\$700
16. Agua dos Carmelitas do Bayer, vidro.....	12	1\$15

Numero de ordem—Classificação — Unidades—Quantidades maximas
—Preços

17.	Agua de flores laranjeiras, litro.....	5	3\$000
18.	Agua de Villas Cabras, vidro.....	50	2\$500
19.	Agua de Rubinat, garrafa.....	50	1\$500
20.	Agua de louro cereja de Gasse, litro.....	1	2\$500
21.	Agua de rosas de Gasse, litro.....	1	3\$000
22.	Agua de Janos, garrafa.....	50	3\$500
23.	Agua oxygenada em vidro de 250,0, vidro.....	270	2\$500
24.	Alcatrão de Guyot, vidro.....	50	5\$000
25.	Alcoolato de Fioravante, litro.....	5	2\$500
26.	Alcoolato vulnerario, litro.....	5	2\$500
27.	Ammonca liquida, kilo.....	1	3\$400
28.	Aniz estrellado, kilo.....	3	2\$500
29.	Aniodol interno, vidro.....	2	4\$500
30.	Aniodol externo, vidro.....	2	4\$500
31.	Aspirina, grammas.....	600	\$180
32.	Antypirina Knorr, grammas.....	500	\$280
33.	Aristol, grammas.....	500	\$240
34.	Balsamo de tolú, kilo.....	1	14\$000
35.	Benzoato de ammonco, grammas.....	200	\$080
36.	Benzoato de sodio, kilo.....	1	120\$000
37.	Benzonaphtol, grammas.....	500	\$120
38.	Bicarbonato de sodio, kilo.....	3	1\$500
39.	Bichlorureto de mercurio, grammas.....	500	\$003
40.	Biiodureto de mercurio, grammas.....	100	\$040
41.	Biiodoformio, grammas.....	100	\$034
42.	Bisulfato de quinino, grammas.....	200	\$280
43.	Bromhydrato de quinino, grammas.....	400	\$320
44.	Bromureto de sodio, grammas.....	500	\$036
45.	Bromureto de potassio, grammas.....	500	\$036
46.	Bromureto de stroncio, grammas.....	100	\$040
47.	Bromoformio puro, grammas.....	10	12\$000
48.	Cafeina, grammas.....	20	\$280
49.	Calomelanos, grammas.....	300	\$020
50.	Camphorato de pyramidon, grammas.....	100	\$045
51.	Capsulas de chapereau n. 0, caixa.....	20	1\$800
52.	Capsulas de chapereau n. 1, caixa.....	20	1\$800
53.	Capsulas de chapereau n. 2, caixa.....	20	1\$800
54.	Codeina, grammas.....	50	3\$000
55.	Carbonato de calcio, grammas.....	500	\$003
56.	Carbonato de magnesi, kilos.....	5	3\$000
57.	Carvão de Beloc, vidros.....	2	2\$500
58.	Chlorureto de calcio puro, grammas.....	100	\$016
59.	Chlorhydrato de cocaína, grammas.....	50	4\$300
60.	Chlorhydrato de morphina, grammas.....	10	1\$900
61.	Chloroformio puro em tubos, kilos.....	10	16\$000
62.	Chlorato de potassio, kilos.....	1	11\$000
63.	Collodio elastico, grammas.....	500	\$014
64.	Cremer tartaro solavel, grammas.....	300	\$004
65.	Crocolina Pearson, latas.....	20	2\$800
66.	Cresoto vegetal de Faia, grammas.....	100	\$012
67.	Dornatol, grammas.....	500	\$100
68.	Dionina, grammas.....	50	4\$000
69.	Ergotina de Bougean, grammas.....	100	\$120
70.	Ergotina de Ivon, grammas.....	100	\$176
71.	Essencia de canella, grammas.....	100	\$026
72.	Essencia de cravo, grammas.....	100	\$026
73.	Essencia do aniz, grammas.....	500	\$028
74.	Essencia de hortela pimenta, grammas.....	100	\$042
75.	Essencia de Wintergreen, grammas.....	500	\$080
76.	Ether sulfurico, kilos.....	5	5\$000
77.	Euquinina, grammas.....	50	\$340
78.	Extracto molle de quina cinzenta, grammas.....	100	\$024
79.	Extracto molle de quina amarella, grammas.....	100	\$040
80.	Extracto molle de quina belladonna, grammas.....	100	\$036
81.	Extracto molle de quina ratanha, grammas.....	100	\$024
82.	Flor de arnica, kilo.....	1	\$480
83.	Flores espectoras, kilo.....	1	1\$300
84.	Folhas de senne, kilo.....	2	4\$300
85.	Formol, grammas.....	500	\$004
86.	Geogenina verdadeira, grammas.....	50	\$012
87.	Glycero-phosphato de calcio, grammas.....	100	\$040
88.	Glycero-phosphato de sodio, grammas.....	500	\$040
89.	Glycerina pura, kilo.....	10	12\$000
90.	Gomua arabica, kilo.....	5	9\$300
91.	Gayacol liquido, grammas.....	100	\$320
92.	Ichthyol, grammas.....	600	\$045
93.	Iodureto de potassio, kilo.....	1	6\$5000
94.	Iodureto de sodio, kilo.....	1	6\$5000
95.	Iodureto de chumbo, grammas.....	100	\$012
96.	Iysol, em vidros de 125,0, kilo.....	5	10\$000
97.	Magnesia calcinada, grammas.....	500	\$013
98.	Manna commun, kilo.....	5	10\$000
99.	Manteiga de cacáo, grammas.....	500	\$005
100.	Mostarda negra em pó, kilo.....	1	2\$800

Numero de ordem — Classificação — Unidade —Quantidades maximas
e preços

101.	Nitrato de prata fundido, grammas.....	100	\$240
102.	Noz vomica em pó, kilo.....	1	1\$800
103.	Néo salvarsan de 0,15 a 0,90, Lucius, tubos.....	50	12\$000
104.	Óleo de amendoas docas, kilo.....	6	8\$000
105.	Óleo de figado de bacalhau claro, kilo.....	5	10\$000
106.	Óleo de ricino, kilo.....	5	3\$400
107.	Oxydo de zinco, kilo.....	2	4\$500
108.	Pastilhas de Walda, latas.....	10	2\$000
109.	Pastilhas de chlorato de potassio, kilo.....	2	3\$500
110.	Pastilhas de tolú, grammas.....	500	\$005
111.	Pepsina solavel, grammas.....	500	\$112
112.	Permanganato de potassio, kilo.....	1	6\$5000
113.	Phenacetina, grammas.....	200	\$280
114.	Pilocarpina, grammas.....	2	4\$000
115.	Pyramidon, grammas.....	200	\$400
116.	Pyrophosphato de ferro, grammas.....	500	\$008
117.	Resorcina pura, grammas.....	500	\$240
118.	Sabão verde, grammas.....	500	\$006
119.	Sabão de marcella, gramma.....	500	\$002
120.	Sabonetes me licinaes, duzia.....	30	4\$800
121.	Salol verdadeiro, grammas.....	500	\$080
122.	Salopheno, grammas.....	100	1\$200
123.	Salicvato de sodio, kilo.....	1	6\$5000
124.	Sinapismo Rigolot, caixas.....	10	1\$400
125.	Sulphato de morphina, grammas.....	10	1\$400
126.	Sulphato de quinino, grammas.....	100	\$320
127.	Sulphureto de potassio, kilo.....	2	12\$000
128.	Tannino puro, grammas.....	100	\$009
129.	Terpina pura, grammas.....	500	\$032
130.	Theobromina, grammas.....	100	\$400
131.	Thyol liquido, grammas.....	100	\$140
132.	Thiocol de Rock, grammas.....	500	\$600
133.	Urodonal, vidro.....	30	7\$500
134.	Urotropina, grammas.....	500	\$032
135.	Vaselina concreta, kilo.....	30	4\$000
136.	Vaselina liquida, grammas.....	500	\$014

Grupo 5—Material cirurgico.

1.	Agulhas de platina para seringa de 2 centimetros cubicos, duzia.....	1	120\$000
2.	Agulhas de platina para seringa de 20 centimetros cubicos, duzia.....	1/2	160\$000
3.	Algodão hydrophilo, pacotes de 100,0, kilo.....	50	5\$400
4.	Algoão boricado, pacotes de 100,0, kilo.....	10	5\$400
5.	Algodão em pasta, kilo.....	50	5\$000
6.	Ataduras de cambraila, sortidas, duzia.....	50	7\$900
7.	Ataduras de gaze, sortidas, duzia.....	50	4\$450
8.	Categut Triplet, de ns. 0 a 3, tubo.....	10	2\$100
9.	Gazo hydrophila, caixa de 5 metros, caixa.....	30	3\$200
10.	Irrigadores esmaltados para 2 litros, deposito.....	100	5\$800
11.	Pipos de ebonito para irrigadores, jogo.....	200	2\$000
12.	Pinceis para garganta, um.....	300	1\$500
13.	Seringa de borracha para cristeis de 00 a 3, duzia.....	1	8\$000
14.	Seringa de borracha para cristeis de ns. 4 a 7, duzia.....	1	15\$000
15.	Seringa de borracha para cristeis de ns. 8 a 12, duzia.....	1	25\$000
16.	Seringa de borracha, para ouvido, duzia.....	2	9\$000
17.	Seringa de vidro, para injeção urethral, duzia.....	5	3\$000
18.	Suspensorios Milleret, de ns. 6 a 12, duzia.....	2	11\$000
19.	Tubos de borracha para irrigador, metros.....	1.500	1\$450

Grupo 6 — Vasilhame para pharmacia

1.	Garrafa branca de litro, uma.....	300	\$700
2.	Garrafa branca de conta, uma.....	300	\$450
3.	Pote de louça, para pomada, de 15,0, um.....	100	\$360
4.	Pote de louça, para pomada, de 60,0, um.....	100	\$450
5.	Pote de louça, para pomada, de 125,0, um.....	100	\$720
6.	Pote de louça, para pomada, de 250,0, um.....	100	1\$100
7.	Rollhas conicas para vidros o garrafas, cento.....	50	1\$600
8.	Vidros brancos, para 30,0, cento.....	50	10\$000
9.	Vidras brancos, para 60,0, cento.....	50	12\$000
10.	Vidros brancos, para 125,0, cento.....	50	27\$000
11.	Vidros brancos, para 210,0, cento.....	50	30\$000
12.	Vidros brancos, para 310,0, cento.....	50	35\$000
13.	Vidros conta gotta, para 30,0, cento.....	1	43\$000
14.	Vidros conta gotta, para 60,0, cento.....	1	65\$000

Grupo 7 — Material e objectos para electri- cidade

1.	Acido sulfurico para acumuladores, kilo.....	500	1\$400
2.	Chaves monophasica com fuzíveis, uma.....	20	5\$500

3. 1/2 de chumbo, uma vez, kilo.....	500	15000
4. Cintas com 10 furos, pares.....	500	3000
5. Fita paragon, rolos.....	120	28000
6. Fio flexível para 10 ampêrs, kilos.....	30	125000
7. Garras de latão para tulipa, uma.....	400	3500
8. Lâmpadas mignon de 120 volts até 50 velas, uma.....	30	25500
9. Lâmpadas 1/2 watt 120x25 até 50 velas, uma.....	200	28000
10. Lâmpadas 1/2 watt 120x100, uma.....	50	35500
11. Lâmpadas 1/2 watt 120x200, uma.....	20	5500
12. Lâmpadas 1/2 watt 120x500, uma.....	20	405000
13. Lâmpadas 1/2 watt 220x25 até 50 velas, uma.....	600	28000
14. Lâmpadas 1/2 watt 220x100, uma.....	50	3000
15. Lâmpadas 1/2 watt 22x200, uma.....	40	6500
16. Lâmpadas 1/2 watt 220x500, uma.....	20	155000
17. Tomadas de corrente para suportes de lâmpadas, uma.....	50	15000
18. Tulipas de vidro, uma.....	50	1500
19. Verniz esmalte branco, kilo.....	10	6500
20. Verniz esmalte verde, kilo.....	10	6500
21. Verniz preto isolante, kilo.....	20	55000

Grupo 8 — Material para catizas de avisos policiais.

1. Botões de madeira para campainha eléctrica, um.....	80	15000
2. Cabo de chumbo de dous conductores de cobre de 2 m/m, metro.....	100	15000
3. Cabo de chumbo de dous conductores de cobre de 1 m/m, metro.....	100	15000
4. Cimento, barrica.....	20	225000
5. Estanho «Carneiro», kilo.....	50	65000
6. Fio duplo para campainha, kilos.....	50	55000
7. Fio de cobre nú, kilos.....	100	65000
8. Fio Waterproof de 1 m/m singelo e isolado, kilos.....	500	65000
9. Fio Waterproof de 1 m/m duplo e isolado, kilos.....	500	65000
10. Isolador Capanema n. 2 com pino recto, um.....	200	1500
11. Pilhas seccas, grandes, uma.....	60	35000
12. Serra para cortar aço e ferro, folhas.....	200	500

Quartel 4 avenida Salvador de Sá, 1 de junho de 1920. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 13 do corrente, às 15 horas e 30 minutos, nesta Inspectoria:

Mario de Gouveia Ribeiro, Manoel da Rocha Pereira, Joaquim de Azevedo, Antonio Ferreira de Freitas, Mario Ayres Pinheiro, José Esteves e Manoel José Domingues.

Turma suplementar: William Tubert Wright, Manoel Jesus dos Santos, Francisco Lopes, Joaquim Alves Ferreira, Avelino Esteves, João de Freitas e Leonilio Gomes.

Prova regulamentar: Cesar Postana, de Aguiar e Jeremias Duarte dos Santos.

Inspectoria de Vehiculos, em 10 de junho de 1920. — O inspector, capitão J. Müller.

Para segundo piloto:

Uma derrota estimada completa com os respectivos calculos.

Para primeiro piloto:

Uma derrota completa, contendo pelo menos os calculos de um ponto observado.

A cobrança da taxa de exames, a que se referem os arts. 224 e 225 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da escola, no mencionado arquivo, nos dias 17 e 18 das 11 às 15 horas.

Escola Naval, 10 de junho de 1920. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, capitão do fragata honorario, secretario.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS MOTORES A GAZOLINA, PERFEITAMENTE IGUAES, PARA AS LANCHAS «SARGENTO FORTUNATO» E «SARGENTO FLOIRÃO», QUE FAZEM O SERVIÇO DE RONDA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio exarado no processo respectivo em 7 de abril de 1920, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, nova concorrência para o fornecimento e assentamento de dous motores a gazolina, perfeitamente iguaes, para as lanchas *Sargento Fortunato* e *Sargento Floirão*, do serviço da alfandega dessa Capital, onde se acham.

As propostas deverão ser apresentadas à Directoria do Patrimonio Nacional, às 13 horas do dia 22 de junho deste anno, em carta fechada e lacrada, acompanhada do deposito de 300\$, feito na thesauraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias da data da publicação no *Diário Official* do despacho accetando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser seladas e assignadas, com o preço global em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

Ao apresentarem as propostas os concorrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, também em envoltórios fechados, com as mesmas exigências supra alludidas.

Em dia e hora, que constarão da publicação do *Diário Official*, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

Os concorrentes rubricarão as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, à proposta mais barata, que não poderá exceder de réis 1:800\$, para os dous motores, fóra os direitos aduaneiros que correrão por conta do Ministerio da Fazenda.

O concorrente preferido recolherá a thesauraria a importância de 800\$ em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que ocorrerem durante o tempo do mesmo contracto.

Os motores, perfeitamente iguaes, devem ser fornecidos com todos os seus accessorios e installados nas respectivas lanchas, sendo o espaço para a machina de 2m,30x1m,30.

Os concorrentes poderão ver as lanchas na Guarda-Moria desta Capital.

Devem obrigar-se a entregar a lancha em franco movimento, depois da experiencia official, satisfazendo as condições de velocidade de nove milhas por hora no minimo, devendo o motor dispor de força minima de 25.

O concorrente preferido entregará a lancha prompta, funcionando, dentro do prazo de tres mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O concorrente garantirá o bom funcionamento, a resistencia e duração, dos diversos órgãos do motor e seus accessorios, durante dous annos, uma vez que o estrago não seja devido à má conservação.

A concorrência versará sobre motores a gazolina para lanchas que tem 9m,0 de comprimento de PP, 1m,30 de bocca e 1m,20 de pontal.

Os fabricantes preferidos são: Broock & Comp. Ltd., Pitters Ltd., Gleniffer Motors & Comp., Vickers Ltd., Iarrow & Comp. Ltd., White J. Samuel & Comp. Ltd., Sterling, Doman e Thornycroft.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 18 de maio de 1920. — Esdras do Prado Seixas, sub-director, interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 40 da praça Argentina a comparecer à 5ª Delegacia do Saude, à avenida Pedro Ivo n. 155, para tomar conhecimento da intimação pela mesma delegacia expedida, no prazo de cinco dias a contar desta data.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. — O secretario, J. Pedroso.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. Vice-almirante director, faço publico para o conhecimento dos interessados que no dia 19 do corrente mez terão inicio, no Archivo da Marinha, à rua Conselheiro Saraiva 22, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 14.127, de 7 de abril proximo findo, os exames para pilotos da marinha mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os à declarada rua até o dia 18, instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 215 do citado regulamento: certidão de embarque extrahida dos réos do equipagem, cadernota ou certidão de matricula da Capitania do Porto, ultimo carta obtida, attestado de vaccinação e carta de naturalização, si não se tratar de brasileiro nato.

Os candidatos a qualquer carta de piloto, além da clausula de embarque estipulada pelo regulamento das Capitánias, será exigida a presença de derrotas individuais nos seguintes termos:

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

Do ordem do Sr. ministro presidente do Tribunal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data e dentro do prazo de trinta dias acha-se aberta nesta secretaria a inscripção em concurso para o provimento de logares de quartos escripturarios desta tribunal.

Os candidatos deverão inscrever-se mediante petição instruída com documentos que provem idade maior de dezoito e menor de vinte e cinco annos e que tem bom procedimento civil, podendo tambem juntar quaisquer outros documentos sobre habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, que serão leva os em conta para a classificação, quando o oim invalida le de condições em face dos exames prestados.

Deverão provar igualmente que são reservistas do Exército ou que, pelo menos, se acham incluídos no alistamento milit do districto em que residirem, condição indispensavel para a nomeação, na forma do preceito do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, o art. 191 do Regulamento do Tribunal, em vigor.

O concurso realizar-se-ha na forma do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 13 de agosto de 1910, a que se refere o art. 16, paragrapho 1º, do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, e versará conforme o art. 13 do dito regulamento sobre as seguintes materias: Portuguez (orthographia, analyse e redacção); francez (leitura, traducção analyse); inglez (leitura, traducção e analyse); arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda); algebra (até equações do segundo grau, inclusive); geographia geral, especialmente do Brasil. A inscripção será encerrada ás quatorze horas do dia 26 de junho proximo futuro.

Secretaria do Tribunal de Contas, 28 de maio de 1920. — J. B. Randolpho Paiva Junior, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Do ordem do Sr. inspector, convido o dono ou donos de 700 thermometros, apprehendidos pelos 2ºs officios aduaneiros Attila das Chagas Leite e Deodoro Simões Penna, quando em serviço no dia 31 de maio ultimo a bordo do vapor italiano *Ludiana*, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entider a bom de seus direitos, no processo aqui instaurado sobre tal occorrenceia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — O 3º escriptorio Paulo Emilio de Oliveira.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Do ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no *Boletim do Exército*, n. 44, do 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso ao preenchimento das vagas no primeiro posto existentes e das que se verificarem no Quadro Medico do Corpo de Saude do Exército, no decurso de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta, assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de trinta e cinco annos, possuir diploma do respectivo curso,

da faculdade ou escola official equiparada, cadernota do reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais a candidatura que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados para mais informações poderão dirigir-se a essa directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de abril de 1920. — Dr. Iracema Brito, tenente-coronel medico, chefe do gabinete.

Primeira Divisão do Exército — Primeira Região Militar

SEGUNDA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

Relação nominal dos sorteados da classe de 1896, que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919:

Numero do ordem	N. da sorte	Nomes
1.	1.	Sebastião Guimarães.
2.	2.	João Rodrigues dos Santos.
3.	3.	Jovellino Francisco Alves.
4.	4.	João Sant'Anna.
5.	6.	Alfredo Raymundo.
6.	8.	Benedicto Turibio.
7.	9.	Benedicto Francisco.
8.	11.	Antonio José de Faria.
9.	12.	Paulino José da Rosa.
10.	13.	Paulino Benedicto.
11.	14.	Martins Rosa.
12.	16.	João Pereira.
13.	20.	Cesar Euphrasio.
14.	21.	João Cassiano.
15.	23.	Carlos Braga.
16.	17.	José da Rosa.
17.	29.	João Castão.
18.	30.	João Sebastião.
19.	31.	Joaquim Mariano.
20.	32.	Benedicto Teixeira.
21.	35.	Ladislau Barbosa.
22.	37.	Francisco Paula da Rosa.
23.	38.	Francisco de Souza.
24.	43.	Almirio de Almeida.
25.	45.	Pedro do Espírito Santo.
26.	47.	Octaviano Nogueira Ramos.
27.	57.	Pio Teixeira.

Niteroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

Relação nominal dos sorteados licenciados por um anno, em 1918, e que deixaram de se apresentar na época determinada da conclusão de sua licença, tendo sido por isso declarados insubmissos:

Numero do ordem	N. da sorte	Nomes
1.	39.	João Cesario.
2.	25.	José Pereira da Conceição.
3.	34.	Manoel Firmino.
4.	15.	Virtulino Zacharias João Gonzaga.
5.	24.	Honorio Ataliba Ferreira.
6.	28.	Manoel Diniz Rosa.

Niteroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE ARACAMA

Relação nominal dos sorteados da classe de 1896, que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919:

Numero do ordem	N. da sorte	Nomes
1.	1.	Francisco de Souza Fontes.
2.	2.	Paulino Gonçalves Marinho.
3.	3.	Antonio Martins da Cunha.
4.	4.	Olivio Antunes Quintanilha.
5.	5.	Laurindo Marinho do Siqueira.
6.	7.	José Cordeiro da Silva.
7.	10.	Ernesto Luiz Ferreira.
8.	12.	Antonio Braz da Motta.
9.	14.	Marcionillo Alves de Souza.
10.	15.	Braulio Antunes Ferreira.
11.	16.	Francisco Alves Ferreira.
12.	17.	Fernando Rodrigues da Silva Rosa.
13.	19.	Manoel dos Santos.
14.	20.	Lino Joaquim de Souza.
15.	21.	Abelardo José do Moura.
16.	22.	João José Antunes.
17.	23.	Joaquim Moreira da Silva.
18.	24.	Argemiro Vieira de Carvalho.
19.	25.	Luiz da Costa Gomes.
20.	26.	Rosalvo Gonçalves Marinho.
21.	27.	Antonio da Motta Sampaio.
22.	28.	Gastão Alves da Costa.
23.	29.	José dos Santos.
24.	30.	Martiniano Marinho da Cunha.
25.	31.	Antonio Rodrigues da Costa.
26.	32.	Alfredo de Souza.
27.	34.	João José dos Reis.
28.	35.	Carmolito Marcelino da Cunha.
29.	36.	Orlando Paulo Breguça.
30.	37.	Gabriel da Silva Porto.
31.	39.	Francisco da Silva Dutra.
32.	40.	Feliz Ferreira.
33.	33.	Archimínio Ignacio da Costa.
34.	43.	Joaquim Carneiro do Campos.
35.	44.	Macario Manoel Galvão.
36.	45.	Pedro Ancelmo da Costa.
37.	46.	Augusto Domingos de Siqueira.
38.	47.	Antonio da Silva Sampaio.
39.	48.	Oreste Cabral.
40.	51.	Julio Nunes de Almeida.
41.	53.	Ponciano José Vieira.
42.	55.	Manoel Alexandre Joaquim Corrêa.
43.	56.	Antonio Francisco Alves.
44.	59.	Claro José de Azevedo.
45.	61.	Arceio José da Silva.
46.	62.	Arceio José Rodrigues.
47.	64.	Manrillo José dos Santos.
48.	66.	Adherbal Pereira.
49.	67.	Arthur Gomes Cardoso.
50.	68.	Manoel Francisco Julio.
51.	69.	Mariinho Francisco dos Santos.
52.	70.	Abilio José Vieira.
53.	71.	Augusto Marinho da Silva.
54.	73.	Leandro Vieira Xavier.
55.	74.	Irineu Machado Borges.
56.	75.	José da Silva Pereira.
57.	76.	Antonio da Souza.
58.	77.	Maximo Corrêa.
59.	79.	Antonio Gregorio de Souza.
60.	81.	José Bento Gonçalves.
61.	83.	Alfredo Alves da Silva.
62.	85.	Jorge Martins da Silva.
63.	86.	Cesario Justino Laçada.
64.	87.	Eualio Gomes de Siqueira.
65.	88.	Joaquim Ezequiel de Mendonça.
66.	90.	Laurindo José dos Santos.
67.	91.	Honorio José de Azevedo.
68.	92.	Eulatório Mariano Dias.
69.	93.	Manoel Francisco Pereira.
70.	95.	Marinho Carlos Passos.
71.	96.	José Vicente de Lombras.
72.	97.	Antonio Balthazar Leão.
73.	98.	Antonio Ferreira Pires.
74.	101.	Antonio André Brasil.
75.	78.	Sergio Joaquim Dias.

Niteroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE ARARUAMA

Relação nominal dos sorteados licenciados por um anno, em 1918, e que deixaram de se apresentar na época determinada da conclusão de sua licença, tendo por isso sido declarados insubmissos

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	84	Luiz Antonio Telles.
2.	8	Francisco Vieira.
3.	9	João de Souza Pinto.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAHY

Relação nominal dos sorteados da classe de 1896 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	6	Waldemar Antonio de Oliveira.
2.	8	José Leite Ribeiro.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE BOM JARDIM

Relação nominal dos sorteados da classe de 1896 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	2	José Caboclo.
2.	6	Domingos Paisano.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE BOM JARDIM

Relação nominal do sorteado licenciado por um anno, em 1918, e que deixou de se apresentar na época determinada da conclusão de sua licença, tendo sido por isso declarado insubmisso

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	16	Eduardo Antonio Manoel.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE CABO FRIO

Relação nominal do sorteado insubmisso da classe de 1896 que não gosou o indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.		Teiogo de Souza.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE CABO FRIO

Relação nominal do sorteado licenciado por um anno, em 1918, e que deixou de se apresentar na época determinada da conclusão de sua licença, tendo sido por isso declarado insubmisso

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	20.	João Sotero dos Santos.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE CAMPOS

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	1	Francisco Alves Machado.
2.	2	José Gomes.
3.	7	Aristides da Silva Mafiz.
4.	8	Manoel Scraphim do Abreu.
5.	11	Sebastião Henrique de Azevedo.
6.	15	Anselmo Victor.
7.	16	Luiz Gomes.
8.	19	José Baptista.
9.	21	Antonio Pompeu.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE CAMPOS

Relação nominal dos sorteados licenciados por um anno, em 1918, e que deixaram de se apresentar na época determinada da conclusão de sua licença, tendo sido por isso declarados insubmissos.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	29	Manoel Amaro Martins.
2.	24	João Peçanha.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE CANTAGALLO

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	1	João Antonio da Souza.
2.	3	Aristides Antonio da Silva.
3.	11	Miguel Almeida Pajahú.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE CANTAGALLO

Relação nominal dos sorteados licenciados por um anno, em 1918, e que deixaram de se apresentar na época determinada da conclusão de sua licença, tendo sido por isso declarados insubmissos.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	21.	Henrique Macedo.
2.		Ademar Mendes.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE CAPIVARY

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	2	Octavio José de Marins.
2.	3	Thomaz José Mendes.
3.	4	João Quirino da Rocha.
4.	6	João Gomes dos Santos.
5.	7	Eulides Cunha.
6.	8	Ernesto Ferreira da Silva.
7.	9	Wenceslão Martins.
8.	15	Vicente Francisco dos Reis.
9.	14	João José de Souza.
10.	15	Ubaldo Portella.
11.	16	Luiz José da Costa.
12.	17	Antonio Mendes Martins.
13.	18	Porcino Francisco da Costa.
14.	20	Manoel Duarte Silva.
15.	21	Luciano Cordeiro.
16.	23	André José Corrêa.
17.	26	João Bento Alves.
18.	27	Aucilio Affonso Macharet.
19.	28	Beltrão Caldeira.
20.	30	Benedicto Antonio da Silva.
21.	31	Manoel da Silva Franco.
22.	32	Alzemiros Dias da Motta.
23.	33	Erico do Nascimento.
24.	34	Romualdo Vieira dos Santos.
25.	35	Jovelino Pereira da Fonseca.
26.	36	Francisco Freire de Moura.
27.	38	Braulio da Costa Regio.
28.	39	Candido Cesar Pereira.
29.	41	Luiz Durval.
30.	42	Francisco Antunes.
31.	43	Nicanor Silverio da Motta.
32.	46	Borgentino Alves.
33.	47	Leovigildo Corrêa.
34.	48	Mathias Dias da Rosa.
35.	49	Flodoaldo Antonio Marcello.
36.	50	Epiphanyo Luiz Pereira.
37.	51	Roberto da Costa Florit.
38.	52	João Eustachio Vital.
39.	54	Pedro Pacheco da Cunha.
40.	53	Ismael Gomes de Oliveira.
41.	56	Euclides Joaquim de Marinho.
42.	57	Catharino Rodrigues Bragança.
43.	58	Isaltino Ferreira.

50	Nilo José de Souza.
51	Elpidio Martins.
52	Adelio de Souza Rodrigues.
53	Matilio Ignacio da Fonseca.
54	Julio Rodrigues Costa.
55	José Corrêa Porto.
56	Nestor Rodrigues Costa.
57	Valentim José Gonçalves.
58	Braulino Bastos de Oliveira.
59	Euclydes Vieira de Andrade.
60	Antonio Amaral do Nascimento.
61	Elysio Alves de Carvalho.
62	Francisco Rodrigues da Silva.
63	Odorico Alves Muniz.
64	Aristides de Oliveira Ferraz.
65	Capitulino Jeronymo Gomes.
66	Marinho Alves de Abreu.
67	Brasiliano Pinto da Silveira.
68	Anizio Corrêa.
69	José do Cupertino.
70	Plinio Alves de Mello.
71	Adorcino Martins Teixeira.
72	Basilio da Silva Mesquita.
73	Sabino da Silva Cunha.
74	Joaquim Antonio dos Santos.
75	Julio Antonio da Silva.
76	Luiz Teixeira da Costa.
77	Felinto Luiz de Faria.
78	Herotides Magno do Couto.
79	Geraldino Antonio Martins.
80	Claudionor Francisco de Souza.
81	Joaquim Pereira Coelho.
82	José da Silveira Dutra.
83	Aristoteles Vasconcellos.
84	Hermogenes Francisco da Motta.
85	Monico José de Souza.
86	Pergentino José da Silva.
87	Rubens Pinto de Carvalho.
88	Pompeu de Azevedo.
89	Luiz Antonio Schorror.
90	Rodolpho Mattos.
91	Pedro José da Silva.
92	Ignacio Vieira dos Santos.
93	Ovidio Roberto de Azevedo.
94	Oswaldo Fernandes Lima.
95	Francisco José da Costa.
96	Gregorio José do Espirito Santo.
97	Jeronymo José Gomes.
98	Durval Antunes de Mendonça.
99	Francisco Luiz da Silva.
100	Manoel Silveira de Azevedo.
101	Alcides Augusto Fernandes.
102	Euclydes Carneiro de Campos.
103	Jovem Francisco Vieira.
104	Bibiano Gomes.
105	Francisco Dias da Rosa.
106	Dominciano Carlos de Brito.
107	Francisco Manoel Rodrigues.
108	Manoel José Vieira.
109	Estevam Rodrigues da Silva.
110	Gonçalo Pereira da Silva.
111	Joaquim Leopoldo de Mello.
112	Sebastião Nunes Soares.
113	Laudino Pires de Souza.
114	Philomeno Coelho Pina.
115	Cesarino Ferreira dos Santos.
116	Erico José Xavier.
117	José Luiz da Silva.
118	Euclydes Alexandre Fuly.
119	Anisio Xavier de Castilho.
120	Jorgino Aleixo Cordeiro.
121	Polybio Rodrigues da Costa.
122	Virgilio Pereira de Carvalho.
123	Silverio da Silva Coelho.
124	Aleixo Braz.
125	Pery Ferreira Xavier.
126	Egydio Rodrigues da Costa.
127	Jeronymo José das Flores.
128	Domingos Pereira.
129	Albertino Pereira Passos.
130	Jorge Antonio da Silva.
131	Quirino de Oliveira.
132	Manoel Pires de Moraes.
133	Alexandre Leopoldino Rodrigues.
134	Antonio da Silva Lopes.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE CAPIVARY

Relação nominal dos sorteados licenciados por um anno, em 1918, e que deixaram de se apresentar na época determinada da conclusão de sua licença, tendo sido por isso declarados insubmissos.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	138	Julio José de Araujo.
2.	53	Antonio Gomes de Oliveira.
3.	130	João Fernandes de Siqueira.
4.	12	Manoel Sodré Bastos.
5.	22	Oswaldo José Cordeiro Antunes.
6.	116	Macario João de Moura.
7.	134	Polycarpo Freire Sardinha.
8.	155	Virgilio dos Santos Silva.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE CARMO

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	1	Amaro de Souza.
2.	2	Americo Francisco de Souza.
3.	3	João José dos Santos.
4.	4	Aristeu da Silva Miguez.
5.	5	Everaldo Dias Ferreira.
6.	7	Annibal Vieira de Carvalho.
7.	8	Firmino Chaves.
8.	9	Augusto Manoel Felisberto.
9.	11	Arlindo de Oliveira.
10.	13	Norberto Augusto da Silva.
11.	14	Manoel de Oliveira Lima.
12.	18	Laurindo da Silva.
13.	21	Luiz Corrêa da Silva.
14.	24	Polydriano do Espirito Santo.
15.	25	José Mariano de Carvalho.
16.	26	Antonio de Jesus Silva.
17.	28	Aristides Matheus da Silva.
18.	29	Adriano Antonio Custodio.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE DUAS BARRAS

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	1	Martinho Victorio.
2.	5	Joaquim Bernardo dos Santos.
3.	8	Sebastião Mario da Silva.
4.	9	José Bernardino de Souza.
5.	10	Joaquim Maximiano Maximo.
6.	11	Marcos Valentim da Silva.
7.	14	Osorio Gregorio.
8.	15	Antonio Gregorio.
9.	16	Gregorio João de Azevedo.
10.	17	Virgilio Antonio da Silva.

19	Luiz Rodrigues da Costa.
20	André Luiz Antonio.
21	Avelino de Carvalho.
22	João Victoriano de Andrade.
23	Octavio Fausto da Silva.
24	Euclydes Francisco.
25	Marcellino Manoel Caetano.
26	José de Araujo Oliveira.
27	Eugenio Sergio dos Santos.
28	Agostinho dos Santos.
29	Francisco Antonio da Silva.
30	João Vicente Lopes.
31	Alvaro Rodrigues.
32	José Augusto dos Santos.
33	Antonio Teixeira da Silva.
34	Alexandre Ferreira Saldanha.
35	João Lomcu.
36	João Solatier.
37	Sebastião Reinaldo da Silva.
38	João Nunes da Silva.
39	Cesarino Ignácio.
40	Augusto Gregorio.
41	Lourenço Vieira da Silva.
42	José Francisco Pinto.
43	Manoel Ferreira.
44	Geraldo Felipe Santiago Machado.
45	Anastacio Gomes da Silva.
46	Antonio Alberto Romcu.
47	Manoel Lopes.
48	André Borges.
49	Luiz de Lima.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE DUAS BARRAS

Relação nominal dos sorteados licenciados por um anno, em 1918, e que deixaram de se apresentar na época determinada da conclusão de sua licença, tendo sido por isso declarados insubmissos.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	54	Gil Goulart Insombril.
2.	3	Manoel Francisco do Nascimento.
3.	22	Porfirio José dos Santos.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE IGUAÇU

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	1	Manoel Machado Junior.
2.	3	Joaquim Suzano de Andrade.
3.	6	Francisco Ferreira dos Santos.
4.	10	Lourenço Ramos.
5.	12	Irineu Francisco Pereira.
6.	15	Custodio Francisco Ribeiro.
7.	21	Luiz Corrêa.
8.	24	José Ambrosio.
9.	26	Narciso Dias da Silva.
10.	29	Antonio Paulino.
11.	50	Francisco Violante.
12.	31	Benedicto Luiz.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE IGUAÇU

Relação nominal dos sorteados licenciados por um anno, em 1918, e que deixaram de se apresentar na época determinada da conclusão de sua licença, tendo sido por isso declarados insubmissos

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	11	Manoel Lopes Amaral Filho
2.	35	Roque Marques da Silva.
3.	53	Pedro de Assis Vieira.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE ITABORAHY

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	4	Maurício Pereira de Vasconcellos.
2.	6	Nôca da Costa Pereira.
3.	7	Agapito Salustiano da Motta.
4.	11	Antonio Migueis Monteiro.
5.	21	Eusebio Alves Corrêa.
6.	22	Annibal Antonio da Silva.
7.	23	Bernardino Nello.
8.	25	Sebastião Ferreira Soares.
9.	35	Luiz Canuto de Souza.
10.	40	Ignacio Rodrigues da Silva.
11.	41	Avaristo Paschoal Rodrigues.
12.	29	Oscar José Barbosa.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE ITABORAHY

Relação nominal dos sorteados licenciados por um anno, em 1918, e que deixaram de se apresentar na época determinada da conclusão de sua licença, tendo sido por isso declarados insubmissos

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	37	Praxedes Machado Guimarães.
2.	2	Eugenio Pereira de Souza.
3.	27	Osman Pereira do Moraes.
4.	47	Ludgero Manoel Custodio.
5.	71	Osteviano Teixeira da Silva.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE MAGE

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	3	João Carlos.
2.	4	Arclio Escoccia Fousaca.
3.	5	Carlos dos Santos.

4.	8	Reynaldo Dias.
5.	12	Arclino Corrêa.
6.	14	Eduar o Lopes Martins.
7.	16	José Pires Alves.
8.	17	Laurindo Justiniano.
9.	19	Antonio José Muniz.
10.	23	Leogídio Francisco da Silva.
11.	24	Manoel Teixeira.
12.	25	Ros. lino da Veiga.
13.	27	João José Alves.
14.	29	Estanislão Tristão.
15.	30	João Pires Alves.
16.	32	Thiago Escoccia Proença.
17.	34	Ernesto Sarmiento.
18.	39	Izabelino Piedade.
19.	40	Mario Reis de Carvalho.
20.	42	Elcides Soares Fousaca.
21.	43	Abel Felix da Fousaca.
22.	45	Geraldo da Costa.
23.	47	Eduardo dos Santos.
24.	48	Claudianor Costa.
25.	49	Orlando Azevedo.
26.	50	Ricardo Gomes.
27.	51	Quintino Goulart Cardoso.
28.	53	Manoel de Medeiros.
29.	55	Antonio do Lima.
30.	60	Waldemiro da Silveira.
31.	61	Alexandre Carlos Nunes.
32.	63	João Machado Junior.
33.	67	Manoel Lourenço.
34.	68	Victor Castro Ribeiro.
35.	71	Bento da Conceição.
36.	72	Manoel Ricardo da Matta.
37.	73	Gonçesio Campos.
38.	75	Theodoro Souza.
39.	76	Manoel de Carvalho.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE MAGE

Relação nominal dos sorteados licenciados por um anno, em 1918, e que deixaram de se apresentar na época determinada da conclusão de sua licença, tendo sido por isso declarados insubmissos.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	114	Laudelino Escoccia Veiga.
2.	54	Sebastião Facundes da Silva.
3.	74	Plínio Ferreira Alves.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE MARICÁ

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	1	Alberto Alves dos Santos.
2.	2	João José de Carvalho.
3.	3	Satyro Pereira da Silva.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE NITERÓY

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	1	Manoel Domingos da Massana.
2.	3	Guilherme Luiz Encarnaz.
3.	4	Antonio Caresta.
4.	7	Prudente Ayres da Silva.
5.	13	Ernesto Cactano de Araujo.
6.	18	João Francisco da Silva.
7.	19	Manoel Carlos dos Santos.
8.	20	Avelino Leopoldino da Silva.
9.	8	Antonio Barbosa (*).
10.	3	José Baptista do Oliveira.
11.	6	Manoel Severiano da Costa.
12.	8	Maximiano Jacintho.
13.	10	Joel Bernardo Ferreira da Silva.
14.	12	Manoel José Tavares.

(*) Distrito de Jurujuba.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE NITERÓY

Relação nominal do sorteado licenciado por um anno, em 1918, e que deixou de se apresentar na época determinada da conclusão de sua licença, tendo sido por isso declarado insubmissos.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	23	Marinho Tavares da Motta.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO

Relação nominal do sorteado insubmissos da classe de 1896, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	2	Antonio Francisco Duval.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO

Relação nominal do sorteado licenciado por um anno, em 1918, e que deixou de se apresentar na época determinada da conclusão de sua licença, tendo sido por isso declarado insubmissos.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	7	Oswaldo Nogueira de Almeida.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE PARANYBA DO SUL

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	17	Laurentino Martins de Araujo
2.	18	Virgilio Candido de Lima.
3.	19	Antonio Corrêa Abrahão.
4.	22	Sebastião Ramos.
5.	24	José Vieira.
6.	25	Manoel Pereira dos Santos.
7.	27	João Tiburcio da Costa.
8.	29	Custodio Domingos da Cruz.
9.	35	Gabriel Corrêa da Silva.
10.	37	Arthur de Oliveira.
11.	40	Luiz Gomes da Silva.
12.	42	Henrique Marques da Silva.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE PARANYBA DO SUL

Relação nominal dos sorteados licenciados por um anno, em 1918, que deixaram de se apresentar na época determinada da conclusão da licença, tendo sido por isso declarados insubmissos.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	44	Manoel Castor Maciel.
2.	68	João Cesario.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE PARATY

Relação nominal do sorteado licenciado por um anno, em 1918, que deixou de se apresentar na época determinada da conclusão da licença, tendo sido por isso declarado insubmissos

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	5	Manoel dos Remedios.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE PETROPOLIS

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	5	José Pereira.
2.	10	Honorio Ribeiro de Campos.
3.	22	Manoel José Teixeira.
4.	32	Silvano Candido Tapajós.
5.	39	José do Amaral.
6.	47	João Baptista.
7.	49	João Rodolpho Muller.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE REZENDE

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	7	José Fernandes de Barroza
2.	20	Luiz Gastão.
3.	21	Sebastião Barbosa.
4.	30	Benedicto Fortes.
5.	31	José Leal.
6.	33	Archanjo de Laura.
7.	36	Gumercindo Frederico de Gouvêa.
8.	37	José Vicente Tobias.
9.	38	Deocleciano Guimarães.
10.	54	Joaquim Leandro da Rocha.
11.	57	Arlindo Fortunato.
12.	70	Adelino Silverio.
13.	73	Francisco Sebastião.
14.	81	Rodolpho Antonio Rosa.
15.	83	João Rosa.
16.	86	José Gonçalves da Rocha.
17.	90	Elpidio Peixoto Godoy.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE REZENDE

Relação nominal dos sorteados licenciados por um anno, em 1918, que deixaram de se apresentar na época determinada da conclusão da licença, tendo por isso sido declarados insubmissos

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	128	Sebastião Ribeiro.
2.	29	Flaussino Felipe Loureiro.
3.	71	Benedicto Israel Filho.
4.	115	Pedro José Moreira.
5.	65	João Cruz.
6.	56	José Roque.
7.	150	Antonio Nunes.
8.	160	Aristides José Cabral.
9.	—	Silvino Sollano.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE RIO BONITO

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	1	Eugenio Antonio da Silva.
2.	3	Euzebio Antonio da Silva.
3.	5	Manoel José de Almeida.
4.	7	Antonio Gabriel da Silva.
5.	9	Manoel Pereira da Silva.
6.	11	Antonio Prado.
7.	12	Renolino José Quintanilha.
8.	13	Augusto Rodrigues de Moura.
9.	15	Tolemao Antonio dos Santos.
10.	19	Bellarmino Ferreira.
11.	20	Molentino José Poras.
12.	23	Antonio Paulo de Oliveira.
13.	24	José Ignacio Pereira Filho.
14.	25	Manoel Luiz dos Santos.
15.	26	Manoel Coelho da Silva.
17.	28	Manoel Cosme Ferreira.

18. 29 Patrocínio José Barcellos.
19. 30 Sergio Cardoso da Silva.
20. 32 Euclydes José de Resende.
21. 33 Zeferino Manoel da Costa.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA MAUDALENA

Relação nominal dos sorteados licenciados por um anno, em 1918, que deixaram de se apresentar na época determinada da conclusão da licença, tendo sido por isso declarados insubmissos

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	1	José Rodrigues Moreira.
2.	2	Militão Baptista da Silva.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gozaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	1	José Francisco dos Santos.
2.	2	Pedro Cardoso.
3.	3	Manoel Bahia.
4.	6	Antonio Ferreira.
5.	7	Odilon Teixeira Marinho.
6.	8	Benedicto Brico.
7.	9	Antidio Thomaz Cardoso.
8.	10	Alexandre Joaquim da Silva.
9.	14	Arão Primo.
10.	16	Antonio Resende.
11.	18	Francisco Mathias.
12.	20	Antonio José de Souza.
13.	22	Altivo Dutra.
14.	23	Antonio de Carvalho.
15.	25	Valeriano dos Santos.
16.	26	Francisco Thomaz.
17.	28	Domingos Victoriano de Andrade.
18.	29	Arthur Calixto.
19.	30	João Alves da Cruz Filho.
20.	31	Virgilio Alves.
21.	32	Agostinho Barbosa.
22.	34	Antonio dos Santos.
23.	38	José de Aquino.
24.	39	Jovino Pinheiro.
25.	40	Antonio Baptista.
26.	41	Sotero Cardoso.
27.	42	Antonio Victorino de Andrade.
28.	44	João Mariano da Silva Junior.
29.	45	João da Silva Campello.
30.	46	Alberto do Nascimento.
31.	47	Antonio Guimarães.
32.	51	Thiago de Assis.
33.	52	Julio Cesario Martins.
34.	53	Antonio Sebastião Pierre.
35.	54	Francisco Saloma.
36.	56	Argentino Moreira Sobrinho.
37.	58	Albino Marques da Trindade.
38.	59	Sebastião de Carvalho.
39.	64	Ary Ribeiro da Silva.
40.	65	Paulino Rezende.
41.	66	Arsenio José do Valle.
42.	67	Deocleciano Adão.

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA

Relação nominal do sorteado licenciado temporariamente em 1918, que deixou de se apresentar na época determinada da conclusão da licença, tendo sido por isso declarado insubmisso

Numero de ordem	N. da sorte	Nome
1.	57	Euzebio dos Passos.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE SÃO FIDELIS

Relação nominal do sorteado insubmisso da classe de 1896, que não gosou do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nome
1.	1	Fidelis da Cunha Raposo.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE S. GONÇALO

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	1	José Elicrio da Rosa.
2.	2	Cyrillo dos Santos Yngue.
3.	3	Antenor Ricardo da Motta.
4.	4	Oseio Pereira.
5.	5	Libanio Alves Fragoso.
6.	6	Soterino Alves da Silva.
7.	7	Manoel Conrado Pimentel.
8.	9	Germano Muniz Telles de Sampaio.
9.	11	Euclydes Claudino de Freitas.
10.	12	Leal de Carvalho.
11.	13	João Casemiro Corrêa.
12.	15	Maximiano Graciano da Silva.
13.	16	Egydio José Pacheco.
14.	17	Thiago Carlos Sebastião.
15.	19	Gastão da Costa Palença.
16.	20	Agenor Joaquim Celino.
17.	21	Antonio Ignacio.
18.	22	Carlos de Souza Pires.
19.	23	Idalino Corrêa.
20.	24	Mario Octavio Ferreira.
21.	25	Joaquim Adriano da Costa.
22.	27	Manoel Alves Terente.
23.	30	Antenor José Martins.
24.	31	Julio da Silva Ferreira.
25.	32	Ladislau Carmo.
26.	33	Boaventura José de Souza.
27.	35	Agenor Manoel Ferreira.
28.	36	Euphrosino Vieira Pimentel.
29.	37	José da Conceição.
30.	38	Ampidio Manoel da Cruz.
31.	39	Alfredo Vicente.
32.	41	Francisco José Paulo.
33.	42	Gastão da Silva Muniz.
34.	43	Americo José Patrosinio.
35.	44	Manoel José da Costa.
36.	45	Antonio Arnaldo.
37.	47	Antonio de Oliveira Alves.
38.	48	Vicente Alarico Nunes.
39.	50	Manoel Quintanilha.
40.	51	Antonio Machado.

41.	53	Carllindo Fontoura.
42.	54	Hilario Antonio Alves.
43.	55	Praxedes Ferreira.
44.	56	Oscar da Silva Mattos.
45.	57	Christino Amaral dos Santos.
46.	58	Raymundo do Amaral.
47.	59	Mauo I Antonio Nascimento.
48.	60	Pedro José dos Santos.
49.	62	João Francisco da Costa.
50.	63	Carlos Coelho da Costa.
51.	64	Gabriel Rochedo Branco.
52.	65	Sebastião Lourenço.
53.	66	Vicente da Silva.
54.	67	Justiniano da Costa Coelho.
55.	69	Libanio Pereira da Silva.
56.	71	Antonio Pires da Silva.
57.	72	Mario José Lopes.
58.	75	Delphino Carrão.
59.	76	Decriano do Nascimento.
60.	77	Oswaldo José Soares.
61.	78	Paulino da Silva Pimentel.
62.	79	Justiniano da Conceição.
63.	80	José Paulino da Silva.
64.	81	José Venancio.
65.	82	Fernando José Fernandes.
66.	83	Sebastião Baptista de Araujo.
67.	84	Joaquim Francisco de Oliveira.
68.	85	Agenor Candido Rodrigues.
69.	90	José da Rosa André.
70.	91	Honorio da Veiga Cabral.
71.	92	Carlos Ribeiro Pinto.
72.	93	Sergio Baptista da Silva.
73.	94	Sergio de Medeiros.
74.	96	Rogaciano Maximo de Faria.
75.	98	Joaquim Carvalho.
76.	99	Reynaldo do Espirito Santo.
77.	103	Benjamin Rodrigues Lopes.
78.	104	Sebastião Linhares.
79.	105	Fernando Antonio Alves.
80.	107	Francisco Pedro da Cunha.
81.	108	Samuel do Vale Cardoso.
82.	109	Oswaldo Ferreira.
83.	110	Francisco Gonçalves de Mattos.
84.	112	Romualdo da Costa.
85.	113	Florianio Baptista.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE S. GONÇALO

Relação nominal dos sorteados licenciados por um anno, em 1918, que deixaram de se apresentar na época determinada da conclusão da licença, tendo sido por isso declarados insubmissos.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	73	Marcos Baptista dos Santos.
2.	10	Alberto de Sá Malheiros.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE S. PEDRO DE ALDEIA

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	1	Avolino Quintanilha.
2.	6	Augusto Alves de Souza.
3.	8	José Quita.
4.	12	Nelson Custodio.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE S. PEDRO DE ALDEIA

Relação nominal dos sorteados licenciados temporariamente, em 1918, que deixaram de se apresentar na época determinada da conclusão da licença, tendo sido por isso declarados insubmissos.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	23	Antonio Luiz da Fonseca.
2.	5	Francisco Soares Ribeiro.
3.	21	Du. al Francisco Quiterio da Hora.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE S. SEBASTIÃO DO ALTO

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, ue não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	1	Trajano Caetano da Silva.
2.	2	João Lino.
3.	3	Pedro Teixeira Pinheiro.
4.	4	Honorio Domingues Vieira.
5.	5	Antonio Constantino.
6.	6	Izidro Gomes.
7.	8	Manoel Alves da Silva.
8.	9	José Ferreira Lima.
9.	11	Themistocles Silva.
10.	14	José Pedro.
11.	15	João Carlos Valentim.
12.	17	Manoel Antonio Martins.
13.	18	Aristides Ferreira da Silva.
14.	20	Augusto Pereira de Souza.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE SAPUCAIA

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
1.	3	Carlos Antonio Albuquerque.
2.	6	Francisco Roque.
3.	7	Eugenio Augusto Nogueira.
4.	12	João Canilho de Lima.
5.	17	Boany Alves de Medeiros.
6.	19	Antonio Francisco Guimarães.
7.	20	Manoel Barulho.
8.	21	Eugenio de Moraes.
9.	22	Aleino Antonio dos Santos.
10.	29	Manoel Vicente.
11.	31	Joaquim Candido dos Santos.
12.	34	Jovelino Bastos Pinheiro.
13.	37	Marcellino José Maria.
14.	39	Agostinho de Souza.
15.	41	Sebastião Monperat Aguiar.

Nitheroy, 4 de maio de 1920.—José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE SAPUCAIA

Relação nominal dos sorteados licenciados por um anno em 1918, que deixaram de se apresentar na época determinada da conclusão da licença, tendo sido por isso declarados insubmissos

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
-----------------	-------------	-------

- | | | |
|----|----|--------------------------|
| 1. | 26 | Arlindo Santos Pereira. |
| 2. | 61 | Aristeu da Luz Frazoso. |
| 3. | 42 | Octavio Victor da Costa. |
| 4. | 13 | Antonio Pereira Vendas. |
| 5. | 69 | Manoel Pereira Quaresma. |
| 6. | 59 | Luiz Neves da Penha. |

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE SAQUAREMA

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
-----------------	-------------	-------

- | | | |
|----|---|-------------------------|
| 1. | 1 | Olympio José de Souza. |
| 2. | 3 | Aniceto José Peneta. |
| 3. | 4 | José Ferreira da Silva. |
| 4. | 6 | João Cypriano Marinho. |
| 5. | 7 | Aristide Marinho. |

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE SAQUAREMA

Relação nominal do sorteado licenciado por um anno, em 1918, que deixou de se apresentar na época determinada da conclusão da licença, ficando por isso declarado insubmissos

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
-----------------	-------------	-------

- | | | |
|----|---|---------------------------|
| 1. | 5 | Marcello Vieira da Rocha. |
|----|---|---------------------------|

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE SUMIDOURA

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
-----------------	-------------	-------

- | | | |
|----|----|----------------------------------|
| 1. | 7 | Antonio Francisco de Mello. |
| 2. | 14 | Manoel Luiz de Azevedo. |
| 3. | 18 | João Murty. |
| 4. | 19 | Firmino Candido de Oliveira. |
| 5. | 6 | Joaquim Pereira da Silva Aguiar. |

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel-chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE SUMIDOURA

Relação nominal do sorteado licenciado por um anno, em 1918, que deixou de se apresentar na época determinada da conclusão da licença, tendo por isso sido declarado insubmissos

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
-----------------	-------------	-------

- | | | |
|----|---|--------------|
| 1. | 2 | José Manoel. |
|----|---|--------------|

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE THERESOPOLIS

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
-----------------	-------------	-------

- | | | |
|-----|----|--------------------------------|
| 1. | 1 | Antonio Anastacio Lourenço. |
| 2. | 6 | Mario Manoel. |
| 3. | 11 | João Henriqueta de Souza. |
| 4. | 13 | Adão Gonçalves da Silva. |
| 5. | 17 | Manoel Francisco da Silva. |
| 6. | 24 | Firmino da Rocha Pinto. |
| 7. | 26 | Alipio Gomes da Silva. |
| 8. | 32 | Mario Barbosa. |
| 9. | 34 | Benedicto Cadena da Silva. |
| 10. | 35 | Avelino Francisco de Paula. |
| 11. | 39 | Manoel Antonio da Tosa Castro. |

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE THERESOPOLIS

Relação nominal do sorteado licenciado por um anno, em 1918, que deixou de se apresentar na época determinada da conclusão da licença, tendo sido por isso declarado insubmissos

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
-----------------	-------------	-------

- | | | |
|----|----|------------------------|
| 1. | 48 | Francisco da Silveira. |
|----|----|------------------------|

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE VALENÇA

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896 que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
-----------------	-------------	-------

- | | | |
|----|---|--------------------|
| 1. | 1 | João Urbano. |
| 2. | 3 | Theodoro da Silva. |
| 3. | 4 | Domingos Geremias. |

- | | | |
|-----|----|-------------------------------|
| 4. | 5 | Laudelino Marciano. |
| 5. | 9 | Fernando Emiliano. |
| 6. | 10 | Joaquim Borba. |
| 7. | 13 | Olympio Pinheiro. |
| 8. | 14 | Bonifacio Eustachio da Silva. |
| 9. | 15 | Marciano Gomiciano. |
| 10. | 16 | Lucio Umbelino. |
| 11. | 18 | João de Oliveira Brandão. |
| 12. | 20 | Samir de Carvalho. |
| 13. | 25 | João Mariano de Souza. |
| 14. | 26 | Manoel Bernardino. |
| 15. | 27 | João Reis. |

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel, chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE VALENÇA

Relação nominal dos sorteados licenciados por um anno, em 1918, que deixaram de se apresentar na época determinada da conclusão da licença, tendo sido por isso declarados insubmissos.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
-----------------	-------------	-------

- | | | |
|----|----|----------------------------|
| 1. | 41 | João Casemiro de Oliveira. |
| 2. | 34 | Avelino Camillo. |
| 3. | 38 | Benjamin Antonio Chaves. |

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE VASSOURAS

Relação nominal dos sorteados insubmissos da classe de 1896, que não gosaram do indulto decretado em 15 de novembro de 1919.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
-----------------	-------------	-------

- | | | |
|-----|----|----------------------------|
| 1. | 1 | João Ribeiro dos Santos. |
| 2. | 4 | João Gonçalves. |
| 3. | 6 | Quintino Gonçalves Bisano. |
| 4. | 10 | Manoel Rodrigues Manso. |
| 5. | 13 | Manoel de Lima. |
| 6. | 15 | Manoel José Feijó. |
| 7. | 18 | Joaquim Elesbão. |
| 8. | 24 | Feliz Gomes de Almeida. |
| 9. | 25 | José Moreira Dantas. |
| 10. | 28 | José Dutra. |

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE VASSOURAS

Relação nominal do sorteado licenciado por um anno, em 1918, que deixou de se apresentar na época determinada da conclusão da licença, tendo sido por isso declarado insubmissos.

Numero de ordem	N. da sorte	Nomes
-----------------	-------------	-------

- | | | |
|----|----|---------------------------|
| 1. | 44 | Irineu Adelinô Rodrigues. |
|----|----|---------------------------|

Nitheroy, 4 de maio de 1920. — José Joaquim Firmino, coronel chefe.

Primeira Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Azarias Vaz Ferreira, presidente da Junta do 1º Município de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 31 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreheendo este municipio as praças: Republica, Christiano Ottoni, Onze de Junho, Avenidas: Lauro Müller do 248 a 236, o Salvador de Sa de 1 a 45 e 2 a 48. Ruas: Arca, Azeredo Continho, Benedicto Hyppolito de ns. 1 a 119 e 2 a 132, Coronel Pedro Alves do 373 a 403, Dr. Carmo Netto de 35 a 43 e 40 a 96. Dr. Ezequiel, Dr. Pedro Rodrigues, Dr. Mosquita Junior, Dr. João Ricardo até a rua Marcellio Dias, Frei Caneca do 1 a 303, e de a 260, General Pedra, General Caldwell de 57 a 213 e de 64 a 282, João Caetano, Luiz Augusto Pinto, Marquez de Pombal, Marquez de Sapucahy de 71 a 383 e 66 a 338, Maurity de 21 a 73 e de 18 a 36, Senador Fozinho, Sant'Anna, S. Leopoldo 1 a 97 e 2 a 118, Visconde de Itauna.

A junta funcionará em todos os dias uteis no 1º andar da ala esquerda do Quartel General do Exército das 10 às 15 horas.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente tenente Antonio Atilla Watson secretario, interino. — Coronel Azarias Vaz Ferreira, presidente.

Primeira região militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Edital de convocação para o alistamento militar do 2º municipio—Santa Rita

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente da Junta do 2º Município de Alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 20 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreheendo este municipio as seguintes Ruas:

Acre, toda; Andradas ns. 109 a 181 e 82 a 222, Benedictinos, Camarino, Coelho e Castro,

Escorega o Funda, toda. General Gomes Carneiro 14 a 86 e 5 a 85. José, Mauricio ns. 152 a 158 e 149 a 153; Jogo da Bola, Marechal Floriano, Municipal, Matto Grosso, Prainha, Pedra do Sal, Peiro Antonio e São Francisco da Prainha, toda. Ourive ns. 90 a 132 e 93 a 147; S. Pedro ns. 77 a 307 e 80 a 366. Senador Pompeu ns. 1 a 171 e 2 a 170, Sauda ns. 1 a 169 e 6 a 166. S. Bento 31 o 39. Theophilo Ottoni ns. 81 a 205 e 84 a 206, Tobias Barreto, ns. 164 a 170 e 159. Uruguayana ns. 131 a 149 e 202 a 226. Visconde da Gavea ns. 18 a 70, Visconde de Inhauma ns. 93 a 115 e Vasco da Gama ns. 105 a 179 e 112 a 178.

Beccos: João Ignacio, João José, Cleto-Consultorio e Fscadinhas da Conceição.

Ladeiras: Conceição, Felipe Nery e João Hom m.

Largos: S. Francisco da Prainha e Santa Rita.

Morros: Conceição e Valongo.

Praças: Mauá e Municipal.

Travessas: Coronel Julião, Oliveira, Santa Rita e Sereno.

Avenida Passos de ns. 105 a 123 e 116 a 122.

Casos do Porto, da praça Mauá á praça Municipal.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua Conselheiro Saraiva n. 22, Archivo da Marinha, das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente, Julio Corrêa Bittencourt 2º tenente secretario.

Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente interino.

Primeira Região Militar

Edital de convocação para o alistamento Militar

O capitão Francisco d'Almeida, presidente da junta do 13º Districto de Alistamento Militar, que comprehende o districto municipal de S. Christovão, desta Capital, na fórma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem, que foram installados os trabalhos desta Junta de Alistamento Militar na Secretaria do 1º regimento de cavallaria divisoria, sito á rua Petro Ivo, onde funciona das 10 ás 15 horas, nos dias uteis, devendo ser encerrados a 31 de agosto vindouro.

São convidados, por isso, todos os jovens nascidos em 1899 (o das classes de 1899 a 1898, inclusive, porventura não alistados), residentes no districto municipal de S. Christovão para, verbalmente ou por escripto, se dirigirem a esta junta afim de se alistarem na fórma do art. 53 do regulamento baixado com o decreto 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

São, outrossim, convocadas todas as pessoas interessadas directa ou indirectamente no alistamento militar, para apresentarem reclamações ou prestarem esclarecimentos, a bem de seus direitos, para que possa esta Junta ficar bem orientada e instruir com verdade o juizeza á Junta de Revisão e Sorteio.

O 13º Districto de Alistamento Militar desta Capital comprehende os seguintes logradouros publicos:

Praças — Argentina, Igrejinha, Lazareos, Pedro Segundo, Pinto Peixoto, Campo de S. Christovão e Largo da Cancellia.

Praias — Cajú, S. Christovão e Retiro Saudoso.

Ruas — Abilio, Alegria, Almirante Mariath (antiga S. Luiz Durão), Alves Montes, Amarante (antiga Becco de S. Paulo), Amazonas, Amelia, Antonio Januzzi, Argentina, Bella (antiga Bella Jo S. João), Bomfim, Caixa d'Agua, Capitão Felix, Carneiro de Campos, Catalão (antiga travessa Alice), Chaves Faria (até os numeros 69 e 70), Conde de Leopoldina, Cornelio, Coronel Brandão (antiga Tres Bocas), Cortume, Coruja, Dom Carlos, Emancipação, Emerenciana, Escobar, Esperança, Euclides da Cunha, Faria Braga, Figueira de Mello (da rua Pedro Ivo em diante), Fonseca Telles, Frolick, General Argollo, General Bruce, General Gurjão, General Sampaio, Henrique Chaves (antiga Marieta), Igrejinha, Industria, Inhomirim, antigo becco de S. João, José Clemente, José Christono (antiga Vianna), Justino de Souza (antiga Costa Guimarães), Liberdade, Lima Barros, Lopes Ferraz, Lopes Silva, Major Fonseca, Manoel Pinto, Mantiqueira (antiga travessa Lopes) Marechal Aguiar (antiga Nôra), Mello e Souza, Mineira, Mourão do Valle, Benedicto Ottoni (antiga Praia das Palmeiras), Parque, Paula e Silva, Pereira Lopes, da Quinta (antiga rua Paraná), Ricardo Machado, Sabino Vieira (antiga Umbelina), S. Christovão (da rua Pedro Ivo em diante), S. Januario, S. Luiz Gonzaga, Senador Alencar, Souza Valente, Tavares Guerra, Teixeira Junior, Tuyuty, Vieira Bueno, Villeta, Vinte e cinco de Março e Visconde do Ouro Preto.

Ladeiras — Gusmão e S. Januario.

Travessas — Filgueiras e Ida.

E, para que cheque ao conhecimento de todos, fiz o presente edital, que, além das publicações neste organ, é affixado em logares publicos.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1920. — Francisco d'Almeida, presidente. (C)

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRICTO DA CAPITAL FEDERAL (TIJUCA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Achilles Cesar Burlamaqui presidente da Junta do 16º Districto de alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e os demais de 21 o menos de 30 annos domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 31 de julho do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreheendo este districto as seguintes ruas: Aguiar, Alzira Brandão, Araujos, Antonio Basilio, Agostinho, Alves do Brito, Antonio dos Santos, Barão de Amazonas, Barão de Pirassununga, Barão do Pilar, Bom Pastor, Boa Vista, Cnde de Bomfim, Catramby, Club Athletico, D. Delphina, Desembargador Pedro, Dr. Rago Lopes, Dr. José Hygino, Dezoito de Outubro, Ferreira de Almeida, Felix da Cunha, General Roca, Itatidão, Garibaldi, General Andrade Neves, Itacurussá, Leite de Abreu, Moura Brito, Major Aylla até Barão

Mesquita, Medeiros Passaro, Nathalina, Paroto, Pinto de Figueiredo, Pinto Guedes, Piratiny, Perceira de Siqueira, Rademaker, S. Francisco Xavier a Barão de Mesquita, S. Zolha, Santo Henriques, Silva Guimarães, S. Raphael, S. Miguel, Soares da Costa, Truquav do n. 262 ao Morro da Formiga, Visconde de Figueiredo, Valparaizo, Visconde de Cabo Frio e Vinte e Oito de Setembro; travessas: dos Araujos, Affonso, Bambina, Boa Vista, Magalhães o Mathilde; praças: Corumbá, Hilda e Saenz Peña; estradas: do Açude, Cascatinha, Furnas, Muzema, Nova da Tijuca, Picapau, Solidão, Vista Chinceza, Velha da Tijuca, ilha do Ribeiro, Varzea da Tijuca o Carvão Pequena e ruas Oliveira da Silva e Santa Carolina.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua Pinto de Figueiredo n. 11, agencia da Prefeitura da Tijuca, das 10 horas ás 15.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. Capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario. — Capitão Achilles Cesar Burlamaqui, presidente.

Primeira Região Militar

SEGUNDA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

(Estado do Rio de Janeiro)

DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR—MUNICIPIO DE IGUAÇU

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Ernesto França Soares, presidente da Camara Municipal e presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 9 annos completos no anno de 1918 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 30 de agosto do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo de 21 a 30 annos incompletos, ainda não se acham inscriptos nos registos militares, como determina a lei do serviço militar (decreto n. 12 790, de 2 de janeiro de 1918).

Convida, tambem todos os interessados a apresentarem até o referido dia 30 de agosto do corrente anno esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que esta junta, bem orientada da verdade, possa pstar as informações que se tornarem necessarias ás decisões da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias no predio da Camara desta cidade.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e affixado na porta principal do edificio em que funciona esta Junta.

Cidade do Nova Iguaçu, 8 do junho do 1920. — O presidente, *França Soares*.

Primeira Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Rodolpho Braga, presidente da junta do 21º municipio de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 31 de

agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca, tambem os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreheende este municipio as seguintes ruas: Adalgiza, Aleixo, Alayde, Aliano, Andrade Araujo, Andrad' Pinto, Anna Silva, Antonia, Alexandrina, Anna Telles, Antonietta, Aragaya, Barão, Baroneza, Capitão Macedo, Capitão Macieira, Capitão Menezes, Carlos Peixoto, Carlos Xavier, Cataguzes, Cattete, Circular, Coronel Iangel, D. Constança, Dr. Bernardino, Dr. Passos, Dr. Theodoro, Emilia Ribeiro, Rua da Estação, Exbank da Camara, Felipe Fructuoso, Florianopolis, Francisco, General Tiburcio, Henrique de Mello, Jeronymo Pinto, João Macieira, João Vicente, José Silva, Lino Fonseca, Mamoré, Maria José, Maria Lopes, Maria Macieira, Mario, Monsenhor Marques, Padre Telemaco, Parentins, Pedro Telles, Pereira de Figueiredo, Philomena Fragoso, Pinto Gomes, Pinto Telles, Telles, Tenente Lyra, Trahyri, Xing; praças: Urussauga, 25 do Outubro, praça da Estação; berrcos: Tautinha, Manoel Alves, Mario Ferreira, Velhacos, Pontinha; estradas: Banca Velha, Campo da Aroia, Capenha, Carioca, Covança, Curioica, Pontinha, Freguezia, Gambinal, Guaratiba, Macaco, Intendente Magalhães, Campo das Flores, Pau Ferro, Tijuca e Cafundá.

A junta funcionará, em todos os dias uteis na Estrada da Freguezia n. 20, no edificio da agencia da Prefeitura.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Capitão Rodolpho Braga, presidente interino.

Quinta Região Militar

EDITAL DE CONVOCACÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O capitão Pedro Paulo Autran, presidente da junta do 12º municipio do alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 30 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreheende este municipio as:

Ruas

Affonso Cavalcanti, Amoroso Lima, Aristides Lobo, Barão do Petropolis, Caetano Martins, Campos da Paz, Carmo Netto, Carolina Reyner, Catumby, Chichorro, Colina, Maurity, Coqueiros, Corrêa Vasques, Costa Ferraz, D. Cecilia, D. Julia, D. Minervina, Dr. Agra, Emilia Guimarães, Estacio de Sá, Estrella, Fonseca Lima, Frei Caneca, Gomes do Souza, Greenalgh, Ha Idock Lobo, Itapirú, João Ven-

tura, Laura de Araujo, Laurinto Rabello, Machado Coelho, Maia Lacerda, Major Freitas, Mattos Rodrigues, Miguel de Frias, Minas Geracs, Morro, Nery Pinheiro, Paula Ramos, Pereira Franco, Pessoa de Barros, Pinto do Azevedo, Prazeres, Presidente Barroso, Rodrigues dos Santos, Santa Alexandrina, Santa Maria, S. Carlos, Boulevard do S. Christovão, S. Claudio, S. Diriz, S. Christovão, S. Frederico, S. Leopoldo, S. Luiz, S. Martinho, S. Robert, Senhor do Mattosinhos, Souza Neves, Thomaz Rabello, Visconde do Duprat, Visconde de Jequitinhonha, Viscondessa do Pirasinunga, Benedicto Hyppolito, Nova S. Leopoldo, D. Eugenia, Navi ro, Zamenhoff.

Travessas

Agra Filho, Bastos, Carneiro, D. Rosa, Fonseca Lima, Guedes, Lopes, Leste, Marietta, Miguel de Frias, Onzo do Maio, Paz, Pedragos, Rio Comprido, Santos Rodrigues, São Carlos, Senhor de Mattosinhos.

Avenida

Salvador de Sá.

Largos

Catumbi, Estacio do Sá, Rio Comprido.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua do Estacio de Sá n. 26, das 10 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente 1º tenente Mario Azevedo Maya, secretario. — Capitão, Pedro Paulo Autran, presidente.

Junta de alistamento militar do 18º districto — Meyer

Edital de convocação

O capitão Pedro Primavêra Filho, presidente da junta do 18º Municipio de Alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 20 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreheende este municipio:

Ruas Domingues Freire, Viuva Claudina, D. Francisca, D. Thereza das Dores, Dr. Padilha, Eliza d'Albuquerque e Engenheiro Brotero.

Praça do Engenho Novo.

Ruas: Ernestina, Estevam Silva, Eulina, Fabio Luz, Felipe Cavalcante, Lucidio Lago, Frederico Meyer, General Bellegarde, Getulio, Hermengarda, e Herminia.

Travessa Hermengarda.

Ruas: Honorio, Imperial, Itamaracá, Jacaroby, Jahu, Jacintho, Joaquim Meyer e José Bonifacio.

Travessa José Bonifacio.

Ruas: José Bonifacio, Junqueira Freire, Lya Barboza, Adriano, do Alto, Alvares Cabral e Alvaro.

Travessa Alvaro.

Ruas: Angelica Motta, Araujo Leitão, Archias Cordeiro, Augusto, Nunes, Amelia, Azamor, Barcelona, Baroneza de Uruguayana e Bazilio de Brito.

Travessas Bellegarde o Borges.

Ruas: Borges Monteiro, Cabucú, Cardoso, Carijós, Carolina Meyer, Carolina Santos, Castro Alves, Cezar Zama, Chaves Pinheiro, Christiania, Cirne Maia, Condessa Belmonte, Conselheiro Agostinho, Conselho Ferraz, Constança Barbosa, Curupaity, Dias da Cruz, Lins do Vasconcellos, Lopes da Cruz, Magalhães Couto, Magdalena, Major Mascarenhas, Manuela Barbosa, Maranhão, Maria Antonio, Maria Luiza, Marília de Dirceu, Marques de Leão e Martins Lage.

Caminho Matheus do Meyer.

Ruas: Meira, Menezes Vieira, Meyer, Miguel Cervantes, Moreira Sampaio, Do Morro do Vintem, Mossoró, Neves Leão, Odorico Mendes, Oliveira, Padre Roma, Coronel Pedro de Carvalho, Pedotas, Piahy e Rocha Pitta.

Travessa Rio Grande.

Rua Salvador Pires.

Travessa Santa Cruz.

Ruas: Santos Titara, S. Braz, S. Joaquim, S. Gabriel, Das Saudades, Silva Mourão, Soares e Sobral.

Travessa Teixeira.

Ruas: Tenente Costa, Tenente Franca, General Thompson Flores, Torres Sobrinho, Vasco da Gama, Vaz de Toledo, Villola Texares, Vinde do Março, Visconde de Tauney, Visconde de Tocantins, Zeferiva, Zizi e Bella.

A Junta funcionará em todos os dias úteis, á rua Archias Cordeiro n. 111, agência da Prefeitura, das 10 ás 15 horas.

É para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, por mim feito e assinado. — Capitão, *Pedro Primavera Filho*, presidente interino e secretario.

Directoria de Engenharia

DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM QUARTEL PARA A 1ª COMPANHIA DE METRALHADORAS, NA ÁREA DO TERRENO QUE FICA À ENTRADA DA QUINTA DA BOA VISTA, NA AVENIDA PEDRO IVO, CANTO DA RUA DE S. CHRISTOVÃO.

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro prorogada a concorrência publica para a execução das obras de um quartel para a 1ª companhia de metralhadoras, na área do terreno que fica á entrada da quinta da Boa Vista, na avenida Pedro Ivo, canto da rua de S. Christovão, conforme o projecto e as especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II Divisão desta directoria, onde também serão dados quaesquer outros esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 12 horas do dia 30 do junho corrente, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0^m.33x0^m.22, dentro de envolvero fechado, datadas e assignadas e com indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo da duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolicoes federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de \$:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto; b) provando estar o concorrente em fia com os pagamentos dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras do vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto: a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construções o sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo o material empregado; b) obligar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importância, em que o valor do contracto exceder de \$0:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não poder elle proponente conclui-las ou recusar-se a isso.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquella data em que for publicada no *Diário Official* a notificação da acceitação do sua proposta.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propozor por escripto o estabelecimento maior abatimento e, se ainda os preços menorem forem iguaes, a daquella que se propozor a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta sómente as daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto á realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

A obras contractadas deverão ficar concluidas no maximo até 15 de dezembro do corrente anno.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será accepta proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 705:327\$1563.

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — Coronel *Raymundo Arthur de Vasconcellos*, chefe do gabinete.

Escola do Aperfeiçoamento de Officiaes

Chama-se concorrência para fornecimento de rações preparadas para officiaes da Escola do Aperfeiçoamento de officiaes.

As bases para esse fornecimento estão á disposição dos concorrentes na secretaria da escola diariamente das 12 ás 14 horas.

Acceitam-se propostas até o dia 15 de junho.

Villa Militar, 31 de maio de 1920. — *Aristoteles de Souza Dantas*, 1º tenente secretario.

1º Grupo de Artilharia de Costa — Fortaleza de Santa Cruz

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE LIMPEZA, COMBUSTIVEL, ILLUMINAÇÃO, EXPEDIENTE ETC., DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0^m.33x0^m.22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo de 1ª via, data e assignatura, nome e preço

do artigo, em algarismo e por extenso, prazo da entrega e referencia do sujeitar-se ás condições do edital;

2.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado o ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpria o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado da secretaria deste grupo a importância de 500\$ além de garantir a assignatura do contracto, cação essa que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo essa cação ser restituída aos proponentes desclassificados.

3.ª Os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam por occasião da assignatura do respectivo termo ou deposito, na razão de 10 % sobre o valor do fornecimento provavel que lhe compete, até o limite de 50:000\$ e do mais de 5 % sobre o que exceder desse limite.

4.ª Os generos serão todos de primeira qualidade e postos nas embarcações que a fortaleza fornecer e ás horas em que esta designar, correndo por por conta do fornecedor o transporte do Cães Pharoux.

5.ª O fornecimento de carne verde será feito na razão de duas partes do quarto trazido para uma do dianteiro.

6.ª As quantidades serão ás que se fizerem necessarias durante o semestre e não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade.

7.ª Os pedidos de generos diarios, como carne verde, pão, verduras etc., deverão ser entregues á vista da requisição e os demais fornecidos no prazo maximo de 24 horas.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª No caso de igualdade de preço entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que propozor por escripto e secretamente maior abatimento; e verificado novo empate terá preferéncia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si esto não tiver concorrido e quando se tratar do artigos que careçam do prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor;

10. O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superior ao da base publicados no presente edital;

11. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Os sellos constantes da 1ª clausula serão pagos de accordo com a lei vidente.

12. Dos pesos abaixo far-se-ha o desconto dos respectivos envolveros.

Os artigos da concorrência são os seguintes:

Generos

Preço da base

Açúcar doce, litro.....	6\$500
Arroz de Iguapo-especial de 1ª, kilo..	\$800
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	1\$400

Assucar refinado de 2ª, kilo.....	1\$300
Banha, kilo.....	1\$800
Batata nacional, kilo.....	\$500
Bacalhau de 1ª, kilo.....	2\$000
Carne secca de 1ª, kilo.....	2\$140
Carne verde, kilo.....	1\$300
Carne de porco, kilo.....	2\$500
Feijão preto especial, kilo.....	\$440
Feijão mulatinho, kilo.....	\$320
Farinha de mandioca, kilo.....	\$340

Goiabada, marmellada, etc. (Colombo), kilo.....	1\$900
Lomba em achões, um.....	\$035
Manteiga especial (nacional), kilo.....	1\$800
Massa para sopa, kilo.....	1\$ 00
Pão de trigo, kilo.....	\$900
Pão mixto, kilo.....	\$760
Queijo nacional (Minas), um.....	3\$500
Sobremesa, ração (2 bananas ou laranjas).....	\$060
Sal grosso, kilo.....	\$ 00
Sal fino, kilo.....	\$400
Toucinho, kilo.....	1\$800
Temperos e verduras, kilo.....	\$620
Vinagre, litro.....	\$100

Extraordinarios

Azeitonas, lata.....	1\$900
Cerveja, garrafa.....	\$800
Lombo de porco Salgado, kilo.....	1\$800
Linguiça, kilo.....	2\$000
Palitos, caixa.....	\$400
Queijos, kilo.....	\$800
Alboreo, kilo.....	3\$500
Queijo Parmesan, kilo.....	9\$000
Velas nacionais, pacote.....	1\$900
Vinho do Rio Grande, litro.....	2\$000
Vinho verde, litro.....	2\$400
Cangica, kilo.....	\$500
Colorau, lata.....	14\$000
Leite marca Moça, lata.....	1\$400
Macarrão branco, kilo.....	\$750
Chá preto, kilo.....	18\$000
Chá verde, kilo.....	18\$300

Expediente

Barbante fino, novello.....	\$900
Barbante grosso, novello.....	\$860
Buvar, um.....	2\$500
Canetas Faber, uma dúzia.....	2\$130
Cartões para memorandum, cento.....	3\$000
Enveloppes para os mesmos, cento.....	3\$200
Cesta de vime para papeis, uma.....	3\$500
Caixa de papel de linho para carta, uma.....	6\$000
Colchetes para prender papeis, caixa.....	\$600
Peso de vidro para papel, um.....	3\$000
Pasta para papeis, de 7 cent. de espessura, uma.....	1\$000
Enveloppes timbrados para officio, cento.....	7\$000
Enveloppes timbrados grandes para officios, cento.....	8\$000
Blocos de papel para memorandum, um.....	2\$000
Pasta de cima de mesa para papeis, uma.....	8\$000
Papel timbrado para carta, caixa.....	7\$000
Lapis preto Faber n. 2, dúzia.....	2\$100
Lapis bicolor Faber, dúzia.....	9\$500
Lapis de borracha Faber, dúzia.....	11\$500
Papel almasso pautado, 5 kilos, typo Fiume, resma.....	17\$200
Idem pautado, Fiume; 7 kilos, resma.....	22\$400
Papel liso superior, mesmo typo, resma.....	15\$000
Idem hollandia, caderno.....	1\$900
Idem mataborrão, folha.....	\$290
Idem carbono, caixa.....	11\$200
Idem para embrulho, caderno.....	\$750
Pennas Mallat, n. 10, caixa.....	3\$500
Idem idem n. 12, caixa.....	5\$400
Tinta preta Sardinha, litro.....	3\$300

Idem carmin, vidro 1/4 de litro.....	1\$500
Tinteiro de vidro, commum.....	3\$000
Fita para machina de escrever, uma.....	5\$000
Limpa pennas, um.....	2\$000
Livro pautado de 100 folhas 20x30.....	7\$ 00
Raspadeira Roger, uma.....	4\$600
Gomma arabica Sardinha, vidro.....	1\$700
Tinta roxa para carimbo, vidro.....	\$720
Papel liso para machina de escrever, caixa.....	13\$000
Óleo para machina de escrever, vidro.....	1\$000

Escola Regimental

Cartilha Vianna, uma.....	1\$300
Cadernos de caligraphia, um.....	\$160
Giz branco, caixa.....	2\$500
Primeiro livro de leitura, um.....	1\$500
Segundo livro de leitura, um.....	1\$500
Lousa para escrever, uma.....	\$800
Lapis para lousa, dúzia.....	1\$800

Roupa de cama

Colchas de algodão branco, uma.....	10\$000
Lençoes de cretone, um.....	8\$000
Fronhas de cretone, uma.....	3\$000

Conservação de moveis

Colchões de capim, um.....	10\$000
Traveseiros de capim, um.....	2\$000

Iluminação

Petroleo bruto para motor Diesel (consistencia fina), tonelada.....	320\$000
Óleo lubrificante amarelo H. P., kilo.....	\$800
Lampadas Philip's ou Edson de 50 velas (ou Westing house), uma.....	1\$600
Idem idem de 100 velas (ou Westing house) uma.....	3\$700
Idem idem de 200 velas (ou Westing house), uma.....	4\$600
Idem idem de 300 velas (ou Westing house), uma.....	5\$700
Idem idem de 400 velas, 120 1/2 watt, (ou Westing house), uma.....	17\$500
Idem idem economicas de 25/110, uma.....	1\$700
Carvão com mecha de 14 m/m.....	\$700
Fuzíveis (rolhas de 50 ampères), dúzia.....	35\$000
Fita isolante, peça.....	2\$800
Fio flexivel n. 18, metro.....	\$650
Carvão de 12 m/m, pares.....	1\$700
Commutador, um.....	2\$800
Supporte para lampadas, um.....	1\$700
Tomadas de corrente, uma.....	1\$400
Lampadas portatil com guarnição metallica, uma.....	13\$000
Canivete de electricista, um.....	3\$500
Pilhas seccas, uma.....	1\$800
Fio isolado, metro.....	\$450
Fio de chumbo, metro.....	1\$400

Limpeza e conservação do material de artilharia

Kerozeno, caixa.....	22\$000
Estopa branca de algodão, kilo.....	1\$500
Estopa mescla, kilo.....	\$900
Gazolina, caixa.....	19\$000
Kaol, lata de 1/3 kilo.....	2\$200
Radiol, idem idem.....	2\$200
Vaselina amarella, kilo.....	3\$500
Vaselina idem branca.....	3\$800
Ante oxydo, kilo.....	4\$000
Óleo de mocotó, typo 11, kilo.....	3\$200
Massa para metaes, lata.....	4\$200
Sabão commum, kilo.....	1\$600
Lixa esmeril, folha.....	\$250
Glycerina pura, kilo.....	4\$500

Embarcações

Lona branca para toldo, metro.....	17\$000
Manilha de uma polegada, kilo.....	2\$800
Remo de 12 pés, um.....	28\$ 00
Crôque de ferro, um (com cabo).....	6\$600
Forquetas de ferro, uma.....	3\$000
Pacotes de velas para pharóes, um.....	4\$000

Remonte de calçato

Meias solas para borzeguius, uma....	3\$800
--------------------------------------	--------

Agua potavel

Tonelada.....	3\$500
---------------	--------

Todas as informações que por acaso sejam necessaria: aos concorrentes serão prestadas na secretaria deste grupo, das 9 às 16 horas.

A concorrência de que trata o presente edital realizar-se-á de ordem do Sr. tenente-coronel commandante, no dia 11 do corrente, às 9 horas, nesta fortaleza, havendo condução no caes Pharoux, às 7 horas em ponto, pela lancha do mappa.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz à barra do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920.—Oswaldo Nunes dos Santos, 1º tenente secretario.

Quinta Bateria de Artilharia do Costa no Forte de S. Luiz

De ordem do Sr. capitão commandante, faço publico que, no dia 15 do corrente, às 9 1/2 horas, recebemos por postas para fornecimento dos seguintes artigos:

Azeite doce, litro.
Arroz nacional, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 2ª, kilo.
Batatas, kilo.
Banha de porco, kilo.
Café moído, kilo.
Cangica, kilo.
Carne secca, pato o manta, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Goiabada, marmellada, etc., kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Matte em folha, kilo.
Massas para sopa, kilo.
Pão de trigo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo Parmesan, kilo.
Sal grosso, kilo.
Sal fino, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Sabão especial, kilo.
Vinho do Porto.
Vinho verde, litro.
Vinho nacional, litro.
Vinagre, litro.
Cognac.
Cerveja, garrafa.
Temperos e verduras, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Milho vermelho, kilo.
Toucinho, kilo.
Tijolo de arear, kilo.
Phosphoros, pacote.
Sobremesa, ração.
Chá preto, kilo.
Chá verde, kilo.
Pão mixto, kilo.
Alfafa, kilo.
Farelo, kilo.
Bacalhão, kilo.
Lombo de Minas, salgado, kilo.
Lingua do Rio Grande, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Palitos finos, maço.
Paio, kilo.

Todos os generos serão de primeira qualidade e entregues no caes Pharoux ou no caes de Jurujuba de onde serão transportados para esta bateria, pela lancha do mappa si forem entregues no caes Pharoux.

No dia e hora acima designados deverão os concorrentes apresentar os documentos que arorem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a presente concorrência, impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado;

c) caucionar, para garantia do contracto ou ajuste, a quantia que lhe for previamente estipulada.

Dos pesos mencionados acima deve ser descontada a dos respectivos involucros.

A condução para este Porto será pela lancha do mappa, que partirá ás 7 horas do caes Pharoux.

Para mais esclarecimentos os interessados dirijam-se á secretaria desta unidade.

Quartel no Porto de S. Luiz, á barra do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920. — Waldemar Pio dos Santos, 2º tenente secretario.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

DEODORO

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia e presidente do Conselho de Administração, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos, forragens, ferragem para animaes e artigos de limpeza, necessarios a esta companhia, durante o segundo semestre do corrente anno, a apresentar suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel, ás 12 horas do dia 16 de junho vindouro.

Todos os generos, forragem, ferragem e artigos para limpeza, serão de primeira qualidade e fornecidos na medida da necessidade, conforme pedidos parciais e nas quantidades totaes e preços abaixo designados:

Arroz Iguaço de primeira, a setecentos e quarenta réis o kilo, assucar refinado de primeira a mil cento e oitenta réis o kilo, azeite doce fino a cinco mil e quinhentos réis o litro, azeitonas brancas a dous mil e trezentos réis o kilo, bacalhau de caia a dous mil e trezentos réis o kilo, banha especial a mil novecentos e cincoenta réis o kilo, batatas a quatrocentos réis o kilo, bolachinhas de agua e sal a mil e seiscentos réis o kilo, café em pó, especial, a mil e quinhentos réis o kilo, cangica especial, nova a quatrocentos e cincoenta réis o kilo, carne verde, com osso, a mil cento e cincoenta réis o kilo, idem, sem osso, a mil quatrocentos e cincoenta réis o kilo, carne verde, de porco, a dous mil réis o kilo, carne secca especial a dous mil e cem réis o kilo, canella cravo e erva doce a quatro mil réis o kilo, doces secos da Bahia a quatrocentos réis cada um, dobradinha a oitocentos réis o kilo, doces sortidos, Colombo, a mil e oitocentos réis o kilo, ervilhas partidas a dous mil réis o kilo, figado a mil e dwezentos réis o kilo, farinha de mandioca a trezentos réis o kilo, farinha de trigo a novecentos réis o kilo, feijão de cores a quinhentos réis o kilo, feijão preto a quatrocentos réis o kilo, fubá mimoso a quatrocentos réis o kilo, gallinhas especiais a tres mil o quinhentos réis cada uma, lonha em túros, sete mil e quinhentos réis o metro cubico, lombo de porco a dous mil réis o kilo, linguiça de porco a dous mil e quinhentos réis o kilo, manteiga especial a cinco mil e quinhentos réis o kilo, matto a novecentos réis o kilo, massa branca a novecentos réis o kilo, mocotó a setecentos réis o kilo, pão cacete de quinhentas grammas a setecentos e cincoenta réis o kilo, peixe fresco sem cabeça e limpo, dous mil e trezentos réis o kilo, peixe salgado a mil e trezentos o kilo, queijo de Minas a dois e quinhentos réis o kilo, queijo parmeson a oito mil réis o kilo, sal a cento noventa réis o kilo, sobremesa sortidas a oitenta réis a ração, temperos a mil e dwezentos réis o kilo, toucinho a mil e seiscentos réis o kilo, verduras e legu-

mes a mil e dwezentos réis o kilo, vinagre a trezentos réis o litro, vinho a mil o quinhentos réis o litro, alfafa a trescentos e cincoenta réis o kilo, milho a dwezentos e cincoenta réis o kilo, sabão branco oitocentos réis o kilo, sapo-lho nacional, um dwezentos réis, Rupi dous mil e dwezentos e oitenta réis o litro, balistol a dwezoito mil réis o litro, anti-oxido a sete mil e quinhentos réis o kilo, tijolo de arcar a quatrocentos réis cada um, vassouras de plavava a doze mil réis a dúzia, vassouras pequenas de plavava a dous mil réis a dúzia, Cruzvalina a mil do dwezentos réis a lata, potassa a trescentos e vinte réis o kilo, alcool a 36º a mil e dwezentos réis o litro.

Preço maximo para a entrega dos artigos em tantas da presente concorrência, será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pelo intendencia da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Serão fornecidas pela secretaria desta unidade, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes nellas mencionar por extenso e em algarismos sem omeidas cu razuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, devendo sellar a primeira via, na forma do regulamento anexo ao decreto n.º 3.966, de 23 de dezembro de 1919.

Nestas propostas devem os concorrentes declarar completa sujeição ás condições desse edital.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 14, ás 12 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante o especialista dos generos alimenticios e artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresntação do contracto especial, registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente, nos termos do decreto n.º 174, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso do já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, podendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 2º do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento até 50.000\$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulado o conselho a caução minima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si esto não tiver ocorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n.º 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revelia.

5º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 2 de dezembro de 1917, publicada no Boletim do Exército n.º 140, de 5 de janeiro de 1918 e Diario Official de 6 do mesmo mez e anno;

6º os concorrentes obrigam-se a fornecer a diuheiro, aos officiaes desta companhia, na mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, todos os dias uteis, das 10 horas ás 14 horas o 30 minutos.

Quartel em Beodero, 29 de maio de 1920. Luiz Paula Prates, 2º tenente-secretario.

Laboratório Militar de Bacteriologia

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1920

De ordem do Sr. major director desta repartição e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 19 de junho, ás 14 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos abaixo especificados, necessarios durante o segundo semestre e cuja quantidade de cada um será a que se fizer precisa, não se declarando desde já por ser impossivel a sua precificação.

Artigo — Unidade — Preço maximo

Blocks para memorandum, papel do linho, pauta, formato commercial, duzia.....	215000
Blocks do papel em 4/4, sem pauta, duzia.....	53800
Berços para mat-borrão, um.....	38000
Lapis preto Faber n.º 2, duzia.....	13700
Lapis bicolores, 1ª qualidade, duzia.....	85500
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa.....	55000
Barbante fino, novolo.....	14000
Papel pardo para embrulho, mão.....	88000
Gomma arabica Laurin 420, vidro.....	35000
Stick-past, pote.....	58000
Regnas de borracha, 45 cm., uma.....	35000
Tinta preta Sardinha, litro.....	35000
Papel carbopo, Gold Bond 1 S 7, 400 folhas, caixa.....	158000
Raspadeira Rodgers, uma.....	38000
Colhetes O. K. n.º 1, 2 e 0, caixa.....	14780
Canetas Eagle Pencil, duzia.....	25800
Cartolina branca, folha.....	3400
Borracha Ruby n.º 212, uma.....	8600
Papel do carta, do linho, caixa.....	68000
Papel alnasso Fiume, 23 linhas, 7 kilos, resma.....	213000
Papel para machina, do linho, resma	158000
Fita para machina, de uma cor, uma	58000
Mata borrão branco e rosao, folha...	8400
Cartões rosos, de accordo com o modelo, milheiro.....	325000
Cartões brancos, de accordo com o modelo, milheiro.....	325000
Cartões timbrados, de accordo com o modelo, milheiro.....	405000
Enveloppes timbrados para cartões, milheiro.....	235000
Papel timbrado para officio, resma..	405000
Papel timbrado para machina, resma	205000
Enveloppes timbrados para officio, 0,40x0,18, cento.....	105000
Enveloppes timbrados para officio, 0,27x0,14, cento.....	65500
Boletins de soro-diagnostico, milheiro	265000
Boletins de exames microscopicos, milheiro.....	225000

Boletins dos exames de urina, mi- threio.....	305000
Tablillas de exames de urina.....	50.000
Bo racha com escova para maquina, uma.....	\$800
Canivetes Rodgers, duas folhas, um.....	1050 00
Cestas de vimo para papeis, uma.....	45000
Colchetes para papel, caixa.....	\$780
Limpa-pennas, um.....	250 00
Pasta grande de oleado, uma.....	83000
Tin'a para carimbo Maurin, vidro.....	15300
Thesoura Rodgers para papel, uma.....	65000
Timpano de pressao, um.....	125000

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias relações dos artigos a contratar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via, sobre estampilhas federaes, no valor de 600 réis (seiscientos réis) por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar, a esta repartição, até ás 11 horas da vesperta do dia da concorrência, requerimento de inscrição juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, o ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 100\$ para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10% sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$ 00.

Este deposito será feito nesta repartição, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificada a empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1920.—Rodolpho Albino Dias da Silva, 2º tenente pharmaceutico secretario.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente fica a ex-agente do Zumbi, na ilha do Governador, D. Luiza do Nascimento Porto, intimada a recolher, aos cofres da Thesouraria desta repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, a importancia de 47\$200 (quarenta e sete mil e duzentos réis), de accordo com a portaria n. 1.939 de 25 de outubro de 1919.

Primeira secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 14 de maio de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho. (

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Ribeirão nesse Estado, D. Illa Barcellos, para, dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alencão de 39\$200, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de maio de 1912 a 15 de outubro de 1916, constituir procurador na sede do Tribunal de Contas ou nelle declarar o seu domicilio, para o fim de ser notificada de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 24 de maio de 1920. — Leonisio Curvello de Mendonça, administrador.

Inspectoria Federal das Estradas (Intendencia)

“COMISSÃO CONSTRUCTORA DA ESTRADA DE FERRO DE INDEPENDENCIA A PICUIHY”

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 15.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, NECESSARIOS AO SERVICO DA CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE INDEPENDENCIA A PICUIHY

De ordem do Sr. Dr. engenheiro chefe desta Commissão, faço publico que, no dia 22 de junho vindouro, ás 13 horas, serão recebidas e abertas no escriptorio desta Commissão, em Borborema, propostas para o fornecimento de 15.000 dormentes de madeira de lei, as quaes deverão preencher as seguintes condições, de accordo com as clausulas abaixo mencionadas:

I

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada. Ambas, porém, sem resuras nem emendas ou o que faça objecto de duvida.

II

Cada proponente depositará na Thesouraria desta Commissão, antes de serem apresentadas as propostas que tiver de fazer, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto a ser celebrado.

Perderá essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Commissão Constructora.

III

Pelo mesmo proponente será depositada, ainda na Thesouraria desta Commissão, antes de assignar o contracto respectivo, a quantia correspondente a cinco por cento (5%) sobre a importancia total do material a fornecer, como garantia da execução do mesmo.

Essa importancia ser-lhe-ha restituída uma vez executado o contracto, de contando-se, porém, as multas em que incorrer.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas, não sendo, entretanto, abertas aquellas cujos auctores não tiverem sido considerados idoneos.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros.

Antes de qualquer decisão, as propostas devem ser publicadas na integra no Diário Official do Estado.

VI

Não poderão conter as propostas sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente selada, será fechada em envoltorio lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

VIII

A concorrência versará sobre os preços dos dormentes a fornecer, devendo ser aceita a proposta em que figurar o menor preço, levando-se em conta para determinação deste preço minimo o valor do transporte do ponto de entrega á Estação de Borborema, cobrado pela Great Western.

IX

Não serão acceitas propostas em que figurar para preço de um dormente, em Borborema, quantia superior do quatro mil e duzentos réis.

X

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais concorrentes para o fornecimento total, cabe á Commissão decidir quem terá a preferencia.

XI

O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia do fornecimento, será cobrado no acto da assignatura.

XII

A commissão reserva-se o direito de não accuitar nenhuma das propostas apresentadas, caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer reclamação dos interessados.

XIII

Estado, forma e dimensões dos dormentes

Os dormentes devem ser perfeitamente sãos do cerne, isentos do branco. Não devem ter fendas, brocas, nós cariados ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadrões.

Terão um metro e noventa centimetros de comprimento, vinte centimetros de largura e treze de espessura ou altura.

Será tolerado:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flecha da curvatura não exceda de sete centimetros;

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam designaes as faces horizontaes, superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centímetros;

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas;

d) que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que sejam totalmente em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centímetros.

XIV

Madeiras e sua classificação

a) primeira classe—Páo ferro, massaranduba, páo d'arco roxo, aroeira, gitahy, supirapira e sapucaia;

b) segunda classe—Angico, jatobá, tatajuba, angelim e barauna;

c) além das madeiras indicadas poderão ser aceitas outras, a juízo do engenheiro-chefe, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras só poderão ser aceitos como de terceira classe e em numero nunca superior a um por cento do fornecimento total.

XV

Serão recebidos com abatimento de vinte por cento do preço do contracto, os dormentes tolerados nas condições acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de trinta por cento do fornecimento total.

XVI

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como também o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregção dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados pelo fornecedor do ponto de entrega, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação. Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material que passará a pertencer á Comissão Constructora.

XVII

Os dormentes serão depositados por classe á margem da Great Western e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha senão dormentes de uma só classe.

XVIII

A entrega dos dormentes será feita em tres partes iguaes, durante o prazo de noventa (90) dias mediante requisição por escripto ao engenheiro-chefe, que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero de dormentes existentes em cada ponto.

A marcação dos dormentes será feita por funcionario da Comissão Constructora. Si o fornecedor não comparecer á marcação, ou não se fizer representar, correrá o serviço á revelia do mesmo, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

XIX

O contractante obriga-se a iniciar a entrega dos dormentes com o prazo de um mez, a partir da data da assignatura do contracto.

Excedido o prazo marcado para inicio do fornecimento, será rescindido o contracto de pleno direito e independente de acção ou interposição judicial, revertendo para a thesouraria da commissão, a caução estabelecida para garantia do contracto o mesmo succedendo si até a data final da entrega não houver o contractante feito o fornecimento total,

XX

Por qualquer infracção das clausulas do contracto celebrado, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (500\$) e o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa rescindido o contracto, com perda da caução.

XXI

Em qualquer preço offerecido não se accetia fracção inferior a cincoenta réis.

Secretaria da Comissão Constructora da Estrada de Ferro de Independencia a Picuhy, em Borborema, 9 de maio de 1920.— José Euclides Bezerra Cacalcanti, secretario da commissão.

Confere com o original. Rio. 4 de junho de 1920.— Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 2º escripturario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE LEI PARA A PONTE DE PIRAPORA EM 1920

Concurrencia n. 103

De ordem da directoria, faço publico que as propostas recebidas na concurrencia publica n. 103, realizada na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, no dia 7 do corrente mez, para o fornecimento acima declarado, serão abertas e lidas, em presença dos interessados, na mesma intendencia, ás 12 horas do dia 11 do corrente mez.

Outrosim, faço publico que a entrega do respectivo material será feita á margem da linha ou em qualquer estação desta Estrada, entre Sete Lagoas e Pirapora, até 31 de outubro do corrente anno e não 31 de junho como, por equívoco, consta do edital desta secretaria, datado de 27 de maio proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E FERRAMENTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 90

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas do dia 15 de proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada, por edital de 7 do corrente mez, para o dia 10 de junho do corrente anno, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de maio de 1920.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E ACCESSORIOS PARA OFFICINA DA INTENDENCIA, EM 1920

Concurrencia n. 112

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de julho de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento do:

1 machina linotype «Mergenthaler» modelo 14 com caldeira electrica «Cutter-Hammer», motor electrico de encruagem Emerson, 220 volts, 30 cycles, 3 phases;

Componentes da machina:

1.º Magasine com matrizes de corpo 6, Renaldson Italico,

2.º Magasine com matrizes de corpo 7, Renaldson Italico.

3.º Magasine com matrizes de corpo 10, Renaldson Italico.

Auxiliar corpo 10 gottico n. 13.

Versaes, accents e numeração.

Teclado portuguez.

Moldes de aço Didot:

Para 6 pontos com medidas para fundir linhas de 28 ciceros.

Para 7 pontos com medidas para fundir linhas de 28 ciceros.

Para 10 pontos com medidas para fundir linhas de 28 ciceros.

Preço maximo total 25:000\$000.

Accessorios extra para machina:

2 magasine, um 930\$000.

2 moldes Didot 6—13 pontos, um 820\$000.

2 jogos de matrizes 5 e 12 pontos, um jogo 830\$000.

44 medidas de 5 pontos LH de 6—28 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de 6 pontos de LH de 6—28 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de corpo 7 LH de 6—28 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de 10 pontos LH 6—27 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de 12 pontos LH 6—27 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

2 medidas de 5 pontos, uma 15\$000.

1 molde de aço Didot 12 pontos com medidas para fundir linhas de 28 ciceros, por 800\$000.

1 machina para impressão typographica marca «Voinin» com todos os pertences, do formato A A, por 15:000\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio o deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrada pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 9 de junho de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 14.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, EM 1920

Concurrencia n. 95

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de junho de 1920, na Intendencia dessa estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 14.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

- Densidade a 42°—0,930 no minimo.
- Ponto de fulgor—80 a 110°.
- Ponto de ignição—110° a 140°.
- Viscosidade Redwood a 10 c—no maximo.
- Poder calorifico—10.000 calorías.
- Excesso volatil—3 % no maximo.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregue na intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O oleo fornecido que, submettido á analyso, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor de 2.000\$ a 20.000\$, conforme a gravidade da falta.

A falta de fornecimento nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independentemente

de interpeção judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Senão por qualquer motivo desfalçada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a tonelada de 1.000 kilos, correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a \$ 30.00 para tonelada de 1.000 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 6.000\$, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 4 % do valor do fornecimento, a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 20 de maio de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrencia para a construção de casas destinadas ás turmas de conserva da Locomoção, 5ª divisão, em 1920.

Concurrencia n. 88

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de junho de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Uma casa para o pessoal da conserva da 4ª divisão em cada uma das seguintes estações: Lafayette, Burnier, Brumadinho, Bello Horizonte, Sabará, Sete Lagoas, Curvello, Curralinho e Pirapora, de conformidade com os projectos e desenhos, que poderão ser examinados na intendencia desta estrada e mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for accepta, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passará a fazer parte integrante, não podendo o contractante modificá-la.

III

Si, devido á qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada, e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem introduzidas na obra materias que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar essas materias logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, ipso facto, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos de modo a ficarem elles concluídos no prazo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no

Tribunal de Contas; findo esse prazo, si a obra não tiver sido entregue completamente prompta, poderá a administração da estrada sujeitar o contractante a uma multa de 50\$ por dia de atraso, por casa, ou rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, si julgar que o contractante não deu ou não esteja dando conveniente andamento aos trabalhos, embora as multas diarias em que estiver incorrendo, sendo a obra realizada paga por avaliação, que será feita pela administração da estrada.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto poderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da Estrada. As multas em que o contractante incorrer tanto poderão ser descontadas da caução como de qualquer conta em processo.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão representado pelo engenheiro residente do trecho onde for executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para a execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesauraria da Estrada, como caução, por occasião da assignatura do contracto, a importância de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte:

A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as fessouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o solo; a terceira a ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para cada casa que o proponente pretender construir, constando na proposta a estimação a que corresponde, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido, que é de 7:927\$741, para cada casa.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação de s respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços das varias casas a serem construidas, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

ESPECIFICAÇÕES

I

As fundações serão de alvenaria de pedra argamassada com argamassa de dous de cal para tres de arêa, sendo as dimensões as indicadas no desenho.

II

O chão será revestido por uma camada de concreto com espessura de 0,20 sendo o traço de um de cimento, tres de arêa e seis de pedra britada.

III

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de dous de cal para tres de arêa, emboçadas e rebocadas com argamassa do mesmo traço.

IV

A madeira empregada no preparo das portas de calha e janellas com veneziana e vidro, será cedro e as respectivas dimensões as indicadas no desenho.

V

O vigamento deverá ser todo de madeira de lei, isenta de fendas ou outro qualquer defeito devendo o numero de peças e respectivo assentamento estar de accordo com o desenho.

VI

A cobertura deverá ser de telha plana, formato franzez.

VII

As columnas serão formadas de dous trilhões tipo «A», em numero e forma indicados no desenho e fornecidos pela estrada.

VIII

As paredes receberão duas mãos de calafetagem.

IX

As portas, janellas, columnas, etc., serão pintadas com tinta a oleo do cor verde, a tres do mão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de maio de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GUARITAS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 105

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de junho de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Guaritas de pinho de Riga ou peroba parda, pintadas sem as telhas, conforme as usadas na Estrada:

1. para o pedido 1, de S. Francisco Xavier, 2ª,40 por 1ª,60 por 2ª,90 de altura, maximo 1:000\$000.

3. para chaves, pedido 39, de Bello Horizonte, 2ª,00 x 2ª,00, maximo de uma, 1:000\$000.

2. para chaves, pedido 36, de Ipirete, 2ª,00 x 2ª,00, maximo de uma, 1:000\$000.

2. para chaves, pedido 1, de Barreiro, 2ª,00 x 2ª,00, maximo de uma, 1:000\$000.

1. para o pedido 1, de Serra, 1ª,80 x 2ª,60, maximo, 1:240\$000.

2. para o pedido 10, de Arrudas, 2ª,00 x 4ª,20, maximo de uma, 2:350\$000.

2. para o pedido 10, de Arrudas, 4ª,00 x 4ª,00, maximo de uma, 4:650\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cacionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma

das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entrê propostas terá preferênça a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de maio de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE MATERIAL, PARA AS DIVISÕES 1ª E 2ª, EM 1920

(Correcção do edital de 23 de maio de 1920)

Concurrença n. 92

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 do corrente mez de junho, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1ª Divisão

Pagadoria:

- 1 buvard de madeira de 0,07x0,12, um 2\$000.
- 2 almofadas de camurça para carimbo de 0,23x0,15, uma 9\$000.
- 6 canivetes novos cabo de madreperola, 2 folhas, um 7\$000.
- 1 resma de 400 folhas de papel almasso, com marca, pautado, de 7 kilos, por 16\$000.
- 1 resma de 400 folhas de papel almasso, sem marca pautado, de 7 kilos, por 16\$000.
- 12 esponjas de borracha para machador, de 0,07, uma 3\$500.
- 12 machadões com esponjas, um 2\$500.
- 12 canetas Eagle Pencil, n. 1, uma 200 réis.
- 24 canetas Eagle Pencil, n. 2, uma 220 réis.
- 12 canetas Eagle Pencil, n. 3, uma 225 réis.
- 12 canetas de borracha, uma 900 réis.
- 34 lapis bicolor «Dous Martellos», um 450 réis.
- 24 lapis de borracha dous usos, um 1\$200.
- 12 borrachas Eberhard Faber, uma 700 réis.
- 12 raspadeiras canivetes cabo de ebano, uma 4\$150.
- 24 lapis tinta roxa, um 500 réis.
- 12 pinceis para gomma arabica, um 200 réis.
- 24 vidros de gomma arabica Sardinha, um 1\$400.
- 1 caixa de papel carbono para machina de escrever, por 8\$000.
- 6 reguas de borracha de 0,25, uma 2\$500.
- 20 blocos de papel sem pauta, um 1\$000.
- 6 vidros de óleo para machina de escrever, um 700 réis.
- 12 caixas de 100 pennas Perry, uma 4\$700.
- 12 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, uma caixa 3\$800.
- 12 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, uma caixa 4\$200.
- 24 cadernetas pautadas, capa de panno, 100 folhas, 0,18x0,23, uma 1\$800.
- 25 folhas de papel impermeavel para copião, folha, 900 réis.

- 50 folhas de papel mata-borrão, grosso, folha, 230 réis.
 - 10 fitas para machina de escrever «Underwood», uma, 3\$300.
 - 10 vidros de tinta para carimbo de metal, preta, vidro, 840 réis.
 - 10 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote, 800 réis.
 - 8 caixas de grampos grandes para prender papel, caixa, 1\$300.
 - 8 caixas de grampos pequenos para prender papel, caixa, 1\$300.
 - 2 copiladores de 500 folhas de 0,14x0,23, um, 8\$000.
 - 6 duzias de lapis pretos J. Faber n. 2, duzia, 1\$300.
 - 12 pagadores para papel (mão de metal com mola), um 2\$000.
 - 5 caixas de laço em paus «A Maurin», caixa, 5\$500.
 - 10 pesos de vidro de 300 grammas, de cores, um, 3\$200.
 - 1 carimbo de borracha, data mutavel, igual a amostra, por 18\$000.
 - 1 carimbo de borracha fixo, igual a amostra, por 4\$000.
 - 6 reguas de borracha de 0,30, uma, 3\$500.
 - 1 caixa de papel com 500 folhas para copias em machina de escrever, por 9\$000.
 - 1 resma de papel de linho em folhas duplas, sem pauta, resma, 38\$000.
 - 1 machina de escrever «Underwood 10», por 600\$000.
 - 2 molhadores de folha para copião, com pincel, um 1\$5000.
- Intendencia:
- 10 kilos de 500 grammas de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo, 16\$900.
 - 5 almofadas de camurça para carimbo, 0,07x0,09, uma, 5\$000.
 - 1 almanack Laemmert de 1920, por 60\$000.
 - 24 buvards de madeira de 0,07x0,11, um, 1\$300.
 - 94 cadernetas, capa de panno, 100 folhas, 0,16x0,23, uma, 1\$800.
 - 36 canetas Eagle Pencil Cº, n. 1, uma, 200 réis.
 - 48 canetas Eagle Pencil Cº, n. 2, uma, 220 réis.
 - 12 canetas Eagle Pencil Cº, n. 3, uma, 225 réis.
 - 12 canetas Eagle Pencil Cº, n. 4, uma, 230 réis.
 - 22 cestas de vime nacional para papel, uma, 3\$000.
 - 16 caixas de 72 colchetes, pequenos, para papel, binders, caixa, 1\$300.
 - 10 copiladores de 500 folhas, sem indice, de 0,20x0,42, um, 10\$400.
 - 2 kilos de fio de linho nacional de cores, 1ª qualidade, kilo 9\$000.
 - 12 fitas para machina «Remington», cópia, preta e encarnada, uma 4\$500.
 - 27 fitas para machina «Underwood», cópia, preta e encarnada, uma 4\$500.
 - 10 furadores de aço com cabo de buxo, um 1\$500.
 - 34 vidros de gomma arabica «Sardinha», um 1\$400.
 - 14 molhadores rotativos para estampilha, um 4\$500.
 - 168 lapis pretos, inscripção dourada «Faber n. 2», um 150 réis.
 - 24 lapis tinta «Mikado» n. 808, um 500 réis.
 - 84 lapis de borracha, dous usos, «Eberhard Faber», um 900 réis.
 - 12 lapis graphite HHHH, um 490 réis.
 - 20 folhas de papel impermeavel A. Maurin de 0,31x0,51, folha 1\$000.
 - 2 resmas de 400 folhas de papel Visconsin Bond M.M.C., duplo, resma 48\$000.
 - 19 resmas de 400 folhas de papel almasso 33 linhas, marcado, 7 kilos, resma 16\$000.

- 5 resmas de 400 folhas de papel «Royal», de 13 kilos, duplo, resma 50\$000.
- 300 folhas de papel mata-borrão, rosa, grosso, 120 libras, folha 230 réis.
- 6 caixas de papel para carta Crane Cº, n.º 8, e envelopes, caixa 12\$000.
- 10 caixas de 100 pennas Perry & Cº, n.º 420, caixa 4\$700.
- 20 caixas de pennas D. Leonardt Cº, n.º 516 EF, caixa 4\$400.
- 54 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n.º 10 e 12, caixa 4\$000.
- 1 caixa de 100 pennas rondo n.º 1 a 6, por 8\$000.
- 1 caixa de 100 pennas Gillots n.º 170, por 7\$000.
- 4 caixas de 50 pennas M. Turnoor, lottra J, caixa 3\$500.
- 42 caixas de 500 folhas de papel fino para machina de escrever, caixa 7\$000.
- 5 resmas de 500 folhas de papel sensibilizavel, azul, formato B, de 48x68, de 15 kilos, resma 120\$000.
- 4 pastas imitação F. Sannecken n.º 431, uma 8\$000.
- 5 caixas de 100 penceiros de metal com calços, uma caixa 12\$000.
- 24 pesos de vidro de 190 grammas, um 3\$300.
- 30 raspadeiras canivetes J. Rodgers & Sons, cabo de osso, uma 4\$150.
- 16 reguas de borracha Faber, de 0,30, uma 3\$5000.
- 30 tinteiros de vidro de 0,035, tampo de metal, um 3\$140.
- 30 litros de tinta azul de escrever «Sardinha», litro 3\$250.
- 6 litros de tinta Carter's, litro 9\$000.
- 82 vidros de 4 onças de tinta escarlate Izakino de Carvalho, vidro 1\$800.
- 12 vidros de tinta encarnada para carimbo de borracha, vidro 830 réis.
- 12 vidros de tinta autographica, vidro 6\$000.

Segunda divisão

Pedidos 2 a 9 da 2ª secção da Intendencia:

- 37 reguas de borracha Faber de 0,30, uma 3\$500.
- 24 pinceis de pelo de 3", para molhar copião, um 3\$000.
- 110 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote 800 réis.
- 144 lapis de giz branco, um 25 réis.
- 43 cestas de vime, nacionais, para papéis, uma 3\$200.
- 9 pastas de madeira com molas de nickel, de 0,23x0,40, uma 10\$000.
- 29 tinteiros de crystal com tampo de metal, de 0,035, um 3\$140.
- 34 descancos para seis canetas, um 2\$500.
- 16 pesos de vidro com 400 grammas, para papéis, um 3\$500.
- 5 tesouras J. Rodgers & Sons, de 0,20, uma 7\$800.
- 33 pastas de madeira com mola de nickel, de 0,23x0,23, uma 4\$700.
- 14 pastas de oleado n.º 104, uma 5\$100.
- 4 molhadores automaticos com pinceis, um 13\$000.
- 10 kilos de fio de algodão nacional com 10 pernas, kilo 8\$700.
- 18 livros em branco de 200 folhas, capa de panno, de 0,23x0,33, um 7\$000.
- 6 vidros de oito onças de tinta escarlate Stephens, vidro 3\$000.
- 42 lapis bicolor J. Faber, n.º 7.038, um 1\$200.
- 72 lapis de borracha, dous usos, J. Faber, um 1\$200.
- 6 litros de tinta azul preta Cater's, litro 9\$000.
- 12 caixas de 10 folhas de papel carbono, Derby, cor azul, caixa 8\$000.
- 10 caixas de 100 folhas de papel carbono, Derby, roxo, caixa, 8\$000.

8 caixas de 500 folhas de papel para máquina de escrever, typewriter Berkshire, de $4\frac{1}{2}'' \times 14''$, caixa 9500.

30 cadernetas de 100 folhas, pauta-las, capa de panno, de $0^m,16 \times 0^m,23$, uma 15800.

23 indices de 100 folhas de $0^m,17 \times 0^m,34$, capa de panno, um 68000.

3 fitas para machina de escrever, azul e encarnada, uma 48500.

50 fitas para machida de escrever de cores azul, preta, violeta, róxa e verde (partes iguaes), uma 48500.

8 fitas para machina de escrever, de cópia, uma 48500.

37 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 12, uma 45000.

420 lapis graphite Faber, um 130 réis.

180 lapis bicolor W Faber 2.401, um 800 réis.

7 caixas de 100 pennas D. Leonardt & Companhia, n. 516, donradas, caixa 55000.

41 resmas de 400 folhas de papel almasso Fiume, 33 linhas, sem marca, sete kilos, resma 165000.

800 folhas de papel mata-borrão, grosso, 120 libras, folha 230 réis.

50 caixas de 500 folhas de papel para máquina de escrever, typewriter Berkshire, de $0^m,22 \times 0^m,33$, caixa 95000.

28 vidros de quatro onças de tinta escarlata Sardinha, vidro 15500.

12 vidros de gomma arabica A. Maurin, n. 420, vidro 35200.

96 caixas de colchete The Self Fastner Persing, ns. 40, 42, 44 e 46, partes iguaes, caixa 15500.

24 molhadores com esponja de $0^m,07$, um 28500.

30 vidros de oleo para machina de escrever, vidro 700 réis.

10 pastas de oleado n. 106, pasta 55100.

36 raspadeiras-canivete J. Rodgers, cabo de osso, uma 43150.

30 livros de 100 folhas, capa de panno, de $0^m,22 \times 0^m,33$, com indice, livro 48800.

30 livros de 200 folhas, capa de panno, de $0^m,22 \times 0^m,33$, com indice, livro 75000.

10 canetas Eagle Pencil n. 1, uma 300 réis.

22 canetas Eagle Pencil n. 2, uma 220 réis.

22 canetas Eagle Pencil n. 3, uma 225 réis.

10 canetas Eagle Pencil n. 4, uma 330 réis.

10 indices de 100 folhas, de $0^m,17 \times 0^m,34$ com capa de carneira, um 85000.

30 copiadores de 500 folhas, com indice, de $0^m,35 \times 0^m,50$, um 128000.

30 copiadores de 500 folhas, com indice, de $0^m,25 \times 0^m,35$, um 98800.

200 enveloppes, Diplomata, iguaes ao modelo, por 145000.

200 folhas de papel para cartas, Diplomata, iguaes ao modelo, por 165000.

6 vidros de gomma arabica G. Torray numero 36, vidro 35500.

6 livros de 100 folhas, capa de panno, de $0^m,22 \times 0^m,33$, um 35200.

6 copiadores de 500 folhas de papel japonéz, de $0^m,25 \times 0^m,35$, um 155000.

2 resmas de 400 folhas de papel almasso Fiume, liso, 6 kilos, marcado, resma, 158000.

4 resmas de 400 folhas de papel almasso, marcado, 33 linhas, 6 kilos, resma, 158000.

2 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 14, caixa, 43500.

12 vidros de 4 onças de tinta escarlata Stephens, vidro, 15500.

12 vidros de tinta para carimbo A. Maurin, violeta e encarnada, partes eguaes, vidro, 800 réis.

3 caixas de 72 colchetes para papel, Binder, caixa, 13100.

1 molhador de louça com esponja, por 15900.

8 buvards de madeira de $0^m,07 \times 0^m,14$, um, 15390.

48 caixas de colchetes Gem, grandes e pequenos, partes eguaes, caixa, 15400.

2 limpa pennas de porcellana, com chumbo, um, 35500.

3 canetas de borracha, uma, 900 réis.

2 régua de borracha, Faber, de $0^m,40$, uma, 35500.

1 régua de borracha, Faber, de $0^m,20$, por 25500.

1 almofada de camurça para carimbo de $0^m,12 \times 0^m,16$, por 35400.

8 kilos de fio de algodão nacional de 6 pernas, kilo, 95500.

1 carimbo de borracha (Dr. Sá Fortes) de $0^m,03$, tipo IX, por 45500.

1 carimbo de borracha, fixo, tipo III, conforme modelo, por 45500.

2 carimbos pequenos com os dizeres «Chefe do Movimento», um, 45500.

2 carimbos pequenos com os dizeres «Sub-Chefe do Movimento», um, 45500.

2 carimbos pequenos com os dizeres «Engenheiro Auxiliar do Movimento», um, 45500.

3 carimbos de borracha e metal, com data mutavel, tipo X, igual ao modelo, um, 185500.

1 carimbo de borracha, fixo, de $0^m,05 \times 0^m,015$, com o letreiro «Ajudaute de Divisão», tipo IX, por 45500.

1 carimbo, com o nome «Lauro Müller», por 45500.

1 carimbo de borracha, fixo, para cadernetas kilometricas, «Siderurgica», por 45500.

1 carimbo de borracha, fixo, conforme modelo, Beltrão, por 45500.

1 carimbo de borracha, fixo, de $0^m,06 \times 0^m,015$, com os dizeres «1º Districto do Tráfego», por 45500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1005 previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1920;—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, MADEIRAS E TELHAS PARA A 1ª RESIDENCIA DO CENTRO, 5ª DIVISÃO, EM 1920

(Correcção do Edital de 1 de junho de 1920)

Concurrencia n. 99

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de junho do corrente anno, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pedido 100:

Construcção de gradis das passagens superiores:

4.000 metros de ferro quadrado de $1\frac{1}{2}''$;

20.000 metros de ferro redondo de $1\frac{1}{2}''$;

2.000 metros de ferro redondo de $3\frac{3}{8}''$;

8.000 metros de ferro em barra de $1\frac{1}{4}'' \times 1\frac{1}{4}''$;

6.000 metros de ferro em barra de $9\frac{1}{16}'' \times 3\frac{1}{16}''$.

O peso theorico do ferro acima é de 70.000 kilos, sendo o preço maximo do kilo 15100.

2.000 rebites de ferro de $3\frac{3}{8}'' \times 2\frac{1}{4}''$, com o peso theorico do 100 kilos, maximo do kilo 35300.

Pedidos 102 e 103:

Construcção de um galpão para deposito de caños em Deodoro:

Peças de madeira de lei:

18 peças aparelhadas em quatro faces, $8^m,00 \times 0^m,10 \times 0^m,08$, peça 365000.

180 peças aparelhadas em quatro faces, $5^m,50 \times 0^m,10 \times 0^m,08$, peça 225500.

180 peças aparelhadas em quatro faces, $4^m,30 \times 0^m,10 \times 0^m,08$, peça 178000.

1.300 taboas aparelhadas em duas faces, $5^m,00 \times 0^m,22 \times 0^m,25$, peça 153000.

280 pernas de $8^m,00 \times 0^m,08 \times 0^m,08$, perna 295000.

250 pernas de $6^m,00 \times 0^m,08 \times 0^m,08$, perna 205000.

900 mata-juntas de $5^m,00 \times 0^m,05 \times 0^m,02$, 45400.

970 caibros de $5^m,25 \times 0^m,08 \times 0^m,07$, caibro 105000.

970 caibros de 5^m,50×0^m,08×0^m,07, caibro 43\$300.

970 caibros de 4^m,80×0^m,08×0^m,07, caibro 14\$300.

3.600 ripas de 7^m,00×0^m,05×0^m,025, ripa 6\$800.

180 taboas de 4^m,00×0^m,30×0^m,030, taboa 10\$000.

9¹ peças de 3^m,00×0^m,10×0^m,08, peça 12\$400.

90 peças de 7^m,00×0^m,10×0^m,025, peça 11\$000.

83.700 telhas planas, milheiro 400\$000.

1.080 telhas para cumieira, milheiro 320\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra.

A entrega das telhas, poderá ser em qualquer estação da estrada, dentro dos vagões da mesma.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a quo estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a cinco por cento do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o

offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO PARA A ESTAÇÃO DE PINDAMONHANGABA, 5ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 94

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de junho de 1920 na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Um edificio para a estação de Pindamonhangaba, sendo o preço maximo de 102:000\$000.

A construção desse edificio obedecerá aos projectos e desenhos que poderão ser examinados na Intendencia desta estrada e será executada mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo o contractante modificá-los.

III

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, ipso facto, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluídos no prazo de seis mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando á estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo paga ao contractante unicamente a importancia correspondente aos trabalhos feitos; na base dos preços que serviram para confecção do orçamento approvado pelo director.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente do trecho onde for executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesouraria da estrada, como caução, por occasião da assignatura do contracto, a importancia de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, colunas

sados os aradeamentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o solo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço total, em réis, da obra a construir, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Este envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a quo estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

ESPECIFICAÇÕES

I

As fundações e baldramees serão construídos em alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia com o traço de 1:4, tendo as dimensões indicadas nos desenhos.

II

O terreno natural será convenientemente preparado e sobre elle será depois collocada uma camada de terra socada de 0m,825 de altura, comprehendida entre os baldramees, sobre a qual será corrida uma camada de concreto de 0m,15 de espessura e traço de 1:3:6, revestido de uma chapa de cimento de 0m,02 de espessura, na area destinada aos armazens das Estradas Central do Brasil e Campos do Jordão.

Em todas as outras dependencias da estação, a camada de concreto será revestida de ladrilhos.

III

As paredes, emboçadas o rebocadas, serão de alvenaria de tijolo com argamassa de 2 de cal para 3 de areia, pintadas internamente com pintura a oleo por dous de mão e, externamente, caiadas com tres de mão.

As dimensões das paredes serão tomadas nos desenhos.

IV

Das portas externas contruidas todas em ferro, seis serão gradeadas e de par o duas gradeadas em tres folhas.

As portas internas serão almofadadas, de par e em madeira de lei preparadas.

V

As janellas deverão ser almofadadas, de caixilhos completos, com bandeiras, venesianas e vidraças.

VI

Os rodapés serão formados de ladrilhos.

VII

A madeira empregada no preparo das esquadrias, forros de sala e camisa e vigamento, será peroba.

Todas as peças de madeira a empregar nessas partes do edificio devem ter as dimensões indicadas nos desenhos.

VIII

A cobertura será de telha franceza e as calhas, para o escoamento das aguas pluvias serão de zinco galvanizado com a espessura minima de 0m,001 e secção indicada nos desenhos.

IX

Os consolos que deverão supportar o peso da cobertura sobre a parte da plataforma em frente ao edificio, terão de aço as suas peças componentes e as dimensões destas serão as indicadas nos desenhos.

X

O serviço sanitario será executado de conformidade com as indicações constantes nos desenhos, quanto ao numero e disposição das latrinas e miclorios, urnas e outras de louça, tendo as primeiras assento de madeira envernizada.

XI

Serão collocados tres lavatorios no edificio, sendo um na sala destinada ás senhoras, um no vestibulo e outro no restaurant.

Na coziilha, será collocada uma pia de ferro esmaltado e um fogão economico n. 4, de ferro.

XII

As canalisações para o serviço de abastecimento de agua serão de canos de chumbo de 3/4" e, as empregadas no serviço de esgotamento, de chumbo com 1" para as aguas servidas, e de manilha de louça de 0m,10 para as aguas provenientes dosapparehos sanitarios.

XIII

As esquadrias e os forros receberão pintura a oleo com dous de mão.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de maio de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O CALÇAMENTO A PARALLELIPIEDOS DA ESTAÇÃO AUXILIAR DE NORTE, EM S. PAULO, EM 1920.

Concurrencia n. 109

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 de junho de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o calçamento a parallelipiedos de uma área de 19.697 metros quadrados na estação auxiliar do Norte, em S. Paulo, conforme as especificações constantes neste edital e o desenho numero 8 — 1920, sendo o preço maximo 330.000\$000.

Especificações para construcção:

O calçamento só começará depois de preparada a caixa, estando o terreno da mesma sufficientemente recalcado.

O saibro será espalhado por camadas de 10 centimetros sendo cada uma dellas regada e cuida losamento recalca a a maço.

A curvatura do terreno será regulada por meio do gabarito e apresentará uma flecha igual a 1/50 da corda.

O assentamento da calçada se fará procedendo-se primeiramente ao assentamento das pedras mestras segundo as inclinações e alinhamentos determinados, pedras essas que ficarão bem firmes, com suas juntas guarnecidas com saibro. As outras se assentarão depois em fiadas rectilíneas perpendiculares ao eixo da calçada ficando as juntas de cada pedra á meio dos paramentos das pedras das fiadas adjacentes. As juntas parallelas ao eixo da calçada terão uma largura entre 5 e 10 millimetros; e as juntas transversaes entre 10 e 15 millimetros.

As pedras serão collocadas pelo calceteiro sobre a fundação de saibro sem escavar esta e depois de bem prensadas a martello.

Assentadas as pedras, espalhar-se-ha sobre ellas uma porção de saibro que se fará penetrar nas juntas com á frinchadeira ou com o vassoura auxiliada com uma roga abundante.

Depois de o verificar que as juntas estão bem atacadas, tirar-se-ha com a vassoura o saibro que tiver ficado sobre o pavimento e as pedras serão batidas com maços de 20 kilos até que a calçada não ceda em parte alguma, mantendo-se o respectivo perfil e as inclinações fixadas.

As pedras que se quebrarem ou se fendorem, por occasião de bater a calçada, serão substituidas.

Depois destas operações verifica-se o perfil e as inclinações sendo levantada o novamento assentes as pedras que estiverem um centimetro ou mais abaixo do perfil fixado.

Segue-se então como operação final, completar o atacamento das juntas com saibro utilizando-se os operarios da frinchadeira e depois da vassoura auxiliada pela roga.

Terminado o serviço a calçada deve ser coberta de uma camada de saibro de dous centimetros de espessura.

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para a totalidade da obra, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, dovendo todo o calçamento estar terminado até 31 de dezembro do corrente anno.

Findo esse prazo, si a obra não estiver terminada, perderá o contractante a caução, sendo paga a área que tiver sido calçada desde que esteja nas condições exigidas neste edital.

A obra será fiscalizada pelo Sub-director da 5ª Divisão, representado por um engenheiro.

Si o contractante não for fazendo o calçamento conforme as condições estabelecidas neste edital poderá ser rescindido o contracto, independente de interpeação judicial e por simples aviso ou notificação da Directoria.

com perda da respectiva caução, sem que assista ao contratante direito a reclamação de especie alguma, sendo somente paga a area que tiver sido calçada conforme as condições estabelecidas neste edital.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em seu arado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ois, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:00\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução da obra, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor da mesma, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme ficou já estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 1 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MICTORIOS E LAVATORIOS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE, EM 1920

Concurrenca n. 104

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de junho de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um mictorio Tylor's Angular Slate Urinal—Backs, 5 ft. high by 2 ft. wide with all accessories.

25 mictorios Tylor's Urinal Ranges. Plain rubbed state for one person, back 5 ft. 3 in high by 2 ft. wide and 1 ft. 6 in deep with all accessories.—J. Tylor & Sons, Ltd., por £ 1.080-0-0.

Oito mictorios para mestres—Tylor's «T-Slab» Urinal Range, with four division slabs for each, um, £ 116-0-0.

Dois grupos de lavatorios duplos para operarios, com seis bacias de cada lado e com quatro metros de comprimento—Tylor's Improved Lavatories, for cold water only, and with all accessory, um grupo, £ 188-0-0.

Vinte lavatorios para mestres—Tylor's Slop Sinks—White Porcelain Enamelled inside cast-iron sink—Inside 21" by 12" 1/2 by 8", um lavatorio, £ 16-5-0.

Dois lavatorios para chefes de serviço—Tylor's «High Class» Lavatories (New Design) «The Tyn»—Best quality earthenware lavatory, top 27" by 19", with frieze and back skirting, basin 20" by 12" 1/2.—J. Tylor & Sons, Ltd, London, um lavatorio, £ 13-0-0.

Um W. C. para chefes—A. High Class Pedestal Closed—The «Ungoni» with all accessory, por £ 25-0-0.

Dois W. C. em um grupo, para mestres, com todos os accessorios e promptos para sua immediata installação, Tylor's Gravitation System Closed Range, um, £ 54-0-0.

Dois W. C. para operarios, em grupos de 12, com todos os accessorios e pertences, promptos para sua immediata installação, Tylor's Croydon Improved Pedestal Syphonic Closed, J. Tylor & Sons Ltd., London, um, £ 181-0-0.

A concorrência versará apenas sobre os preços em libras esterlinas, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos a serem pagos por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, dentro do prazo de 60 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 20 de maio de 1920.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAÇAPAVA E DE UM ARMAZEM PARA ESSA ESTAÇÃO, EM 1920.

Concurrenca n. 110

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de julho de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Um edificio para estação de Caçapava, conforme desenho n. 12—920, sendo o preço maximo 63:789\$248.

Um armazem para essa estação, conforme desenho n. 17—920, sendo o preço maximo 29:956\$011.

Os desenhos encontram-se na Intendencia onde poderão ser examinados.

As construções serão executadas de accordo com as especificações geraes para os edificios da estrada e mediante as seguintes condições:

I
O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada contracto para construção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:00\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passará a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III

Si devido a qualquer circumstancia houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou suppri-

mil-as. o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executar a pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiaes que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiaes logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correnio, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a fixarem elles concluídos até 31 de dezembro do corrente anno, ficando a estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella de preços mencionados na clausula IV.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 1ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde for executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesouraria da estrada como caução, por occasião da assignatura do contracto, a importancia de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado, definitivamente, pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o sólo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para a estação e para o armazem, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada a estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA MACHINA PARA O LABORATORIO DE ENSAIOS, 1ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 101

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 22 de junho de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Uma machina para ensaiar aço e outros materiaes de construção:

- 1) tipo «Olsen» de quatro parafusos, automatica e autographica e de força de 50.000 kilogrammos;
- 2) motor electrico conjugado e de accordo com a corrente da The Rio de Janeiro Light & Power;
- 3) todas as peças accessorias para ensaios de tracção, compressão e flexão;
- 4) para os ensaios de tracção deverá vir acompanhada de mandibulas, quer para ensaios de barretas chatas quer de provas redondas com cabeça.

Preço maximo \$ 11.500.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para a machina pedida, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Cães de Porto, dentro dos vagões da estrada,

até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de junho de 1920, — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEPHONICOS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 111

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de julho de 1920, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30 aparelhos telephonicos, do 2 linha, fixos, para servirem simultaneamente com o telegrapho em linhas de circuito de terra, completos, com os respectivos condensadores

e bobinas de self indução e retardamento, iguaes ou semelhantes aos de n. 1.317 W. do catalogo n. 3 da Western Electric, (Railway Composite Telephone Apparatus) sendo o preço maximo de um 265\$000.

30 aparelhos telephonicos, portateis, para servirem simultaneamente com o telegrapho em linhas de circuito de terra, completos, com os respectivos condensadores e bobinas de self-indução e retardamento, iguaes ou semelhantes aos de n. 1.314 A do catalogo n. 3 da Western Electric (Railway Composite Telephone Apparatus) sendo o preço maximo de um 570\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente malladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200%, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realisar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accoitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem da directoria faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o direito reservado á estrada, conforme condição consignada no edital respectivo, o Sr. Dr. director resolveu annullar a concorrência aberta em abril do corrente anno, para o fornecimento de trilhos e acessórios para conservação ordinaria da 4ª Divisão, cujas propostas foram recebidas na secretaria desta via ferréea, no dia 31 de maio proximo findo, ás treze horas.

Bello Horizonte, 9 de junho de 1920. — Edgar de Oliveira Lima, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL PARA O CONCURSO DE HABILITAÇÃO AOS CARGOS DE ESCRITURARIO, CHEFE DE TREM, TELEGRAPHISTA E CONFERENTE

De ordem do Sr. director, faço publico que até o dia 10 de julho do corrente anno está aberta a matricula para o concurso de habilitação aos cargos de 4º escripturario, chefe de trem, telegraphista de 3ª classe e conferente de 2ª classe.

A matricula será feita mediante requerimento dirigido ao director da estrada e o concurso terá lugar nesta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, de conformidade com as instruções abaixo, approvadas pelo Sr. director, em data de 4 do corrente, nos termos do art. 92 das Instruções Regulamentares da Estrada.

Os candidatos classificados no concurso formará a reserva de habilitados, dentre os quaes o Sr. director escolherá os funcionarios para as vagas que se forem verificando no quadro do pessoal da Estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Baurú, 7 de junho de 1920.— João Maringoni.

Instruções para o concurso de habilitação aos cargos de 4º escripturario, chefe de trem, conferente e telegraphista

I

As presentes instruções tem por fim regulamentar sobre o concurso de habilitação a que se devem submeter os candidatos aos cargos de 4º escripturario, chefe de trem, telegraphista de 3ª classe e conferente de 2ª classe, de conformidade com o art. 92 das Instruções Regulamentares da Estrada, approvadas por portaria de 9 de janeiro de 1920, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

II

De accordo com o mesmo art. 92 terão preferência para os cargos os empregados da estrada que tiverem habilitações comprovadas por occasião do concurso.

III

Os concursos serão validos pelo prazo de um anno, contados da sua approvação pelo director, para os candidatos classificados.

IV

O director determinará, por edital, a abertura do concurso, quando houver vagas a preencher ou, independentemente disso, para o fim de formar a reserva de habilitados que possam ser chamados a serviço, de accordo com as necessidades da estrada.

V

Esse edital mencionará as condições de admissão dos candidatos e as provas exigidas, e será publicado com antecedencia de 30 dias,

VI

Os candidatos á inscripção ao concurso deverão requerer ao director da estrada a sua inscripção, juntando documentos que provem:

1.º Ser brasileiro;

2.º Idade maior de 17 annos e menor de 40;

3.º Attestado de boa conducta;

4.º Capacidade physica mediante attestado assignado por um medico e do qual consta não soffrer o candidato de molestia contagiosa;

5.º Os candidatos maiores de 20 annos e menores de 30 que ainda não forem empregados da estrada deverão apresentar cadereta de reservista de serviços militares ou certidão de alistamento do sorteio militar.

Para os cargos de chefe de trem, conferente e telegraphista será exigido ainda:

6.º Attestado da propria estrada ou de uma outra qualquer, de ter o candidato pratica de quatro (4) mezes no minimo do respectivo serviço.

VII

Os concursos para os diferentes cargos podem ser feitos simultaneamente pela mesma comissão examinadora.

VIII

Autorizada a publicação do edital o director designará a mesa examinadora composta de tres membros funcionarios da estrada, sendo um presidente, a quem caberá a direcção dos trabalhos.

IX

Afim de servir de secretario ao concurso o director designará um outro funcionario, que não terá voto na mesa examinadora.

X

Os requerimentos de inscripção não informados pelo secretario do concurso e despachados pelo presidente, não sendo concedida prorrogação de prazo além do fixado no edital.

XI

O resultado do trabalho relativo a inscripção dos candidatos será pelo secretario affixado em edital na porta da Secretaria da Estrada, declarando-se o fundamento dos despachos desfavoraveis aos requerentes.

XII

Os candidatos á inscripção ao concurso podem tambem juntar aos seus requerimentos documentos que provem habilitações outras não exigidas nas clausulas VI, XIX e XX, ou de serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado dos exames, ficarem em igualdade de condições com outros candidatos.

XIII

De conformidade com o art. 83 das Instruções Regulamentares da Estrada para os cargos de escripturario e telegraphista poderão inscrever-se pessoas do sexo feminino, desde que preencham as exigencias do presente regulamento, com excepção da condição 5ª, da clausula VI.

XIV

As provas terão inicio dez (10) dias depois de encerradas as inscripções do concurso.

XV

O candidato ao concurso para escripturario poderá tambem prestar concurso para os cargos de chefe de trem, conferente ou telegraphista, desde que satisfaça a condição 6ª da clausula VI. Esse candidato prestará as provas

da clausula XIX, ficando dispensado de todas as provas dos outros concursos, si assim o requerer, prevalecendo neste caso a mesma nota obtida em cada materia, no 1º concurso para os demais.

XVI.

O candidato ao concurso de chefe de trem poderá também prestar concurso para os cargos de conferente ou telegraphista e reciprocamente, desde que satisfaca para cada concurso a condição 6ª da clausula VI.

Esse candidato prestará uma só vez as provas da clausula XX, vigorando a mesma nota obtida em cada materia para todos os concursos.

XVII

Salvo determinação expressa, em contrario, por parte do director, as diferentes provas do concurso terão lugar na sede dos escritórios centrais da estrada em Baurú (Estado de S. Paulo), e fora das horas de expediente da estrada.

XVIII

O concurso terá lugar em dias uteis consecutivos, salvo caso de força maior.

XIX

O concurso para escripturario comprehenderá as seguintes materias;

1º, calligraphia e dactylographia;
2º, portuguez (dictado, exposição, grammatica conjugação de verbos, analyse grammatical e logica);

3º, arithmetica (numeração, operações fundamentais, fracções ordinarias e decimaes, systema metrico, numeros complexos, proporção, regra de tres, de juros e de desconto);
4º, noções de chorographia e historia do Brasil;

5º, redacção official e conhecimento das instrucções regulamentares da estrada e das divisões;

6º, noções de saneamento rural (causas, transmissão, modos de evitar e tratamento do impaludismo, opilação, ulcera de Baurú e doenca do barbeiro).

XX

O concurso para chefe de trem, conferente e telegraphista comprehenderá as seguintes materias:

1º, calligraphia;
2º, portuguez (dictado, exposição, conjugação de verbos);

3º, arithmetica (numeração, as quatro operações, fracções ordinarias e decimaes, systema metrico);

4º, redacção official e conhecimento das instrucções regulamentares da Estrada e das divisões, principalmente as instrucções referentes aos serviços do trafego;

5º, noções sobre causas, transmissão, modos de evitar e tratamento do impaludismo, da opilação e da ulcera de Baurú.

XXI

Os exames de portuguez e arithmetica terão prova escripta e oral, de calligraphia e redacção official só prova escripta, de dactylographia prova pratica. As demais materias só terão provas oraes.

XXII

As provas escriptas e praticas serão effectuadas no prazo maximo de duas horas, e as oraes serão effectuadas, para cada um concorrente, no tempo minimo de 15 minutos para cada materia.

XXIII

A commissão examinadora organizará, com antecedencia de cinco dias do inicio do concurso, os pontos para as provas escriptas e oraes.

XXIV

Para as provas escriptas as folhas de papel serão rubricadas pelo presidente e secretario do concurso.

XXV

A nota de cada prova escripta deve ser dada com toda clareza e assignada pelo examinador, que assignalará todos os erros, omissões e enganos que houver achado.

XXVI

Tanto nas provas escriptas como nas oraes, todos os examinadores, inclusive o presidente, darão voto e terão direito de arguir.

XXVII

As notas serão dadas os seguintes valores para a apuração do julgamento: a optima valerá tres, a boa dous, soffrivel um e a má zero.

XXVIII

Serão classificados os candidatos que tiverem média superior a 1,5 (um e meio).

Os candidatos que tiverem média sufficiente serão classificados em ordem, de accordo com as médias alcançadas. Em igualdade de condições terão preferencia os candidatos que satisfizerem as clausulas II e XII, e os que apresentarem cadernetas de reservista dos serviços militares.

XXIX

O candidato que deixar de comparecer, sem causa justificada, á prova a que houver sido chamado, o que deixar de concluir qualquer das provas, o que for inhabilitado em uma prova (escripta ou oral) não será admittido á prova seguinte.

XXX

Quando se houver de dar a substituição, por molestia ou não comparecimento durante dous dias consecutivos, do secretario ou de qualquer dos examinadores, o presidente providenciará a respeito desde logo, levando o facto ao conhecimento do director, para que este resolva sobre a substituição, que será definitiva. Se a falta for do presidente, ao examinador mais velho cabe fazer essa communicação.

XXXI

Os tres examinadores deverão estar presentes a todas as provas, quer escriptas, quer oraes.

XXXII

O presidente pôde suspender as provas do concurso, desde que qualquer dos examinadores, por seu procedimento, perturbe a marcha regular dos trabalhos, seja facilitando a pratica de fraude nas provas, seja concorrendo de qualquer outra forma para prejudicar a moralidade do acto.

O presidente communicará este facto ao director, justificando o seu acto, aguardando solução do mesmo para proseguir o concurso.

XXXIII

Em cada dia lavrar-se-ha, em um livro especialmente destinado a esse fim, uma acta em que se consignarão os pontos sobre os quaes tenham versado as provas, os nomes dos examinadores, as notas conferidas e todas as occorências que se hajam dado.

Estas actas, lavradas pelo secretario, serão assignadas por todos os examinadores.

XXXIV

De cada concurso fará o presidente um relatório, juntando-lhe cópia authentica das actas, as provas escriptas, os papeis concernentes á inscripção dos candidatos e a relação classificativa destes, e envia-o-ha ao director, que aprovará ou não o concurso, conforme as circumstancias.

XXXV

resultado da classificação dos concorrentes, depois de approvada pelo director, será tornada publico por edital affixado na porta da Secretaria da Estrada.

XXXVI

As provas escriptas e praticas serão reservadas, e as provas oraes serão publicas.

XXXVII

O director nomeará livremente qualquer dos classificados no concurso, para as vagas existentes ou que se derem no prazo de um anno.

Saudações.

Baurú, 4 de junho de 1920.— Arlindo Luz, director.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 338.650 KILOGRAMMOS DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, LISOS, DE PONTA E BOLSA, TÊS, PEÇAS SUPPLEMENTARES DE REGISTROS E REGISTROS DE CORREDIÇA.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 14 de junho proximo futuro, ao meio-dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n.º 287, receber-se-hão propostas para o fornecimento de 405.650 kilogrammas de tubos do ferro fundido, lisos, de segunda fusão, rectos, de ponta e bolsa, nas seguintes condições:

A encomenda constará de:

a) trinta (30) tubos lisos, de ferro fundido, de oitenta centímetros (0^m,80) de diametro interno, trinta milímetros (0^m,030) de espessura, com tres metros e cincoenta centímetros (3^m,50) de comprimento, com o peso maximo de sessenta mil kilogrammas (60.000 kilogrammas);

b) vinte e cinco (25) tubos lisos, do ferro fundido, de oitenta centímetros (0^m,80) de diametro interno, de vinte e quatro milímetros (0^m,024) de espessura, com tres metros e oitenta e sete centímetros (3^m,87) de comprimento, com o peso maximo de quarenta e cinco mil kilogrammas (45.000 kilogrammas);
c) oito mil (8.000) metros de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, de cem a cento e dous milímetros (0^m,100 a 0^m,102) de diametro interno, dez e doze milímetros (0^m,010 a 0^m,012) de espessura, não podendo, cada tubo, medir menos de tres metros (3^m,00), com o peso maximo de duzentos e vinte e cinco mil kilogrammas (225.000 kilogrammas);

d) quarenta (40) tês, de ponta e bolsa, de cem a cento e dous milímetros (0^m,100 a 0^m,102), de diametro interno, com derivante em flange cego, também de cem a cento e dous milímetros (0^m,100 a 0^m,102), de diametro interno, com o peso maximo de mil e quinhentos kilogrammas (1.500 kilogrammas);

e) oitenta (80) registros de corrediça de cem a cento e dous milímetros (0^m,100 a 0^m,102), de diametro interno, em flange, com o peso maximo de quatro mil quatrocentos e cincoenta kilogrammas (4.450 kilogrammas);

f) quarenta (40) peças supplementares aos registros, de bolsa e flange cego, de cem a cento e dous milímetros (0^m,100 a 0^m,102) de diametro interno, com o peso maximo de mil e duzentos kilogrammas (1.200 kilogrammas);

g) oitenta (80) peças supplementares aos registros, de flange cego e ponta, de cem a cento e dous milímetros (0^m,100 a 0^m,102), de diametro interno, com o peso maximo de mil quinhentos kilogrammas (1.500 kilogrammas);

h) esta repartição estabelece os preços maximos de 400\$, por tonelada de tubos de 520\$ e de tês e peças supplementares e o de 150\$, para cada registro.

A concorrência obedecerá às cláusulas seguintes:

I

A secção do expediente desta repartição entregará os concorrentes, dentro de envoltório, fechado e lacrado, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trará ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Para os concorrentes, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o depósito de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente ou letras emittidas, nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1916, e o recolhimento do depósito feito será pelo concorrente respectivo entregue a secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envoltório igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade do concorrente e as provas de que se acha elle quitas com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos da lei exigidos.

O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 10 % sobre o valor do contracto, em moeda corrente ou letras emittidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelles contractos contrahidos, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

II

No caso de não se apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de um conto de réis (1.000\$), importancia da caução garantidora da sua proposta.

III

Os envoltórios que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente, ás 12 horas do dia 14 de junho proximo, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios que o director geral, para tal fim, houver nomeado. Em seguida, abertos os envoltórios, em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou propositos não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envoltórios que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

IV

A concorrência versará sobre o preço do todo ou parte do material constante das condições a, b, c, d, e, f e g, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada dos tubos, suas dimensões exactas e seu peso médio; o preço da tonelada das peças supplementares, suas dimensões exactas e seu peso médio; o preço da um registro de corrosão; suas dimensões exactas e seu peso médio, tudo de accordo com as condições desta edital e de modo que nullo não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Entende-se aqui a tonelada como sendo a de mil kilogrammos (1.000 kg.). Não serão accatadas as propostas em que o preço estabelecido

seja uma porcentagem de abatimento sobre o mais baixo exigido pelos outros concorrentes, signatarios dos demais.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Penha. A repartição cumprirá dar a lingada no ponto e accommodar o material nos terrenos de sua propriedade, proximo ás prensas de experioncia.

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão) rectos, lisos e de ponta e bols, tendo na ponta cordão, cujos circulos, interno e externo, tenham aresta bem viva. A fundição deverá ser feita em molde de areia verde, mantido o eixo longitudinal na posição vertical, sendo que nos de bolsa deverá estar na extremidade inferior. O metal deverá ser homogéneo, apresentando na fractura cor acinzentada caracteristica, e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a badamo. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da possível tolerancia, dentro dos limites da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Agnus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII

Só será acceto o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e de submettido ao exame das qualidades apparentes e sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experioncia da pressão interna de 12 atmosferas effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidade de forma, de dimensão, bem como o que não resistir à prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor, no proprio local de exame e experioncia. O fornecedor far-se-á representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experioncia, assignando a acta que, logo após cada experioncia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a obra na prensa será admitido o coeficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

VIII

A preferencia caberá ao concorrente que, propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata, na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o de 400\$ (quatrocentos mil réis), por tonelada de tubos; de 520\$ (quinhentos e vinte mil réis), a de três e peças supplementares e o de 150\$ (cento e cinquenta mil réis) para cada registro, será esta considerada nulla para todos os effectos.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

X

O prazo para entrega integral do fornecimento será até 30 de novembro do anno corrente, findo o qual não será recebido material algum, salvo caso de força maior, devidamente comprovado, a juizo da repartição, que poderá prorogal-o até 31 de dezembro, reservando-se, independente de interpegação judicial, o respectivo contracto, revertendo a Fazenda Nacional a caução de 10 % sobre o

valor do contracto, a que se refere a cláusula I, desde que seja elle excedido.

XI

As propostas deverão conter preços em moeda nacional.

XII

Os pagamentos serão feitos à medida que o material, depois de recebido, vistoriado e experimentado for sendo acceto, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela Repartição.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens nelle não previstas.

XIV

A Repartição se reserva o direito de não accetar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não accoitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito a reclamação posterior de nenhum dos concorrentes.

XV

Fica subentendido que o contracto a ser lavrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas.

XVI

O preço da unidade incluirá toda a qualquer despesa de transporte, entre o navio e a ponte de descarga da Repartição, qualquer que seja a estadia sobre a agua, devendo o contractante notificar por escripto a Repartição do dia e da hora em que o material chegar à referida ponte, com a antecedencia minima de 48 (quarenta e oito) horas. A Repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de maio de 1930.
—Ildefonso G. F. de Carvalho, chefe da secção interino.

Inspectoria Federal de Navegação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA O SERVICO DE NAVEGAÇÃO ENTRE BELÉM DO PARÁ E CAYENNA PELOS CANAIS DE MAGOARY E MARACÁ ENTRE OUTRAS A MESMA CIDADE E O RIO GURUPY

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Federal de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto do servico de navegação entre Belém do Pará e Cayenna e entre Belém do Pará e a foz do rio Gurupy, no dia 13 de junho do corrente anno, ás 12 horas, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa contractante será em Belém do Pará.

II

O servico de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha da Cayenna: 18 viagens redondas annuaes de Belém a Cayenna, com escalas por Soure, foz do Canhão, foz do Arapixy, Santa Catharina, Nazareth, na ilha Mexiana, Chaves, Caridade na ilha Caviana, Bailique, Amapy, Calçoene, Cunany, Oyapock e Cayenna, sendo a navegação feita por dentro dos canais de Magoary e Maracá.

Linha de Gurupy: 18 viagens redondas annuaes de Belém á fôz do Gurupy, com escalas por Vigia, Porto Salvo, S. Caetano, Curuçá, Marapanim, Maracanã, Salinas, Bragança e Vizeu.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partida fixas, ficando, porém, estabelecido que além das viagens aqui determinadas para cada linha poderá o contractante fazer viagens extraordinarias segundo os interesses do commercio e bem assim que além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo de accordo com o contractante estabelecer outros portos, supprimir ou substituir os mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes, com tanto que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, no segundo, se a extensão de linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos fica oficialmente fixada a extensão em milhas para cada uma das linhas do seguinte modo:

Linha de Cayenna

	Milhas
Belém a Soure.....	45
Soure á fôz do Ganhão.....	95
Fôz do Ganhão á fôz do Arapixy.....	43
Fôz do Arapixy a Santa Catharina.....	18
Santa Catharina a Nazareth.....	40
Nazareth a Chaves.....	15
Chaves a Caridade.....	10
Caridade a Bailique.....	100
Bailique a Amapá.....	125
Amapá a Calçoene.....	27
Calçoene a Gunany.....	27
Gunany a Oyapock.....	150
Oyapock a Cayenna.....	65
Total Belém a Cayenna.....	700

Linha de Gurupy

Belém a Vigia.....	31
Vigia a Porto Salvo.....	44
Porto Salvo a S. Caetano.....	19
S. Caetano a Curuçá.....	19
Curuçá a Marapanim.....	30
Marapanim a Maracanã.....	29
Maracanã a Salinas.....	28
Salinas a Bragança.....	50
Bragança a Vizeu.....	80
Total Belém a Vizeu.....	300

IV

Os vapores que o contractante possua ou queira adquirir para o serviço desta navegação devem estar aptos a fazer a navegação oceanica e obedecer ás seguintes condições:

Os destinados á linha de Cayenna devem ter capacidade para transportarem 200 toneladas de carga além do combustível, acomodações para 20 passageiros de camara, em beliches e alojamento para 40 de prôa, marcha horaria média continua de 10 milhas, e os destinados á linha do Gurupy, devem ter capacidade para transportarem 150 toneladas de carga além do combustível, acomodações para 15 passageiros de camara em beliches e alojamentos para 30 de prôa, marcha horaria média continua de 10 milhas.

Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para a conservação das victualhas,apparelhos de filtração d'agua, ventilação e iluminação electricas, banheiras, sanitarias, em numero sufficiente.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Federal de Navegação antes de encetar o serviço desta navegação e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento do custo e o certificado de construção de navio á mesma inspectoria.

Dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos os planos e descripção á aprovação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, apetrechos e material necessario para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio; objectos de serviço dos passageiros e tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos de marinha.

VII

O contractante obriga-se a montar o manter depositos em todos os portos de escala para receber as mercadorias desembarcadas e a embarcar, a não commerciar por suao conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação, a não permitir tambem que a tripulação dos seus navios commercie nesses mercados e a fazer a distribuição equitativa de praça do seus vapores por todos que delles se queiram utilizar.

VIII

O contractante obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de tres mezes contado da data de registro de contracto pelo Tribunal de Contas e não o fazendo será o contracto rescindido, do pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação judicial, e a caução de que trata a causa XVIII reverterá a favor do Governo.

IX

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente serão substituidos por outros que satisfaçam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da epoca do accidente até a substituição de navio inutilizado ou perdido, poderá o serviço ser feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Federal de Navegação.

X

Os vapores gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitania do porto.

XI

Em qualquer tempo durante o prazo do contracto o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros nas condições exigidas neste edital no prazo de 18 mezes os que forem comprados e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento nos casos previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XII

Os dias de sahida do vapores em cada linha, a demora delles nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão organizados pelo

contractante e submettidos á aprovação do Governo, dentro de 30 dias da aprovação do contracto.

As tarifas de fretes, de cargas e de passagens deverão tambem ser apresentadas á aprovação do Governo dentro do mesmo praso, gosando o Governo Federal e o do Estado do Pará 15 % de abatimento para todo e qualquer transporte por elles requisitado.

As tarifas serão postas em vigor logo depois de aprovadas e só poderão ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas de mutuo accordo. Enquanto essas tarifas não vigorarem, serão adoptadas tarifas provisórias eguaes ás actuaes do Amazon River Steam Navigation 1911 Co Ltd.

XIII

O contractante obriga-se a transportar gratuitamente em seus vapores:

1. O inspector federal de Navegação, o chefe de secção de fiscalização, engenheiros, ajudantes e os fiscaes da Inspectoria, quando viajarem em serviço;

2. Os empregados do Correio, da Alfandega, do Fisco Estadual quando em serviço do mesmo vapor, não excedendo de um empregado de cada repartição em cada viagem;

3. As malas do Correio, sendo a condução de terra para bordo e vice-versa feita gratuitamente pelo contractante, que se obriga a recebel-as uma hora antes da sahida do vapor e a entregal-as no maximo uma hora depois do navio fundeado;

4. Os dinheiros publicos, federaes ou estaduais, os objectos remettidos ao Museu Nacional e á Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas;

5. Os objectos destinados ás exposições officias ou auxilliadas pelo Governo Federal ou dos Estados;

6. As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

7. Animacs reproductores de raça pura á requisição dos Governos Federal ou Estadual, não excedendo de dous em cada viagem;

8. Machinas agricolas e adubos chimicos á requisição do Governo Federal ou Estadual até duas toneladas, de peso por viagem;

9. Um ou dous praticos do Governo que fôr ou forem encarregados de verificar os canaes,

XIV

O contractante obriga-se a apresentar ao fiscal junto á empreza, segundo os modelos apresentados, a estatística do movimento de passageiros e cargas, receita e despeza dos vapores, por trimestres, e a fornecer todo e qualquer outro dado que lhe fôr requisitado pela Inspectoria Federal de Navegação.

XV

Para despesas de fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Federal, por semestres adiantados, com a quantia de 4:200\$ annuaes.

XVI

Pela inobservancia das clausulas do contracto, se não fôr provada a causa de força maior, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1. De quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma viagem contractual;

2. Será rescindido o contracto si houver interrupção por mais de 90 dias no serviço de navegação de qualquer das linhas;

3. De 500\$ a 1:000\$ si a viagem começada não fôr concluida, caso em que perderá tambem a respectiva subvenção; si a viagem porém fôr interrompida por motivo de força maior, julgado assim pelo Governo, não lhe

será imposta a multa nem deixará de receber a subvenção devida pelo numero de milhas navegadas, calculada pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar onde se tiver dado o impedimento;

4. De 50% a 100% por prazo de 3 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor, si o prazo exceder de 48 horas sem previa autorização do Governo, será considerada como não feita a viagem e applicada a multa prevista no numero 1;

5. De 100% a 200% por dia de demora na chegada aos portos de escala;

6. De 200% a 400% pela demora na entrega das malas postaes ou não acondicionamento dellas e de 500% no caso de extravio, além da responsabilidade de restituição do valores nellas contidos;

7. De 300% a 800% pela infracção ou inobservancia de qualquer clausula deste contracto para a qual não haja multa especial;

8. Será também rescindido o contracto, sem interposição judicial nem indemnização alguma, no caso de multas repetidas por infracção de uma mesma clausula contractual; para a applicação desta multa será a empresa devida e previamente aviada pelo Inspector Federal de Navegação ao applicar-lhe pela segunda vez o maximo da multa referente á clausula repetidamente infringida.

As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação e deverão ser pagas na Delegacia do Tesouro no Estado do Pará dentro do prazo de dez dias a contar do dia da expedição da guia de recolhimento, ou descontas da quota de subvenção que o contractante tenha de receber.

XVII

O contractante poderá receber subvenções e favores do Governo do Estado do Pará sem prejuizo de subvenção e favores do Governo Federal.

XVIII

O contractante para execução do contracto elevará para 25.000% a caução de que trata a clausula XXVIII do presente edital.

XIX

O contractante obriga-se a respeitar e a fazer respeitar pelos seus subordinados os regulamentos vigentes sobre navegação e os que posteriormente forem estabelecidos pelo Governo.

XX

Em retribuição dos serviços especificados receberá o contractante uma subvenção annual até 200.000\$ paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, mediante requerimento instruido com o devido certificado do engenheiro ajudante da Inspectoria Federal de Navegação em Belém.

XXI

O contractante obriga-se a estabelecer trajecto mutuo com as empresas de navegação que servem o porto da Belém e bem assim com as estradas de ferro que venham ter aos portos servidos pela navegação.

XXII

O contracto durará pelo prazo de cinco annos, contados da data do registro no Tribunal de Contas.

XXIII

Em caso de desintelligencia de clausula de contracto entre o Governo e o contractante será a questão submettida a arbitramento segundo as fórmulas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula contractual como as de multas, rescisão e outras não são comprehendidas na presente clausula.

XXIV

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, valor que não poderá exceder de 5555\$ e sobre a idoneidade dos concorrentes.

XXV

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção e em caso de igualdade pelo que apresentar melhores provas de estar preparado para iniciar os serviços de navegação antes do prazo determinado na clausula VIII.

XXVI

A subvenção relativa ao corrente exercicio será paga pelo credito de 200.000\$ autorizado no art. 53 n. III da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920, e a referente aos futuros exercicios pelos creditos que, para esse fim, forem concedidos pelo Governo Nacional.

XXVII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte:

XXVIII

Como garantia para a assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional, uma caução de 10.000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de dez dias contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação da accepção de sua proposta.

XXIX

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora desta edital, declarando os proponentes a subvenção que pretendem por milha effectivamente navegada, fechando-as em sobrecarta lacrada sobre a qual escreverão — Proposta de....(nome do proponente).

Reunirão a essa sobrecarta as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXVII.

Nesse dia com as formalidades do costume serão abertas todas as sobrecartas retirando-se dellas os documentos comprobatorios de idoneidade e reunindo-se as sobrecartas com as propostas de preço fechadas como se acharem, serão estas encerradas em uma unica sobrecarta que, depois de lacrada e rubricada pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositada na Inspectoria Federal de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais concorrentes as suas respectivas propostas fechadas, como tinham sido entregues.

A Inspectoria Federal de Navegação, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sobre qualquer titulo.

Rio de Janeiro, de de 1920. — Inspector Federal de Navegação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir, conforme a relação abaixo, aos negociantes:

<i>Borlido Maia & Comp., domiciliados á rua do Rosario n. 58</i>	
12 enxadas de 3 1/2 libras «Burgre», uma 55200.....	625400
40 kilos de cordas para cabrestos, de accordo com a amostra, kilo 25300.....	1003000
24 escovas de raiz, uma 15200....	285800
12 vassouras de palha (4 fios), uma 1580.....	185960
6 espanadores de pennas de 0 ^m .30, um 35300.....	215000
6 espanadores de pennas de 0 ^m .50, um 45700.....	265200
30 kilos de sabão amarello grosso, kilo 15030.....	305900
48 pás de sapólio «Radium», páo 5240.....	115620
20 kilos de estopa branca de algodão nacional, kilo 15140.....	225800
6 carrinhos de ferro reforçados, um 455000.....	2645000
	5885580

Alberto de Almeida & Comp., domiciliados á Avenida Rio Branco no. 99 e 101

20 metros de tubos de borracha para mangueira com arame 3/4, metro 65000.....	1205000
6 ancinhos reforçados, um 65000.....	385900
	1565000

Fonseca Almeida & Comp., domiciliados á rua Primeiro de Março no. 75 e 77

20 baldes de ferro galvanizados reforçados, um 65000.....	1205000
12 vassouras grandes de cabelo, com cabeça n. 22, uma 65000.....	725000
12 litros de Kaol, litro 25600.....	315200
12 vassouras de piassava Catteto, uma 15500.....	185000
12 pás quadradas, uma 65000.....	725000
	3138200

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, de junho de 1920. — *Alcides Miranda*, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos negociantes Srs. J. L. Costa & Comp., domiciliados á rua da Quitanda n. 103 e Buenos Aires n. 38.

1.000 folhas de relação para remessa de contas, de accordo com o modelo, milheiro 805000.....	805000
2 resmas de papel «Royal London Vellum», r e s m a 605000.....	1205000
6 taloes para recibos de vacinas, de accordo com o modelo, um 125000.....	725000
3 caixas de pennas «Mallat» n. 12 extra finas, caixa 65000.....	185000
12 fitas para machina de escrever, diversas cores, uma 55000.....	660000

8 caixas de pennas «Telephone», douradas, caixa 7\$000.....	21\$000
6 caixas de pennas «Leonardo», caixa 7\$500.....	45\$000
6 bobinas de papel para machina de sommar, uma 4\$000.....	24\$000
1 indice de accordo com o modelo, um 8\$000.....	8\$000
6 livros, modelo 0521, um 11\$ 00.....	66\$000
12 caixas de papel de carta «Diplomata», timbrado, para machina de escrever caixa com 50 folhas e 50 envelopes, caixa 14\$000.....	168\$000
3 reguas de borracha, uma 6\$000.....	18\$000
450 novelos de barbante de linho grosso, um 1\$350.....	162\$000
1 pasta de marroquim para transportar papeis, uma 60\$000.....	60\$000
50 pacotes de papel sanitario «Agua» com 1.000 folhas pacote 1\$150.....	72\$500
	997\$500

Rio de Janeiro, 10 de junho do 1920. — Alcides Miranda, director.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90 vinte e quatro reguas de borracha de 0^m,50 ao preço de 3\$200 (tres mil e oitocentos réis) cada uma, na importancia de 91\$200 (noventa e um mil e duzentos réis).

Rio de Janeiro, 10 de junho do 1920. — O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Villas Boas & Comp., negociantes domiciliados á rua 7 de Setembro n. 223 dez resmas de papel pardo americano de embrulho, formato 0^m,86 x 1^m,26 resma do 410 folhas pesando 40 kilos ao preço de 2\$200 (dois mil e duzentos réis) por kilo na importancia de 88\$00 (oitocentos e oitenta mil réis).

Rio de Janeiro, 10 de junho do 1920. — O director, Bulhões Carvalho.

Estado do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul—Secretaria das Obras Publicas—Secção de Expediente—Cópia—Edital.

O secretario do Estado dos Negocios das Obras Publicas faz publico que até o dia 27 do mez de julho do corrente anno, serão recebidos na Directoria de Obras Publicas desta Secretaria de Estado projectos para um Pantheon, que será erguido nesta Capital, ao qual sejam recolhidos os restos mortaes dos rio-grandenses notaveis e dos que se doveram ao serviço do Rio Grande do Sul.

Os projectos serão acompanhados dos necessarios desenhos elucidativos tanto dos detalhes como do conjunto, o de uma «maquette».

O Pantheon será de estylo classico, adequado.

Os projectos serão julgados e classificados por uma commissão de peritos nomeada pelo

governo do Estado, e que poderá ser constituída nesta Capital ou na do Rio de Janeiro.

Serão conferidos os seguintes premios pccunarios aos projectos que forem classificados nos tres primeiros logares, os quaes constituirão propriedade do Estado;

Cinco centos de réis (5:000\$000), ao primeiro;

Dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), ao segundo;

Um conto duzentos e cincoenta mil réis (1:250\$000), ao terceiro.

Os autores dos projectos poderão apresentar também propostas com o respectivo orçamento, para a execução do Pantheon, sob sua direcção e responsabilidade, assumindo, porém, a obrigação de entregar a obra concluida para ser inaugurada impreterivelmente a sete de setembro de mil novecentos e vinte e dous (1922).

Caso seja aceita a proposta correspondente ao projecto classificado em primeiro lugar, o seu autor não terá direito ao premio acima estabelecido.

Secretaria de Estado dos Negocios das Obras Publicas, em Porto Alegre, 27 de abril do 1920. — Ildefonso Pinto. Conforme. — Alvaro de Mello Carvalho, chefe de secção. Confero. — Mello e Souza, 2º official. Confero. — Moreira Guimarães, director de secção.

Estado do Rio Grande do Sul — Secretaria das Obras Publicas. — Secção de Expediente — Cópia — Edital.

O secretario do Estado dos Negocios das Obras Publicas faz publico que até o dia 27 do julho do corrente anno, serão recebidos na Directoria das Obras Publicas desta Secretaria de Estado projectos para um monumento, que será levantado em uma das praças desta Capital, á memoria do Benjo Gonçalves e de seus gloriosos companheiros da cruzada republicana.

Os projectos serão acompanhados dos necessarios desenhos elucidativos, tanto dos detalhes como do conjunto, o de uma «maquette».

O monumento interpretará, em synthese expressiva a significação historica da revolução de 1835, destacando o vulto de Bento Gonçalves, e symbolizará os feitos mais notaveis das armas republicanas, formando um conjunto harmonico.

Os projectos serão julgados e classificados por uma commissão de peritos nomeada pelo Governo do Estado e que poderá ser constituída nesta Capital ou na cidade do Rio de Janeiro.

Serão conferidos os seguintes premios pccunarios aos projectos que forem classificados nos tres primeiros logares, os quaes constituirão propriedade do Estado:

Daz contos de réis (10:000\$, ao primeiro;

Cinco contos de réis (5:000\$), ao segundo;

Dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$), ao terceiro.

Os autores dos projectos poderão apresentar também propostas, com os respectivos orçamentos, para a execução do monumento, sob sua direcção e responsabilidade, assumindo, porém, a obrigação de entregar a obra concluida para ser inaugurada impreterivelmente a sete de setembro de mil novecentos e vinte e dous (1922).

Caso seja aceita a proposta correspondente ao projecto classificado em primeiro lugar, o seu autor não terá direito ao premio acima estabelecido.

Secretaria do Estado dos Negocios das Obras Publicas, em Porto Alegre, 27 de abril do 1920. — Ildefonso Pinto. — Alvaro de Mello Carvalho, chefe de secção. Conforme. — Moreira Guimarães, director de secção. Confero. — Mello e Souza, 2º official.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco do Rio de Janeiro

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Rua da Quitanda, 127

ACTA DA QUARTA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos cinco dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte, na sede deste banco, á rua da Quitanda n. 127, cento e vinte e sete, realizou-se uma assembléa geral extraordinaria, de accordo com os editaes de convocação devidamente publicados no *Diario Official* e demais jornaes diarios. Havendo numero legal de accionistas, representando 4.237 ações, portanto mais do que o exigido pelo art. 49 dos estatutos, foi aberta a sessão, sob a presidencia do Dr. Jayme Carneiro Leão de Vasconcelos, secretariado pelo Dr. Lafayette Rodrigues Pereira e Joaquim da Silva Franco. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. presidente mandou ler o assumpto da ordem do dia, isto é, a representação do grande numero de accionistas, pedindo a convocação desta assembléa, a fim de ser modificada a actual denominação do «banco».

Aberta a discussão sobre o assumpto, o Sr. presidente explicou que o partido dos Srs. accionistas era oportuno, referindo que entre varios institutos do credito nesta capital ha uma synonima da que poderá ser prejudicial ao banco, não porque entre os conenares haia qualquer delles em más condições, mas sómente para evitar encontros desagradaveis ou confusões incommodas. Por estes motivos, diz o Sr. presidente, applaude e approva a lembrança dos Srs. accionistas e pede para ler uma relação dos nomes para entre elles ou outros, retirar a escolha. Em seguida poliu a palavra o accionista José Fernandes dos Santos e destaca, entre os nomes apresentados, a denominação «Banco do Rio de Janeiro», não sómente porque é um nome curto, como também por ser economico ao banco. Realmente, continuou o orador, escolhendo-se a denominação «Banco do Rio de Janeiro» será aproveitado todo o papel de expediente, cadernetas, cheques e as ações já emitidas. Por isso aconselhava os accionistas presentes a adoptarem o nome indicado, o que foi appovado por unanimidade. Podiu em seguida a palavra o accionista Manoel Gomes Soares, referindo-se á situação actual da praça, não obstante não ser assumpto para se tratar na presente assembléa, que se alograva em proclamar a prosperidade do banco. Sabia, além de muitos factos, um importantissimo: o banco tinha progredido dentro dos seus proprios elementos, nunca redescoberto um unico titulo de sua carteira. Encerrada a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente declarou á assembléa já ter feito contracto para a construção do predio do banco á rua da Alfandega, 26, com o conhecido e digno constructor Joaquim da Silva Cardozo. Declarou ainda o Sr. presidente que a escolha deste constructor não foi feita discricionariamente; fizera, antes, convite a varios constructores e architectos e sómente depois do estudo de varias propostas é que o assumpto foi resolvido, attendendo-se principalmente as condições de preço. A assembléa, á vista da exposição feita, approvou os actos da directoria do banco. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, e eu, primeiro secretario da mesa e director secretario do banco, lavrei a presente acta por mim assignada, pelo Sr. presidente e as-

signada também pelos accionistas abaixo mencionados.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1920.—
Dr. Lafayette Rodrigues Pereira.—Dr. Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos.—João da Silva Franco.—José Fernandes dos Santos.

Companhia Fabril Santo Antonio

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1920

No dia vinte e sete de maio de mil novecentos e vinte, às dezesseis horas, no escriptorio da companhia á rua de S. Bento n. 17, presentes quatorze Srs. accionistas representando mil novecentos e noventa e sete acções, com setenta e um votos, sobre duas mil e quinhentas do capital social, conforme o livro de presenças, constituiram-se em sessão e foi pelo Sr. presidente da companhia convidado para presidir a assembléa o accionista Sr. Dr. João Saraiva de Andrade, o qual por sua vez convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Julio da Silva Ramalho e Casemiro Pereira Soares.

Constituída a mesa o Sr. presidente mandou ler o annuncio de convocação da presente assembléa, publicado no *Diário Official*, que é do teor seguinte: «Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 27 do corrente, às dezesseis horas, no escriptorio da companhia á rua de S. Bento n. 17, para eleição de um director. Ficam suspensas as transferencias de acções a partir de hoje até o dia em que se realizar a assembléa. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1920.—Antonio Ignacio Alves, presidente. O Sr. presidente da mesa manda

proceder á leitura da acta da sessão anterior. Pede a palavra o accionista, Sr. commendador Luiz Francisco Moreira, que propõe seja dispensada a leitura, visto a mesma já se achar publicada e assignada por todos os Srs. accionistas que a ella assistiram, o que foi unanimemente approved. Em seguida o Sr. presidente communica á mesa que se acha presente uma carta do accionista Sr. commendador Luiz Francisco Moreira, pela qual o mesmo Sr. renuncia o cargo de director secretario-thesoureiro e convida os Srs. accionistas presentes a munirem-se de cedulas para eleição do mesmo lugar, ora vago, suspendendo a sessão por dez minutos para os preparativos da votação. Reaberta a sessão procedeu-se á votação e apuradas as cedulas deu o seguinte resultado:

Para director secretario-thesoureiro :
Manoel Franco Ventura, 61 votos, tendo esta deixado de votar.

Em vista do resultado apurado o Sr. presidente proclama eleito o accionista Sr. Manoel Franco Ventura, declarando-o empossado desde já.

Pede a palavra o Sr. presidente da companhia e diz que, sentindo bastante a ausencia do seu velho amigo e companheiro Sr. commendador Luiz Francisco Moreira, propõe que na acta de hoje conste um voto de louvor pelos inumeros e reaes serviços prestados á companhia pelo mesmo senhor. Posta em discussão foi esta proposta approved por unanimidade. Em seguida o Sr. presidente da companhia pede ainda a palavra para regozijar-se pela eleição do novo director, a quem felicita e pede não esmorecer no exercicio de suas funcções, auxiliando-o quanto possivel na administração da com-

panhia, afim de que os negocios da mesma continuem em crescente prosperidade. Pede a palavra o Sr. accionista o novo director secretario-thesoureiro Manoel Franco Ventura, que agradece panhorado a todos os Srs. accionistas que o distinguiram com o seu voto e em especial ao Sr. presidente da companhia, a quem hypotheca todo seu apoio na administração da companhia e se confessa grato pelas palavras sincoras e amigas com que acabou de honral-o.

O accionista Sr. commendador Luiz Francisco Moreira agradece as palavras cordiaes com que o distinguiu o Sr. presidente da companhia e o voto de louvor approved pela assembléa. Em seguida pede a palavra o accionista Luiz de Souza Gomes, que propõe um voto de louvor á mesa, pela forma como conduziu os trabalhos da presente sessão, o que mereceu approvação unanime.

Ninguém mais fazendo uso da palavra, o Sr. presidente suspende a sessão por alguns minutos, para elaboração desta acta, que é feita, lida, approved e assignada por todos os accionistas presentes, encerrando-se a sessão ás 17 horas, do que para constar, eu, Julio da Silva Ramalho, lavrei a presente acta.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1920.—
Dr. João Saraiva de Andrade.—Julio da Silva Ramalho.—Casemiro Pereira Soares.—Antonio Ignacio Alves.—Manoel Franco Ventura.—Luiz Francisco Moreira.—Antonio Ignacio Alves Junior.—Alfredo Ignacio Alves.—Oscar Francisco Gomes Moreira.—José Ignacio Alves Sobrinho.—Luiz de Souza Gomes.—João Ribeiro Fernandes Coelho.—Por procuração de Laura Vieira Alves e seus filhos menores, Rafaela, Perpetua, Guilhermina, Francisco, Alzira, Luiz e Manoel.—Antonio Ignacio Alves.

Atlas Assurance Company, Limited

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Debito		Credito	
Capital.....	1.000.000\$000	Apólices depositadas em Londres..	800.000\$000
Imposto de fiscalização recebido das agencias ainda não pago ao Thesouro.....	682\$179	Apólices depositadas em Rio de Janeiro.....	200.000\$000
Diversos credores.....	180\$00		1.000.000\$000
Conta em suspenso.....	15\$000		
Reserva para riscos não expirados.....	128.429\$516	Em caixa no London & Brazilian Bank Limited.....	1.781\$789
		Agencias:	
		Rio de Janeiro.....	3.183\$960
		S. Paulo.....	8.725\$300
		Santos.....	541\$30
		Pernambuco.....	58\$00
			42.455\$760
		Produce & Warrant Company.....	61\$926
		Diversos devedores.....	1.339\$350
		Conta de lucros e perdas.....	113.249\$879
	1.129.441\$693		1.129.441\$693

Rio de Janeiro, 20 de março de 1920.—G. K. R. Totton, representante geral no Brasil.

CONTA DE LUCROS E PERDAS PELO PERIODO TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Debito		Credito	
Despesas garagens.....	40.558\$886	Premios recebidos, menos restituídos.....	350.501\$280
Resseguros.....	29.127\$00	Custo de apólices.....	8.4\$000
Corretagens.....	18.999\$330	Juros de apólices federaes.....	10.000\$000
Commissões.....	50.249\$230	Perda liquida levada a balanço.....	113.249\$879
Sinistros terrestres pagos.....	206.676\$170		
Despesas bancarias.....	23\$557		
Reservas para riscos não vencidos:			
40 % sobre.....	350.501\$390		
Menos.....	29.437\$900		
Liquido	321.073\$790		
	128.429\$516		
	474.565\$269		474.565\$269

Rio de Janeiro, 20 de março de 1920.—G. K. R. Totton, representante geral no Brasil.

Companhia Colorau

Sede: Rua D. Manoel n. 28 — Rio de Janeiro

Relatorio a ser apresentado á assembleia ordinaria a realizar-se em 12 do corrente

Srs. accionistas — Em observancia ao artigo 13 dos nossos estatutos em vigor, vos apresentamos, com o presente, embora com pequeno atraso, por motivos independentes de nossa vontade, os dados relativos a nossa gestão no periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919.

Como vereis pelos annexos demonstrativos e balanço já publicado, os negocios da companhia correram muito normalmente, nada se offerecendo digno de nota. Pelos quadros elucidativos annexos, certificareis que os resultados liquidados obtidos atingiram a 24.431\$140; que, como medida de previdencia, foram levados ás contas de fundo de reserva e lucros suspensos.

Tendes, Srs. accionistas, de eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes que devem servir no corrente exercicio.

São estes os dados que nos cabe levar ao vosso conhecimento, mas, si julgardes ter necessidade de mais algumas informações, vol-as forneceremos com a precisa solicitude.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — A directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Colorau, desempenhando-se de seu mandato, é do parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria referentes ao exercicio de 1919.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Dr. Raul Munso Sayão. — José Antonio Rodrigues. — Vicente Pereira.

ANNUNCIOS**Imprensa Nacional**

A directoria desta repartição precisa saber o preço pelo qual podem ser adquiridas 500 resmas de papel branco, assetinado, no formato de 96x66, de 24 kilos, em resmas de 500 folhas, entregues no almoxarifado, immediatamente.

Propostas até o dia 15 deste mez, ás 14 horas, em cartas fechadas.

A' praça

A firma abaixo assignada communica á praça e a quem possa interessar, que os seus componentes são exclusivamente os seguintes:

Commanditaria: Noemia Martins.
Solidario: Bernardo José da Silva Lopes Assumpção.

Conforme o seu contracto archivado na Junta Commercial sob n. 81.934, na sessão de 81 de maio de 1920, não tendo, portanto, outros componentes de interessados, etc.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1920. — Silva Assumpção & Comp.

Fallencia de J. Cerqueira & Comp.**AVISO AOS CREDORES**

O syndico abaixo assignado declara que diariamente estará á disposição dos interessados, das 16 ás 18 horas, á rua da Quitanda n. 24, 1º andar, onde até o dia 20 do corrente receberá as declarações de que trata o art. 82 da lei n. 2.024, e que a primeira assembleia de credores está marcada para o dia 30 do corrente, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, ás 14 horas. — P. M. Vieira.

Sociedade Anonyma Cor-tume Carioca**(Em constituição)**

São convidados os Srs. subscriptores desta sociedade a se reunirem em assembleia, no dia 12 do corrente, ás 5 horas da tarde, na sala do primeiro andar do predio n. 108, á avenida Rio Branco, afim de, nos termos do art. 77 e seus paragraphos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, tomarem conhecimento do laudo que apresentarão os peritos avaliadores eleitos pela ultima reunião e deliberarem sobre a definitiva constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1920. — A. Canellas, incorporador.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Aviso aos credores na fallencia de Antonio Souza Carneiro

O liquidatário na fallencia de Antonio Souza Carneiro previne a todos os interessados que se acha á disposição dos mesmos, para toda e qualquer informação, no estabelecimento commercial do fallido, á rua Treze de Maio n. 13, todos os dias uteis, das 3 ás 5 horas da tarde. Todas as publicações relativas á fallencia serão feitas no Diario Official. — O liquidatario, Rodrigo Vianna Junior.

Empresa Immunizadora de Cereaes

Tendo de reunir-se no dia 10 de julho proximo a assembleia geral para os fins do artigo 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta empresa, á rua de S. Pedro n. 54, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto citado.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — A directoria.

Banco Português do Brasil**CHAMADA DE CAPITAL**

Em cumprimento ás deliberações da assembleia geral extraordinaria realizada em 4 do corrente, são convidados os Srs. accionistas a effectuar, de 1 a 5 de julho proximo, a primeira prestação de 10 % do capital das acções que lhes correspondem em numero igual ás que possuirem integradas.

A partir do referido dia 1 de julho será feita a troca, na razão de duas das actuaes acções com 100% realizadas, por uma das novas com o capital de 200% integrado.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1920. — O presidente, Visconde de Moraes.

A' Praça

Pedro J. de Souza & Comp. communicam á praça que adquiriram, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus e responsabilidade, o estabelecimento commercial sito á praia da Olaria (Ilha do Governador), que pertencia ao Sr. Eduardo Augusto Borges.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920.

Companhia Nacional de Navegação Costeira**ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 16 deste mez na sede social á Avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, sobrado, ás 14 horas, afim de resolverem sobre a alteração estatutos desta companhia e actos decorrentes.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — Henrique Lage, presidente.

Davol & Company Incorporated of Brasil

São convidados os Srs. accionistas a virem receber na sede desta companhia, á rua Buenos Aires n. 50, 2º andar, o dividendo que será retirado do fundo de reserva, relativo ao exercicio de 1918, á razão de 40 % de capital de cada acção.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920. — A directoria.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena**1ª AMORTISAÇÃO DO EMPRESTIMO DE 2.000.000\$000**

De conformidade com os termos da respectiva escriptura hypothecaria, nesta data foram resgatados 420 debentures de ns. 9.581 a 10.000.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920. — Os directores: Arthur de Souza Gomes. — Eduardo A. Ballard. — M. de Siqueira.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de Silva & Comp.****AVISO AOS CREDORES**

Os syndicos da fallencia de Silva & Comp. previnem aos Srs. interessados que se acham diariamente no Centro do Commercio e Industria, á rua Primeiro de Março n. 66, sala 12, das 13 ás 15 horas, afim de prestarem quaesquer informações que se tornem necessarias.

Outrosim previnem que as publicações subsequentes serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920. — Camillo Mourão & Comp., syndicos.

Companhia Fiação e Tecelagem Alegria**CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEA EXTRAORDINARIA**

Ficam convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 16 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio á rua de S. Pedro n. 27, sobrado. O motivo da convocação é o seguinte: tomarem os Srs. accionistas conhecimento da fallencia da companhia e autorizarem a companhia a fazer uma proposta de concordata ads Srs. credores.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — Damicio Dias de Menezes, presidente.

E. F. C. B.

Extraviou-se o recibo da quantia de 500\$ depositada em 31 de julho proximo passado na thesouraria da E. F. C. B. por J. Paixão & Comp. como caução de uma proposta para fornecimento de mangueira á 5ª divisão da referida estrada.

As providencias estão tomadas.